

Programa de Desenvolvimento Rural

Continente

2

0

2

0

O presente documento reflete o ponto de situação dos trabalhos em desenvolvimento, não devendo ser considerado como documento de programação final, estando condicionado pela estabilização nomeadamente dos seguintes elementos:

1. Regulamentação de execução e atos delegados
2. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação (medidas) e informação a ser reportada no SFC 2014
3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível
4. Negociação do Acordo de Parceria
5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da controlabilidade da medida pelo que devem ser analisadas como documentos evolutivos.
6. Recomendações do avaliador *ex ante*

Índice

1.PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE	6
2.ESTADO MEMBRO E REGIÃO ADMINISTRATIVA	8
2.1. ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELO PROGRAMA.....	9
2.2 CLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO	10
3.AVALIAÇÃO EX ANTE.....	12
3.1. Descrição do processo.....	13
3.2. Síntese das recomendações	13
4.SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES	14
4.1. ANÁLISE SWOT	15
4.1.1. Descrição global da situação atual na área objeto do PDR.....	15
4.1.2. Identificação de Pontos fortes	25
4.1.3. Identificação de Pontos fracos	27
4.1.4. Identificação de Oportunidades.....	29
4.1.5. Identificação de Ameaças.....	30
4.1.6. Indicadores comuns de contexto	32
4.1.7. Indicadores específicos de contexto	35
4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES.....	36
4.2.1 Lista de prioridades / domínios	36
4.2.2 Objetivos transversais	42
4.2.3 Justificação das necessidades	44
5.DESCRICÃO DA ESTRATÉGIA.....	46
5.1 NECESSIDADES, OBJETIVOS, PRIORIDADES E DOMÍNIOS	47
5.2. MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL PARA CADA PRIORIDADE E DOMÍNIO	54
5.3. DESCRIÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS TEMAS TRANSVERSAIS.....	68
5.4. SÍNTESE DA LÓGICA INTERVENÇÃO.....	70
5.5. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS	76
6.CONDICIONALIDADES EX ANTE.....	78
6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES EX ANTE APLICÁVEIS E VERIFICAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO	80
6.1.1. Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas.....	80
6.1.2. Condicionalidades <i>ex ante</i> gerais.....	85
7. QUADRO DE DESEMPENHO	90
7.1. DESCRIÇÃO DO QUADRO DE DESEMPENHO	91

7.1.1. Prioridades P2 a P6.....	91
8.MEDIDAS SELECIONADAS.....	92
8.1 ESTRUTURA DO PDR 2020.....	94
8.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DO PDR	96
8.2.1 Condições gerais.....	96
8.2.2 Medidas.....	97
A1. INOVAÇÃO E CONHECIMENTO.....	97
M1. Inovação.....	97
Ação 1.1 Grupos Operacionais	97
M2. Conhecimento	104
Ação 2.1 Capacitação e Divulgação.....	104
Ação 2.2 Aconselhamento.....	114
A2. COMPETITIVIDADE E ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	123
M3. Valorização da produção agrícola	123
Ação 3.1 Jovens Agricultores.....	123
Ação 3.1 Investimento na exploração agrícola	129
Ação 3.3 Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas	137
Ação 3.4 Infraestruturas coletivas.....	143
M4. Valorização dos recursos florestais	155
M5. Organização da produção	160
Ação 5.1 Criação de Agrupamentos de Produtores e Organizações de Produtores.....	160
Ação 5.2 Organizações Interprofissionais	165
Ação 5.3 Integração empresarial	170
M6. Gestão de risco e restabelecimento do potencial produtivo	175
Ação 6.1 Seguros	175
Ação 6.2 Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial produtivo.....	179
A3. AMBIENTE, EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS E CLIMA	184
M7. Agricultura e recursos naturais	184
Ação 7.1 Agricultura Biológica	184
Ação 7.2 Produção Integrada	190
Ação 7.3 Pagamentos Rede Natura.....	196
Ação 7.4 Conservação do solo.....	206
Ação 7.5 Uso eficiente da água na agricultura.....	212
Ação 7.6 Culturas permanentes tradicionais	217

Ação 7.7 Pastoreio extensivo	224
Ação 7.8 Recursos genéticos	233
Ação 7.9 Mosaico agroflorestal	242
Ação 7.10 Silvoambientais	248
Ação 7.11 Investimentos não-produtivos	254
M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	255
Ação 8.1 Silvicultura sustentável.....	255
Ação 8.2 Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas.....	284
M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas (MZD).....	289
A4. DESENVOLVIMENTO LOCAL.....	294
M10. Leader – Ações incluídas na estratégia	294
Assistência Técnica – Rede Rural	304
9. PLANO DE AVALIAÇÃO	310
10. PLANO DE FINANCIAMENTO.....	312
11. PLANO DE INDICADORES	316
12. FINANCIAMENTO NACIONAL ADICIONAL	318
13. ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE ESTADO	320
14. INFORMAÇÃO DA COMPLEMENTARIDADE.....	322
15. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	324
16. AÇÕES TOMADAS PARA ENVOLVER OS PARCEIROS	326
17. REDE RURAL NACIONAL	332
18. AVALIAÇÃO EX ANTE DA VERIFICABILIDADE, CONTROLABILIDADE E RISCO	334
19. DISPOSIÇÕES DE TRANSIÇÃO	336
19.1. Descrição das condições de transição por medida.....	337
19.2. Dotações transitadas indicativas	337

1.PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE

2. ESTADO MEMBRO E REGIÃO ADMINISTRATIVA

2.1. ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELO PROGRAMA

O Continente português, a unidade de análise territorial do PDR, ocupa uma superfície de 89.089 km², da qual **70% corresponde a área agrícola e florestal**, e abrange uma população de 10.028 mil habitantes, em média 113 habitantes por km².



FIGURA 1: CLASSIFICAÇÃO DAS REGIÕES NUTSII - CONTINENTE

Tabela 1 –

DADOS DEMOGRÁFICOS E DE TERRITÓRIO PARA 2012 E 2006 (CLASSES DE USO DO SOLO) - CONTINENTE

	Nº	%
População (mil hab.)	10.028	100,0
0-14 anos	1.473	14,7
15-64 anos	6.580	65,6
>=65 anos	1.975	19,7
Índice de envelhecimento		
Total		134,1
Superfície - 2006 (km²)	89.089	100,0
agrícola	42.108	47,3
pastagens naturais	1.724	1,9
florestal	20.222	22,7
floresta ou vegetação arbustiva de transição natural	14.153	15,9
artificial	6.624	7,4
Outra	3.100	3,5
1.159	1,3	
Densidade populacional - 2011 (hab/km²)		-
Total	112,7	

Nota: População: dados provisórios

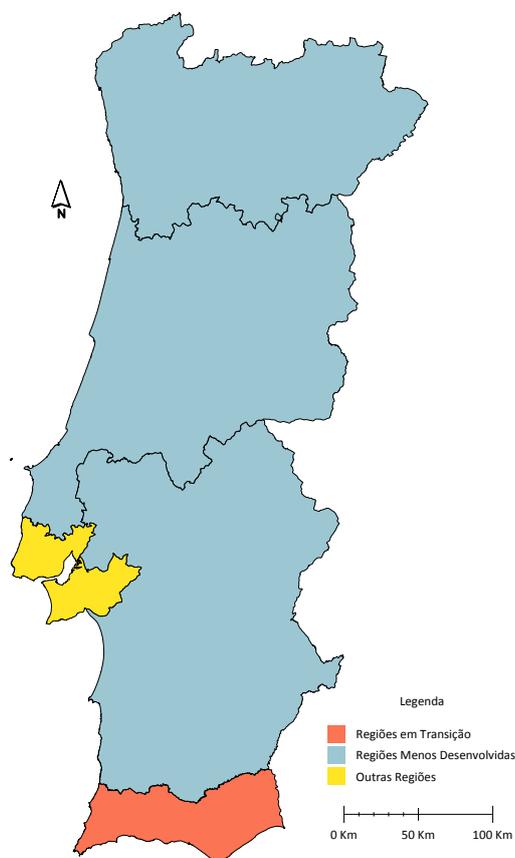
Fonte: GPP, a partir de Eurostat e Corine Land Cover 2006 – EEA.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO

O continente português subdivide-se nas seguintes **categorias de regiões** (figura 2):

- a) **Regiões menos desenvolvidas** – Norte, Centro e Alentejo
- b) **Regiões em transição** – Algarve
- c) **Outras regiões** – Lisboa

FIGURA 2: CLASSIFICAÇÃO DAS REGIÕES NUTSII - CONTINENTE



Fonte: GPP, a partir de Regulamento (UE) N.º 1305/2013 e Regulamento (UE) N.º 1303/2013.

[A tipologia de zonas rurais em desenvolvimento]

3.AVALIAÇÃO EX ANTE

[Em desenvolvimento]

3. AVALIAÇÃO EX ANTE

3.1. Descrição do processo

3.2. Síntese das recomendações

Tabela 2 – Síntese das recomendações

Data	Tópico	Recomendação	Integração da recomendação / justificação de como foi tomada em consideração
...	Análise SWOT, avaliação necessidades		
...			
...	Construção da lógica de intervenção		
...			
...	Estabelecimento de metas, repartição dotações financeiras		
...			
...	Disposições de execução da programação		
...			
...	Recomendações específicas		
...			
...	Outros		
...			

3.1.1. Recomendações

[Descrição da recomendação e como será assumida ou como será tida em conta].

3.1.2. Relatório avaliação *ex ante*

[a incluir em Anexo]

4.SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Enquadramento e descrição dos principais aspetos que caracterizam o desenvolvimento rural em Portugal Continental, nas dimensões económica, social, territorial e ambiental e identificação das necessidades na área de programação.

4. SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1. ANÁLISE SWOT

4.1.1. Descrição global da situação atual na área objeto do PDR

O texto que se apresenta procura enquadrar e descrever os principais aspetos que caracterizam o desenvolvimento rural em Portugal Continental, nas dimensões económica, social, territorial e ambiental no período 2000-2012. Foi elaborado a partir do documento “Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 – Diagnóstico” em anexo, correspondendo à sua síntese e não o substituindo, constituindo este a análise dos indicadores comuns e específicos de contexto.

Socio Economia

A evolução da economia nacional no período 2000-2007 evidenciou dificuldades importantes - queda do investimento, consumo a crescer mais do que o produto e consequente défice elevado na Balança de Bens e Serviços (cerca de 9% PIB). As causas apontadas para esta evolução prendem-se, entre outros fatores, com a deslocação da atividade económica para os sectores de bens não transacionáveis e, portanto, menos indutores de crescimento da produtividade. O período 2007-2012 foi marcado pela recessão económica, diminuição do PIB e da procura interna e aumento do desemprego, não obstante o contributo positivo das exportações e da diminuição das importações.

Os dados relativos ao Complexo Agroflorestal (CAF), que inclui o Complexo Agroalimentar (agricultura e as indústrias alimentares, bebidas e tabaco) e o Complexo Florestal (silvicultura e as indústrias transformadoras de produtos florestais), um sector de bens transacionáveis, são demonstrativos da situação descrita – diminuição de recursos, em particular humanos e naturais, diminuição do seu peso no PIB e emprego (mas acompanhado de crescimento da importância nas exportações) e crescimento do défice alimentar, o qual resultou de um aumento do consumo de bens alimentares superior ao aumento verificado ao nível da produção.

O CAF gerava 5,8% do PIB em 2012, quando em 2000 representava 7,5%. A diferença do crescimento dos preços implícitos no produto do CAF (devido à agricultura e, em menor grau, à silvicultura) face aos preços implícitos no PIB nesta última década explica na sua maior parte essa perda de importância, tendo a variação real do VAB do CAF (média anual 2000-12 de 0,1%) sido muito próxima da do conjunto da economia portuguesa (0,2%). Nesta evolução destacam-se, pela positiva, as IABT (0,8%) e, pela negativa, a silvicultura (-1,9%).

Com efeito, as indústrias têm sido o segmento do CAF com uma evolução mais positiva, com o crescimento do produto e das exportações muito acima do conjunto da economia portuguesa. É assim de apontar que a valorização das matérias-primas nos processos de transformação produz uma transferência de valor para jusante, a qual pode representar um efeito redistributivo a favor deste

segmento da cadeia, embora existam processos de integração / participação vertical nem sempre reproduzidos na representação estatística.

O emprego do complexo agro-florestal representa cerca de 13% do emprego total português, sendo a agricultura a grande empregadora, com 10,2% (média 2007-2011). Também aqui se assiste a uma perda de importância relativa da variável.

As atividades do complexo agroflorestal têm um peso importante no comércio internacional representando, atualmente, 15% dos valores das exportações e 17% das importações da Economia. É de notar o aumento do peso nas exportações ao longo da década, que reflete taxas de crescimento muito elevadas (média anual 2000-12: 6,3%, com destaque para a agricultura e IABT), que contrasta com a perda de peso no PIB e no emprego.

Globalmente, embora o saldo da balança comercial agro-florestal continue negativo (apesar de ser positiva a componente florestal), tem apresentado melhorias significativas. Apesar disso, representa um dos défices estruturais da economia portuguesa.

Características estruturais da agricultura

Existem em Portugal Continental, segundo o Recenseamento Agrícola 2009, 278.114 explorações agrícolas explorando 3.542.306 hectares de Superfície Agrícola Utilizada¹, ou seja, uma dimensão média de 12,74 ha por exploração², sendo o efetivo animal constituído por, aproximadamente, 2 milhões de cabeças normais. O volume de mão-de-obra é de 341.502 UTA, dos quais 272.273 são UTA familiares.

A grande maioria das explorações (70%) e do volume de trabalho (72%) encontra-se no Norte e Centro do Continente, enquanto a SAU se localiza maioritariamente no Alentejo (55%). O Alentejo e a região agrária de Lisboa e Vale do Tejo reúnem 47% da UTA assalariada embora tenham apenas 17% da UTA familiar.

As explorações com menos de 5 hectares representam 75% das explorações do Continente mas apenas 11% da SAU. Em contrapartida, as explorações com mais de 20 hectares são 7,3% do total de explorações e reúnem 76,2% da SAU.

A dimensão económica média é baixa com 15 mil euros de Valor de Produção³. Mas, mais uma vez, note-se a grande diversidade. Assim, 79% das explorações são de Muito Pequena Dimensão

¹ Quanto à composição da SAU (3,5 milhões de ha), os **prados e pastagens permanentes** representam **quase metade** (47,4%), as Terras aráveis, 32,7% e as Culturas Permanentes 19,4%. Observou-se, nas últimas décadas, uma significativa **transferência na ocupação do solo entre as terras aráveis e os prados e pastagens**, em particular destaque para as espontâneas pobres.

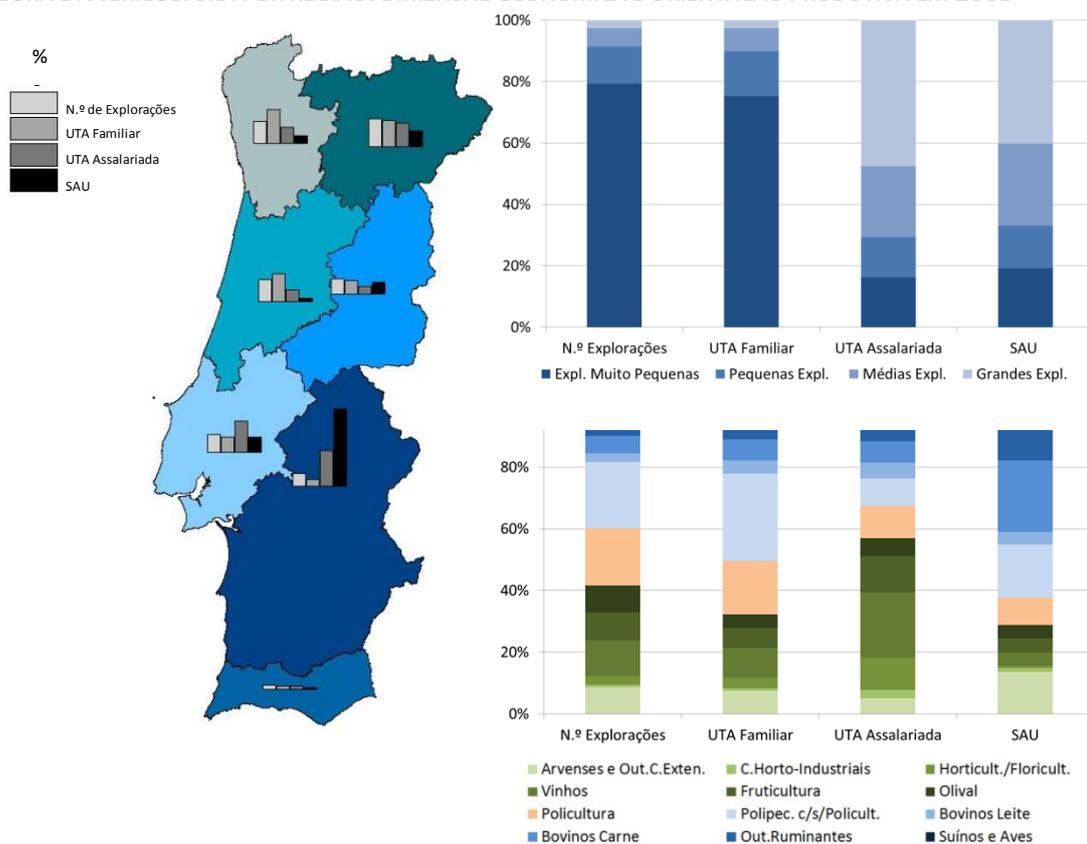
² A SAU média por exploração no Alentejo é de 61,5 hectares. Ao nível das NUTS III esta variável varia de 1,95 hectares no Pinhal Interior a 65,7 hectares no Baixo Alentejo, existindo quinze NUTS III com média inferior a 5 hectares e 4 NUTS III com média superior a 48 hectares.

³ A Dimensão Económica média é no Alentejo e na região agrária de Lisboa e Vale do Tejo o dobro da média do Continente.

Económica⁴ e 12% de Pequena Dimensão Económica⁵, num total de 91% das explorações, a que corresponde 78% do volume de trabalho, sendo que 93% das UTA são familiares. Em contrapartida, as explorações de Média Dimensão Económica⁶ perfazem 6% das explorações, reúnem 20% do VPP total, 27% da SAU e 11% da UTA total.

As explorações de Grande Dimensão Económica⁷ correspondem apenas a 3% do total de explorações, concentram 57% do VPP Total, 40% da SAU e 12% da UTA Total. A estrutura da UTA destas explorações é claramente diferenciada com 44% de UTA assalariada nas Médias e 82% nas Grandes explorações.

FIGURA 3: AGRICULTURA POR REGIÃO. DIMENSÃO ECONÓMICA E ORIENTAÇÃO PRODUTIVA EM 2009



Fonte: GPP, a partir de RA 09.

Os dados na figura 1 demonstram a diversidade, do tecido agrícola português, em termos regionais, de dimensão e de orientação produtiva. Podendo considerar-se dois grandes tipos de agricultura:

- Uma Agricultura mais profissionalizada, com produtividades semelhantes às do resto da economia, que recorre, regra geral, numa maior proporção à mão-de-obra assalariada, que é essencialmente de Grande e Média Dimensão Económica e mais especializada. Sendo

⁴ VPP < 8.000 €

⁵ VPP >= 8 000 e < 25 000 €

⁶ VPP >= 25 000 e < 100 000€

⁷ >=100 000 €

responsável pela maioria da produção, ocupa a maior parte da SAU e representa um número mais reduzido de agricultores.

- Uma Agricultura familiar, associada a explorações de reduzida dimensão física e de Pequena e Muito Pequena Dimensão Económica - pouco especializadas ou não especializadas - frequentemente caracterizada pela pluriatividade e pelo plurirrendimento dos agregados familiares que apresentam custos de oportunidade baixos. Está particularmente presente nas regiões Norte, Centro e Algarve, corresponde à maioria dos agricultores, mas tem uma importância menor em termos de valor da produção e proporção da SAU.

Os seus contributos relativos, nomeadamente, em termos económicos e sociais são diferenciados em função das suas características: se as primeiras têm um importante papel em termos de competitividade da economia portuguesa, as pequenas explorações são essenciais numa ótica de preservação do ambiente e gestão dos recursos naturais, de preservação da ocupação humana e económica das zonas rurais e de inclusão social, representando ainda uma parte importante da oferta de bens agrícolas.

Nos últimos dez anos, verificou-se um aumento da dimensão média das explorações (12,7 ha/expl. em 2009 face aos 9,8 ha/expl. em 1999), resultado da redução do número de explorações (-27%), em particular das pequenas explorações, muito superior ao verificado com a superfície agrícola utilizada (-5%). Paralelamente assistiu-se a um aumento do número e a uma reestruturação do tecido produtivo nas explorações de maior dimensão consubstanciada na transferência de culturas aráveis para pastagens, no sentido de uma agricultura mais extensiva.

Apesar desta alteração estrutural, a falta de dimensão económica continua a constituir um dos problemas económicos principais das explorações agrícolas do continente, quer porque não lhes permite reduzir custos por efeitos de economias de escala quer porque lhes confere um fraco poder negocial na cadeia alimentar, o que se tem refletido no diferencial verificado entre a evolução dos preços dos bens adquiridos e vendidos. De facto, o **grau de organização e concentração da produção agrícola é baixo quando comparado com a UE**, embora se verifique uma resposta positiva dos agricultores aos incentivos políticos neste domínio. Nomeadamente, no Setor Frutas e Hortícolas, com apoios específicos nesta área, a evolução tem sido positiva, com a produção comercializada por organizações a representar atualmente 20% da produção total (face a um valor de 43% na UE). Há ainda subsectores em que este indicador apresenta valores superiores, como o arroz (42%), o milho (36%), outros cereais (21%) e ovinos (21%) mas, de modo geral, os outros subsectores apresentam um menor grau de concentração da oferta.

Acresce um tecido produtivo envelhecido e com pouca formação:

- A idade média dos produtores agrícolas era de 63 anos, em 2009. O número de produtores com menos de 35 anos era apenas de 2,3% do total, o que representa a proporção mais baixa de todos os Estados-membros da União Europeia. O número de produtores com mais de 65 anos atingia 48% do total, a percentagem mais alta da União Europeia;

- Apenas 8% dos produtores detinham o ensino secundário ou superior, sendo que mais de metade dos produtores (52%) apenas completou o 1º ciclo do ensino básico e 22% não completaram esse nível de formação. Relativamente à formação agrícola, apenas 1% dos produtores agrícolas tem formação agrícola completa e 10,1% profissional, apresentando a grande maioria (88,8%) conhecimentos exclusivamente obtidos da prática;
- Os indicadores de gestão revelam que 94% das explorações não detinham contabilidade nem qualquer registo sistemático de receitas e despesas, sendo que somente 20% dos produtores trabalham a tempo inteiro na exploração.

Economia Agrícola

A agricultura, apesar de dados positivos recentes, registou num longo período uma reduzida capacidade em aumentar o produto. Em resultado, registou-se o aumento do défice alimentar nacional, um dos défices estruturais da balança comercial nacional, já que a procura de bens agroalimentares teve um aumento muito significativo. Mesmo o subsector mais dinâmico do complexo no passado recente, a indústria agroalimentar, tem registado um crescimento insuficiente para responder às necessidades da população portuguesa.

A evolução do produto agrícola, em volume, tem sido acompanhada de um decréscimo acentuado da sua valorização, devido, ao aumento muito superior dos preços dos consumos intermédios face aos preços da produção, exercendo uma pressão negativa significativa sobre os rendimentos dos agricultores. De facto, o produto agrícola em volume registou um decréscimo de 9% no período 2000-2012, o que equivale uma redução média anual de 0,8% no período. Já analisando a evolução em valor, esta tendência resulta muito mais acentuada, diminuindo 30%, o que equivale a uma variação média anual de -2,9% no período. A fraca concentração da oferta agrícola e, portanto, um menor poder negocial na cadeia alimentar, poderá contribuir para explicar esta fragilidade do setor.

Acresce que o crescimento da produção tem dependido parcialmente de setores fortemente consumidores de consumos intermédios, nomeadamente importados, que se traduziu no decréscimo da produtividade dos consumos intermédios.

O emprego na agricultura, medido em volume de trabalho, tem vindo a diminuir de forma contínua na última década: redução de 29,1% de 2000 a 2012 ou seja a uma taxa média anual de 2,8%. A conjugação desta acentuada quebra do volume de trabalho agrícola no período 2000-2012 com a variação do produto agrícola traduz-se num forte acréscimo da produtividade⁸ do trabalho no conjunto do setor agrícola: 28,3% no período 2000 a 2012, ou seja, 2,1% em média anual. Esta evolução relaciona-se, quer com redução da diminuição acentuada do número e do peso relativo das explorações mais pequenas, quer com o aumento da produtividade média do trabalho nos diferentes estratos de agricultura, sendo reflexo de melhorias tecnológicas e de alterações da ocupação cultural reveladoras de capacidades de inovação.

⁸ Este indicador assume o valor de 6,1 mil euros/UTA (média 2009-2011).

Este crescimento da produtividade foi contudo insuficiente para anular o efeito do decréscimo dos preços implícitos pelo que o poder aquisitivo do rendimento unitário do trabalho agrícola conheceu uma variação no mesmo período de -2,4 %, ou seja -0,2% em média anual. Este decréscimo, só não foi maior, devido ao aumento do valor dos subsídios (em média anual, +4%).

Sem se inverter a trajetória do rendimento, a manutenção de níveis de investimento indispensáveis para aumentar a competitividade constitui um desafio muito exigente para os agricultores. De facto, os agricultores apresentam níveis de vida inferiores aos verificados ao conjunto da economia com tendência decrescente.

À semelhança do conjunto da Economia, também o investimento na atividade agrícola sofreu uma queda: -2,8% em média anual, no período 2000-2011, a preços constantes. Essa quebra tornou-se mais clara nos anos mais recentes.

Tal evolução dever-se-á à conjuntura económica (com dificuldade de acesso ao crédito, custos de crédito mais elevados e expectativas negativas), à descida do rendimento, ou seja, menor capacidade financeira dos agricultores, e ao surgimento de novos fatores de risco, como o aumento substancial da volatilidade dos preços e a necessidade de adaptação da atividade às alterações climáticas. A crescente exposição do sector ao risco é desincentivadora do investimento, mas poderá ser atenuada através de instrumentos de gestão do risco que contribuam para a estabilização e previsibilidade temporal dos rendimentos na atividade.

As condições edafoclimáticas provocam uma grande variabilidade da produção que, sem uma gestão adequada, conferem um risco individual demasiado elevado a parte das atividades agrícolas. Neste âmbito, deve-se ter presente que o regadio assume uma importância decisiva para a redução da vulnerabilidade dos sistemas de produção agrícola através do armazenamento da água, o qual permite a regularização intra e inter-anual da sua disponibilidade para as culturas, mais premente ainda num contexto de alterações climáticas e de ocorrência de fenómenos extremos como a seca.

Características estruturais da Silvicultura

A floresta ocupa 3,15 milhões de hectares⁹, verificando-se, entre 1995 e 2010, uma diminuição da sua área (-4,6%) devido, sobretudo, à sua conversão para matos e pastagens. Já o aumento dos povoamentos deve-se, essencialmente, à diminuição das superfícies temporariamente desarboreadas (superfícies ardidas, cortadas e em regeneração). Esta diminuição, pouco expressiva, demonstra a resiliência da floresta às perturbações a que esteve sujeita, designadamente os incêndios florestais, a ocorrência de problemas sanitários, como nemátodo do pinheiro e a perda de vitalidade dos povoamentos de sobreiro e de azinheira.

A floresta portuguesa é maioritariamente detida por proprietários privados (cerca de 92%, sendo 6% gerida por empresas industriais). O Estado detém cerca de 2% da floresta e as autarquias e

⁹ Destacam-se o eucalipto (26%), o sobreiro (23%) e o pinheiro-bravo (23%), que representam 72% da área total de floresta. As espécies subsequentemente mais representativas são a azinheira (11%) e o pinheiro-manso (6%).

comunidades locais os 6% remanescentes. A propriedade florestal tem uma distribuição geográfica muito marcada quanto à sua dimensão. Uma parte significativa da superfície de povoamentos de pinheiro-bravo e de eucalipto distribui-se nas regiões de propriedade mais fragmentada, com uma dimensão média por prédio rústico inferior a 1 hectare, localizada essencialmente na região norte e centro do continente. A reduzida dimensão da propriedade, aliada a uma perceção de risco elevado, são fatores desfavoráveis ao investimento e a uma gestão adequada.

Economia silvícola

O VAB silvícola em volume registou uma diminuição de 18% em 2011 face ao ano 2000 (média anual -1,8%). Analisando a evolução do VAB em valor, esta tendência resulta ainda mais acentuada, diminuindo 24,2% na década (média anual de -2,5%), verificando-se, também neste sector, alguma degradação dos preços implícitos no produto.

A madeira de folhosas para fins industriais (20,9%) e a cortiça (21%) destacam-se como os produtos silvícolas nacionais de maior peso relativo.

Nos últimos dez anos, cresceu a produção de madeira de folhosas para fins industriais (aumento de 36,1%, ou seja, 2,8% ao ano) e diminuiu a produção de cortiça (decrécimo de -48,3%, ou seja, -5,8% ao ano), devido quer à diminuição dos preços quer da produção (-24,5% no preço e -31,4% em volume). A madeira de folhosas para fins industriais, constituída fundamentalmente pelo eucalipto, o principal produto florestal em termos de valor de produção, assume cada vez maior importância, em detrimento da Cortiça.

O emprego na silvicultura tem vindo a diminuir na última década: redução de 13,2% de 2000 a 2011 (-1,3% em média anual).

A produtividade da atividade florestal não tem evidenciado uma evolução positiva, para o que têm contribuído os incêndios e danos causados por agentes bióticos nocivos cujos efeitos se têm vindo a agravar com as alterações climáticas, tendo no entanto evoluído positivamente, a partir de 2008, sobretudo devido à redução do volume de trabalho.

O rendimento do setor, medido pelo rendimento empresarial líquido, tem vindo a diminuir na última década: redução de 32,8% entre 2000 e 2011 ou seja -3,5% em média anual. Em resultado da forte degradação dos preços da produção silvícola face ao que se verificou nos preços dos consumos intermédios, e de ser um sector muito fragmentado, com uma frágil organização da produção, o sector florestal apresenta uma baixa capacidade negocial.

Desenvolvimento das zonas rurais

As zonas rurais¹⁰ que representam cerca de 33% da população, 81,4% do território e uma densidade populacional 46,1 hab/km² apresentam um conjunto de fragilidades que são explicadas em parte pela dependência significativa do sector primário, em particular da agricultura – o sector primário representa 5% do VAB e 24% do emprego - realizada em pequenas explorações e que proporciona níveis de rendimento baixos.

A **população das zonas rurais** diminuiu 1,7%, entre 2000 e 2012, em contraste com a das zonas urbanas, que aumentou 5,3%, apresentando um agravamento do índice de envelhecimento que tem aumentado nos últimos dez anos (141,8 em 2001 e 177,2 em 2011). Embora o **nível de escolaridade** tenha progredido entre os dois últimos censos, em 2011, aproximadamente 55,9% da população das zonas rurais continua a deter apenas o ensino básico, apenas 9,7% o ensino superior, valor inferior à média do continente (11,9%), e 7,1% não sabe ler nem escrever.

As **taxas de desemprego**, embora elevadas (13,2% em 2012), são sensivelmente mais baixas do que as registadas a nível nacional. Em consonância, a **taxa de emprego** (15-64 anos) é ligeiramente superior à verificada a nível nacional (62,8% face a 61,8% para Portugal). Contudo, 27,4% da população encontra-se em risco de pobreza, valor superior ao risco de pobreza nacional (24,4% da população).

Em suma, um **tecido agrícola fragmentado em pequenas explorações**, em particular nas zonas rurais, permite em muitas situações uma resposta social ou de amortecimento da pobreza para muitas pessoas, muitas vezes idosas e com baixos níveis de educação, desempenhando um papel insubstituível no curto e médio prazos nesse domínio, dado o contexto de recessão económica e persistência nos níveis de desemprego muito elevado.

Por outro lado, o desenvolvimento socioeconómico leva a que uma proporção considerável das pessoas que desenvolviam atividade na agricultura saiam para outros sectores, o que obriga, na maior parte dos casos, a que se desloquem para zonas urbanas, com reflexos negativos sobre o tecido económico-social das zonas rurais: a saída de pessoas da atividade e a não utilização da terra para fins agrícolas e florestais tem contribuído para o abandono destes territórios, com poucas alternativas para absorver estes recursos.

O turismo tem um elevado potencial, sendo que 35% da capacidade de alojamento do Continente se concentra nas zonas rurais, com um aumento de 25% na capacidade de alojamento entre 2005 e 2011. Portugal possui produtos de qualidade reconhecida e certificada, verificando-se um aumento da procura de produtos de qualidade de produtos tradicionais e locais.

¹⁰ Em 2010, a Comissão Europeia adotou uma nova tipologia de regiões predominantemente rurais, intermédias e predominantemente urbanas baseada numa variação da metodologia OCDE previamente utilizada. No caso de Portugal, as sub-regiões NUTS III consideradas predominantemente urbanas são: Ave, Grande Porto, Entre Douro e Vouga, Grande Lisboa e Península de Setúbal. As sub-regiões intermédias são: Cávado, Tâmega, Baixo Vouga e Algarve. As restantes sub-regiões são consideradas predominantemente rurais.

Inovação

A fraca capacidade de inovação da estrutura produtiva do CAF está associada à baixa qualificação dos produtores, à escassez de meios financeiros, à demora no retorno dos benefícios, à desadequação dos incentivos públicos e às dificuldades de acesso ao crédito. Às restrições ao financiamento e aos problemas de execução orçamental das entidades públicas do sistema I&DT, com peso significativo no I&D da agricultura, acresce ainda uma deficiente orientação da resposta do sistema I&D às necessidades dos agricultores e das empresas resultante da falta de articulação entre as várias entidades constituintes que participam no ciclo de inovação.

Agricultura, floresta e ambiente

O papel da agricultura e floresta na preservação do ambiente é incontornável. Destaca-se a interdependência na proteção e gestão dos recursos naturais, em que estes sectores têm revelado uma melhoria do seu desempenho ambiental.

A água é uma das principais condicionantes da produção agrícola, condicionante essa que assume maior importância num contexto de alterações climáticas. No que se refere à utilização da água verificou-se que, nos últimos 20 anos, a superfície regada apresentou um decréscimo significativo de 26% e o número de explorações que regam diminuiu 65,6%, acompanhando a tendência da diminuição do número de explorações agrícolas assim e da SAU, nomeadamente em zonas de pequena agricultura com regadio. No entanto, verificou-se que a proporção de superfície irrigável¹¹, que é efetivamente regada, aumentou no mesmo período cerca de 21%, o que demonstra o aproveitamento crescente das infraestruturas de rega existentes. Em 2009, foi efetivamente regada 87% da área equipada, ou seja, 13% da SAU (num total de 469 mil hectares).

A adoção crescente de métodos de rega mais eficientes¹² (o volume de água consumido por hectare de superfície irrigável diminuiu de forma muito expressiva, mais de 45% numa década), associada à redução da área regada, contribuiu para a diminuição do uso da água pelo sector, que se calcula em cerca de 3,5 mil milhões de m³, com um peso no consumo nacional total de apenas 57%, quando em 1990 era da ordem de 78%. Esta diminuição, a par da estabilização do produto agrícola, traduziu-se numa maior eficiência na utilização da água pelo sector.

Relativamente à qualidade da água verificou-se uma redução da pressão do uso de fertilizantes e de produtos fitofarmacêuticos sobre este recurso. Ainda assim, continuam a persistir situações localizadas de poluição por nitratos de origem agrícola e um insuficiente tratamento e valorização de efluentes oriundos de atividades de pecuária intensiva.

¹¹ 541 mil hectares, compreendendo 163 mil explorações, o que corresponde a cerca de 15% da superfície agrícola utilizada (SAU) e a cerca de 53% das explorações recenseadas

¹² A rega por aspersão predomina em mais de metade das terras aráveis regadas e a rega das culturas permanentes é feita por gota a gota em 88% da área regada, o que significa que a tradicional rega por gravidade foi substituída por sistemas com maior eficiência de rega, sendo atualmente utilizada apenas em cerca de ¼ da área regada.

A atividade agrícola sendo responsável pela emissão de GEE (11% do total de emissões GEE), como o metano e o óxido nítrico, e de amónia (90% do total de emissões NH₃), apresenta uma tendência positiva dado que tem vindo a diminuir o seu contributo durante a última década.

No caso da amónia, as emissões decresceram 19% desde 1990, situando-se cerca de 50% abaixo do teto de emissão estabelecido nos acordos internacionais sobre a matéria. Relativamente aos GEE, as emissões por parte do sector reduziram-se 10% relativamente a 1990, sendo o único sector económico com emissões relevantes em que tal aconteceu. Acresce que as emissões de amoníaco, por hectare de SAU, têm-se mantido estáveis desde 2003 (11,5kg/ha).

A redução das emissões associada ao aumento do sequestro de carbono por parte do solo agrícola, nomeadamente através das práticas de sementeira direta e da instalação de pastagens permanentes bio diversas, têm contribuído positivamente para a mitigação das alterações climáticas, no entanto a tendência de aumento do risco meteorológico de incêndio face aos cenários de alterações climáticas, têm impactos negativos na qualidade do ar.

Saliente-se que, a agricultura e, sobretudo, a floresta contribuem positivamente para a qualidade do ar, não apenas pelo efeito de sequestro de carbono, mas também por contribuírem para a produção de energias renováveis, nomeadamente a biomassa florestal, concorrendo para a redução de consumo de combustíveis fósseis por parte da economia.

A atividade agroflorestal consome energia que provém, na sua grande maioria, da combustão de derivados de petróleo, correspondendo a 78% da energia consumida no caso da agricultura. Nos últimos 11 anos, a agricultura e a floresta reduziram em 55,7% o consumo de energia, representando atualmente 1,8% do consumo total, o que traduz um contributo positivo da agricultura e da floresta para a diminuição do consumo global de energia e, conseqüentemente, para a redução das emissões de GEE, nomeadamente de CO₂. A intensidade energética do sector agrícola diminuiu 54% na última década, o que revela uma melhoria de eficiência energética no sector.

A área suscetível à desertificação tem vindo a aumentar na última década, correspondendo atualmente a **58% do território continental** localizando-se sobretudo no sul e interior centro e norte, sendo expectável que se agrave face aos cenários de alterações climáticas, designadamente com a diminuição esperada da precipitação em particular nas regiões já se apresentam como sendo mais suscetíveis.

O **alargamento da área suscetível à desertificação**, associada à maior suscetibilidade à erosão hídrica e redução do teor de matéria-orgânica do solo em Portugal, deverão aumentar o risco de condições restritivas de produção nas explorações agrícolas e florestais. Atualmente, a erosão hídrica é o principal processo de degradação do solo nas condições edafoclimáticas mediterrânicas de Portugal, encontrando-se 18,6% da superfície agrícola em risco moderado a elevado.

A biodiversidade dependente de sistemas agrícolas tem evoluído, em geral, de forma positiva, nomeadamente o **índice de aves comuns de zonas agrícolas** (IACZA) tem revelado uma tendência positiva, aproximadamente de 13%, no período 2004-2009.

A dificuldade de remunerar convenientemente e de forma abrangente os valores ligados à biodiversidade, nomeadamente de ecossistemas agrícolas e florestais associados aos efeitos positivos, ao nível do sequestro do carbono, da biomassa e da matéria-orgânica do solo, justificam a necessidade da sua preservação. De facto, cerca de **18,4% SAU** e de **19,5% da área de povoamentos florestais** inserem-se na **Rede Natura 2000**, a qual ocupa 21% do território. A existência de uma significativa proporção da paisagem agrícola baseada em sistemas de produção extensivos, sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais e a adoção de modos de produção com um desempenho ambiental mais elevado, contribui para a diminuição da pressão sobre os recursos naturais, nomeadamente a água, solo, ar e biodiversidade.

O CAF pode ter, portanto, um contributo para a recuperação económica, através do relançamento do investimento, do aumento do valor acrescentado, do crescimento das exportações e substituição de importações, com consequente reflexo na diminuição do défice estrutural da Balança de Bens e Serviços, de forma economicamente viável, ambientalmente sustentável e territorialmente equilibrada.

4.1.2. Identificação de Pontos fortes

A - Sector Agroalimentar

- Os produtos do complexo agroflorestal são bens internacionalmente transacionáveis com peso importante no comércio internacional;
- Indústrias agroalimentares dinâmicas, com elevada produtividade do trabalho e penetração nos mercados externos;
- A produção agrícola tem apresentado uma relativa estabilização em volume;
- Produtividade do trabalho das grandes explorações agrícolas similar ao conjunto da Economia;
- Predomínio de produções adaptadas às condições edafoclimáticas;
- Diversidade regional e técnico-produtiva da agricultura ao longo do território;
- Potencial de produção com qualidade diferenciada para a maior parte dos produtos agrícolas nacionais e com um número muito significativo de denominações de origem;
- Capacidade de resposta do sector agrícola a estímulos de mercado e políticas públicas;
- Implantação das organizações agrícolas (cooperativas e associações) em todo o território;
- Mais de metade dos produtos agrícolas nacionais é incorporada na indústria agroalimentar;

B - Sector Florestal

- Crescente integração da produção florestal em fileiras com capacidade de organização e acesso aos mercados com contributo positivo para o saldo comercial;
- Silvo-indústrias dinâmicas nas três principais fileiras florestais (cortiça, pasta e pinho) com forte orientação exportadora;
- Condições ecológicas favoráveis a uma especialização produtiva florestal;

- Dimensão e diversidade dos sistemas florestais e agroflorestais nacionais;
- Rede extensa de organizações de proprietários e produtores florestais com serviços ligados à gestão e proteção da floresta;
- Ecossistemas florestais dependentes de adequada gestão florestal: biodiversidade, recursos cinegéticos e aquícolas, valores naturais;

C - Ambiente e Território

- A agricultura e floresta ocupam uma importante área do território (70%);
- A agricultura e floresta têm um papel importante na preservação da paisagem;
- A agricultura e floresta têm um papel importante na proteção do solo;
- A agricultura e floresta têm um papel importante na preservação da biodiversidade;
- 18% da SAU na rede natura e mais de 50% da SAU é ocupada com sistemas agrícolas de alto valor natural (HNV);
- 3/4 da SAU é ocupada por sistemas de agricultura extensiva;
- A floresta tem um papel importante no ciclo da água e na qualidade da água;
- Diminuição do consumo da água pela agricultura com aumentos de eficiência da sua utilização;
- Diminuição da pressão do uso de fertilizantes sobre a água;
- Contributo positivo da agricultura e floresta para a melhoria da qualidade do ar;
- Redução dos balanços de azoto e fósforo e dos produtos e dos produtos fitofarmacêuticos;
- Capacidade de sequestro de carbono da floresta e agricultura que pode contribuir para compensar emissões de GEE de outros setores;
- Diminuição das emissões de GEE e amónia pela agricultura;
- As zonas rurais ocupam 80% do território e 1/3 da população;
- Cobertura generalizada do território rural com infraestruturas e serviços básicos;
- A agricultura tem papel fundamental na formação do produto e geração de emprego de algumas economias regionais;
- Pequena agricultura, pluriatividade e plurirrendimento conferem capacidade de resiliência económica e coesão social e territorial;
- Peso significativo da população agrícola nas zonas rurais;
- Recursos endógenos diversificados (natureza e biodiversidade, sistemas agro-silvo-pastoris, património material e imaterial);
- Produtos do território de qualidade reconhecida e certificada;

D - Transferência de conhecimentos e inovação

- Convergência da capacidade em investigação e inovação face à média da UE27 na última década;
- Crescimento sustentado da produção científica nos domínios científicos e tecnológicos setoriais, nomeadamente ciências agrárias, com aumento de visibilidade internacional;

- Experiência de cooperação para a inovação entre o sistema I&DT e as empresas do setor promovida pela aplicação dos instrumentos de apoio cofinanciados pela UE desde 2000;
- Aumento generalizado da acessibilidade a TIC pelos agentes do setor agro-florestal.

4.1.3. Identificação de Pontos fracos

A - Sector Agroalimentar

- Défice agroalimentar é estrutural na economia portuguesa;
- Dificuldade da produção nacional para acompanhar o crescimento da procura alimentar, com agravamento do *deficit* comercial agroalimentar;
- Crescimento da produção tem dependido parcialmente de setores fortemente consumidores de consumos intermédios importados;
- Potencial produtivo agrícola nacional limitado pelas condições edafoclimáticas dominantes;
- A água é um fator limitante da produção agrícola;
- A agricultura tem apresentado um decréscimo do VAB em volume e em valor;
- Degradação dos preços da produção agrícola face aos preços dos consumos intermédios;
- Estagnação da produtividade total dos fatores na agricultura, nomeadamente devido à perda de produtividade dos consumos intermédios;
- Importância crescente dos custos com energia na estrutura de consumos intermédios;
- Fraco poder negocial dos produtores agrícolas no âmbito da cadeia de valor agroalimentar;
- Fraca organização da produção (fragmentação e falta de concentração da produção) com dirigentes cooperativos e associativos com reduzida formação empresarial e de gestão;
- Maior volatilidade dos preços agrícolas face ao resto da cadeia de abastecimento alimentar;
- Produtividade do trabalho das pequenas explorações muito inferior à da economia;
- Explorações de reduzida dimensão física e económica, e fragmentadas, com problemas de viabilidade;
- Diminuição da SAU nas explorações com menos de 20 hectares em resultado do abandono ao nível das pequenas explorações;
- Uma agricultura pouco profissionalizada;
- Produtores com baixa formação;
- Envelhecimento dos produtores agrícolas (2 % dos agricultores tem menos de 35 anos);
- Dificuldades de contratação de mão-de-obra principalmente nas regiões do interior do País;
- Dificuldades de autofinanciamento e de acesso ao crédito;
- Dificuldades de acesso aos mercados agrícolas, das explorações agrícolas em geral e das pequenas explorações em particular;
- Fragilidades no apoio técnico e de prestação de serviços;
- Rendimento empresarial agrícola inferior à média UE27 e com tendência decrescente;
- Evolução dos preços agrícolas abaixo da inflação;

B - Sector Florestal

- Decréscimo do valor acrescentado silvícola acompanhado por uma degradação dos preços na produção face aos consumos intermédios;
- Incapacidade da oferta interna de bens silvícolas em geral e de material lenhoso em particular, para responder à procura crescente por parte das silvo-indústrias nacionais;
- Diminuição da produção de cortiça;
- Reduzida concentração da oferta de matéria-prima florestal e falta de estruturas adequadas de agregação de oferta e de preparação para a comercialização de produtos florestais;
- Ausência de gestão florestal ativa em grande parte dos povoamentos;
- Reduzida dimensão e fragmentação da propriedade florestal ocupada em larga escala por povoamentos florestais degradados;
- Os PFs e ZIFs com limitações na sua capacidade de atuação e fragilidade no apoio técnico e de prestação de serviços;
- Ausência de cadastro florestal;
- Reduzida cooperação na gestão florestal em intervenções com escala territorial;
- Grande incidência dos riscos bióticos e abióticos;
- Elevado período recuperação do investimento no setor florestal;
- Dificuldade de acesso do sector florestal a sistema de seguros;

C - Ambiente e Território

- Capacidade de armazenamento de água é insuficiente para a regularização interanual dos seus usos e apenas 15% da SAU é irrigável;
- Ainda persistem sistemas de rega pouco eficientes em termos hídricos e energéticos;
- Existência de situações localizadas de poluição com nitratos de origem agrícola;
- Elevado risco de erosão, perda de matéria orgânica e desertificação do solo;
- Insuficiente tratamento e valorização de efluentes da pecuária intensiva;
- Grande percentagem dos habitats florestais encontra-se em situação desfavorável;
- Dificuldade de remuneração abrangente dos valores ligados à biodiversidade;
- Baixa representatividade da agricultura biológica na SAU;
- Dificuldades de utilização/produção de fontes de energia renovável;
- Peso significativo das zonas desfavorecidas na ocupação da SAU;
- Área vasta de concelhos com densidade florestal elevada e suscetíveis a incêndios;
- Reduzida atividade económica e pouco diversificada nas zonas rurais;
- Rendimento per capita da população das zonas rurais inferior à média do Continente com 27,4% da população em risco de pobreza (após transferências sociais);
- Baixa densidade populacional com perda de população, nomeadamente agrícola, e perda de emprego;
- Envelhecimento da população rural e com baixa formação;

D - Transferência de conhecimentos e inovação

- Deficiente interligação entre o sistema I&DT e o setor agrícola e florestal, com reduzida partilha de conhecimentos no setor;
- Os custos de inovação elevados e indisponibilidades de capitais próprios são barreiras à inovação das empresas no sector agroalimentar;
- Deficiente articulação na aplicação dos diferentes instrumentos de apoio à inovação não potenciando os seus efeitos;
- Prioridades de ID para a produção florestal não estão claramente identificadas.

4.1.4. Identificação de Oportunidades

A - Sector Agroalimentar

- Forte crescimento do consumo global de bens alimentares;
- Procura crescente de produtos biológicos, da época, regionais e nacionais nomeadamente da dieta mediterrânica;
- Estratégia de Internacionalização no quadro das prioridades políticas globais;
- Abertura crescente dos mercados de bens alimentares dos parceiros comerciais da UE28 em consequência dos compromissos alcançados no âmbito dos acordos multilaterais e bilaterais atualmente em negociação no contexto da OMC e respetivo impacto positivo sobre os sectores agroalimentares atualmente mais competitivos;
- Imagem positiva junto da opinião pública sobre a importância do sector agroalimentar para a recuperação da economia portuguesa;
- Procura crescente, por parte de jovens, de apoios para a instalação na atividade agrícola;
- Expansão das áreas regadas em zonas de grande estrutura fundiária e de riscos de alterações climáticas;
- Novo regime de estruturação fundiária e legislação da Bolsa de Terras;

B - Sector Florestal

- Procura externa forte e sustentada de bens transformados de origem florestal, nomeadamente, por parte dos mercados emergentes;
- Valorização crescente de novos produtos florestais lenhosos e não lenhosos;
- Importância crescente atribuída à floresta no contexto das políticas da UE e nacionais relacionadas com a diversificação das fontes de energia, combate às alterações climáticas e à desertificação e de formas de gestão sustentável da floresta

C - Ambiente e Território

- Aprofundamento das iniciativas de combate à desertificação e às alterações climáticas a nível nacional e internacional;

- Desenvolvimento de novas tecnologias, práticas, calendários e variedades como forma de solução na adaptação às alterações climáticas com destaque para o regadio como instrumento para adaptação às alterações climáticas;
- Maior procura dos produtos endógenos (produtos locais, recursos silvestres, cinegéticos);
- Aumento da procura turística e da procura de lazer para as zonas rurais;
- Imagem positiva de produtos certificados (ambiental ou de origem) ao nível agrícola e florestal;
- Atração crescente por parte das zonas rurais de jovens com espírito empreendedor, qualificação técnica e capacidade de inovação;

D - Transferência de conhecimentos e inovação

- Abordagem plurifundos, nomeadamente disponibilidade de recursos financeiros fora da PAC que apoiam a inovação;
- Crescente potencial para intermediação do conhecimento: redes de conhecimento e economias de aglomeração a nível nacional, europeu e internacional;
- Melhoria da integração e articulação dos diferentes instrumentos de política de apoio à inovação e de incentivo para uma maior correspondência entre a especialização produtiva do sector agroalimentar e florestal e o perfil de especialização científica nacional;
- Crescente percentagem das empresas agroalimentares e florestais com atividade de inovação e capacidade tecnológica endógena.

4.1.5. Identificação de Ameaças

A - Sector Agroalimentar

- Redução da procura interna em consequência da recessão económica e das elevadas taxas de desemprego;
- Alteração dos padrões de consumo para bens que não são característicos da produção nacional;
- Enquadramento macroeconómico e financeiro desfavorável ao financiamento dos investimentos públicos e privados no contexto do sector agroalimentar nacional;
- Rendimento *per capita* inferior à média UE27;
- Diminuição do empreendedorismo;
- Volatilidade dos preços das matérias-primas (cereais, petróleo) e dos consumos intermédios agrícolas;
- Pouca transparência no funcionamento do mercado, em particular na formação de preços;
- Dependência energética do exterior;
- Eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifárias agrícolas na UE27 em consequência de futuros acordos multilaterais e bilaterais e respetivo impacto negativo nos sectores agroalimentares atualmente mais protegidos;
- Dificuldade de acesso à terra;

- Risco inerente à atividade agrícola e florestal maior que o resto da economia;
- Aumento da intensidade de fenómenos climáticos adversos;
- Sistema de seguro agrícola existente com problemas de viabilidade (financeira e adesão);

B - Sector Florestal

- Enquadramento macroeconómico e financeiro desfavorável ao financiamento dos investimentos públicos e privados no contexto do sector florestal nacional;
- Edifício regulamentar aplicável ao sector florestal complexo;

C - Ambiente e Território

- Alterações climáticas com efeitos negativos no sector agrícola e florestal;
- Riscos de incêndio e de agentes bióticos nocivos, potenciados pelas alterações climáticas;
- 58% do território suscetível ao fenómeno da desertificação e com tendência a aumentar;
- Efeitos negativos das alterações climáticas sobre a floresta portuguesa com especial relevo para as zonas mais suscetíveis à desertificação;
- Risco de perda dos valores paisagísticos;
- Envelhecimento da população;
- Risco de aprofundamento da assimetria da distribuição populacional litoral-interior;

D - Transferência de conhecimentos e inovação

- Evolução na carreira de Investigação e classificação das entidades do Sistema de I&DT com base em critérios que não valorizam a partilha de conhecimento com o setor produtivo;
- Especialização predominante em atividades de baixa ou média/baixa intensidade de tecnologia e/ou conhecimento, em concorrência com economias emergentes de elevado crescimento;
- Instrumentos de financiamento desadequados para as características da Investigação Florestal.

4.1.6. Indicadores comuns de contexto

Tabela 3 – Indicadores comuns de contexto

I Situação socio-económica e rural		Valor	Unidade	Ano	Comentários (fontes)
1	População				
	total	10.028.234	Habitantes	2012	p -
	rural	33,3	% total	2012	p -
	Intermédia	18,0	% total	2012	p -
	urbana	48,8	% total	2012	p -
2	Estrutura etária				
	total < 15 years	14,7	% total população	2012	p -
	total 15 - 64 years	65,6	% total população	2012	p -
	total > 64 years	19,7	% total população	2012	p -
	rural <15 years	13,2	% total população	2012	p -
	rural 15 - 64 years	62,8	% total população	2012	p -
	rural > 64 years	24,0	% total população	2012	p -
3	Território				
	total	89.089	Km2	2012	-
	rural	81,4	% total area	2012	-
	intermédio	12,0	% total area	2012	-
	urbano	6,6	% total area	2012	-
4	Densidade populacional				
	total	112,7	Habit / km2	2011	-
	rural	46,1	Habit / km3	2011	-
5	*Taxa emprego				
	total (15-64 years)	62,0	%	2.012,0	-
	masculino (15-64 years)	65,1	%	2.012,0	-
	feminino (15-64 years)	58,9	%	2.012,0	-
	* rural (thinly populated) (15-64 years)	62,8	%	2012	-
	total (20-64 years)	66,6	%	2.012,0	-
	masculino (20-64 years)	70,1	%	2.012,0	-
	feminino (20-64 years)	63,3	%	2.012,0	-
6	Taxa auto-emprego				
	total (15-64 years)	21,2	%	2.012,0	-
7	Taxa desemprego				
	total (15-74 years)	15,6	%	2.012,0	-
	jovem (15-24 years)	37,3	%	2.012,0	-
	rural (thinly populated) (15-74 years)	13,2	%	2012	-
	jovem (15-24 years)	35,5	%	2012	-
8	*PIB per capita				
	total	80,0	Index PPS (EU-27 = 100)	2010	-
	* rural	65,3	Index PPS (EU-27 = 100)	2010	-
9	*Taxa pobreza				
	total	24,4	% população total	2011	National rate
	* rural (thinly populated)	27,4	% população total	2011	National rate
10	Estrutura economia (VAB)				
	total	143.398	EUR million	2010	-
	primário	2,2	% total	2010	-
	secundário	24,4	% total	2010	-
	terciário	73,4	% total	2010	-
	rural	27,4	% total	2010	-
	intermédio	14,3	% total	2010	-
	urbano	58,3	% total	2010	-
11	Estrutura emprego				
	total	4.714	1000 persons	2010	-
	primário	10,9	% total	2010	-
	secundário	26,1	% total	2010	-
	terciário	63,0	% total	2010	-
	rural	32,4	% total	2010	-
	intermédio	17,3	% total	2010	-
	urbano	50,3	% total	2010	-
12	Produtividade trabalho por sector económico				
	total	30.418	EUR/person	2010	-
	primário	6.037	EUR/person	2010	-
	secundário	28.446	EUR/person	2010	-
	terciário	35.460	EUR/person	2010	-
	rural	25.771	EUR/person	2010	-
	intermédio	25.147	EUR/person	2010	-
	urbano	35.220	EUR/person	2010	-

Tabela 3 – Indicadores comuns de contexto (cont.)

	II Agricultura/Análise sectorial	Value	unit	year	comments (source...)
13	Emprego por atividade económica				
	total	4426	1000 pessoas	2012	-
	agricultura	433,1528225	1001 pessoas	2012	-
	agricultura	9,7865527	% total	2012	-
	silvicultura	12,34685	1000 pessoas	2012	-
	silvicultura	0,278961817	% total	2012	-
	indústria agroalimentar	100,19073	1000 pessoas	2012	-
	indústria agroalimentar	2,263685721	% total	2012	-
	turismo	262,8356725	1000 pessoas	2012	-
	turismo	5,938447187	% total	2012	-
14	Produtividade trabalho na agricultura				
	total	5919,579454	EUR/UTA	med. 2009-2011	Estimativa
15	Produtividade trabalho na silvicultura				
	total	59882,58376	EUR/UTA	avg. 2008-2010	-
16	Produtividade trabalho na indústria agroalimentar				
	total	28447,27592	EUR/pessoa	2011	c DG AGRI
17	Empresas Agrícolas (explorações)				
	total	278110	No	2009	-
	dimensão exploração <2 Ha	133250	No	2009	-
	dimensão exploração 2-4.9 Ha	75170	No	2009	-
	dimensão exploração 5-9.9 Ha	31830	No	2009	-
	dimensão exploração 10-19.9 Ha	17480	No	2009	-
	dimensão exploração 20-29.9 Ha	5660	No	2009	-
	dimensão exploração 30-49.9 Ha	4690	No	2009	-
	dimensão exploração 50-99.9 Ha	4010	No	2009	-
	dimensão exploração >100 Ha	6030	No	2009	-
	dimensão económica exploração <2000 Standard Output (SO)	110250	No	2009	-
	dimensão económica da exploração 2.000 - 3.999 SO	66200	No	2009	-
	dimensão económica exploração 4.000 - 7.999 SO	43690	No	2009	-
	dimensão económica exploração 8.000 - 14.999 SO	22240	No	2009	-
	dimensão económica exploração 15.000 - 24.999 SO	11490	No	2009	-
	dimensão económica exploração 25.000 - 49.999 SO	10100	No	2009	-
	dimensão económica exploração 50.000 - 99.999 SO	6700	No	2009	-
	dimensão económica exploração 100.000 - 249.999 SO	5120	No	2009	-
	dimensão económica exploração 250.000 - 499.999 SO	1500	No	2009	-
	dimensão económica exploração > 500.000 SO	830	No	2009	-
	dimensão física média	12,73708245	ha SAU/exploração	2009	-
	dimensão física média	15131,84366	EUR of SO/explora	2009	-
	dimensão média unidade trabalho (pessoas)	2,335766423	Pessoas/exploraçã	2009	-
	dimensão média unidade trabalho (UTA)	1,214411564	UTA/exploração	2009	-
18	Área Agrícola				
	total SAL	3542310	ha	2009	-
	arável	32,71311658	% of total SAU	2009	-
	prados permanentes e meadows	47,37812332	% of totalSAU	2009	-
	culturas permanentes	19,37238695	% of total SAU	2009	-
		90,46302684			
19	Área agrícola em agricultura biológica				
	certificada	37260	ha SAU	2009	-
	em conversão	3580	ha SAU	2009	-
	proporção SAU (certificada e conversão)	1,153202289	% of total SAU	2009	-
20	Terra irrigada				
	total	461980	ha	2009	-
	proporção da SAU	13,04177218	% of total SAU	2009	-
21	Unidades pecuária				
	total	1986990	LSU	2009	-
22	Força trabalho agrícola				
	total força trabalho regular	649600	Pessoas	2009	-
	total regular farm labour force	311750	UTA	2009	-
23	Age structure of farm managers				
	número total empresários agrícolas	278130	No	2009	-
	proporção < 35 y	2,265127818	% total empresari	2009	-
	ratio <35 / >= 55 y	3,108041441	No of jovens empr	2009	-
24	Formação agrícola de empresários				
	proporção total empresários com formação básica e completa	12,41954622	% total	2009	-
	proporção empresários < 35 y com formação agrícola básica e completa	44,12698413	% total	2009	-
25	*Rendimento factores agrícolas				
	total	4991,029767	EUR/UTA	2011	Estimativa
	total (index)	91,25588753	Index2005 = 100	2011	Estimativa
26	*Rendimento Empresarial Agrícola				
	Nível vida agricultores	2781,129777	EUR/UTA	2011	Estimativa
	Nível vida agricultores em proporção nível vida pessoas empregues noutros sectores	30,401806	%	2012	Estimativa
27	*Produtividade total factores na agricultura				
	total (index)	107,5510616	Index2005 = 100	avg. 2009-2011	Índice nacional
28	Formação capital bruto fixo na agricultura				
	FBCF	656,45	EUR milhões	2011	-
	proporção VAB na agricultura	20,6711777	% of VAB na agricu	2010	VAB sector primário
29	Floresta e outra terra arborizada (FOWL)				
	total	3611	1000 ha	2010	-
	proporção área total	39,15980475	% total área	2010	-
30	Infraestruturas Turismo				
	camas em estabelecimentos coletivos	446397	No camas	2012	-
	rural	26,08866099	% total	2012	-
	intermédio	45,82736891	% total	2012	-
	urbano	28,0839701	% total	2012	-
		100			

Tabela 3 – Indicadores comuns de contexto (cont.)

	III Ambiente/clima	Valor	Unidade	Ano	fontes)
31	Land Cover				
	share of agricultural land	47,3	% of total area	2006	-
	share of natural grassland	1,9	% of total area	2006	-
	share of forestry land	22,7	% of total area	2006	-
	share of transitional woodland shrub	15,9	% of total area	2006	-
	share of natural land	7,4	% of total area	2006	-
	share of artificial land <i>check total %</i>	3,5	% of total area	2006	-
	share of other area <i>100,0</i>	1,3	% of total area	2006	-
32	Areas with Natural Constraints				
	total	92,4	% of total UAA	2005	-
	mountain	30,2	% of total UAA	2005	-
	other	57,9	% of total UAA	2005	-
	specific	4,4	% of total UAA	2005	-
33	Farming intensity				
	low intensity	83,8	% of total UAA	2007	-
	medium intensity	8,2	% of total UAA	2007	-
	high intensity	8,0	% of total UAA	2007	-
	grazing	57,9	% of total UAA	2010	-
34	Natura 2000 areas				
	share of the territory	21,0	% of territory	2011	-
	share of UAA (incl. natural grassland)	18,4	% of UAA	2011	-
	share of total forestry area	19,5	% of forest area	2011	-
35	*Farmland Birds index (FBI)				
	total (index)	n.a.	Index 2000 = 100	0	-
36	Conservation status of agricultural habitats (grassland)				
	favourable	43,8	% of assessments of habitats	2001-2006	-
	unfavourable - inadequate	56,3	% of assessments of habitats	2001-2006	-
	unfavourable - bad	0,0	% of assessments of habitats	2001-2006	-
	unknown	0,0	% of assessments of habitats	2001-2006	0
37	*HNV Farming				
	total	51,8	% of total UAA	2011	-
38	Protected Forest				
	class 1.1	0,0	% of FOWL area	2005	-
	class 1.2	0,3	% of FOWL area	2005	-
	class 1.3	17,5	% of FOWL area	2005	-
	class 2	27,1	% of FOWL area	2005	-
39	*Water Abstraction in Agriculture				
	total	3.412.300,8	1000 m3	2009	-
40	*Water Quality				
	Potential surplus of nitrogen on agricultural land	13,5	kg N/ha/year	2006-2009	-
	Potential surplus of phosphorus on agricultural la	4	kg P/ha/year	2006-2009	-
	Nitrates in freshwater - Surface water:				
	High quality	85,71428571	% of monitoring sites	2010	-
	Moderate quality	14,28571429	% of monitoring sites	2010	-
	Poor quality	0	% of monitoring sites	2010	-
	Nitrates in freshwater - Groundwater:				
	High quality	76,171875	% of monitoring sites	2010	-
	Moderate quality	14,0625	% of monitoring sites	2010	-
	Poor quality	9,8	% of monitoring sites	2010	-
41	*Soil organic matter in arable land				
	Total estimates of organic carbon content	17,8	mega tons	2009	-
	Mean organic carbon content	10,6	g kg-1	2009	-
42	*Soil Erosion by water				
	rate of soil loss by water erosion	7,6	tonnes/ha/year	2006	-
	agricultural area affected	811.100,0	1000 ha	2006-2007	-
	agricultural area affected	18,6	% of agricultural area	2006-2007	-
43	Production of renewable Energy from agriculture and forestry				
	from agriculture	256,2	kToe	2010	-
	from forestry	2.582,0	kToe	2010	-
44	Energy use in agriculture, forestry and food industry				
	agriculture and forestry	316,0	kToe	2011	-
	use per ha (agriculture and forestry)	43,9	kg of oil equivalent per ha of UAA	2011	-
	food industry	549,0	kToe	2011	-
45	*Emissions from agriculture				
	total agriculture (CH4 and N2O and soil emission)	7.203,5	1000 t of CO2 equivalent	2010	-
	share of total GHG Emissions	11,9	% of total net emissions	2010	-
	total Ammonia emissions from agriculture	41,4	1000 t of NH3	2011	-

4.1.7. Indicadores específicos de contexto

[em atualização]

4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.2.1 Lista de prioridades / domínios

	Necessidades
1	Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
2	Aumentar o investimento no sector agroflorestal
3	Promover a renovação e a reestruturação das explorações agrícolas
4	Melhorar a distribuição de valor ao longo da cadeia agroalimentar pela concentração da oferta e melhor integração vertical
5	Dinamizar novos mercados de destino para os produtos agroalimentares e florestais
6	Aumentar a produção de matérias-primas florestais de forma sustentável
7	Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos
8	Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
9	Aumentar a eficiência energética
10	Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
11	Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
12	Promover a proteção e promoção da biodiversidade
13	Combater a desertificação
14	Diversificar a atividades económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
15	Criar condições de viabilidade da pequena agricultura
16	Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais
17	Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agro-florestal e da sua ligação ao sector empresarial
18	Melhorar o nível da capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

P1 – Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais, com especial incidência nos seguintes domínios:

1A - Incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

1B - Reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais

- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

1C - Incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal

- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

P2 – Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas, com especial incidência nos seguintes domínios:

2A - Melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Promove a renovação e reestruturação das explorações agrícolas
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Aumentar a eficiência energética
- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Criar condições de viabilidade da pequena agricultura

- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Diversificar a atividade económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

2B - Facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Promover a renovação e reestruturação das explorações agrícolas

P3 – Promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura, com especial incidência nos seguintes domínios:

3A - Aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Melhorar a distribuição de valor ao longo da cadeia agroalimentar pela concentração da oferta e melhor integração vertical
- Promover a dinamização de novos mercados de destino para os produtos agroalimentares e florestais
- Diversificar a atividade económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

3B - Apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas

- Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos

P4 – Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura, com especial incidência nos seguintes domínios:

4A - Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, e nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, e nos sistemas agrários de elevado valor natural, bem como do estado das paisagens europeias

- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promove a proteção e promoção da biodiversidade
- Combater a desertificação
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

4B - Melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

4C - Prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos
- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Promover a proteção e promoção da biodiversidade
- Combater a desertificação

- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

P5 – Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal, com especial incidência nos seguintes domínios:

5A - Melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

5B - Melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Aumentar a eficiência energética
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

5C - Facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outras matérias-primas não alimentares para promover a bio economia

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Aumentar a eficiência energética

- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

5E - Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura

- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Promover a proteção e promoção da biodiversidade
- Combater a desertificação
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial

P6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais, com especial incidência nos seguintes domínios:

6A - Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas, bem como da criação de empregos

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Dinamizar novos mercados de destino para os produtos agroalimentares e florestais
- Criar condições de viabilidade da pequena agricultura
- Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais
- Melhorar o nível de capacitação dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Diversificar a atividade económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial.

6B - Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais

- Aumentar o investimento no sector agroflorestal

- Dinamizar novos mercados de destino para os produtos agroalimentares e florestais
- Criar condições de viabilidade da pequena agricultura
- Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais
- Melhorar o nível de capacitação dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos
- Diversificar a atividade económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial.

4.2.2 Objetivos transversais

Ambiente

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Aumentar a eficiência energética
- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Promover a proteção e promoção da biodiversidade
- Combater a desertificação
- Criar condições de viabilidade da pequena agricultura
- Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial.
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

Clima

- Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Aumentar a eficiência energética

- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Promover a proteção e promoção da biodiversidade
- Combater a desertificação
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial.
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

Inovação

- Melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal
- Aumentar o investimento no sector agroflorestal
- Promover a renovação e reestruturação das explorações agrícolas
- Melhorar a distribuição de valor ao longo da cadeia agroalimentar pela concentração da oferta e melhor integração vertical
- Aumentar a produção de matérias-primas florestais de forma sustentável
- Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos
- Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização
- Aumentar a eficiência energética
- Aumentar a produtividade da terra, nomeadamente melhorias na fertilidade do solo e reordenamento de produções florestais
- Promover a proteção dos recursos naturais água e solo
- Promover a proteção e promoção da biodiversidade
- Diversificar a atividade económica na exploração agrícola, nomeadamente para atividades conexas à atividade agrícola
- Aumentar a capacidade de inovação e de geração de conhecimento no sector agroflorestal e da sua ligação ao sector empresarial.
- Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

4.2.3 Justificação das necessidades

[Em desenvolvimento]

5.DESCRICÃO DA ESTRATÉGIA

5.1 NECESSIDADES, OBJETIVOS, PRIORIDADES E DOMÍNIOS

Justificação das necessidades selecionadas para serem objeto do PDR, e escolha dos objetivos, prioridades e domínios, baseadas nas evidências obtidas a partir da análise SWOT e da avaliação das necessidades.

O complexo agroflorestal tem um papel importante na economia nacional enquanto **recurso endógeno e produtor de bens transacionáveis**. Demonstrado no dinamismo exportador e na manutenção da capacidade de cobertura das necessidades internas, que se manteve ao longo da década a um nível próximo dos 70%, num contexto de crescente abertura dos mercados e de um assinalável aumento do consumo de bens alimentares.

O recente aumento dos preços das matérias-primas (cereais, alimentação animal e energia) provocou efeitos negativos na atividade agrícola nacional, traduzindo-se numa **forte degradação da relação entre os preços da sua produção e os preços dos bens intermédios por ela utilizados** afetando gravemente o **rendimento da atividade**. Este facto demonstrou, por um lado, a impossibilidade de repercussão dos custos inerentes a atividade produtiva no preços de venda fruto da **fragilidade da produção agrícola na cadeia de abastecimento alimentar e, por outro lado, do aumento do consumo de bens intermédios importados pela produção**.

A **fraca concentração da oferta na produção** será, entre outros, um fator explicativo da fragilidade da produção na cadeia de abastecimento alimentar, evidenciado na diminuição do seu papel na cadeia de valor.

A recomposição da estrutura produtiva e a modernização tecnológica traduziram-se em **umentos de produtividade** com um ritmo superior ao conjunto da economia. Contudo, os níveis de produtividade da agricultura são inferiores à produtividade média nacional pelo que, o **reforço da estrutura produtiva e da inovação tecnológica (incluindo modernização do regadio)** serão determinantes para a obtenção de maiores acréscimos neste domínio.

O **contributo positivo do sector para o equilíbrio ecológico**, nomeadamente na preservação do ambiente, recursos naturais como a água e o solo, na preservação da biodiversidade e da paisagem e ainda na adaptação e mitigação das alterações climáticas. Existe um elevado grau de associação entre os valores naturais a **conservar e a gestão agro-florestal, dado o elevado valor intrínseco na produção de bens públicos**.

As atividades agrícolas e florestais são fundamentais na sustentabilidade económica de algumas regiões portuguesas, em particular interiores, quer pela importância na geração do produto regional e na criação de emprego, quer como impulso ao desenvolvimento das atividades conexas. **Reconhece-se, assim, a importância de assegurar a viabilidade da produção agrícola e florestal em todo o território nacional**.

Por outro lado, há que promover o papel, inerente ao sector, na produção de bens públicos de carácter ambiental e social, nomeadamente na segurança alimentar, na preservação dos recursos

naturais como a água e o solo, na preservação da biodiversidade e da paisagem, e ainda na adaptação e mitigação das alterações climáticas.

A produção de bens transacionáveis e bens públicos pelo sector agrícola tem importância não só pelo seu valor intrínseco, como pelos benefícios económicos induzidos, contribuindo para a dinamização de outras atividades económicas no meio rural, associadas nomeadamente ao turismo, gastronomia, lazer e para a criação de empregos e fixação de populações, enquanto instrumento de uma estratégia de desenvolvimento territorial equilibrada.

Neste enquadramento, a **visão da estratégia nacional** para a agricultura e o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural, terá como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agrícolas e florestais assente numa gestão eficiente dos recursos. Desta forma, valoriza-se o sector como produtor de bens transacionáveis, em todo território nacional, contribuindo para a melhoria do grau de autoaprovisionamento agroalimentar em valor.

CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO SECTOR AGRO-FLORESTAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O PDR 2020 terá assim como **objetivos¹³ estratégicos**:

1. **CRESCIMENTO DO VALOR ACRESCENTADO DO SECTOR AGROFLORESTAL E RENTABILIDADE ECONÓMICA DA AGRICULTURA;**
2. **PROMOÇÃO DE UMA GESTÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS**
3. **CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL DO ESPAÇO RURAL;**

OBJ TRANSVERSAL 1: AUMENTAR A CAPACIDADE DE INOVAÇÃO, DE GERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA O SECTOR AGROFLORESTAL

OBJ TRANSVERSAL 2 MELHORIA DO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO E DE ACONSELHAMENTO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, NOMEADAMENTE NA GESTÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS

Os motivos que conduziram à seleção destes objetivos estratégicos, que estão interligados, sendo que a Inovação, a capacitação e aconselhamento têm um carácter transversal, decorrem quer da evolução recente verificada no complexo agroflorestal quer dos desafios e oportunidades que terão de ser enfrentados e respondidos durante o período de programação 2014-2020.

A agricultura e a silvicultura, apesar da recente evolução positiva, registaram num longo período uma reduzida capacidade em aumentar o produto, o que tem contribuído para a manutenção do défice alimentar nacional, um dos défices estruturais da balança comercial nacional, situação agravada pela procura de bens agroalimentares, que teve um aumento muito significativo. Mesmo o subsector

¹³ O conceito de objetivo não consta no sistema de informação SFC 2014 no qual será submetido o programa. A introdução deste conceito neste ponto procura simplificar a comunicação que será contudo readaptado aquando da submissão do programa.

mais dinâmico do complexo agroflorestal no passado recente, a indústria agroalimentar, tem registado um crescimento insuficiente para responder às necessidades da população portuguesa. Acresce que o crescimento da produção tem dependido parcialmente de setores fortemente consumidores de consumos intermédios importados.

Esta estagnação do produto foi acompanhada de um decréscimo da sua valorização, devido ao aumento muito superior dos preços dos consumos intermédios face aos preços da produção agrícola e silvícola. Deste modo, há uma pressão negativa forte sobre os rendimentos dos agricultores e silvicultores, que o crescimento da produtividade e dos subsídios apenas compensa parcialmente, tendo levado, durante um longo período, à saída de recursos humanos destas atividades bem como a uma diminuição, em algumas regiões, da terra utilizada ou à sua extensificação, o que em algumas situações, configura uma subutilização do seu potencial económico.

Esta evolução – manutenção de produto com menos recursos humanos e naturais – demonstra a capacidade sectorial em aumentar a eficiência na utilização dos recursos, devendo ser encontrada uma via que permita a preservação dos recursos naturais solo, água, ar, biodiversidade e paisagem, potencialmente ameaçados pelas alterações climáticas, conciliando o desenvolvimento da economia do sector de modo a responder às necessidades crescentes em termos de consumo.

A maior eficiência na utilização de recursos naturais e humanos, que é muito positiva, tem, contudo, tido também efeitos colaterais no tecido económico-social das zonas rurais. Embora, a atividade agrícola continue a ser uma das poucas alternativas para absorver os seus recursos, é fundamental encontrar formas de potenciar esta e outras atividades a nível local de modo a contrariar situações de abandono destes territórios.

O PDR 2020 do Continente apresenta os seguintes objetivos operacionais, que decorrem de um conjunto de necessidades, com relação direta com as prioridades definidas para o FEADER e respetivos domínios de intervenção. Em todos estes objetivos operacionais existe uma preocupação de natureza transversal que se relaciona com a simplificação.

Objetivo estratégico 1 – CRESCIMENTO DO VALOR ACRESCENTADO DO SECTOR AGROFLORESTAL E RENTABILIDADE ECONÓMICA DA AGRICULTURA

A este objetivo estão associados os seguintes **objetivos operacionais (OP)**:

OP1.1 MELHORIA DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS CONSUMOS INTERMÉDIOS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL, que enquadra as necessidades relacionadas com a melhoria de produtividade na utilização de consumos intermédios, de redução dos custos associados aos consumos intermédios e diminuição da volatilidade dos preços dos produtos agrícolas incluindo matérias-primas. Procurando reduzir custos de *inputs* externos, nomeadamente de consumos intermédios e, assim, melhorar a rentabilidade das unidades de produção e contribuir para a redução dos desequilíbrios macroeconómicos referentes ao défice da balança comercial.

Estes objetivos estão associados ao reforço da viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e à gestão sustentável das florestas e melhoria da eficiência na utilização da água e energia e facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, (domínios 2a, 5a, 5b e 5c).

OP1.2 - AUMENTAR O INVESTIMENTO NO SECTOR AGROFLORESTAL é, como para a generalidade da economia portuguesa, fundamental para o desenvolvimento económico do setor. Para além dos apoios que estimulam diretamente o investimento, nomeadamente em processos e técnicas mais inovadoras e mais eficientes, é necessário reforçar a produtividade e a escala da oferta e ainda contemplar a atratividade de investimentos relacionados com matérias de sustentabilidade económica e ambiental (ex: fertilidade e estrutura do solo, volatilidade dos mercados).

Este objetivo tem um carácter bastante transversal, estando associado a necessidades nas prioridades P1a, P2, P5a,b,c, P4b,c e P6a,b.

OP1.3 RENOVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS, este objetivo contempla as necessidades do rejuvenescimento do tecido agrícola, da promoção do acesso à terra nomeadamente a jovens, de aumento da dimensão económica das explorações, de melhoria do nível de formação técnico, empresarial dos produtores agrícolas e florestais.

Com enquadramento, na **Prioridade 2**, em ambos os domínios de intervenção (para além do já referido, também o domínio “Facilitação da entrada de agricultores adequadamente qualificados no setor agrícola, e em especial da renovação geracional neste setor”).

OP1.4 MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO DE VALOR AO LONGO DA CADEIA ALIMENTAR, sendo importante aumentar a frágil organização e concentração da produção primária, incluindo a pequena agricultura, através do reforço do modelo das organizações de produtores, incluindo cooperativas, a integração vertical e a promoção do interprofissionalismo, visando a melhoria da capacidade de gestão e organização dos produtores primários e a valorização do produto na cadeia de alimentar.

Estes objetivos têm enquadramento, na **prioridade 3a**, ao aumentar a competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acréscimo de valor nos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais.

OP1.5 DINAMIZAÇÃO DE NOVOS MERCADOS DE DESTINO PARA OS PRODUTOS AGROALIMENTARES E FLORESTAIS, nomeadamente a importância da dinamização de mercados internos e externos.

Este objetivo está associado às prioridades P3a, P2a e P6a,b.

OP1.6 AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS FLORESTAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL, associado à necessidade a um aumento da valorização da produção silvícola e melhorar a concentração da oferta florestal.

Este objetivo têm enquadramento na **Prioridade 2** “ (...) gestão sustentável das florestas”

OP1.7 REFORÇO DOS MECANISMOS DE GESTÃO DO RISCO no âmbito da atividade agrícola assume uma importância crescente num contexto das alterações climáticas, sendo fundamental para dar previsibilidade e estabilidade financeira às explorações agrícolas, sem a qual a atratividade sectorial decresce de modo significativo. Necessidade de aumentar o recurso a técnicas de prevenção do risco, viabilizar instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguros de colheitas e mitigar os efeitos dos fenómenos climáticos adversos, dos riscos bióticos e abióticos.

Este objetivo tem enquadramento, essencialmente, na **Prioridade 3b** de apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas.

Objetivo estratégico 2: PROMOÇÃO DE UMA GESTÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS

Constitui um objetivo estratégico a melhoria da gestão dos recursos naturais e a proteção do solo, água, ar, biodiversidade e paisagem. Nesta matéria apresentam-se duas temáticas: promover uma gestão eficiente dos fatores de produção e a proteção dos recursos naturais: água, solo e biodiversidade. Apresentando grande relevância para Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura e Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal, em estreita relação com o reforço da viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas (domínio 2a).

OP2.1 ULTRAPASSAR AS LIMITAÇÕES NA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA E MELHORIA DA EFICIÊNCIA NA SUA UTILIZAÇÃO. Constituindo o recurso água um dos principais fatores de competitividade do sector agrícola assume especial importância a gestão que é feita do mesmo num contexto de adaptação às alterações climáticas. Tendo em conta que a água é um recurso escasso torna-se necessário colocar o enfoque na melhoria do seu aproveitamento e da sua utilização (domínios 2a e 4b), a qual deve ser enquadrada na necessidade crescente que a atividade agrícola tem em termos de otimização dos recursos em geral e dos fatores de produção em particular. Esta necessidade resulta não só da melhoria da competitividade mas fundamentalmente de uma atividade agrícola que se pretende que seja cada vez mais sustentável no uso dos recursos naturais. Neste âmbito, saliente-se a necessidade de melhorar a eficiência na utilização da água (domínios 5a e 2a).

OP2.2 AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. A intensidade energética no sector tem vindo a reduzir-se, ainda assim considera-se necessário prosseguir na melhoria da eficiência energética, nomeadamente pelos elevados custos associados à utilização deste fator. Neste particular assume especial destaque a necessidade da utilização de energias renováveis na exploração agrícola e aproveitamento para fins energéticos de subprodutos agrícolas e florestais (domínios 5c e 2c).

OP2.3 AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DA TERRA, neste âmbito, destaca-se a necessidade do aumento da produtividade da terra, nomeadamente através de melhorias na fertilidade do solo e do reordenamento de produções florestais não adaptadas às condições edafoclimáticas nacionais (domínios 2a e 4c).

Estes objetivos têm uma forte interligação com objetivo estratégico 1, no que se refere aos fatores produtivos é fundamental que a melhoria do desempenho económico das explorações agrícolas e florestais seja assente numa utilização eficiente dos recursos.

OP2.4 PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS: ÁGUA E SOLO. Neste âmbito, salientam-se as necessidades relacionadas com prevenção da erosão do solo e alteração da estrutura da sua utilização a melhoria da gestão de efluentes ao nível da exploração

OP2.5 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE, designadamente através da conservação do património genético, da preservação e manutenção de sistemas de alto valor natural tradicionais e extensivos, incluindo os localizados na zona de Rede Natura, da recuperação das floresta de conservação e da preservação da biodiversidade selvagem dependente dos ecossistemas agrícolas e florestais.

OP2.6 COMBATE À DESERTIFICAÇÃO, neste âmbito, saliente-se, a importância da manutenção da atividade agrícola em zonas com desvantagens naturais nomeadamente, a redução de incêndios florestais e aumento da capacidade de reserva de água.

Estes objetivos têm uma forte interligação com objetivo estratégico 3, no sentido que contribuem para a preservação e promoção dos recursos endógenos, com impactos no desenvolvimento das zonas rurais.

Objetivo estratégico 3 - CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL DO ESPAÇO RURAL

A este objetivo estratégico estão associados os seguintes objetivos operacionais:

OP3.1 DIVERSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, nomeadamente pelo aproveitamento de áreas de negócio relacionadas com a agricultura, como sejam o **turismo rural e os produtos de qualidade de base local**, cuja comercialização em **mercados locais e promoção de cadeias curtas**.

OP3.2 CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE VIABILIDADE DA PEQUENA AGRICULTURA - Sem prejuízo da promoção da diversificação económica, a fixação de pessoas e atividades nas zonas rurais

deverá passar pela **criação de condições de viabilidade da pequena agricultura**, como sejam o apoio aos investimentos de pequena dimensão, mas também aos mercados locais e cadeias curtas.

OP3.3 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS ZONAS RURAIS - as zonas rurais são espaços que podem proporcionar qualidade de vida, o que deve ser utilizado para atrair população de fora, em particular jovem e qualificada. É particularmente importante atuar face à tendência crescente de desertificação das zonas rurais associada ao envelhecimento da população rural, criando respostas às necessidades de restauração, preservação e valorização dos recursos naturais, paisagem e património local.

Este conjunto de objetivos enquadra-se na **Prioridade 6** - Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais em ambos os domínios: “Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento de pequenas empresas e da criação de empregos” e “Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais”, mas igualmente na Prioridade 3, na subcomponente “promoção de mercados locais e circuitos de abastecimento curtos” e na Prioridade 2 na componente melhoria da viabilização das explorações agrícolas.

Relativamente aos objetivos transversais:

OT1: AUMENTO DA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO, DE GERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA O SECTOR AGROFLORESTAL, associando as necessidades ligadas ao aumento da capacidade de inovação (produtos, processos e técnicas), potenciar e focar a resposta do sistema de I&D às necessidades sectoriais e reforçar as ligações entre o sector empresarial, em particular as PME, e as unidades de I&D tecnológico, promovendo a cooperação e o trabalho em rede e envolvendo microempresas com recursos humanos qualificados na demonstração e disseminação de conhecimento;

OT2 MELHORIA DO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO E ACONSELHAMENTO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, NOMEADAMENTE NA GESTÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS – a formação técnico e empresarial dos produtores agrícolas e florestais, quer no âmbito da gestão empresarial das explorações, quer da gestão e utilização eficiente dos recursos, associada a esta necessidade encontra-se a melhoria dos serviços de aconselhamento agrícola e florestal.

Estes objetivos correspondem ao definido na Prioridade 1, nos seus três domínios: Incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais; Reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação; Incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal.

Abordagens integradas de desenvolvimento territorial: ITI ALQUEVA, ITI NUTS III, DLBC

As autoridades portuguesas consideram importante no quadro da prossecução dos objetivos da Estratégia Europa 2020, a oportunidade propiciada pelos regulamentos comunitários no âmbito das Abordagens Integradas de Desenvolvimento Territorial que são valorizadas e concretizadas em

Portugal no período de programação 2014-2020 como dimensão essencial da promoção do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

O tipo de abordagens em causa, que no caso do PDR envolverão apoios enquadrados no denominado Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) e nos Investimentos Territoriais Integrados (ITI), caracterizam-se pela possibilidade de utilização de forma integrada de diferentes instrumentos de política financiados por diferentes Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), potenciando assim o uso da escala territorial de intervenção como um dos mecanismos de maior racionalidade e eficiência na integração de políticas e, conseqüentemente, de Fundos.

No caso do PDR 2020 está prevista uma alocação financeira específica do FEADER destinada ao fomento do setor agroalimentar no âmbito de um ITI Alqueva, para financiamento de investimentos em explorações agrícolas, instalação de jovens agricultores e investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, numa lógica territorial mas com um cariz temático. Esta abordagem tem em vista o desenvolvimento do potencial endógeno da área de influência do EFMA no sentido do aproveitamento das suas múltiplas potencialidades, como componente de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (ITI Alqueva) apoiada por várias medidas, diferentes programas operacionais e vários FEEI.

Está ainda prevista uma alocação financeira específica para o financiamento pelo FEADER, no contexto dos ITI NUTS III, de apoios a algumas intervenções no âmbito das infraestruturas coletivas.

Finalmente, no âmbito do DLBC - conhecido como abordagem LEADER no caso do FEADER - foi identificada a oportunidade e ficou prevista no Acordo de Parceria a possibilidade de potenciar o impacto das futuras Estratégias de Desenvolvimento Local, através da complementaridade dos apoios dos vários fundos comunitários disponíveis (FEADER, FEAMP, FEDER e FSE) e dos respetivos Programas financiadores.

5.2. MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL PARA CADA PRIORIDADE E DOMÍNIO

P1A - INCREMENTO DA INOVAÇÃO, COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BASE DE CONHECIMENTOS NAS ZONAS RURAIS

Escolha de medidas DR

- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 16 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 16.4 - Ac5.2. Interprofissionais
- Cod. 16.0- Ac5.3 Integração empresarial
- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: cadeias de abastecimento curtas e mercados locais
- Rede Rural

Combinação e justificação de medidas DR

O incremento da inovação nas zonas rurais tem como principal instrumento, no PDR 2020, o apoio à criação e funcionamento de Grupos Operacionais (GO) para a realização dos objetivos da PEI “Produtividade e sustentabilidade agrícolas”. O apoio aos Grupos Operacionais tem como objetivo promover a interação entre o setor agroflorestal e as entidades de I&D, de forma a facilitar a incorporação do conhecimento relevante no tecido produtivo.

Acresce que, a Rede Rural Nacional integrará uma área temática relacionada com a Inovação com funções de dinamização da criação dos GO, da articulação das respetivas iniciativas a nível nacional e internacional e disseminação alargada dos seus resultados.

Em matéria de disseminação destes resultados, prevê-se ainda o desenvolvimento e a utilização dos serviços de aconselhamento bem como de transferência de conhecimento, nomeadamente nas vertentes de informação e demonstração.

O apoio à cooperação com vista ao fomento do interprofissionalismo, à integração empresarial e ao desenvolvimento de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais procurará contribuir para o reforço do conhecimento através de formas de organização do sector com o envolvimento e compromisso dos diferentes agentes locais e representantes setoriais.

P1B - REFORÇO DAS LIGAÇÕES ENTRE A AGRICULTURA, A PRODUÇÃO ALIMENTAR E A SILVICULTURA E A INVESTIGAÇÃO E A INOVAÇÃO

Escolha de medidas DR

- Cod. 16 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 16.4 - Ac5.2: Interprofissionais;
- Cod. 16.0- Ac5.3 integração empresarial;
- Rede Rural.

Combinação e justificação de medidas DR

Para reforçar as ligações entre o setor agro-florestal e a investigação e a inovação o PDR 2020 utiliza a ação “Inovação por Grupos Operacionais” que promove o trabalho em cooperação dos produtores e empresas do setor e as unidades de I&D tecnológico bem como o trabalho em rede com os serviços de aconselhamento e de transferência de conhecimento.

Este reforço será potenciado pela articulação com outros instrumentos de política nomeadamente com os que apoiam a investigação e inovação, quer através dos Fundos da Coesão quer do Horizonte 2020, bem como pela participação dos diversos agentes do setor em redes internacionais, nomeadamente na rede Europeia PEI.

O reforço das ligações será ainda concretizado através do apoio à cooperação com vista ao fomento do interprofissionalismo, à integração empresarial e ao desenvolvimento de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais.

P1C - INCENTIVO DA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NOS SETORES AGRÍCOLA E FLORESTAL

Escolha de medidas DR

- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação

Combinação e justificação de medidas DR

Tendo em conta o nível geral de escolaridade dos agricultores portugueses, a crescente procura de jovens sem formação específica para instalação no setor e a necessidade de adaptação contínua a novos desafios, estes instrumentos têm de ser disponibilizados de forma adequada e abrangente, sendo necessário uma participação ativa do setor na sua operacionalização. Desta forma, a formação generalizada de ativos bem como dos jovens agricultores será apoiada pelo FSE, conforme o previsto no acordo de parceria potenciando as sinergias entre os FEEI dentro das respetivas áreas de especialização.

As atividades de formação estão cingidas aos beneficiários de investimento no quadro do PDR. Neste domínio, a ação "Capacitação e Divulgação" contribuirá para aumentar o nível de formação técnica e empresarial e a base de conhecimento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente para uma gestão mais eficiente dos recursos.

A aprendizagem ao longo da vida e a formação profissional dos ativos do setor é apoiada através de várias tipologias de operações, nomeadamente formação profissional, atividades de demonstração e informação e aprendizagem em ambiente de empresa.

P2A - MELHORAR O DESEMPENHO ECONÓMICO DE TODAS AS EXPLORAÇÕES E FACILITAR A REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS, NOMEADAMENTE TENDO EM VISTA AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO MERCADO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola
- Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas
- Cod. 4.3 - Ac3.4. Infraestruturas Coletivas
- Cod. 8.6 - M.4 - Valorização dos recursos florestais
- Cod. 8.1 e 8.6 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável
- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na exploração agrícola e transformação e comercialização, cadeias de abastecimento curtas e mercados locais

Combinação e justificação de medidas DR

Neste domínio as ações da “Valorização da produção agrícola”, nas suas quatro componentes, “Jovens Agricultores”; “Investimento na exploração agrícola”, “Investimento transformação e comercialização de produtos agrícolas” e “Infraestruturas Coletivas”, contribuem de forma direta para a melhoria do desempenho económico e modernização das explorações agrícolas com vista a uma maior participação das mesmas no mercado. As ações da “Valorização dos recursos florestais” e “Silvicultura sustentável”, embora muitas vezes com um foco em questões de natureza ambiental, possuem um conjunto de tipologias de apoio que de uma forma complementar concorrem para os objetivos de melhoria do desempenho económico das explorações.

A indústria transformadora agroalimentar tem efeitos diretos no desenvolvimento do sector agrícola, tendo em conta a interdependência destes dois segmentos da cadeia produtiva e a sua integração no mercado. A existência ao longo do território de indústrias agroalimentares potenciam a utilização e valorização das matérias-primas agrícolas, pelo que o apoio a estas unidades produtivas, até um determinado limite de investimento (tendo em conta uma delimitação com o FEDER a partir dos 4 milhões de euros de investimento total) considera-se de importância decisiva para a valorização e orientação para o mercado do setor agrícola.

No caso das matérias primas florestais é fundamental que seja captado maior valor a montante do setor, pelo que o apoio à primeira transformação constitui também um importante papel para a valorização do desempenho das explorações agrícolas e florestais.

Estas medidas serão determinantes para potenciar o investimento agrícola e silvícola, promover a integração nos mercados e adoptar produções em conformidade, ultrapassar as limitações decorrentes das condições edafo-climáticas do nosso país, sendo importante potenciar uma utilização eficiente e sustentável dos recursos e a organização da produção, pelo que se prevêem majorações de apoio para estes objetivos (ex. organizações de produtores, articulação com gestão de risco).

As infraestruturas coletivas proporcionam ganhos de valor para as explorações que decorrem de uma gestão em escala que é proporcionada, permitindo uma complementaridade com os investimentos na exploração agrícola.

Estas medidas focam-se num dos objetivos centrais do PDR 2020: aumentar a produção, reduzir o défice alimentar em valor, melhorar a produtividade dos fatores e a rentabilidade económica da agricultura, a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola, reduzir o recurso a consumos intermédios importados, criar melhores condições de financiamento e aumentar o investimento em processos e técnicas, nomeadamente inovadoras e mais eficientes, potenciando o aumento da organização da produção e dos instrumentos de gestão do risco.

Para além das medidas referidas, as medidas incluídas no Leader terão um papel importante na viabilização da pequena agricultura, muito importante nas zonas rurais e na diversificação de atividades o que permite encontrar outros meios de melhoria do desempenho económico e alargamento de oportunidades de mercado.

P2B - FACILITAÇÃO DA ENTRADA DE AGRICULTORES ADEQUADAMENTE QUALIFICADOS NO SETOR AGRÍCOLA, E EM ESPECIAL DA RENOVAÇÃO GERACIONAL NESTE SETOR

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 6.1 - Ac3.1. Jovens Agricultores
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola

Combinação e justificação de medidas DR

As ação “Jovens Agricultores” tem um papel central no PDR 2020 tendo em conta as necessidades de renovação geracional e a entrada de novos agricultores. É importante que a entrada destes novos agricultores se efetue de forma sustentada atuando-se por isso a três níveis:

- o apoio à instalação;
- a ligação desse apoio à instalação a projetos de investimento, com viabilidade económica e orientação para o mercado. Existe assim uma dependência com o “Investimento nas explorações agrícolas”;
- A qualificação nas técnicas agrícolas e de gestão pelo que se disponibiliza particular atenção aos jovens agricultores nas ações “Capacitação e Divulgação” e “Aconselhamento”.

Os serviços de aconselhamento agrícola são de grande importância para permitir uma integração no sector de jovens e profissionais oriundos de outras actividades, devendo esta entrada ser acompanhada de projectos de investimento que reflectam uma nova atitude, inovação e disponibilidade para assumir riscos, associativismo, tendo em conta igualmente as novas tendências que se verificam ao nível do consumo.

P3A - MELHORIA DA COMPETITIVIDADE DOS PRODUTORES PRIMÁRIOS MEDIANTE UMA MELHOR INTEGRAÇÃO NA CADEIA ALIMENTAR ATRAVÉS DE SISTEMAS DE QUALIDADE, ACRESCENTANDO VALOR AOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PROMOVEDO MERCADOS LOCAIS E CIRCUITOS DE ABASTECIMENTO CURTOS, AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES E ORGANIZAÇÕES INTERPROFISSIONAIS

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 9.1 - Ac5.1. Criação AP / OP
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola
- Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas

- Cod. 16.4 -Ac5.2. Interprofissionais
- Cod. 16.0 - Ac5.3. Integração empresarial
- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na exploração agrícola e transformação e comercialização, cadeias de abastecimento curtas e mercados locais

Combinação e justificação de medidas DR

A falta de dimensão económica é um dos principais problemas económicos das explorações agrícolas e florestais portuguesas, quer porque não lhes permite reduzir custos por efeitos de economias de escala quer porque lhes confere um fraco poder negocial com outros agentes da cadeia de valor, o que se tem refletido no diferencial entre a evolução dos preços dos bens adquiridos e vendidos.

Dentro deste domínio, a medida central – Organização da produção, composta por um conjunto de ações “Criação de AP/OP”, “Interprofissionais” e “Integração empresarial” constitui um instrumento que contribuirá para ultrapassar estas fragilidades do setor agrícola e florestal promovendo a concentração da oferta, mecanismos de cooperação e gestão partilhada, com vista a uma redução dos custos de colocação no mercado, uma maior integração no mercado, e a um maior equilíbrio para o produtor primário na cadeia de valor. O incentivo à criação de agrupamentos de produtores e organizações de produtores visa dar a dimensão económica necessária para racionalizar custos e conferir maior poder negocial aos agricultores. A medida “Integração empresarial” pretende contribuir para a organização de produtores em torno de objectivos comuns a jusante, não implicando necessariamente fusões, procurando, assim, agilizar processos de concentração criadores de economias de escala.

Associadas a estas medidas e complementando-as, estão as medidas de apoio ao investimento nas explorações, transformação e comercialização de produtos agrícolas, onde se prevê majorar os apoios para as organizações de produtores promovendo a orientação para o mercado e a sustentabilidade económica destas iniciativas.

No âmbito da abordagem Leader, haverá medidas destinadas ao incremento de mercados locais e de cadeias de abastecimento curtas, procurando promover, nomeadamente, os produtos de base local.

A medida “Inovação” será importante na redução de custos de inovação, essencial para a competitividade, e na diluição do respectivo risco.

P3B - APOIO À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 17.1 - Ac61. Seguros
- Cod. 5.1 a 5.2 - Ac6.2. Prevenção e Rest. Potencial produtivo

Combinação e justificação de medidas DR

As ações “Seguros” e “Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo” constituem os principais instrumentos disponibilizados pelo PDR 2020 para a gestão do risco nas explorações agrícolas.

Apresentando os fenómenos climáticos extremos uma crescente irregularidade, conduzindo a condições produtivas muito diferenciadas de ano para ano, havendo ainda que lidar com doenças animais com consequências imprevistas sobre a produção, este conjunto de medidas afigura-se fundamental para reduzir os riscos individuais que cada agricultor enfrenta dando assim garantias suficientes de atractabilidade à actividade agrícola.

O apoio relacionado com custos de investimento para prevenção e restabelecimento do potencial produtivo deverá estar relacionado preferencialmente com a adesão dos agricultores a sistemas de seguros. Em complemento, a medida de investimento, ao majorar a taxa de apoio de projetos associados a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção potenciará a adesão a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente ao seguro que se pretende que seja o mais universal possível.

P4A - RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E INCREMENTO DA BIODIVERSIDADE, INCLUINDO NAS ZONAS NATURA 2000, ZONAS QUE ENFRENTAM RESTRIÇÕES NATURAIS OU OUTRAS ESPECÍFICAS, E ZONAS AGRÍCOLAS DE ELEVADO VALOR NATURAL, E DAS PAISAGENS EUROPEIAS

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 11.1 a 11.2 - Ac7.1. Agricultura Biológica
- Cod. 10.1 - Ac7.2. Produção integrada
- Cod. 12.1 - Ac7.3. Pagamentos Rede Natura
- Cod. 10.1 - Ac7.7. Pastoreio extensivo
- Cod. 10.2 - Ac7.8. Conservação de Recursos Genéticos
- Cod. 10.1 - Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais
- Cod. 8.1 a 8.5 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável
- Cod. 8.5 - Ac8.2 - Ordenamento e gestão de recursos naturais associados à floresta
- Cod. 15.1 – Ac7.10 - Silvo ambiental
- Cod. 4.4 - Ac7.11 Investimentos não produtivos
- Cod. 13.1 a 13.3 - M9. Medida de apoio às zonas desfavorecidas

Combinação e justificação de medidas DR

A estreita relação entre a atividade agrícola e florestal e a proteção do ambiente e da biodiversidade é uma das características destas atividades no território nacional. É de destacar alguns modos de produção, práticas agrícolas e sistemas de produção que têm uma importância fundamental na

preservação desses valores naturais. Contudo, os custos acrescidos associados a essas atividades, ou os custos de oportunidade a que estão sujeitas, podem colocar em causa a sua viabilidade designadamente em áreas de menor produtividade.

Deste modo, o PDR apresenta um conjunto de ações diversificadas neste domínio: “Agricultura Biológica”, “Produção Integrada”, “Pagamentos Rede Natura”, “Pastoreio extensivo”, “Conservação de Recursos Genéticos”, “Culturas permanentes tradicionais”, “Silvicultura sustentável (reabilitação dos povoamentos florestais e proteção da floresta contra agentes bióticos e abióticos nocivos)”, “Ordenamento e gestão de recursos naturais associados à floresta”, “Silvoambiental”, “Investimentos não produtivos”, e “Medida de apoio às zonas desfavorecidas”. Com estas ações procura-se promover a conservação do património genético animal e vegetal, a dar sustentabilidade a sistemas agrícolas e agroflorestais, tradicionais e extensivos, que têm a si associados importantes valores naturais, manter a actividade agrícola em zonas com desvantagens naturais, preservar a biodiversidade selvagem dependente dos ecossistemas agrícolas e florestais, reordenar produções florestais não adaptadas às condições edafoclimáticas e recuperação da floresta de conservação. Em termos territoriais existe uma abrangência relevante, embora seja de destacar uma maior preocupação com a Rede Natura, as zonas de montanha e as zonas desfavorecidas tendo em conta os valores ambientais, de biodiversidade e da paisagem associados a estas áreas e a fragilidade dos sistemas de produção que as caracterizam.

Promoveu-se uma abordagem incremental das exigências no acesso a este conjunto de medidas por parte dos agricultores. Assim, são criados compromissos de exigência crescente desde os pagamentos referentes a compensação de restrições de uso das superfícies agrícolas (caso do Pagamento Rede Natura), a compromissos próprios de sistemas de produção tradicionais (caso das Culturas permanentes tradicionais entre outras) até a compromissos alvo de valores específicos a preservar. Esta abordagem escalonada permite uma maior atratividade dos agricultores procurando-se uma maior abrangência, do seu número e área sujeita a compromissos, o que é essencial para a eficácia deste tipo de objetivos de preservação.

Por fim será importante referir o importante papel que a ação “Aconselhamento” terá neste âmbito, tendo em conta o alargamento do seu campo de atuação a áreas até agora não implementadas, onde se incluem as temáticas da gestão e da utilização eficiente dos recursos, com o objetivo de potenciar os efeitos dos apoios previstos em outras medidas.

P4B - MELHORIA DA GESTÃO DA ÁGUA, INCLUINDO GESTÃO DOS FERTILIZANTES E PESTICIDAS

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 8.1 a 8.5 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola

- Cod. 4.3 - Ac3.4. Infraest. Coletivas
- Cod. 11.1 a 11.2 - Ac7.1. Modo de produção biológico
- Cod. 10.1 - Ac7.2. Produção integrada
- Cod. 10.1 - Ac7.5. Uso eficiente da água
- Cod. 13.1 a 13.3 - M9. Medida de apoio às zonas desfavorecidas
- Cod. 4.4 - Ac7.11 Investimentos não produtivos
- Cod. 15.1 – Ac7.10 - Silvo ambiental

Combinação e justificação de medidas DR

A gestão da água é uma das questões fulcrais para a sustentabilidade dos sistemas agrícolas e para a sua viabilidade económica. O PDR tem um conjunto de ações incentivadoras da adopção de práticas mais eficazes na proteção do recurso água quer, ao nível do seu uso eficiente (caso da ação “Uso eficiente da água”) quer, ao nível da qualidade deste recurso (caso das ações holísticas da “Agricultura Biológica” e da “Produção Integrada”). Estas ações atuam ao nível da racionalização do uso da água e da limitação do uso de fertilizantes e pesticidas. Acresce ainda, que será importante referir a importante regulação que é feita nas áreas identificadas como vulneráveis a nitratos, bem como a integração dos princípios da proteção integrada na condicionalidade.

Em paralelo, as ações “Aconselhamento” e “Inovação por Grupos Operacionais”, ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao incentivarem a adoção de produtos e processos inovadores, serão igualmente importantes para a melhoria da gestão da água e potenciarão os efeitos das ações e dos instrumentos de regulação referidos.

P4C - PREVENIR A EROÇÃO DO SOLO E MELHORAR A GESTÃO DO SOLO

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola
- Cod. 11.1 a 11.2 - Ac7.1. Modo de produção biológico
- Cod. 10.1 - Ac7.2. Produção integrada
- Cod. 10.1 - Ac7.9 - Mosaico agroflorestal
- Cod. 10.1 - Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais
- **Cod. 10.1 - Ac7.4. Conservação do solo**
- Cod. 10.1 - Ac7.7. Pastoreio extensivo
- Cod. 13.1 a 13.3 - M9. Medida de apoio às zonas desfavorecidas
- Cod. 4.4 - Ac7.11 Investimentos não produtivos

- Cod. 15.1 - Ac7.10 - Silvo ambiental
- Cod. 8.1 a 8.5 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável

Combinação e justificação de medidas DR

A agricultura e a floresta ocupam cerca de três quartos da superfície do continente pelo que o seu papel neste domínio é da maior relevância constituindo uma das preocupações centrais do PDR 2020. O solo quer ao nível da melhoria da sua fertilidade (uma fragilidade estrutural de base), quer no que diz respeito à sua proteção pelo elevado risco de erosão, perda de matéria orgânica e desertificação interjeta as prioridades da competitividade com a gestão eficiente e de proteção dos recursos. Ou seja, existe uma interdependência clara nas repetidas ações previstas no PDR. Neste particular acresce ainda referir a regulação efetuada ao nível das boas condições agrícolas e ambientais com vista à prevenção dos fenómenos erosivos.

O PDR 2020 tem assim um conjunto de medidas incentivadoras da adoção de práticas mais eficazes na prevenção da erosão e da gestão do recurso solo: “Proteção da floresta contra agentes bióticos e abióticos nocivos”, “Agricultura Biológica”, “Produção Integrada”, “Mosaico agroflorestal”, “Conservação do solo” e “Pastoreio extensivo”. Estas ações têm benefícios ambientais diretos ao nível do recurso solo, permitindo que se adotem práticas benéficas para a sua conservação, se reduzam fenómenos de erosão, melhorando a estrutura e aumentando o teor em matéria orgânica.

Para além disso, a Medida de apoio às zonas desfavorecidas visa manter a atividade agrícola em zonas com desvantagens naturais, contribuindo para uma ocupação equilibrada do território.

No caso de projetos da ação “Investimento na exploração agrícola”, com componentes de melhoria da estrutura e ou fertilidade do solo, existe uma discriminação positiva no sentido de promover atratividade deste tipo de intervenções que tendo natureza estrutural terão um efeito duradouro embora de retorno em prazo mais dilatado.

Em paralelo, as ações “Aconselhamento” e “Inovação por Grupos Operacionais”, ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao incentivarem a adoção de produtos e processos inovadores, serão igualmente importantes para a melhoria da gestão do solo e potenciarão os efeitos dos apoios das outras medidas.

P5A - MELHORIA DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA PELA AGRICULTURA

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- **Cod. 10.1 - Ac7.5. Uso eficiente da água**
- **Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola**
- **Cod. 4.3 - Ac3.4. Infraest. Coletivas**

- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na exploração agrícola

Combinação e justificação de medidas DR

O aumento da produtividade e uso sustentável dos factores de produção é um dos objectivos a atingir pelo PDR. Constituindo o recurso água um dos principais fatores de competitividade do sector agrícola assume especial importância a gestão que é feita do mesmo num contexto em que a atenuação das alterações climáticas assume especial importância.

A promoção do investimento em infraestruturas, modernização e em tecnologias mais eficientes de regadio, é simultaneamente uma reserva estratégica na adaptação do setor aos riscos decorrentes das alterações climáticas, bem como um dos motores de desenvolvimento e competitividade das explorações agrícolas, devendo o mesmo ser promovido de uma forma sustentável, quer através da proteção da qualidade da água, quer seja através do seu uso eficiente. Procura-se, assim, através das ações de investimento na exploração agrícola e em infraestruturas coletivas apoiar a adoção de processos e técnicas inovadoras e eficientes nesta matéria permitindo aos agricultores uma maior sustentabilidade económica das suas explorações através alternativas produtivas com maior valor e por outro lado uma menor imprevisibilidade das condições de produção.

Com o objectivo de adotar práticas eficientes na utilização da água pelo sector agrícola, o PDR apresenta uma ação específica para o "Uso eficiente da água na agricultura". É de realçar que próprias as infraestruturas de natureza coletiva têm um papel relevante na eficiência na utilização da água tendo em conta a gestão em escala, a utilização de equipamentos mais eficientes e uma monitorização mais eficaz.

Em paralelo, as ações "Aconselhamento" e "Inovação por Grupos Operacionais", ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao incentivarem a adoção de práticas inovadoras, serão igualmente importantes para a melhoria da eficiência na utilização da água pela agricultura e potenciarão os efeitos dos apoios das outras medidas.

P5B - MELHORIA DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA NA AGRICULTURA E NA INDÚSTRIA ALIMENTAR

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- **Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola**
- **Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas**
- **Cod. 4.3 - Ac3.4. Infraest. Coletivas**
- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na exploração agrícola

Combinação e justificação de medidas DR

O aumento da produtividade e uso sustentável dos factores de produção é um dos objectivos a atingir pelo PDR, procurando-se que as ações de investimento na exploração agrícola e na transformação e comercialização de produtos agrícolas contribuam para o aumento da utilização de processos e técnicas inovadoras e eficientes nesta matéria. Em particular, pretende-se com estas ações reduzir a utilização de consumos energéticos por unidade produzida, aproveitar subprodutos agrícolas e florestais e, assim, reduzir o peso dos consumos intermédios.

Tendo em conta que a melhor eficiência da utilização de água no sector agrícola está diretamente relacionada com a melhoria da utilização de energia necessária à sua disponibilização, a ação “Uso eficiente da água na agricultura” inclui a verificação da adequação da componente de geração/alimentação elétrica do equipamento de rega a qual está relacionada com os ganhos que decorrem de uma gestão em escala proporcionada pelas Infraestruturas coletivas e a sua complementaridade com os investimentos na exploração agrícola.

Em paralelo, as ações “Aconselhamento” e “Inovação por Grupos Operacionais”, ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao incentivarem a adoção de práticas inovadoras, serão igualmente importantes para a melhoria da eficiência na utilização da energia na agricultura e na indústria alimentar.

P5C - FACILITAÇÃO DO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS, SUBPRODUTOS, RESÍDUOS, DESPERDÍCIOS E OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS NÃO ALIMENTARES PARA PROMOVER A BIOECONOMIA

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- **Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola**
- **Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas**
- **Cod. 8.6 - Ac4.1 - Valorização dos recursos florestais**
- **Cod. 8.6 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável**
- Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na exploração agrícola

Combinação e justificação de medidas DR

A adoção de processos e técnicas inovadoras e eficientes nesta matéria, valorizando os subprodutos agrícolas e florestais, incentivando a utilização de fontes de energias renováveis e aumentando a disponibilidade de matérias-primas florestais encontra resposta nas ações das Medidas florestais, no seu conjunto, e no apoio ao investimento nas explorações agrícolas, na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Em paralelo, as ações “Aconselhamento” e “Inovação por Grupos Operacionais”, ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao

incentivarem a adoção de práticas inovadoras, serão igualmente importantes para melhorar a utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos e desperdícios e potenciando os efeitos dos apoios das outras medidas.

P5E - PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO E SEQUESTRO DE CARBONO NA AGRICULTURA E NA SILVICULTURA

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 1.1 a 1.3 - Ac2.1. Capacitação e Divulgação
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- **Cod. 10.1 - Ac7.4. Conservação do solo**
- **Cod. 8.1 a 8.6 - Ac8.1 - Silvicultura sustentável**
- **Cod. 10.1 - Ac7.9 - Mosaico agroflorestal**

Combinação e justificação de medidas DR

O PDR 2020 tem um conjunto de medidas incentivadoras da adoção de práticas promotoras da conservação e sequestro de carbono, nomeadamente as ações: Silvicultura sustentável, Mosaico agroflorestal, Conservação do solo, que através de compromissos específicos, incluindo os relacionados com a sementeira direta contribuirão de forma efetiva para o objetivo em questão.

Em paralelo, as ações “Aconselhamento” e “Inovação por Grupos Operacionais”, ao melhorarem a transferência de conhecimento na área da gestão e da utilização eficiente dos recursos e ao incentivarem a adoção de práticas inovadoras, serão igualmente importantes para uma melhor conservação e sequestro de carbono e potenciarão os efeitos dos apoios das outras medidas.

P6A - FACILITAÇÃO DA DIVERSIFICAÇÃO, DA CRIAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS E DA CRIAÇÃO DE EMPREGOS

Escolha de medidas DR

- Cod. 2.1 a 2.3 - Ac2.2. Aconselhamento
- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- **Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas**
- **Cod. 8.6 - Ac4.1 - Valorização dos recursos florestais**
- **Cod. 19.1 a 19.4 - LEADER: pequenos investimentos na transformação e comercialização, diversificação de actividades, criação de micro empresas**

Combinação e justificação de medidas DR

Os apoios para diversificar a actividade económica das zonas rurais através de estratégias de base local constitui um instrumento de política importante para a fixação da população nessas zonas, tendo em conta que as mesmas apresentam um conjunto de fragilidades que são explicadas em parte pela dependência significativa na actividade agrícola realizada em pequenas explorações associada a níveis de rendimento baixos.

Deste modo, através do LEADER são proporcionados incentivos e criadas soluções em termos de diversificação, nomeadamente pela criação de microempresas e empregos locais, pela dinamização de actividades conexas à actividade agrícola, a promoção de produtos de qualidade de base local, bem como o incremento dos mercados locais e das cadeias de abastecimento curtas que procuram gerar outras oportunidades para, complementarmente ou em alternativa, à agricultura dinamizar a actividade no meio rural fixando as populações.

P6B - FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL NAS ZONAS RURAIS

Escolha de medidas DR

- Cod. 16.1 - Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais
- Cod. 4.1 - Ac3.2. Investimento na exploração agrícola
- Cod. 4.2 - Ac3.3. Investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas
- Cod. 13.1 a 13.3 - M9. Medida de apoio às zonas desfavorecidas
- Cod. 19.1 a 19.4 – LEADER: pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Combinação e justificação de medidas DR

Como foi referido, a diversificação da actividade económica é fundamental para o desenvolvimento local das zonas rurais, sendo que as medidas referidas para o domínio anterior têm também aqui um papel determinante. Quer por via da viabilização de situações de fragilidade económica, quer por via da diversificação de oportunidades de pequenas e microempresas de base local, o LEADER permite dar resposta ao desenvolvimento das zonas locais.

A viabilização da actividade agrícola é de grande importância para a inclusão social ou o amortecimento da pobreza (através da preservação de um tecido agrícola dividido em pequenas explorações) para muitas pessoas, muitas vezes idosas e com baixos níveis de formação, desempenhando um papel insubstituível no curto e médio prazo nesse domínio, dado o contexto de recessão económica e persistência de desemprego muito elevado atualmente existente.

Por outro lado, esse mesmo contexto de recessão económica e persistência de desemprego, gera muitas vezes a criação de pequenas empresas que terão apoios importantes nas medidas de pequenos investimentos nas explorações agrícolas e ou investimento na exploração agrícola e na transformação e comercialização local de produtos agrícolas.

Através da abordagem LEADER, serão ainda prosseguidas desejavelmente soluções a nível local ligadas à preservação e valorização dos recursos naturais e da paisagem e património locais.

5.3. DESCRIÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS TEMAS TRANSVERSAIS

[Em desenvolvimento]

5.4. SÍNTESE DA LÓGICA INTERVENÇÃO

Tabela: Síntese da lógica de intervenção

Medidas	Artigo Reg 1305/2013	Cod COM	Descrição	Prioridade 1			Prioridade 2		Prioridade 3		Prioridade 4			Prioridade 5				Prioridade 6		Ambiente	Clima	Inovação
				a	b	c	a	b	a	b	a	b	c	a	b	c	e	a	b			
M1 Inovação																						
Ac1.1. Inovação por Grupos Operacionais	35	16.1	apoio à criação e o funcionamento dos grupos operacionais da PEI para a produtividade e sustentabilidade agrícolas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
		16.2	apoio a projetos piloto	x	x		x	x						x	x		x	x			x	x
			apoio ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias	x	x		x		x					x	x			x			x	x
M2. Conhecimento																						
Ac2.1. Capacitação e Divulgação	14	1.1	apoio para formação profissional e aquisição de competências	x		x	x	x				x	x	x	x		x					
		1.2	apoio para atividades de demonstração e ações de informação	x			x	x				x	x	x	x		x					
		1.3	apoio para intercâmbios de curta duração no domínio da gestão agrícola e florestal e visitas a explorações agrícolas e florestais	x			x	x				x	x	x	x		x					
Ac2.2. Aconselhamento	15	2.1	apoio para fornecimento de serviços de aconselhamento	x			x	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x	x	
		2.2	apoio para criação de serviços de gestão agrícola, de substituição na exploração agrícola e de aconselhamento agrícola	x			x	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x	x	
		2.3	apoio para formação de conselheiros	x			x	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x	x	
M3. Valorização da Produção Agrícola																						
Ac3.1. Jovens Agricultores	19	6.1	apoio ao arranque de atividade dos jovens agricultores					x														
Ac3.2. Investimento na exploração agrícola	17	4.1	apoio aos investimentos nas explorações agrícolas				x	x	x			x	x	x	x	x			x	x		
Ac3.3. Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas	17	4.2	apoio aos investimentos em transformação/comercialização e/ou desenvolvimento de produtos agrícolas				x		x					x	x				x	x		
Ac3.4. Infraestr. Coletivas	17	4.3	apoio aos investimentos em infraestruturas associadas ao desenvolvimento, modernização ou adaptação da agricultura e floresta				x					x		x	x				x	x		

Tabela: Síntese da lógica de intervenção (cont.)

Medidas	Artigo Reg 1305/2013	Cod COM	Descrição	Prioridade 1			Prioridade 2		Prioridade 3		Prioridade 4			Prioridade 5				Prioridade 6		Ambiente	Clima	Inovação	
				a	b	c	a	b	a	b	a	b	c	a	b	c	e	a	b				
M4. Valorização dos recursos florestais																							
Valorização dos recursos florestais	21/26	8.6	Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais				x										x						
M5. Organização da Produção																							
Ac5.1. Criação AP	27	9.1	Criação de agrupamentos e organizações de produtores nos setores agrícola e florestal							x													
Ac5.2. Interprofissionais	35	16.4	apoio à cooperação horizontal e vertical entre todos os intervenientes da cadeia de abastecimento para a criação e desenvolvimento de cadeias de abastecimento curtas e os mercados locais e às atividades de promoção num contexto local relacionadas com o desenvolvimento de cadeias de abastecimento curtas e de mercados locais	x	x					x													
Ac5.3. Integração empresarial	35	16.0*	Outros (apoiar as operações de cooperação e de redimensionamento empresarial no sector agrícola e agro-industrial)	x	x					x													
M6. Gestão Risco e Restabel. potencial produtivo																							
Ac.6.1. Seguros	36/37	17.1	contribuição financeira para prémios de seguro de colheitas, de animais e de plantas																				x
Ac6.2. Prevenção e Rest. Potencial produtivo	18	5.1	apoio aos investimentos em ações de prevenção para redução das consequências de desastres naturais prováveis, eventos climáticos adversos e eventos catastróficos																				x
	18	5.2	apoio aos investimentos para restauro da superfície agrícola e potencial produtivo afetados por desastres naturais, eventos climáticos adversos e eventos catastróficos																				x

Tabela: Síntese da lógica de intervenção

Medidas	Artigo Reg 1305/2013	Cod COM	Descrição	Prioridade 1			Prioridade 2		Prioridade 3		Prioridade 4			Prioridade 5				Prioridade 6		Ambiente	Clima	Inovação
				a	b	c	a	b	a	b	a	b	c	a	b	c	e	a	b			
M7. Agricultura e recursos naturais																						
Ac.7.1. Agricultura Biológica	29	11.1	pagamento à reconversão para as práticas e métodos da agricultura biológica								x	x	x							x		
	29	11.2	pagamento à manutenção das práticas e métodos da agricultura biológica								x	x	x							x		
Ac.7.2. Produção Integrada	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima								x	x	x							x		
Ac.7.3. Pagamentos Rede Natura	30	12.1	pagamento compensatório em superfície agrícola Natura 2000								x									x		
Ac.7.4. Conservação do solo	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima										x						x		x	
Ac.7.5. Uso eficiente da Água	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima									x			x					x	x	
Ac.7.6. Culturas permanentes tradicionais	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima								x		x							x		
Ac.7.7. Pastoreio extensivo	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima								x		x							x		
Ac.7.8. Conservação de Recursos Genéticos	28	10.2	apoio à conservação dos recursos genéticos na agricultura								x									x		
Ac.7.9. Mosaico agroflorestal	28	10.1	pagamento para compromissos agroambiente clima										x						x		x	
Ac.7.10. silvoambiental	34	15.1	pagamentos para compromissos silvoambientais								x	x	x							x		
Ac. 7.11 Inv não produtivos	17	4.4	Investimentos não produtivos								x	x	x							x		
M8. Conservação dos recursos florestais																						
Ac.8.1 - Silvicultura sustentável																						
Operação 8.1.1. Florestação terras agrícolas e não-agrícolas	21/22	8.1	apoio aos custos de implantação em Florestação e criação de zonas arborizadas e apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos da perda de rendimentos agrícolas e de manutenção em florestação e criação de zonas arborizadas					x			x	x	x						x		x	
Operação 8.1.2. Instalação de sistemas agro-florestais	21/23	8.2	apoio aos custos de implantação de sistemas agroflorestais e apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos de manutenção dos sistemas agroflorestais								x	x	x						x		x	
Operação 8.1.3. Prevenção e reabilitação da floresta afetada por danos bióticos e abióticos	21/24	8.3	Investimentos em prevenção dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos								x	x	x							x	x	
		8.4	Investimentos em reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos								x	x	x							x		x
Operação 8.1.4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas	21/25	8.5	Investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais								x	x	x						x		x	
Operação 8.1.5. Melhoria do valor económico das florestas	21/26	8.6	Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais					x											x	x		x
Ac. 8.2 Ordenamento e gestão de recursos naturais associadaos á floresta (cinegéticos e agrícolas)	21/25	8.5	Investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais								x									x		

Tabela: Síntese da lógica de intervenção (cont.)

Medidas	Artigo Reg 1305/2013	Cod COM	Descrição	Prioridade 1			Prioridade 2		Prioridade 3		Prioridade 4			Prioridade 5				Prioridade 6		Ambiente	Clima	Inovação		
				a	b	c	a	b	a	b	a	b	c	a	b	c	e	a	b					
M9. MZD	31	13																						
		13.1	pagamentos compensatórios em zonas de montanha									x	x	x						x	x			
		13.2	pagamentos compensatórios para zonas, que não as zonas de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas									x	x	x						x	x			
		13.3	pagamentos compensatórios outras zonas afetadas por condicionantes específicas									x	x	x						x	x			
M10. Leader (artigo 35º RDC)	35 (CPR)																			x				
		19.1	apoio preparatório																	x				
		19.2	apoio à execução de operações abrangidas pela estratégia de desenvolvimento local de base comunitária				x*		x*							x*	x*		x	x	x			
		19.3	Preparação e execução das ações de cooperação do grupo de ação local																	x				
		19.4	apoio aos custos de funcionamento e de animação																	x				

* Em análise.

5.5. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS

Descrição das medidas adotadas para assegurar a viabilidade da capacidade de aconselhamento nos requisitos regulamentares e nas ações relacionadas com a inovação

[*Em desenvolvimento*]

6.CONDICIONALIDADES *EX ANTE*

6. CONDICIONALIDADES EX ANTE

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES EX ANTE APLICÁVEIS E VERIFICAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO¹⁴

6.1.1. Condicionalidades *ex ante* temáticas

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ¹⁵ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento critérios
3.1. Prevenção e gestão dos riscos: existência de avaliações de riscos nacionais ou regionais para gestão de catástrofes, tendo em conta a adaptação às alterações climáticas.	<p>Prioridade 3 do DR: promover a organização da cadeia alimentar, incluindo transformação e comercialização de produtos agrícolas, bem-estar dos animais e gestão dos riscos na agricultura</p> <p>OT 5: promover a adaptação às alterações climáticas, à gestão e à prevenção dos riscos</p> <p>Domínio: 3 b) Apoio à prevenção e gestão de risco das explorações agrícolas</p> <p>Medidas/Ações:</p> <p><i>[artº 18 Restabelecimento do Potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas</i></p> <p><i>artº24 – Prevenção e reparação de danos causados á floresta por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos</i></p> <p><i>Art.º36 – Gestão de Risco (que inclui o artº37, 38 e 39)]</i></p>	Sim	<p>Existência de um plano nacional ou regional de avaliação dos riscos que comporte os seguintes elementos:</p> <p>— uma descrição do processo, da metodologia, dos métodos e dos dados não sensíveis utilizados para efeitos de uma avaliação dos riscos, bem como uma descrição dos critérios centrados nos riscos para a definição das prioridades de investimento;</p> <p>— uma descrição dos cenários de risco único e multirrisco;</p> <p>— <i>as estratégias nacionais de adaptação às alterações climáticas, se for caso disso.</i></p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p>

¹⁴ A avaliação das condicionalidades *ex ante* aplicáveis ao PDR, a avaliação do seu cumprimento e a sua ligação com os domínios do DR e as medidas é matéria que se encontra em estabilização, nomeadamente as condicionalidades 5.1 Eficiência energética e 5.3 Energia renovável. Os quadros 6.1.1 e 6.1.2 apresentam uma abordagem preliminar;

¹⁵ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ¹⁶ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento critérios
4.1. Boas condições agrícolas e ambientais (BCAA): as normas em matéria de boas condições agrícolas e ambientais das terras referidas no Título VI, Capítulo I, do Regulamento (UE) n. o 1306/2013 são estabelecidas ao nível nacional.	<p>Prioridade DR 4: restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas relacionados com a agricultura e as florestas OT 5: promover a adaptação às alterações climáticas, a gestão e a prevenção dos riscos OT 6: preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</p> <p>Domínio: 4 (alíneas a, b e c) Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura 5 d) e e) d) Redução de emissões de gases com efeito de estufa e de amónia proveniente da agricultura e) Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e silvicultura</p> <p>Medidas / Ações: [Artº28 – Agroambiente e Clima (4.1 e 4.2) Artº29 – Agricultura Biológica (4.1 e 4.2) Artº 30 – pagamentos a título da Rede Natura 2000 (4.1, 4.2 e 4.3)]</p>	Sim	— As normas BCAA são definidas na legislação nacional e especificadas nos programas;	Sim
4.2. Requisitos mínimos relativos à utilização de adubos e produtos fitossanitários referidos no Título III, Capítulo I, artigo 28.o, do presente regulamento são definidos ao nível nacional.		Sim	— Os requisitos mínimos relativos à utilização de adubos e produtos fitossanitários referidos no Título III, Capítulo I, do presente regulamento são específicos dos programas;	Sim
4.3. Outros requisitos nacionais pertinentes: as normas nacionais obrigatórias aplicáveis são definidas para efeitos do Título III, Capítulo I, artigo 28.º, do presente regulamento.		Sim	— As normas nacionais obrigatórias pertinentes são especificadas nos programas;	Sim

¹⁶ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

PDR Continente | 2020

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ¹⁷ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento critérios
<p>5.1. Eficiência energética: realizaram-se ações para promover melhorias custo-eficazes da eficiência energética na utilização final e investimentos custo-eficazes na eficiência energética aquando da construção ou renovação de edifícios.</p>	<p>Prioridade DR 5: promover a utilização eficaz dos recursos, apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola e alimentar e no setor florestal</p> <p>OT 4: apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica em todos os setores</p> <p>OT 6: preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</p> <p>Domínio: 5 b) – Melhoria da eficiência na utilização de energia no setor agrícola e na indústria alimentar 6 a) Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas bem como da criação de emprego</p> <p>Medidas/ações: [Artº 17 – Investimentos em ativos físicos Artº19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas Artº 20 – Serviços básicos e renovação das aldeias em zonas rurais Artº35 – Cooperação]</p>	Sim	<p>As ações são as seguintes:</p> <p>— medidas destinadas a garantir os requisitos mínimos relacionados com o desempenho energético dos edifícios, em consonância com os artigos 3.º, 4.º e 5.º da Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (1),</p>	Sim
		Sim	<p>— medidas necessárias para estabelecer um sistema de certificação do desempenho energético dos edifícios em consonância com o artigo 11.º da Diretiva 2010/31/UE,</p>	Sim

¹⁷ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ¹⁸ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento critérios
			— medidas para assegurar um planeamento estratégico da eficiência energética , em consonância com o artigo 3.º da Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (2),	Sim
			— medidas em consonância com o artigo 13.º da Diretiva 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (3) relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos , destinadas a garantir que – na medida em que tal seja tecnicamente viável, financeiramente razoável e proporcional à potencial poupança de energia – sejam fornecidos aos clientes finais contadores individuais .	Sim

¹⁸ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

PDR Continente | 2020

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ¹⁹ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento dos critérios
<p>5.2. Setor da água: A existência de:</p> <p>a) uma política de tarifação da água que preveja incentivos adequados para uma utilização eficaz da água pelos consumidores, e</p> <p>b) uma adequada contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços hídricos, a uma taxa fixada no plano de gestão da bacia hidrográfica aprovado para o investimento apoiado pelos programas.</p>	<p>Prioridade DR 5: promover a utilização eficaz dos recursos, apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola e alimentar e no setor florestal</p> <p>OT 4: apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica em todos os setores</p> <p>OT 6: preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</p> <p>Domínio 5 a) Melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola</p> <p>Medidas [Artº17 – Investimentos em ativos físicos Art.º 35 – Cooperação]</p>	Sim	Em setores apoiados pelo FEADER, um Estado-Membro garantiu uma contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços da água por setor, nos termos do artigo 9.º, n.º1, primeiro travessão, da Diretiva-Quadro da Água atendendo, sempre que adequado, às consequências sociais, ambientais e económicas da amortização, bem como às condições geográficas e climáticas da região ou regiões afetadas;	Sim
<p>5.3 Energia renovável: Realizaram-se ações destinadas a promover a produção e distribuição de fontes de energia renováveis (4).</p>	<p>Prioridade DR 5: promover a utilização eficaz dos recursos, apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola e alimentar e no setor florestal</p> <p>OT 4: apoiar a transição para uma economia Hipo carbónica em todos os setores</p> <p>OT 6: preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</p> <p>Domínio: 5 c) Facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renovável, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outras matéria primas não alimentares para promover a bio economia</p> <p>Medidas: [Art.º 17 – Investimentos em ativos físicos Artº19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas Art.º20 – Serviços básicos e renovação das aldeias em zonas rurais Art.º 35 – Cooperação]</p>	Sim	— Foram instituídos e tornados públicos regimes de apoio transparentes, a prioridade no acesso à rede ou o acesso garantido e a mobilização da rede , bem como normas relativas à assunção e partilha de custos das adaptações técnicas, em consonância com o artigo 14.º, n.º1, e o artigo 16.º, n.º 2 e 3, da Diretiva 2009/28/CE.	Sim

¹⁹ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

6.1.2. Condicionalidades ex ante gerais

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ²⁰ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento dos critérios
1. Anti discriminação Existência de capacidade administrativa para a execução e a aplicação efetivas da legislação da União de combate à discriminação e da política no domínio dos FEEI	Condicionalidade <i>ex ante</i> geral Domínio 6 b) Fomento do Desenvolvimento local nas zonas rurais Medidas [Artº14 – Transferência de conhecimentos e ações de informação Artº 15 – Serviços de Aconselhamento Art.º35 – Cooperação (com exceção dos apoios à PEI LEADER)]	Sim	Disposições em conformidade com o quadro institucional e legal dos Estados-Membros para a participação dos organismos responsáveis pela promoção da igualdade de tratamento de todas as pessoas na preparação e execução dos programas, incluindo a prestação de aconselhamento sobre igualdade de tratamento nas atividades ligadas aos FEEI;	Sim
			Disposições para a formação do pessoal das autoridades administrativas envolvido na gestão e controlo dos FEEI no domínio da legislação e da política da União de combate à discriminação.	Sim
2. Igualdade entre homens e mulheres Existência de capacidade administrativa para a execução e a aplicação eficaz da legislação e da política da União em matéria de igualdade entre homens e mulheres no domínio dos FEEI	Condicionalidade <i>ex ante</i> geral Domínio: 6 a) Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento de pequenas empresas, bem como da criação de empregos 6 b) Fomento do Desenvolvimento local nas zonas rurais Medidas: [Artº14 – Transferência de conhecimentos e ações de informação Artº 15 – Serviços Aconselhamento Artº 19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas Art.º20 – Serviços básicos e renovação das aldeias Art.º35 – Cooperação (com exceção dos apoios à PEI LEADER)]	Sim	Disposições em conformidade com o quadro institucional e legal dos Estados-Membros para a participação de organismos responsáveis pela promoção da igualdade de género na preparação e execução dos programas, incluindo a prestação de aconselhamento sobre igualdade entre homens e mulheres nas atividades ligadas aos FEEI;	Sim
			Disposições para a formação do pessoal das autoridades administrativas envolvido na gestão e controlo dos FEEI nos domínios da legislação e da política da União em matéria de igualdade entre homens e mulheres e da integração da perspetiva de género.	Sim

²⁰ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ²¹ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento dos critérios
3. Deficiência Existência de capacidade administrativa para a execução e a aplicação efetiva da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência (UNCRPD) no domínio dos FEEI em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho (22)	Condicionalidade <i>ex ante</i> geral Domínio: 6 a) Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento de pequenas empresas, bem como da criação de empregos 6 b) Fomento do Desenvolvimento local nas zonas rurais Medidas: <i>[Artº 19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas</i> <i>Art.º20 – Serviços básicos e renovação das aldeias</i> <i>Art.º35 – Cooperação (com exceção dos apoios à PEI) LEADER]</i>	Sim	Disposições em conformidade com o quadro legal e institucional dos Estados-Membros para a consulta e participação dos organismos responsáveis pela proteção dos direitos das pessoas com deficiência ou das organizações representativas das pessoas com deficiência e outras partes interessadas na preparação e execução dos programas.	Sim
			Disposições para a formação do pessoal das autoridades administrativas envolvido na gestão e controlo dos FEEI nos domínios da legislação e da política nacional e da União aplicáveis em matéria de deficiência, incluindo em matéria de acessibilidade e da aplicação prática da Convenção UNCRPD tal como consagrado nas legislações nacional e da União, se for caso disso.	Sim
			Disposições que visam garantir a aplicação do artigo 9.º da Convenção UNCRPD relativamente aos FEEI na elaboração e execução de programas.	Sim

²¹ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

²² Decisão do Conselho, de 26 de novembro de 2009, relativa à celebração, pela Comunidade Europeia, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, (JO L 23, 27.1.2010, p. 35).

<i>Condicionalidade ex ante aplicável</i>	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade²³ <i>[em desenvolvimento]</i>	Cumprimento da condicionalidade ex ante	Critérios	Cumprimento o critérios
4. Contratos públicos Existência de disposições para a aplicação efetiva da legislação da União em matéria de contratos públicos no domínio dos FEEI.	Condicionalidade ex ante geral Domínio: 2 a) Melhoria do Desempenho económico e reestruturação e modernização das explorações, orientação para o mercado e diversificação 5 a) Melhoria da eficiência da água 5 b) Melhoria da eficiência na utilização da energia 5 c) Fontes de energia renovável, subprodutos,.. 6 b) Fomento do Desenvolvimento local nas zonas rurais Medidas: <i>[Art.º14 – Transferência de conhecimentos e ações de informação</i> <i>Art.º 15 – Serviços Aconselhamento</i> <i>Art.º 17 – Investimento em ativos físicos</i> <i>Art.º 19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas</i> <i>Art.º20 – Serviços básicos e renovação das aldeias</i> <i>Art.º 21 e) – Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais</i> <i>Art.º35 – Cooperação (com exceção dos apoios à PEI LEADER)]</i>	Sim	Disposições de aplicação efetiva das regras da União em matéria de contratos públicos através dos mecanismos adequados;	Sim
			Disposições que garantam a transparência dos processos de adjudicação dos contratos;	Sim
			Disposições em matéria de formação e divulgação da informação para o pessoal envolvido na execução dos FEEI;	Sim
			Disposições destinadas a assegurar a capacidade administrativa para a execução e a aplicação das normas da União em matéria de contratos públicos.	Sim
5. Auxílios estatais Existência de disposições para a aplicação efetiva da legislação da União em matéria de auxílios estatais no domínio dos FEEI	Condicionalidade ex ante geral Domínio: Todas as áreas focus Medidas: <i>[Todos os art.º desde que as suas operações caiam fora do art.º42 do Tratado]</i>	Sim	Disposições para a aplicação efetiva das normas em matéria de auxílios estatais da União;	Sim
			Disposições em matéria de formação e divulgação da informação para o pessoal envolvido na execução dos FEEI;	Sim
			Disposições destinadas a assegurar a capacidade administrativa para a execução e a aplicação do direito da União em matéria de regras de auxílios estatais.	Sim

²³ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ²⁴ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento o critérios
<p>6. Legislação ambiental relativa à avaliação de impacto ambiental (AIA) e à avaliação ambiental estratégica (AAE)</p> <p>Existência de disposições que garantam a aplicação efetiva da legislação ambiental da União relativa à AIA e à AAE</p>	<p>Condicionalidade <i>ex ante</i> geral</p> <p>Domínio: 2 a) Melhoria do Desempenho económico e reestruturação e modernização das explorações, orientação para o mercado e diversificação 3 a) Melhor integração dos produtores primários na cadeia alimentar 4 (a, b e c) – Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e silvicultura 5 (a, b, c, d, e) -Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para economia Hipo carbónica 6 a) Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento de pequenas empresas e criação de emprego 6 c) Melhoria da acessibilidade na banda larga (TIC)</p> <p>Medidas: <i>[Artº 17 – Investimento em ativos físicos</i> <i>Artº 19 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas</i> <i>Art.º20 – Serviços básicos e renovação das aldeias</i> <i>Art.º 21 (a,b,c,d,e) – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas</i> <i>Artº 28 – Agro Ambiental Clima</i> <i>Artº 29 – Agricultura Biológica</i> <i>Artº 30 - Pagamentos natura</i> <i>Artº 31 e 32 - Zonas com condicionantes naturais</i> <i>Artº 33 – Bem-estar animal</i> <i>Art.º 34 – Silvo ambientais</i> <i>Art.º35 – Cooperação (com exceção dos apoios à PEI LEADER]</i></p>	<p>Sim</p>	<p>Disposições para a efetiva aplicação da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (²⁵) (AIA) e de Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (²⁶) (AAE);</p>	<p>Sim</p>
			<p>Disposições relativas à formação e divulgação da informação para o pessoal envolvido na execução das diretivas AIA e AAE;</p>	<p>Sim</p>
			<p>Disposições para garantir uma capacidade administrativa suficiente.</p>	<p>Sim</p>

²⁴ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

²⁵ Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (JO L 26 de 28.1.2012, p. 1).

²⁶ Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (JO L 197 de 21.7.2001, p. 30).

Condicionalidade <i>ex ante</i> aplicável	Prioridades/Domínios e medidas a que se aplica a condicionalidade ²⁷ [em desenvolvimento]	Cumprimento da condicionalidade <i>ex ante</i>	Critérios	Cumprimento dos critérios
<p>7. Sistemas estatísticos e indicadores de resultados</p> <p>Existência de um sistema estatístico necessário para realizar avaliações de verificação da eficácia e do impacto dos programas.</p> <p>Existência de um sistema de indicadores de resultados necessário para selecionar as ações que contribuem mais eficazmente para os resultados desejados, monitorizar os progressos da operação e para efetuar a avaliação de impacto</p>	<p>Condicionalidade <i>ex ante</i> geral</p>	<p>Sim</p>	<p>Disposições para a realização e agregação dos dados estatísticos em tempo útil, que incluem os seguintes elementos:</p>	<p>sim</p>
			<p>— a identificação de fontes e mecanismos de validação estatísticos;</p>	<p>sim</p>
			<p>— disposições para a publicação e acesso público dos dados agregados;</p>	<p>sim</p>
			<p>— um sistema efetivo de indicadores de resultados que inclua:</p>	<p>sim</p>
			<p>— a seleção de indicadores de resultados para cada programa, proporcionando informações sobre o que motiva a seleção das ações políticas financiadas pelo programa;</p>	<p>sim</p>
			<p>— o estabelecimento de objetivos para esses indicadores; normativa, capacidade de resposta às políticas, recolha em tempo útil de dados;</p>	<p>sim</p>
			<p>— o respeito por cada indicador dos seguintes requisitos: Solidez e validação estatística, clareza de interpretação</p>	<p>sim</p>
			<p>— Procedimentos adequados, a fim de assegurar que todas as operações financiadas pelo programa adotam um sistema eficaz de indicadores.</p>	<p>sim</p>

²⁷ Lista de Prioridades /Domínios e medidas com relevância para as condicionalidades *ex ante* no âmbito do Anexo VI do Ato de Execução

7. QUADRO DE DESEMPENHO

[Em desenvolvimento]

7.1. DESCRIÇÃO DO QUADRO DE DESEMPENHO

7.1.1. Prioridades P2 a P6

Tabela: Quadro de Desempenho – Justificação da alocação da reserva de desempenho

Prioridade	Indicador	Unidade de medida	Meta para 2018	Meta para 2023	Alocação da reserva de desempenho
Prioridade 2					
Prioridade 3					
Prioridade 4					
Prioridade 5					
Prioridade 6					

[Em desenvolvimento]

8.MEDIDAS SELECCIONADAS

8.1 ESTRUTURA DO PDR 2020

A1. Inovação e conhecimento

M1. Inovação

Ac1.1. Grupos operacionais

M2. Conhecimento

Ac2.1. Capacitação e divulgação

Ac2.2. Aconselhamento

A2. Competitividade e organização da produção

M3. Valorização da produção agrícola

Ac3.1. Jovens agricultores*

Ac3.2. Investimento na exploração agrícola*

Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas*

Ac3.4. Infraestruturas coletivas**

+ Incl. recursos mobilizados na ITI Alqueva

** Incl. recursos mobilizados na ITI CIM

M4. Valorização dos recursos florestais

M5. Organização da produção

Ac5.1. Criação AP / OP

Ac5.2. Org. interprofissionais

Ac5.3. Integração empresarial

M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo

Ac6.1. Seguros

Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo

A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima

M7. Agricultura e recursos naturais

Ac7.1. Agricultura biológica

Ac7.2. Produção integrada

Ac7.3. Pagamentos rede natura

Ac7.4. Conservação do solo

Ac7.5. Uso eficiente da água na agricultura

Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais

Ac7.7. Pastoreio extensivo

Ac7.8. Recursos genéticos

Ac7.9. Mosaico agroflorestal

Ac7.10. Silvoambientais

Ac7.11. Inv. não-produtivos

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ac8.1. Silvicultura sustentável

Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

A4. Desenvolvimento local

M10. Leader Ações incluídas na estratégia:

- Pequenos investimentos agrícolas e na transformação e comercialização
- Diversificação atividades não agrícolas
- Renovação de aldeias
- Cadeias curtas e mercados locais
- Produtos qualidade
- Cooperação interterritorial e transacional
- Animação e funcionamento
- Apoio preparatório

8.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DO PDR

8.2.1 Condições gerais

Descrição das condições aplicáveis a mais do que uma medida, incluindo, quando relevante, a definição da área rural, baselines, condicionalidade, utilização de instrumentos financeiros e de adiantamentos, etc.

[Em desenvolvimento]

8.2.2 Medidas

A1. INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

M1. Inovação

Ação 1.1 Grupos Operacionais

M1. INOVAÇÃO
AÇÃO 1.1 GRUPOS OPERACIONAIS
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Regulamentação de execução e atos delegados.2. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.4. Negociação do Acordo de Parceria.5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.6. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<ul style="list-style-type: none">• Art.º de suporte direto:<ul style="list-style-type: none">○ 35º (Cooperação),○ 53º (PEI)• Art.º complementar:<ul style="list-style-type: none">○ Art.º 14 e 15 Transferência de conhecimentos e serviços de aconselhamento;○ Art.º 17 – Investimentos corpóreos;○ Art.º 26 - Investimentos em tecnologias florestais, na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais○ Art.º 45 – Investimentos (ponto 2)○ Art.º 53 – Rede Parceria Europeia para a Inovação (PEI)○ Art.º 54 – Rede Rural Nacional

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

Através da constituição de Grupos Operacionais criar ligações entre a investigação, agricultores, gestores florestais, comunidades rurais e empresas, ONG e Serviços de Aconselhamento, promovendo de acordo com os objetivos da PEI:

- A eficiência dos recursos, a viabilidade económica, a produtividade, a competitividade, a baixa emissão de GEE, a compatibilidade com o clima e a resiliência dos setores agrícola e florestal, tendo em vista um **sistema de produção agro ecológico, que preserve os recursos naturais** dos quais a agricultura e a floresta dependem.
- A oferta de **alimentação humana e animal e biomateriais seguros e sustentáveis**.

A preservação do ambiente e a mitigação e adaptação às alterações climáticas.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 1 - fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;

(a) incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais;

(b) reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais.

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

(b) – facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional;

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

(b) – apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas;

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas

Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;

(b) melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar;

(c) facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos, desperdícios e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura;

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

(a) – facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas, bem como da criação de empregos;

(b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais;

Prioridade horizontal – **Ambiente, Clima e Inovação**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação destina-se a apoiar a Inovação no setor agrícola nacional no quadro da **Parceria Europeia para a Inovação (PEI)** para a produtividade e sustentabilidade agrícola.

Esta ação tem como **objetivo** promover:

- O funcionamento de Grupos Operacionais que desenvolvam, em cooperação, um plano de ação para realizar projetos de inovação, que contribuam para atingir os objetivos e prioridades do Desenvolvimento Rural, nas áreas temáticas consideradas prioritárias pelo setor tendo em vista a produtividade e sustentabilidade agrícolas, conforme consideradas na PEI.
- A execução de projetos do Plano de Ação a implementar pelo Grupo Operacional.

As **Áreas Temáticas** prioritárias para o setor (discriminação no Anexo 1) são as seguintes:

- *Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal,*
- *Melhoria da gestão dos sistemas agrícolas e florestais,*
- *Melhoria da integração nos mercados,*

<i>– Valorização dos territórios.</i>
REFERÊNCIA COM
COD COM 16.1 - Apoio à criação e o funcionamento dos grupos operacionais da PEI para a produtividade e sustentabilidade agrícolas
COD COM 16.2 – Apoio a projetos piloto / apoio ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias
TIPOS DE OPERAÇÃO
Apoios relacionados com o funcionamento dos Grupos Operacionais e execução e desenvolvimento do seu Plano de Ação.
DESPESA ELEGÍVEL
Despesas relacionadas com o funcionamento dos Grupos Operacionais e com a implementação do Plano de Ação apresentado, nomeadamente, de: <ul style="list-style-type: none"> • Custos operacionais decorrentes da cooperação incluindo coordenação, preparação, dinamização, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação; • Custos diretos associados ao desenvolvimento, testes relativos à conceção do produto, ao produto, ao processo ou à tecnologia e Projetos-piloto; • Custos de demonstração e divulgação de resultados. <p>Para efeitos da presente ação não são elegíveis as despesas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • relativas a atividades de investigação fundamental; • elegíveis ao abrigo da M7-A8 deste PDR relativas ao apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais e vegetais. <p>Será estabelecido um limite para as despesas com custos operacionais em relação à despesa elegível total, bem como um tecto em valor absoluto.</p>
TIPO DE BENEFICIÁRIO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Grupos Operacionais: parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada que se propõem desenvolver um plano de ação visando a inovação no setor agrícola. 2. Podem fazer parte dos Grupos Operacionais as seguintes entidades: <ol style="list-style-type: none"> a) PME ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais; b) Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou agroalimentar; c) Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;

- d) Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de ação apresentado.

Nota: As entidades de outros EM que pertençam ao Grupo Operacional podem beneficiar de apoio deste PDR desde que tenham domicílio fiscal em Portugal.

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Dos beneficiários (Grupo Operacional)

- a) É composto por **três ou mais entidades**, devendo incluir obrigatoriamente entidades de a), b) e c) do ponto 2 referente aos Beneficiários.
- b) Apresenta um **contrato de parceria** que formalize o Grupo Operacional e as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes no âmbito do Plano de Ação apresentado, bem como a designação da respetiva entidade gestora;
- c) Os parceiros do grupo operacional estão inscritos como **membros da Rede Rural Nacional**;
- d) Os parceiros do Grupo Operacional **afetam meios materiais e humanos** adequados à realização da operação nomeadamente no que diz respeito a **competências, aptidão técnica e experiência** para desenvolverem as atividades elegíveis propostas

2. Do Plano de ação

- a) Enquadramento nos **objetivos** da Ação.
- b) Formulação que **identifique** a situação de partida, o problema/oportunidade que se propõe abordar, os objetivos visados e os resultados a atingir e os principais constrangimentos e riscos envolvidos; integre todas as fases de programação e execução e respetiva calendarização bem como a forma/método de abordagem, as tarefas a realizar por cada parceiro, o orçamento, os potenciais destinatários dos resultados esperados, o plano de demonstração/ divulgação/ disseminação e o plano de acompanhamento e avaliação;
- c) O plano de ação prevê uma duração máxima de implementação cujo limite será definido em regulamentação nacional.
- d) Identificação e garantias de **assegurar as fontes de financiamento complementares**.

3. A candidatura resulta de uma iniciativa previamente registada na Bolsa de Iniciativas PEI da Rede Rural Nacional.

COMPROMISSOS

- Manter as condições de acesso relativas aos beneficiários,
- Operacionalizar o plano de ação no prazo previsto.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
<p>Os pedidos de apoio são avaliados e selecionados de acordo com os seguintes fatores:</p> <p>A. Qualidade do Plano de Ação</p> <p>B. Qualificação da parceria face ao Plano de Ação</p> <p>C. Não sobreposição com Planos de ação de outros Grupos Operacionais</p> <p>D. Abrangência e adequação do Plano de divulgação/disseminação (incluindo a articulação com os serviços de aconselhamento e capacitação).</p> <p>E. Áreas Temáticas prioritárias:</p> <p><i>1ª Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal;</i></p> <p><i>2ª Melhoria da gestão dos sistemas agroflorestais;</i></p> <p><i>3ª Melhoria da integração nos mercados;</i></p> <p><i>4ª Valorização dos territórios</i></p>
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.</p> <p>A estabilização dos níveis de apoio está dependente da regulamentação dos Auxílios de Estado, prevendo-se no entanto os seguintes níveis diferenciados por categorias de custos:</p> <p>a) Custos operacionais decorrentes da cooperação incluindo coordenação, preparação, dinamização, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação até 50% da despesa elegível.</p> <p>b) Custos diretos associados ao desenvolvimento, testes relativos à conceção do produto, ao produto, ao processo ou à tecnologia e Projetos-piloto até 50% da despesa elegível.</p> <p>c) Custos de demonstração e divulgação de resultados até 75% da despesa elegível.</p> <p>Se no âmbito da alínea b) os custos decorrentes dos projetos forem enquadráveis por outra medida do PDR, o nível de apoio não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido para essa medida.</p> <p><i>(Prevê-se uma abordagem baseada em custos simplificados para determinado tipo de despesas, designadamente de funcionamento.)</i></p>
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS
AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Resultado – Meta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • % da despesa para a medida 'cooperação' na despesa total do PDR (P1A) • Número total de operações de cooperação apoiadas pela medida de cooperação (grupos, redes/clusters, projetos-piloto...) (P1B) <p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de operações de cooperação PEI apoiadas (projetos piloto, desenvolvimento de produtos) (16.1) • Nº de grupos PEI apoiados (16.1) • Nº de parceiros dos grupos PEI <ul style="list-style-type: none"> ○ ONG's ○ Institutos de investigação ○ Produtores agrícolas ○ PME's ○ Conselheiros ○ Outros (e.g. organismos públicos) • Despesa pública total PEI <ul style="list-style-type: none"> ○ Das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros <p>Indicadores específicos para PT: <i>em desenvolvimento</i></p>
OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

M2. Conhecimento

Ação 2.1 Capacitação e Divulgação

M2. CONHECIMENTO
AÇÃO 2.1 CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO
<p>NOTA INTRODUTÓRIA</p> <p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Regulamentação de execução e atos delegados. 2. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 4. Negociação do Acordo de Parceria. 5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 6. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
<p>ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR</p> <p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <p>Artigo 14.º -Transferência de conhecimentos e ações de informação</p>
<p>RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO</p> <p>Esta medida tem como objetivo melhorar a informação e capacitação técnica e empresarial dos ativos do setor agrícola, alimentar e florestal, tendo em vista a promoção do crescimento económico e o desenvolvimento das zonas rurais através da melhoria da sustentabilidade, competitividade, eficiência de recursos e desempenho ambiental das explorações e empresas.</p> <p>O perfil de habilitações dos ativos do setor, bem como um conjunto de necessidades a que as explorações e empresas têm de dar resposta para um bom desempenho e inserção nos mercados leva a que se recorra a ações de transferência de informação e de conhecimento que utilizam processos, linguagens e tempos de transmissão diferenciados. Para um público mais alargado, todos os ativos do setor, prevê-se a divulgação de informação, bem como ações de demonstração e transmissão pela prática, em período mais curto. As ações de formação e de transmissão produtor-produtor em período mais longo, são dirigidas às explorações e empresas com investimento ao abrigo do PDR 2020 procurando satisfazer as necessidades identificadas para concretização desse investimento.</p> <p>Esta medida complementa a ação dos Fundos da Coesão, de acordo com o previsto no Acordo de Parceria e atua de forma sinérgica com outras medidas apresentadas neste PDR.</p>

No âmbito do PDR, está previsto que outras medidas contribuam para a transferência de conhecimento e informação no seio da população ativa no setor. É o caso da medida relativa aos Serviços de Aconselhamento bem como da medida relativa à Cooperação, onde no âmbito da inovação, são previstas ações de divulgação e disseminação de conhecimento que permitam alcançar técnicos e produtores.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 1 - fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;

(a) incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais;

(c) incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal.

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

(b) facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional;

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;

(b) melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura;

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

(b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais;

Prioridade horizontal – **Ambiente, Clima e Inovação**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

O apoio à Capacitação e Divulgação destina-se a melhorar as competências das pessoas ativas

nos setores agrícola, alimentar e florestal, através da promoção de ações de transferência informação e de conhecimento e que contribuam para a melhoria do desempenho das explorações e empresas, alcançando os objetivos preconizados no programa de desenvolvimento rural.

A ação 2.1 CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO, está organizada em dois tipos de operação:

Tipos de Operação 1- Capacitação

- Ações de formação;
- Atividades de demonstração;
- Visitas a explorações;
- Intercâmbios de curta duração

Tipos de Operação 2- Divulgação

- Ações de informação.

O apoio previsto nesta ação complementa a resposta dos fundos europeus da coesão disponíveis e vocacionados para o apoio à qualificação dos recursos humanos e das empresas, nomeadamente do FSE. Esta abordagem obriga a que se potencie de forma concertada o apoio dos vários instrumentos de política para a capacitação dos agentes do setor, em função das suas especificidades, através de operações ajustadas no conteúdo e no modo de operacionalização.

O acesso a ações de formação destinadas a satisfazer necessidades de conhecimento, em matérias setoriais e não setoriais, que se colocam aos ativos do setor agro- alimentar e florestal e às PME em zonas rurais, bem como a formação obrigatória para acesso ao apoio destinado aos jovens agricultores no PDR será promovida através de outros programas operacionais financiados pelo FSE.

Em consequência, o PDR vai implementar esta ação de forma mais focada, diferenciando o público-alvo em função da tipologia de operação; a demonstração e a disseminação de informação é dirigida a todos os ativos do setor bem como as visitas a explorações, focando-se as ações de formação e os intercâmbios de curta duração na aquisição de conhecimento necessário à concretização de projetos de investimento apresentados para financiamento.

Tipos de Operação 1- Capacitação

A capacitação é focada na resolução de necessidades concretas em matéria de conhecimento que se colocam aos ativos e empresas do setor decorrentes da implementação de projetos de investimento apresentados para financiamento no Programa de Desenvolvimento Rural, procurando utilizar a tipologia de operações adequadas aos objetivos a atingir: ações de formação profissional e de aquisição de competências que podem incluir cursos de formação profissional, como sessões de demonstração, visitas de estudo e intercâmbios de curta duração.

As ações realizadas no âmbito deste tipo de operação não fazem parte de programas ou sistemas regulares do ensino secundário ou superior, nem são certificáveis diretamente para efeito de qualificação escolar ou profissional mas pretendem promover a aprendizagem ao

longo da vida, possibilitando a creditação das competências adquiridas na caderneta individual de competências de cada formando, tendo em vista, quer o mercado de trabalho, quer eventuais processos de RVCC (reconhecimento, validação e certificação de competências), sempre que possível.

É fundamentada em necessidades identificadas destinando-se, segundo a tipologia de operação, a produtores, empresários, gestores e outros trabalhadores das explorações e empresas com projetos de investimento apresentados para financiamento.

A identificação de necessidades no domínio da transferência de conhecimento deve ser realizada pelo candidato/beneficiário de projetos de investimento no âmbito do PDR e poderá ser realizada no formulário de candidatura às medidas de investimento ou noutra suporte preparado para o efeito (ex.: plataforma eletrónica dedicada);

O conhecimento sobre as necessidades identificadas no passado período de programação, bem como dos objetivos traçados no apoio ao investimento no atual PDR permitirão potenciar uma oferta inicial que será depois ajustada no tempo às necessidades identificadas pelos destinatários.

A divulgação da oferta de ações de formação, ações de demonstração, visitas e intercâmbios far-se-á numa plataforma nacional de acesso ao público, identificando as entidades que os disponibilizam bem como as vagas para cada período.

Tipos de Operação 2- Divulgação

A divulgação de informação dirige-se a um público alvo abrangente procurando assegurar que os produtores e as pequenas e médias empresas dos setores agrícola, alimentar e florestal têm acesso a informação relevante para as suas atividades, nomeadamente informação técnica, económica ou organizacional.

Neste contexto importa considerar o contributo relevante do associativismo, enquanto forma de organização potenciador e facilitador do conhecimento e do acesso à informação, ao permitir identificar as necessidades e fragilidades dos setores e, de forma estruturada e permanente, contribuir para a resposta a esses problemas através da melhoria do nível de informação dos produtores agrícolas e florestais.

REFERÊNCIA COM

Tipos de Operação 1- Capacitação

- Ações de formação [1.1 COM]
- Atividades de demonstração [1.2 COM]
- Visitas a explorações [1.3 COM]
- Intercâmbios de curta duração [1.3 COM]

Tipos de Operação 2- Divulgação

- Ações de informação [1.2 COM]

TIPOS DE OPERAÇÃO

Tipos de Operação 1- Capacitação

Engloba as seguintes tipologias de operação:

1. Ações de formação

a) Formação base

Público alvo:

- Ativos das explorações e empresas beneficiárias das medidas de apoio ao investimento do PDR com projetos apresentados para financiamento nestas medidas.
- Ativos das explorações e empresas beneficiárias do PRODER com projetos de investimento aprovados a partir de 1 de Janeiro de 2013.

Estas ações de transferência de conhecimento e informação **respondem a necessidades identificadas pelos proponentes de candidaturas às medidas de apoio ao investimento do PDR**, orientando-se principalmente para os domínios dos processos produtivos, da transformação e comercialização dos produtos, da aplicação de métodos de produção compatíveis com a gestão agrícola e florestal sustentável e dos recursos naturais, da melhoria da integração dos produtores primários na cadeia alimentar e da gestão de riscos na agricultura.

Estes cursos de formação terão uma duração mínima de 14 horas e uma duração máxima de 90 horas.

b) Formação específicaPúblico alvo:

- Produtores e empresários agrícolas e florestais das explorações e empresas beneficiárias das medidas de apoio ao investimento do PDR com projetos apresentados para financiamento nestas medidas.
- Jovens agricultores instalados ao abrigo do PRODER desde que tenham concluído formação obrigatória naquele âmbito e mantenham a atividade empresarial.

Estas operações **têm como objetivo a resposta a questões específicas** sobre o desenvolvimento de um dado produto ou produtos, tecnologias de produção, métodos e tecnologias de proteção ambiental, de gestão da água, de eficiência na utilização da energia e de fontes de energia renováveis, comercialização de produtos, organização de cadeias de abastecimento curtas, controlo da qualidade dos produtos e gestão da empresa.

Podem ser realizadas em organismos de desenvolvimento tecnológico, organismos de experimentação e outras organizações que desenvolvam atividade no domínio de conhecimento pretendido pelo formando, nacionais ou estrangeiros, que, para além de experiência, recursos necessários, disponham de capacidade para a transferência de conhecimento.

As ações realizadas em território nacional têm uma duração máxima de 15 dias e as realizadas no estrangeiro uma duração máxima de 20 dias, podendo realizar-se de forma descontinuada quando tal se revele necessário para o objetivo em causa. No final da ação é apresentado um relatório de avaliação pelo formando e um relatório de avaliação pelo orientador.

A formação específica não se destina a aprendizagem prática em explorações agrícolas ou florestais; essa aprendizagem está prevista através das visitas a explorações e intercâmbios de curta duração.

2. Atividades de demonstração

Público alvo: Ativos nos setores agrícola, alimentar e florestal.

Esta tipologia de operação tem como objetivo o apoio a sessões práticas de **demonstração** nos domínios: tecnológicos, de técnicas de produção, de novos métodos de proteção das culturas bem como de novos equipamentos, relevantes para a atividade das empresas a envolver nas atividades de demonstração.

Podem realizar-se em explorações ou empresas bem como em centros tecnológicos, de demonstração ou laboratoriais, ou outros locais de exposição onde possa ser demonstrado o conhecimento nos domínios mencionados.

São realizadas em grupo a constituir de acordo com características/necessidades específicas das explorações/empresas que o integram.

Após a sua realização são objeto da respetiva avaliação, da identificação das conclusões retiradas e das perspetivas individuais que abriam aos participantes.

3. Visitas a explorações e Intercâmbios de curta duração

Esta tipologia de operação tem como objetivo a *aprendizagem direta agricultor para agricultor* ou produtor florestal para produtor florestal sendo realizadas em explorações agrícolas ou florestais.

Estas ações são focadas na aprendizagem de métodos e técnicas direcionados para a agricultura e floresta sustentáveis, na diversificação das explorações, na participação das explorações em cadeias de abastecimento curtas, controlo da qualidade dos produtos no desenvolvimento de novas oportunidades de negócio e novas tecnologias e melhoria da resiliência das florestas.

a) Visitas a Explorações

Público alvo: Ativos nos setores agrícola e florestal;

As visitas a explorações realizam-se em períodos curtos 3 a 5 dias, sendo realizadas em grupo e revestem natureza temática seguindo uma abordagem *professor-aluno*, em que um produtor domina uma técnica que o outro produtor pretende aprender.

b) Intercâmbios de curta duração

Público alvo:

- Produtores agrícolas e florestais das explorações beneficiárias das medidas de apoio ao investimento do PDR com projetos apresentados para financiamento nestas medidas,
- Jovens agricultores instalados ao abrigo do PRODER desde que tenham concluído formação obrigatória naquele âmbito e mantenham a atividade empresarial.

Os intercâmbios de curta duração têm uma duração mínima de 1 mês e uma duração máxima de 3 meses, podendo realizar-se de forma descontinuada quando tal se revele necessário para o objetivo em causa.

Após a sua realização são objeto da respetiva avaliação, da identificação das conclusões retiradas e das perspetivas individuais que abriu aos participantes.

Tipos de Operação 2 - Divulgação

A tipologia de operações prevista corresponde a **Ações de Informação**.

Público alvo: Ativos nos setores agrícola, alimentar e florestal.

Esta tipologia de operação destina-se a apoiar atividades de disseminação de informação relativa aos setores agrícola, alimentar e florestal, nomeadamente informação técnica, económica ou organizacional.

Estas atividades destinam-se a melhorar o desempenho dos ativos no setor designadamente nos domínios da competitividade, da organização da produção, do ambiente e clima, e do desenvolvimento dos territórios rurais.

Podem assumir, nomeadamente, a forma de suporte de informação físico e eletrónico, reuniões, apresentações e exposições.

Nota Geral: Sempre que os serviços forem organizados por agrupamentos de produtores ou outras organizações, ser membro dessas organizações não deve constituir uma condição para ter acesso ao serviço em causa.

DESPEZA ELEGÍVEL

Tipos de operação 1 e 2

Custos de organização e operacionalização

- Despesas que decorrem da implementação da operação, nomeadamente salários, custos de deslocação, consumíveis necessários à ação, utilização do espaço onde decorre a ação;

- Despesas de investimento diretamente relacionadas com o projeto de demonstração, aplicando-se o Art.º 46 do regulamento FEADER, no caso de atividades de demonstração consideradas na tipologia 2) desta ação.

Tipos de operação 1 - Capacitação

Custos dos participantes

- Despesas de deslocação, alojamento, ajudas de custo.
- Despesas com a prestação de serviços de substituição durante a ausência do chefe da exploração.

Sempre que exequível, será utilizado um modelo de apuramento de custos simplificado, com base em custos padrão.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Tipos de operação 1 - Capacitação

▪ **Ações de Formação Base**

Entidades dos setores público ou privado, reconhecidas como entidades formadoras que demonstram ter suficientes recursos humanos com adequada qualificação para desenvolver operações deste tipo em favor de pessoas coletivas ou singulares que lhe sejam externas;

▪ **Ações de formação específica, Atividades de Demonstração, Visitas a explorações e Intercâmbios de curta duração:**

Entidades dos setores públicos ou privado, que demonstram ter suficientes recursos humanos com adequada qualificação para desenvolver operações deste tipo em favor de pessoas coletivas ou singulares que lhe sejam externas.

Tipos de operação 2 - Divulgação

▪ **Ações de informação:**

Confederações de Agricultores e de Cooperativas; Organizações de agricultores e de produtores florestais de âmbito nacional, plurirregional e uniões cooperativas; Outras organizações de âmbito nacional ou plurirregional que tenham como objetivo o desenvolvimento agrícola e rural e Centros Tecnológicos

As entidades beneficiárias devem demonstrar ter suficientes recursos humanos com adequada qualificação para desenvolver operações deste tipo em favor de pessoas coletivas ou singulares que lhe sejam externas.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Tipos de Operações 1 e 2

Condições de Acesso**1. Dos Beneficiários:**

- Demonstrar a suficiência dos recursos humanos e dos meios materiais necessários aos serviços de transferência de conhecimento ou informação que se propõe prestar.
- Demonstrar qualificação apropriada do pessoal relativamente aos serviços que se propõe prestar;
- Definição de requisitos específicos para quem disponibiliza, a formação, visita ou o intercâmbio.

2. Das Operações:

Apresentação de um plano calendarizado com uma duração máxima a definir, devidamente justificado e fundamentado, onde conste a identificação das atividades a realizar, dos destinatários a envolver bem como os objetivos a alcançar.

COMPROMISSOS

-

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Tipos de operação 1 e 2**

As operações serão selecionadas na sequência de um convite público à apresentação de propostas.

Os critérios de seleção devem permitir a seleção de beneficiários que melhor implementem os tipos de operação da ação, tendo em consideração, nomeadamente, a tipologia, a relevância e a abrangência das operações.

TIPO E NÍVEL DE APOIO**Tipos de Operação - Capacitação****Formação base**

- São atribuídos incentivos não reembolsáveis entre 75% e 100% do montante correspondente à despesa total elegível.
- O pagamento de despesas aos participantes pode ser efetuado mediante vales emitidos pela Autoridade de Gestão.

Formação específica

- São atribuídos incentivos não reembolsáveis entre 75% e 100% do montante correspondente à despesa total elegível.

Atividades de demonstração

- São atribuídos incentivos não reembolsáveis entre 75% e 100% do montante correspondente à despesa total elegível.
- São atribuídos incentivos não reembolsáveis com nível e limite de apoio a definir, relativamente à despesa de investimento elegível.

Intercâmbios de curta duração e visitas a explorações agrícolas e florestais

- São atribuídos incentivos não reembolsáveis entre 75% e 100% do montante correspondente à despesa total elegível.

Tipos de Operação 2 – Divulgação

Ações de Informação

- São atribuídos incentivos não reembolsáveis até 75% do montante correspondente à despesa total elegível.

Nota geral: Para determinadas tipologias de operações, ponderação do pagamento de despesas aos participantes poder ser efetuado mediante vales emitidos pela Autoridade de Gestão e ponderação da possibilidade do apoio ser do tipo forfetário e em função da natureza e duração do serviço prestado.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

-

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

-

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 2.2 Aconselhamento

M2. CONHECIMENTO
AÇÃO 2.2 ACONSELHAMENTO
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 7. Regulamentação de execução e atos delegados. 8. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 9. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 10. Negociação do Acordo de Parceria. 11. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 12. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 15.º - Serviços de aconselhamento, de gestão e serviços de substituição; • Artigo 35.º (Cooperação) e artigo 53.º (PEI); • Artigo 41.º – Regras de seleção dos organismos e entidades prestadoras do aconselhamento. • Anexo II - Montantes máximos e taxas de apoio. <p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigos 12.º a 15.º e Anexo I – Âmbito do Sistema de aconselhamento, incluindo requisitos específicos.
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>A ação vem dar resposta à necessidade de serem criadas condições que permitam aos agricultores e detentores de explorações florestais de melhorar o desempenho das explorações agrícolas e florestais nas áreas temáticas a abranger pelo serviço de aconselhamento. Nesse sentido são criados apoios que visam, de uma forma integrada, promover o fornecimento de conhecimentos, aplicados à realidade concreta da exploração agrícola ou florestal, e não a mera transmissão de informação. É assim importante distinguir entre o aconselhamento e o fornecimento de informações aos agricultores e detentores de explorações florestais, uma vez que o primeiro tem como objetivo avaliar a situação específica da exploração agrícola ou florestal em causa.</p>

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 1 - fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;

(a) incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais;

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

(b) facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional;

Prioridade 3 – promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas. O bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

(b) apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas;

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;

(b) melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar;

(c) facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis,

subprodutos, resíduos, desperdícios e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura;

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

(a) facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas, bem como da criação de empregos;

(b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais;

Prioridade horizontal – **Ambiente, Clima e Inovação**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

O apoio no âmbito desta ação é concedido a fim de promover serviços de aconselhamento no setor agrícola e florestal, incentivando os agricultores e produtores florestais a tirar proveito da utilização desses serviços de aconselhamento, com o objetivo de melhorar o desempenho das suas explorações em termos de resultados económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

Para isso prevê-se para além do apoio de criação de serviços de aconselhamento, apoios à formação de conselheiros das entidades que irão prestar o serviço, bem como ao fornecimento do serviço de aconselhamento propriamente dito.

A prestação do serviço de aconselhamento é, regra geral, de natureza individual, no entanto, em situações específicas e justificadas, o aconselhamento poderá ser prestado em grupo de pequenas explorações agrícolas ou florestais, desde que tenham características semelhantes, não deixando de ter em consideração a especificidade associada a cada exploração agrícola ou florestal.

REFERÊNCIA COM

Cód. COM 2.1 - Apoio para fornecimento de serviços de aconselhamento.

Cód. COM 2.2 - Apoio para criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal.

Cód. COM 2.3 - Apoio para formação de conselheiros.

TIPOS DE OPERAÇÃO

Os tipos de operação são:

Operação 1 - Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento, nas seguintes áreas temáticas:

Aconselhamento Agrícola:

- Condicionalidade;
- Práticas *Greening* e Manutenção da Superfície Agrícola;
- Medidas ao nível da exploração previstas no programa de desenvolvimento rural que tenham por objetivo a modernização das explorações agrícolas, a melhoria da competitividade, a integração setorial, a inovação, a orientação para o mercado e a promoção do

empreendedorismo. A atuação nesta área tem como objetivo a apresentação de propostas de recurso a medidas/ações do PDR que o beneficiário poderá adotar no sentido de dar resposta às necessidades por ele identificadas;

- Requisitos mínimos das medidas agroambientais;
- Requisitos ao nível do agricultor resultantes da aplicação dos programas de medidas que constam dos Planos de Gestão de Bacias Hidrográficas em aplicação da Diretiva - Quadro da Água;
- Requisitos de utilização dos produtos fitofarmacêuticos, em particular os princípios gerais da proteção integrada;
- Primeira instalação dos Jovens Agricultores, através de ações de acompanhamento e esclarecimento das obrigações inerentes ao cumprimento do Plano Empresarial associado ao respetivo projeto de instalação;

Aconselhamento Florestal:

- Aconselhamento florestal nas obrigações relevantes para o agricultor ou produtor florestal decorrentes da Diretiva 92/43/CEE (preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens) e da Diretiva 2009/147/CE (conservação das aves selvagens);
- Obrigações pertinentes previstas na Diretiva-Quadro da Água;
- Aconselhamento dirigido às áreas da defesa da floresta contra agentes bióticos e abióticos nomeadamente sobre Fitossanidade Florestal e/ou Defesa da floresta contra incêndios;
- Acompanhamento para efeitos de implementação do Plano Gestão Florestal;
- Acompanhamento da manutenção da certificação florestal, incluindo certificações de grupo ou regionais.

Aconselhamento Agrícola ou Florestal:

- Normas de Segurança no trabalho;

No período de programação o primeiro serviço de aconselhamento agrícola prestado a um agricultor terá de incluir obrigatoriamente as áreas temáticas da condicionalidade, práticas *greening* e manutenção da superfície agrícola. O primeiro serviço de aconselhamento prestado a um produtor florestal terá de incluir, pelo menos, as obrigações pertinentes previstas nas Diretivas 92/43/CEE (preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens) e 2009/147/CE (conservação das aves selvagens) e na Diretiva - Quadro da Água;

Operação 2 - Apoio à criação de serviços de aconselhamento:

Tem como objetivo, ao nível da oferta, apoiar Entidades na criação de serviços de aconselhamento nas diferentes áreas temáticas.

Operação 3 - Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento:

Tem como objetivo apoiar as entidades prestadoras de serviços na formação dos seus técnicos

para efeitos da melhoria da qualidade do serviço prestado no âmbito do sistema de aconselhamento agrícola e/ou florestal, tendo como preocupação central a atualização permanente das suas competências.

A formação dos técnicos contempla a frequência de ações de formação, de seminários, *workshops*, visitas de estudo, estágios e sessões de demonstração.

As entidades prestadoras de serviços de aconselhamento podem, elas próprias, com base na identificação e fundamentação das necessidades, elaborar planos de formação com vista à atualização dos conhecimentos dos seus conselheiros ou contratarem entidades formadoras para o efeito.

DESPESA ELEGÍVEL

Operação 1 - Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento:

- Encargos incorridos para fornecer o serviço de aconselhamento, incluindo salários, deslocações, material e outros custos relacionados com a sua prestação.

Operação 2 - Apoio à criação de serviços de aconselhamento:

- Encargos relacionados com a criação dos serviços de aconselhamento agrícola e florestal incluindo custos com apoio técnico, jurídico e administrativo, equipamento, material de *software*, e veículos automóveis desde que associados diretamente à atividade de aconselhamento.

Operação 3 - Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento:

- Encargos incorridos com a formação de conselheiros incluindo salários, deslocações, material de suporte à formação e custos relacionados com o local onde a formação é prestada, ou aquisição de serviços para o efeito.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Todas as operações

- Entidades selecionadas para a prestação dos serviços de aconselhamento de acordo com regras de contratação pública.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Todas as operações:

- Entidades reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Nacional para efeitos da prestação do serviço.

Operação 2 - Apoio à criação de serviços de aconselhamento.

Operação 3 - Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento.

As candidaturas devem:

- Apresentar coerência técnica e financeira;
- Demonstrar estarem asseguradas as fontes de financiamento.

COMPROMISSOS
-
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
<p>Operação 1- Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento:</p> <p>São priorizadas as candidaturas de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que apresentem maior abrangência das áreas temáticas cobertas; • Prestados a jovens agricultores em primeira instalação. <p>Operação 2 - Apoio à criação de serviços de aconselhamento:</p> <p>Operação 3 - Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento:</p> <p>São priorizadas as entidades que apresentem candidaturas com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior abrangência territorial de atuação; • Maior abrangência das áreas temáticas cobertas.
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Operação 1 - Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 80% dos encargos incorridos com o serviço de aconselhamento agrícola até um montante máximo de 1500 €; • Até 80% dos encargos incorridos com o serviço de aconselhamento florestal até um montante máximo de 1500 €; <p>A candidatura a este apoio decorre de uma manifestação de interesse na prestação de um determinado serviço, ou conjunto de serviços, ao qual está associada uma estimativa de custos incorridos com a respetiva prestação.</p> <p>O n.º de serviços prestados à mesma exploração está limitado a dois serviços num período máximo de cinco anos.</p> <p>No caso de aconselhamento em grupo de explorações a taxa de apoio acima referida é reduzida para metade até um montante máximo de apoio de 300€.</p> <p>Operação 2 - Apoio à criação de serviços de aconselhamento <i>(níveis e limites a estabilizar em função da clarificação das regras dos Auxílios de Estado)</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de apoio de 60% dos custos elegíveis, atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável, de forma degressiva durante um período máximo de 3 anos. • Montante máximo de apoio de 200 000 €. <p>Operação 3 - Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de apoio de 75% dos custos elegíveis, atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável.

- Montante máximo de apoio de 150 000 € por período de três anos.

Todas as operações

- Podem ser considerados custos simplificados de referência.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

N.A.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Em termos de obrigações regulamentares:

- **Áreas obrigatórias no Sistema de Aconselhamento Agrícola estabelecidas pelo Regulamento (UE) nº 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013**
 - Condicionalidade (Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais);
 - *Greening* e Manutenção da Superfície Agrícola;
 - Medidas ao nível da exploração previstas no programa de desenvolvimento rural que tenham por objetivo a modernização das explorações agrícolas, a melhoria da competitividade, a integração setorial, inovação, orientação para o mercado e promoção do empreendedorismo;
 - Requisitos ao nível do agricultor resultantes da aplicação dos requisitos mínimos de medidas a título da Diretiva- Quadro da Água (n.º 3 do artigo 11º da Diretiva 2000/60/EC);
 - Requisitos de utilização dos produtos fitofarmacêuticos, em particular os princípios gerais da produção integrada.
- **Ao nível do serviço de aconselhamento, o apoio FEADER (Regulamento (UE) nº 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013) deve ser concedido, no mínimo, a uma das seguintes áreas temáticas:**
 - Condicionalidade (Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais);
 - *Greening* e Manutenção da Superfície Agrícola;
 - Medidas ao nível da exploração previstas no programa de desenvolvimento rural que tenham por objetivo a modernização das explorações agrícolas, a melhoria da competitividade, a integração setorial, inovação, orientação para o mercado e promoção do

empreendedorismo;

- Requisitos ao nível do agricultor resultantes da aplicação dos requisitos mínimos de medidas aplicadas a título da Diretiva- Quadro da Água (n.º 3 do artigo 11.º da Diretiva 2000/60/EC);

-Requisitos de utilização dos produtos fitofarmacêuticos, em particular os princípios gerais da produção integrada;

- Aconselhamento florestal – como mínimo as obrigações relevantes da Diretiva 92/43/CEE (preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens), da Diretiva 2009/147/CE (conservação das aves selvagens) e da Diretiva- Quadro da Água.

Ao nível da discussão dos Atos de execução foi analisado o documento “*Working document by DG AGRI staff on proposed substance of the empowerments given by the proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on support for rural development by the European Agricultural Fund for Rural Development (EAFRD)*”, que refere, no seu artigo 7.º, que os convites à apresentação de propostas referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho devem seguir as regras nacionais dos concursos públicos.

De acordo com a nova *guideline*, o EM deve garantir recursos humanos adequados ao aconselhamento e proporcionar-lhes uma formação regular e qualificada.

Refere igualmente que as propostas não devem permanecer em aberto mais tempo do que o período de análise dos pedidos e deve ser assegurado um procedimento de seleção objetivo, aberto e transparente, pelo que os candidatos com conflitos de interesse devem ser excluídos do processo de seleção.

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % da despesa para a medida 'serviços de aconselhamento' na despesa total do PDR

Realização

- **nº de beneficiários** aconselhados
- **nº de operações** apoiadas (serviços de aconselhamento)
- **nº de operações** apoiadas (criação de serviços de aconselhamento)
- **nº de operações** apoiadas (formação para conselheiros)
- **nº de conselheiros** formados
- **despesa pública total**

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES**Indicadores de acompanhamento:**

- Nos indicadores de realização e de execução financeira deveria ser considerado um indicador para o nº de beneficiários aconselhados por área temática.

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

A2. COMPETITIVIDADE E ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

M3. Valorização da produção agrícola

Ação 3.1 Jovens Agricultores

M3. VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

AÇÃO 3.1 JOVENS AGRICULTORES

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

7. Regulamentação de execução e atos delegados.
8. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
9. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
10. Negociação do Acordo de Parceria.
11. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
12. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) 1305/2013, do Conselho e do Parlamento:

- Art. 19º(1) (a) (i), 19º (2), 19º (4): desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas - Ajuda ao arranque da atividade para jovens agricultores que respeitem, num período máximo de 18 meses após a data de instalação, a condição de agricultor ativo prevista no artigo 9º do Regulamento (UE) n.º1307/2013, do Conselho e do Parlamento.
- Art. 2º (n): definição de jovem agricultor
- Art. 19º (4): o apoio à primeira instalação está condicionado à necessidade de apresentação de plano empresarial, o qual se deve iniciar até 9 meses após a data de aprovação do pedido de apoio
- Art. 19º (5): o apoio deverá ser pago no mínimo em dois pagamentos, podendo estes serem degressivos, num período máximo de cinco anos, e condicionadas à correta implementação do plano empresarial
- Art. 19º (6), anexo II o montante de apoio a definir pelo Estado-Membro, tendo em conta a situação económica e social da área de programação, não pode ultrapassar montante máximo de 70.000€ por agricultor em primeira instalação
- Art. 19º (8): conteúdo mínimo do plano empresarial.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A renovação e melhoria de gestão das estruturas agrárias, com o aumento da dimensão física e económica das explorações, a promoção do acesso à terra, nomeadamente a jovens e ativos qualificados, e a formação técnica empresarial são objectivos determinantes para o aumento sustentável da capacidade de gerar valor pelo sector primário.

A população agrícola caracteriza-se por um grau de envelhecimento acentuado e um nível de educação muito baixo, com dificuldades na adesão a formas de agricultura mais eficientes e sustentáveis o que origina situações de abandono, contribuindo para a desertificação dos territórios. A renovação geracional e a entrada de novos agricultores com melhores qualificações técnicas e de gestão é fundamental para a dinamização do setor e dos territórios.

Esta ação procura inverter esta trajetória, de forma a aumentar a atratividade do setor aos jovens investidores, através do apoio aos jovens que se instalam pela 1ª vez na atividade agrícola, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de terras e a transferência do conhecimento.

A necessidade de ter uma resposta consistente para a sustentabilidade económica de primeiras instalações traduz-se numa co-responsabilização do jovem agricultor, quer ao nível da sua formação, quer ao nível financeiro, quer ainda ao nível da participação no mercado através de Organizações de Produtores.

Tendo em vista o desenvolvimento do potencial endógeno da área de influência do EFMA no sentido do aproveitamento das suas múltiplas potencialidades, será alocada verba específica para a aplicação da presente ação na zona de influência do EFMA como componente de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (ITI Alqueva) apoiada por várias medidas, diferentes programas operacionais e vários Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(b) facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional

Prioridade horizontal – **Inovação**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta Ação prevê o apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola e se candidatem à Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola.

O apoio consiste num prémio à instalação no montante máximo de 30 000 €. Este prémio pode ser acrescido de 10 000€ em cada uma das seguintes situações:

- Membros de Organização de Produtores;
- Projetos apresentados por pessoas coletivas quando se instale mais do que um jovem agricultor.

O Jovem Agricultor **deve possuir formação** adequada e comprometer-se a executar um plano

empresarial que inclui obrigatoriamente um **investimento mínimo de 50 000 €** na atividade agrícola, garantindo o respeito pelas regras ambientais, de bem-estar animal e de higiene e segurança no trabalho.

O montante global de apoio recebido pelo Jovem Agricultor, nas suas componentes prémio à instalação e apoio ao investimento na exploração agrícola, está limitado a um máximo de 85% do investimento elegível da candidatura à Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola.

Acresce ao prémio à 1ª instalação, uma componente referente a 85% dos custos em compra de terra ou animais até 20.000 €.

Os Jovens Agricultores **beneficiam das majorações na ajuda ao investimento prevista na Ação 3.2.** Investimento na Exploração Agrícola.

REFERÊNCIA COM

Cod COM 6.1 - Apoio ao arranque de atividade dos jovens agricultores

TIPOS DE OPERAÇÃO

NA

DESPESA ELEGÍVEL

NA

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Jovens que se instalem²⁸ pela primeira vez como agricultores, na qualidade de responsáveis pela exploração, com idade superior a 18 anos e inferior ou igual a 40 anos, no momento da apresentação do pedido de apoio.

No caso de pessoas coletivas, o controlo da exploração²⁹ tem que ser assegurado por jovens agricultores que devem deter o controlo da exploração, efetivo e a longo prazo, em termos de decisões relativas à gestão, resultados e riscos financeiros associados.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Deter a **titularidade** da exploração agrícola
- Possuir **habilitações** nos domínios da agricultura, através da detenção de curso superior ou técnico-profissional ou ter realizado curso de **formação básica** para jovem agricultor, reconhecido pelo MAM;
- Apresentar um **plano empresarial** prevendo a realização de operações na exploração

²⁸ **Definição de instalação:** entende-se por instalação a situação em que o jovem agricultor assume pela 1ª vez a titularidade e gestão de uma exploração agrícola.

²⁹ Entende-se por **controlo da pessoa coletiva** as situações em que o(s) sócio(s) gerente(s) que detêm a maioria do capital deve(m) ter idade superior a 18 anos e inferior ou igual a 40 anos.

agrícola. O plano deverá integrar obrigatoriamente os investimentos constantes da candidatura do Jovem Agricultor à Ação 3.2 Investimentos na exploração agrícola³⁰, no valor superior ou igual a **50 000 €**.

A execução do plano empresarial deverá ser concluído após 24 meses da data da decisão de concessão do apoio, devendo o início do plano ocorrer no máximo até 6 meses após essa data.

COMPROMISSOS

- Assumir o compromisso de **exercer a atividade agrícola** na exploração, no mínimo, durante 5 anos;
- Assumir o compromisso de cumprir a condição de **Agricultor ativo** de acordo com artº9 do Reg. 1307/2013 no prazo de 12 meses após a instalação;
- Assumir o compromisso de **adaptar a exploração às normas comunitárias** no prazo de 24 meses após a instalação, quando aplicável;
- Assumir o compromisso de recorrer ao **aconselhamento agrícola ou a uma formação – ação**, quando possuir apenas a formação básica exigida nas condições de acesso. Este compromisso deverá concretizar-se nos 24 meses após a decisão da concessão do apoio instalação, devendo ser explicitado no plano empresarial.
- Assumir o compromisso, opcional, de ser membro de AP ou OP até 12 meses após a instalação. Este compromisso deverá manter-se nos três anos após o início da instalação, devendo ser explicitado no plano empresarial.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão priorizadas as candidaturas de jovens agricultores que:

- Sejam membros de OPs;
- Tenham seguros de colheita;
- Recorram à Bolsa Nacional de Terras;
- Se instalem em regiões que verificaram perda de população intercensitária.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- A ajuda à 1ª instalação, tem a forma de um **incentivo não reembolsável**, estando indexado ao investimento elegível apoiado pela ação 3.2 Investimentos na exploração agrícola.
- A ajuda à 1ª instalação pode assumir um valor máximo de 30 000 € sendo majorado em 10.000 € em cada uma das seguintes situações:
 - Membros de uma Organização de Produtores, ou
 - No caso de pessoas coletivas, quando se instale mais do que um jovem

³⁰ Prevê-se a possibilidade de apresentação de uma candidatura conjunta às ações 3.1 e 3.2 (a avaliar em sede de operacionalização).

agricultor e desde que cada um detenha uma participação individual mínima no capital social de 25%.

- Acresce ao prémio à 1ª instalação uma componente referente a 85% dos custos em compra de animais ou terra (neste caso apenas no diferencial que não é apoiado pela Ação 3.2. Investimento na Exploração Agrícola) até um montante máximo de 20.000 €.
- O somatório da ajuda à 1ª instalação com o apoio concedido no âmbito da Ação 3.2. Investimento na Exploração Agrícola **não deve ultrapassar 85% do investimento elegível** no âmbito da referida ação, sendo a variável de ajustamento o prémio à 1ª instalação.
- Os jovens agricultores beneficiarão ainda das majorações e prioridades previstas na Ação 3.2. Investimento na Exploração Agrícola.
- 90% da ajuda à 1ª instalação será paga no início da instalação e os 10% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

-

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

-

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % de explorações agrícolas com apoio PDR ao plano de desenvolvimento empresarial / ao investimento para jovens agricultores (P2B)

Realização

- **Nº de beneficiários** (explorações) a receber ajuda ao arranque de atividade dos jovens agricultores (6.1)
 - por género
- **Nº de operações** de ajuda ao arranque de atividade dos jovens agricultores

- **Investimento total** (público e privado)
- **Despesa pública total**
 - zonas não sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas
 - zonas de montanha
 - zonas, que não as zonas de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas
 - outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Indicadores específicos para PT : *em desenvolvimento***OBSERVAÇÕES**

Na programação financeira do PDR 2020 serão reservados pelo menos um total de **200 M€ de FEADER** para os apoios a veicular através das Ações **3.1 - Jovens Agricultores, 3.2 – Investimento na exploração agrícola e 3.3 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas**, tendo em vista a disponibilização de apoios a investimentos no sector agroalimentar com o objetivo de promover a valorização económica do potencial endógeno através da implementação de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (Investimento Territorial Integrado Alqueva - ITI Alqueva), para a zona de influência do projeto do EFMA que se pretende concluir com os apoios dos FEEI 2014-2020 e que implicarão uma articulação entre os vários Fundos e Programas Operacionais financiadores no âmbito do Investimento Territorial Integrado Alqueva (ITI Alqueva).

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 3.1 Investimento na exploração agrícola

M3. VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
AÇÃO 3.2 INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Regulamentação de execução e atos delegados.2. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.4. Negociação do Acordo de Parceria.5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.6. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>..
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu</p> <ul style="list-style-type: none">• Artº 17º 1.a) Investimento que melhorem o desempenho geral e a sustentabilidade da exploração agrícola;• Artº 17º 2.) o apoio prestado é concedido a agricultores ou agrupamentos de produtores;• Artº 17º 3.) Taxas máximas de apoio - o apoio previsto no n.º 1, alíneas a) e b), é limitado às taxas máximas de apoio fixadas no Anexo II. <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Artº 45º 1 - Avaliação do impacto ambiental quando aplicável (elegibilidade do investimento);• Artº 45º 2 - Despesas elegíveis;• Artº 45º 3 - Não Elegibilidades - a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, de animais e de plantas anuais e sua plantação não são elegíveis para o apoio ao investimento.• Artº 45º 4 – Adiantamentos;• Artº 45º 6 - Atos delegados• Artº 46 – Irrigação
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>O aumento sustentável do VAB agrícola deve ser conseguido através da renovação e melhoria de gestão das estruturas agrárias, com o aumento da dimensão física e económica das explorações, promoção do acesso dos jovens ao investimento, através de melhorias da gestão e formação</p>

técnica e aumento da capacidade organizacional. Deste modo será possível aumentar a produção, reduzir o défice alimentar, melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e a produtividade dos fatores, reduzir o recurso a consumos intermédios importados e aumentar o investimento em processos e técnicas, nomeadamente inovadoras e mais eficientes e melhorar a rentabilidade económica da agricultura.

O reforço do investimento constitui um ponto decisivo para o crescimento e desenvolvimento do sector e para o acréscimo de valor na economia nacional em todo o território. Para além dos apoios que estimulam diretamente o investimento, é necessário melhorar o acesso ao crédito e às condições de financiamento.

Tendo em vista o desenvolvimento do potencial endógeno da área de influência do EFMA no sentido do aproveitamento das suas múltiplas potencialidades, será alocada verba específica para a aplicação da presente ação na zona de influência do EFMA como componente de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (ITI Alqueva) apoiada por várias medidas, diferentes programas operacionais e vários Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

(b) facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;

(b) melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar;

(c) facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos, desperdícios e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia;

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

(b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais;;

Prioridade horizontal – **Ambiente, Clima e Inovação**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta Ação prevê o apoio à realização de investimentos na exploração agrícola, em ativos corpóreos e incorpóreos, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

Estes investimentos consistem, nomeadamente, na aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, edificação de construções, melhoramentos fundiários, plantações e sistemas de rega.

Os investimentos em regadio estão sujeitos a condições específicas previstas no Artº 46 (3) do Regulamento (UE) n.º 1305/2013

REFERÊNCIA COM

Cód. COM 4.1 - Apoio aos investimentos nas explorações agrícolas

TIPOS DE OPERAÇÃO

Investimentos na melhoria do desempenho da exploração agrícola, nomeadamente os que visam:

- a gestão do recurso água;
- a utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção a tecnologias de produção;
- a proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção a tecnologias de produção;
- a melhoria de fertilidade e da estrutura do solo;
- a redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;
- a produção e/ou utilização de energias renováveis.

DESPESA ELEGÍVEL

- As despesas elegíveis incluem nomeadamente as relativas à construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis; compra ou locação~ compra de

máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem; custos gerais relacionados com estas despesas e investimentos incorpóreos.

- Não são elegíveis para o apoio ao investimento a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, de animais e de plantas anuais.
- Quando a regulamentação imponha novas exigências aos agricultores, pode ser concedido apoio aos investimentos efetuados para dar cumprimento a essas exigências por um período máximo de doze meses a contar da data em que passem a ser obrigatórias para as explorações agrícolas.
- Aos Jovens Agricultores que beneficiam de uma ajuda ao arranque da atividade pode ser concedido um apoio aos investimentos destinados a dar cumprimento às normas da UE aplicáveis à produção agrícola, incluindo a segurança no trabalho. O apoio aos investimentos efetuados para fins de cumprimento dessas normas da UE pode ser concedido por um período máximo de 24 meses a contar da data da instalação.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiários

- Deter contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor.

Projetos

- Montante mínimo de investimento de 25 000 €³¹.
- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente TIR, VAL e Pay-Back.
- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos factores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará na sua totalidade os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto. O processo de seleção deste tipo de projetos poderá seguir um procedimento ou análise autónomo.

³¹ Em derrogação, os Investimentos entre 5 000€ e 25 000€ que se venham a propor em zonas não cobertas por Estratégias de Desenvolvimento Local da Abordagem LEADER serão apoiados no âmbito da presente medida.

COMPROMISSOS

- Cumprimento da legislação e normas obrigatórias relacionadas com a natureza do investimento;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios abaixo apresentados serão avaliados por forma a definir ponderadores e uma hierarquização das candidaturas, podendo ser fixados limiares abaixo dos quais os projetos não terão acesso por não constituírem prioridades a apoiar.

No processo de decisão de candidaturas que se pretende em contínuo podem ser definidos momentos e pacotes financeiros para decisão relativos a objetivos, abordagens territoriais ou áreas temáticas específicas.

Os critérios de seleção são:

- Projeto apresentado por membro de Agrupamento ou Organização de Produtores;
- Projeto de beneficiário com medidas de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção de risco;
- Índice de Valor acrescentado gerado / Investimento;
- Projetos apresentados por jovens agricultores em 1.ª instalação;
- Projetos que visem a proteção e utilização eficiente dos recursos;
- Projetos dedicados a operações de melhoria de fertilidade ou da estrutura do solo;
- Projetos que visem redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;
- Projetos que visem o recurso a tecnologias de precisão.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- **Subsídio não reembolsável** até um limite de montante de apoio por beneficiário de 2 milhões €.
- **Subsídio reembolsável**, num limite de 2 milhões € para a componente dos montantes de apoio acima de 2 milhões € de subsídio não reembolsável.

(O equivalente de subvenção bruta (ESB) do apoio, quando haja bonificação de juros, não pode ser superior aos limites máximos regulamentares).

O nível de apoio a conceder no âmbito desta Ação será determinado da seguinte forma:

- I. Taxa de apoio base que não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas e 40% nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo como base:
 - a) Taxa mínima de 30%;
 - b) Majoração da taxa mínima em 10 p.p. nas regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
 - c) Majoração da taxa mínima em 10 p.p. caso o beneficiário pertença a uma Organização

<p>ou Agrupamento de Produtores;</p> <p>d) Majoração da taxa mínima em 5 p.p. caso o projeto esteja associado a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas³² ou investimento em medidas de prevenção.</p> <p>II. Majorações adicionais à Taxa de apoio Base:</p> <p>e) em 10 p.p para Jovens Agricultores em primeira instalação;</p> <p>f) em 20 p.p. no caso de investimentos coletivos ou integrados ou Investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão.</p>
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS
AÇÕES DE MITIGAÇÃO
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA
INFORMAÇÃO ESPECIFICA
<ul style="list-style-type: none"> Definição de investimentos coletivos: investimentos efetuados, no âmbito da exploração agrícola, por mais do que um agricultor com o objetivo da utilização em comum de meios de produção. Definição de investimentos integrados: investimentos que resultam da combinação de pelo menos duas operações relativas a pelo menos duas medidas ou ações diferentes das quais pelo uma seja de investimento, nomeadamente na exploração agrícola.
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p>Resultado – Meta</p> <ul style="list-style-type: none"> % de explorações agrícolas com apoio PDR ao investimento em reestruturação ou modernização (P2A) % de explorações agrícolas com apoio PDR ao plano de desenvolvimento empresarial / ao investimento para jovens agricultores (P2B) % de superfície regada convertida para sistemas de irrigação mais eficientes (P5A)

³² Prever em regulamentação interna uma percentagem mínima da cultura segurada no total do investimento.

- Investimento total em eficiência energética (€) (P5B)
- Investimento total em produção de energia renovável (€) (P5C)
- Cabeças normais associadas a investimentos em gestão animal com vista à redução das emissões de GEE e/ou emissões de amónia (P5D)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão com vista à redução de emissões de GEE e/ou emissões de amónia (P5D)

Realização

- **Nº de explorações** com apoio ao investimento em explorações agrícolas, total e apoio ao plano empresarial dos jovens agricultores
 - das quais nº de explorações apoiadas através de instrumentos financeiros
 - por idade (<=40 anos e idade >40 anos) e por género
- **Nº de operações** apoiadas para investimento em explorações agrícolas
 - Nº de operações apoiadas através de instrumentos financeiros
- **área** (ha) associada a investimentos em poupança de água (e.g. sistemas de irrigação mais eficientes...)
- **cabeças normais** associadas a investimentos em gestão pecuária com vista à redução de emissões de óxido nitroso e metano
- **investimento total** (público e privado)
- **despesa pública total**
 - das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros
 - das quais despesa pública realizada por tipo de área
 - zonas não sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas
 - zonas de montanha
 - zonas, que não as zonas de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas
 - outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Indicadores específicos para PT : *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

Na programação financeira do PDR Continente 2014-2020 serão reservados pelo menos um total de **200 M€ de FEADER** para os apoios a veicular através das Ações **3.1 - Jovens Agricultores, 3.2 – Investimento na exploração agrícola e 3.3 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas**, tendo em vista a disponibilização de apoios a investimentos no sector agroalimentar com o objetivo de promover a valorização económica do potencial endógeno através da implementação de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (Investimento

Territorial Integrado Alqueva - ITI Alqueva), para a zona de influência do projeto do EFMA que se pretende concluir com os apoios dos FEEI 2014-2020 e que implicarão uma articulação entre os vários Fundos e Programas Operacionais financiadores no âmbito do Investimento Territorial Integrado Alqueva (ITI Alqueva).

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

--

Ação 3.3 Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas

MEDIDA 3. VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

AÇÃO 3.3. INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS AGRÍCOLAS

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

1. Regulamentação de execução e atos delegados.
2. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
4. Negociação do Acordo de Parceria.
5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
6. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu

- **17º 1.b)** Investimento na transformação, comercialização e/ou desenvolvimento dos produtos agrícolas;
- **Artº 17º 3.** Taxas máximas de apoio - o apoio previsto no n.º 1, alíneas a) e b), é limitado às taxas máximas de apoio fixadas no Anexo II. Estas taxas máximas podem ser aumentadas no caso dos jovens agricultores, dos investimentos coletivos, designadamente aqueles que estejam associados a uma fusão de organizações de produtores, e de projetos integrados que envolvam apoios de mais do que um medida, (...) e das intervenções financiadas no âmbito da PEI para a produtividade e sustentabilidade agrícolas, em conformidade com as taxas de apoio fixadas no Anexo I. Contudo, a taxa máxima de apoio combinado não pode ser superior a 90%.
- **45º** Elegibilidades;
- **45º 1** - Avaliação do impacto ambiental quando aplicável (elegibilidade do investimento);
- **45º 2** - Despesas elegíveis;
- **45º 5** – Adiantamentos.
- **45º 6** - Atos delegados – a fim de atender às especificidades de determinados tipos de investimentos, a Comissão fica habilitada a adotar atos delegados nos termos do artigo 90.º, no que respeita às condições em que outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, equipamentos em segunda mão e

investimentos de simples substituição podem ser considerados despesas elegíveis.

- **Anexo II** – Montantes e taxas de apoio; **art.º 17 (3)** – Transformação e comercialização de produtos do Anexo I

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A implementação da ação visa contribuir para o adensamento do tecido agroindustrial, por via do reforço das cadeias de valor que resultam da interação coordenada entre a produção agrícola, a transformação de produtos agrícolas e o retalho alimentar. Pretende-se, assim, reforçar a dinâmica de investimento do período anterior, expandindo e renovando a estrutura produtiva agroindustrial, através do apoio a iniciativas empresariais orientadas para a criação de valor, tendo como referência a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do sector, potenciando por essa via, o reforço da competitividade dos sistemas de produção agrícola a montante.

Tendo em vista o desenvolvimento do potencial endógeno da área de influência do EFMA no sentido do aproveitamento das suas múltiplas potencialidades, será alocada verba específica para a aplicação da presente ação na zona de influência do EFMA como componente de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (ITI Alqueva) apoiada por várias medidas, diferentes programas operacionais e vários Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade (3) - Promover a organização de cadeias alimentares e não alimentares e a gestão de riscos na agricultura

- (a) Melhoria da integração dos produtores primários na cadeia alimentar através de sistemas de qualidade, promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, agrupamentos de produtores e organizações interprofissionais e promoção do bem-estar animal.

Prioridade (5) - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos sectores agrícola, alimentar e florestal

- (b) Melhoria da eficiência na utilização da energia no sector agrícola e na indústria alimentar;

Prioridade (6) – promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

- (a) facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas, bem como da criação de empregos;
- (b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais

Prioridade horizontal – ambiente, clima e inovação.

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta Ação prevê o apoio à realização de investimentos na transformação e comercialização de

produtos agrícolas, predominantemente em ativos corpóreos, destinados a melhorar o desempenho competitivo das unidades industriais, através do aumento da produção, da criação de valor baseada no conhecimento e em processos e produtos inovadores, na melhoria da qualidade dos produtos, garantindo simultaneamente a sustentabilidade ambiental das atividades económicas.

Estes investimentos consistem, nomeadamente, na aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, na edificação de construções e instalações fabris, sendo igualmente apoiados investimentos intangíveis, entre outros, no domínio da propriedade industrial (aquisição de patentes, licenças, direitos de autor ou marcas comerciais), do *software* aplicacional, honorários de arquitetos, engenheiros e consultores e despesas de aconselhamento em matéria de sustentabilidade ambiental e económica, incluindo os estudos de viabilidade.

REFERÊNCIA COM

COD COM 4.2 - Apoio aos investimentos em transformação/comercialização e/ou desenvolvimento de produtos agrícolas

TIPOS DE OPERAÇÃO

Criação ou modernização de unidades de transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DESPESA ELEGÍVEL

Construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou requalificação de bens imóveis; compra ou locação-compra de máquinas e equipamentos novos, investimentos incorpóreos, designadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e "*branding*" e estudos de viabilidade, projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento. Os investimentos incorpóreos podem ser considerados elegíveis mesmo quando não associados a investimento corpóreo.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas à data de apresentação da candidatura.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Condições de acesso dos beneficiários

- (a) Possuírem uma CAE constante do Anexo I
- (b) Demonstrarem situação económico e financeira equilibrada, em termos de autonomia financeira (AF) e uma cobertura do imobilizado por capitais permanentes, podendo ser definidos parâmetros específicos que tenham em conta a situação do setor cooperativo.
- (c) Demonstrarem contribuição para o desenvolvimento da produção e/ou do valor acrescentado da produção agrícola
- (d) Disporem de contabilidade atualizada e organizada de acordo com as especificações do Sistema Nacional de Contabilidade.

Condições de acesso dos projetos:

- (a) Serão apoiados os seguintes projetos de investimento:
- i. com dimensão³³ de Investimento o seguinte nível: **> 200.000€ e <= 4.000.000 €**
ou
 - ii. desenvolvidos em explorações agrícolas quando a matéria prima é maioritariamente proveniente da própria exploração
ou
 - iii. desenvolvidos por agrupamentos / organizações de produtores
- (b) Os projetos de investimento devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito: TIR, VAL e Pay-Back.
- (c) No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental e de melhorias na eficiência energética, diversificação de fontes de energia, bem como impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará totalmente os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada. O processo de seleção deste tipo de projetos poderá seguir um procedimento ou análise autónomo.
- (d) Os investimentos superiores a 4.000.000€, regra geral, com efeito estruturante e de demonstração na economia e arrastamento no tecido económico, é suscetível de transcender o nível sectorial, gerando externalidades positivas, designadamente no impacte regional e no emprego, serão integrados no campo de intervenção do FEDER.

COMPROMISSOS

Cumprimento da legislação e normas obrigatórias relacionadas com a natureza do investimento;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios abaixo apresentados a título preliminar têm em vista a definição de ponderadores a utilizar na hierarquização das candidaturas, podendo ser fixados limiares abaixo dos quais os projetos não terão acesso, em virtude de não se enquadrarem nas prioridades da Medida e, em consequência, não atingirem uma pontuação mínima.

No processo de gestão das candidaturas que se pretende em contínuo podem ser definidos momentos e pacotes financeiros para decisão relativos a objetivos, abordagens territoriais ou áreas temáticas específicas.

- Índice de Valor acrescentado gerado / Investimento;
- Projeto apresentado por membro de Agrupamento ou Organização de Produtores;
- Alargamento do portefólio de produtos;

³³ Em derrogação do disposto, os investimentos inferiores a 200 000€ que se venham a propor em zonas não cobertas por Estratégias de Desenvolvimento Local da Abordagem LEADER serão apoiados no âmbito da presente medida.

<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência e diversificação energética; • Intervenções relacionadas com processos de redimensionamento ou de cooperação empresarial; • Projetos que visem redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas; • Criação de novos postos de trabalho.
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Os apoios serão concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.</p> <p>O nível de taxa de apoio base será de 35% nas regiões menos desenvolvidas e de 25% nas outras regiões, podendo ser majorado em:</p> <p>(a) 10 p.p. - Projetos promovidos por Organizações ou Agrupamento de Produtores;</p> <p>(b) 20 p.p. - Investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão;</p> <p>(c) 10 p.p. - Operações no âmbito da PEI.</p> <p>O apoio por beneficiário no período de vigência do programa está limitado a um número máximo de dois projetos sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Subsídio não reembolsável até um limite de montante de apoio de 3 milhões €. • Subsídio reembolsável num limite de 1 milhão € para a componente dos montantes de apoio acima de 3 milhões € de subsídio não reembolsável.
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
<p>RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS</p> <p>AÇÕES DE MITIGAÇÃO</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA</p>
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Resultado - Meta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimento total em eficiência energética (€) (P5B)

- Nº de empregos criados por projetos com apoio (exceto Leader) – Homens e Mulheres (P6A)

Realização

- **Nº de operações** apoiadas para investimento em transformação/comercialização de produtos agrícolas
- **Nº de beneficiários** do apoio ao investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas
- **investimento total** (público e privado) e por tipo de operação
- **despesa pública total**
 - das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros
 - das quais despesa pública realizada por tipo de área
 - zonas não sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas
 - zonas de montanha
 - zonas, que não as zonas de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas
 - outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

Na programação financeira do PDR Continente 2014-2020 serão reservados pelo menos um total de 200 M€ de FEADER para os apoios a veicular através das Ações 3.1 - *Jovens Agricultores*, 3.2 – *Investimento na exploração agrícola* e 3.3 – *Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas*, tendo em vista a disponibilização de apoios a investimentos no sector agroalimentar com o objetivo de promover a valorização económica do potencial endógeno através da implementação de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial (Investimento Territorial Integrado Alqueva - ITI Alqueva), para a zona de influência do projeto do EFMA que se pretende concluir com os apoios dos FEEI 2014-2020 e que implicarão uma articulação entre os vários Fundos e Programas Operacionais financiadores no âmbito do Investimento Territorial Integrado Alqueva (ITI Alqueva).

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 3.4 Infraestruturas coletivas

M3. VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
AÇÃO 3.4 INFRAESTRUTURAS COLETIVAS
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none">13. Regulamentação de execução e atos delegados.14. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.15. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.16. Negociação do Acordo de Parceria.17. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.13. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu</p> <ul style="list-style-type: none">• Artigo 17.º, n.º 1, alínea c)– investimento em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura• Artigo 45.º, n.ºs 1, 2.• Artigo 46.º - investimentos em irrigação• Anexo II – Montantes e taxas de apoio; art.º 17 (4) – Investimentos não produtivos e infraestruturas agrícolas e florestais• Outros: Diretiva Quadro da Água – Diretiva 2000/60/CE; Plano Nacional da Água e Planos de Gestão de região hidrográfica; Lei da Água; Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas; RCM n.º 56/2012
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>O apoio a investimentos em infraestruturas coletivas que permitam a obtenção de economias de escala e uma utilização mais eficiente de recursos deve ser ponderado, não só no âmbito das políticas de desenvolvimento rural, mas também ao nível da política de desenvolvimento regional, pelos efeitos diferenciados que muitas das infraestruturas permitem, os quais extravasam</p>

claramente o âmbito estrito da atividade agrícola, nomeadamente em termos dos impactos a nível da preservação e melhoria do ambiente, das acessibilidades e ao nível das condições de vida das populações rurais.

A estruturação fundiária e as infraestruturas coletivas são fatores de competitividade, promotores de acréscimos de produção agrícola, da produtividade do setor e do seu valor.

A promoção do regadio, da estruturação fundiária e de outras infraestruturas coletivas será efetuada numa ótica de sustentabilidade, numa perspetiva de adaptação às alterações climáticas, combate à desertificação e utilização mais eficiente dos recursos.

Tendo em vista contribuir para a concretização dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial a nível sub-regional será alocada verba específica para a aplicação da presente ação como componente de abordagens ou estratégias de desenvolvimento territorial estabelecidas por NUTS III (ITI NUTS III) apoiadas por várias medidas, diferentes programas operacionais e vários Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;

(b) melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar;

Prioridade horizontal – ambiente, clima e inovação

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Tipo de operação 1 - Desenvolvimento do Regadio Eficiente

Objetivos:

- Disponibilizar água aos prédios rústicos, privilegiadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;

- Promover melhores acessibilidades, através da construção e requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- Incentivar as novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

Tipo de operação 2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios existentes

Objetivos:

- Promover o uso mais eficiente da água e da energia nos aproveitamentos hidroagrícolas existentes, através de:
- Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte e distribuição de água);
- Reabilitação e modernização das estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Melhoria da segurança das infraestruturas;
- Incentivo à introdução de tecnologias mais eficientes.

Tipo de operação 3 - Drenagem e Estruturação Fundiária

Objetivos:

- Melhorar as condições de drenagem e prevenir a salinização dos solos, através do controle do nível freático e da defesa contra cheias;
- Combater a erosão dos solos agrícolas;
- Promover a melhoria da estrutura fundiária, através da reorganização da propriedade e das explorações.

REFERÊNCIA COM

COD COM 4.3 - Apoio aos investimentos em infraestruturas associadas ao desenvolvimento, modernização ou adaptação da agricultura e floresta

TIPOS DE OPERAÇÃO

Tipo de operação 1 - Desenvolvimento do Regadio Eficiente:

- Intervenções Prioritárias**, ou seja, aquelas que consubstanciam situações de conclusão de projetos de regadio ainda em execução com as barragens já construídas, numa ótica de rentabilização dos capitais já investidos. Os projetos prioritários a beneficiar no âmbito desta operação serão devidamente identificados no **“Documento de Orientação para a Intervenção no Regadio Público para 2014-2020”**, a homologar pela tutela, sob proposta da Autoridade Nacional do Regadio.

- b) **Outras Intervenções em Regadio**, propostas por pessoas coletivas ou organismos da administração pública central ou local, que visem prosseguir projetos de desenvolvimento do regadio eficiente e de interesse relevante, nomeadamente no quadro de desenvolvimento do setor agroalimentar.

A implementação de regadios com base em reservatórios como as barragens, promove o aproveitamento de recursos superficiais, evitando a delapidação e esgotamento dos lençóis freáticos em zonas de acentuado *deficit*, ou rega com água inadequada, como nas zonas com intrusões salinas, e fornecendo à agricultura, com regularidade, água de qualidade. A utilização da água, nas infraestruturas existentes ou que se venham a construir, baseia-se na valorização, proteção e gestão equilibrada deste recurso, cuja origem será preferencialmente superficial. Os projetos a aprovar deverão garantir a sustentabilidade ambiental de forma integrada, basear-se em infraestruturas de caráter inovador e mais eficiente, preservando a paisagem e promovendo a minimização dos impactes, a monitorização da qualidade da água e do seu consumo e a utilização de práticas agrícolas mais sustentáveis.

A Ação disponibiliza os apoios necessários para a conclusão de projetos de regadio ainda em execução e considerados prioritários dada a sua importância regional, bem como para outros projetos de desenvolvimento do regadio eficiente, desde que demonstrem interesse relevante.

A aprovação dos projetos de investimento terá em linha de conta aspetos de natureza ambiental, económica e estratégica, a capacidade da entidade que assumirá a gestão do perímetro de rega, e num quadro que assegure a sustentabilidade das infraestruturas.

Tendo em conta a necessidade de salvaguardar os valores de conservação existentes nas áreas demarcadas como de proteção da natureza, serão respeitadas as limitações decorrentes desse estatuto.

Tipo de operação 2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios existentes:

- a) **Intervenções Prioritárias**, ou seja, aquelas que, pela sua dimensão e impacte territorial, social e económica nas zonas de influência, justificam ser identificadas e quantificadas à partida, com orçamentação indicativa própria. Os projetos prioritários a beneficiar no âmbito desta operação serão devidamente identificados no **“Documento de Orientação para a Intervenção no Regadio Público para 2014-2020”**, a homologar pela tutela, sob proposta da Autoridade Nacional do Regadio. Tratar-se-á de intervenções sobre regadios históricos, que exibem insuficiências diversas ao nível das perdas de água e baixa eficiência energética e sobretudo das dificuldades técnicas de gestão da água. Estas intervenções em áreas de regadios existentes permitirão uma gestão mais eficiente dos recursos e ainda a plena integração destas áreas nas respetivas associações de beneficiários já instaladas.
- b) **Outras Intervenções em Regadio**, propostas por pessoas coletivas ou organismos da administração pública central ou local que, de acordo com as prioridades de intervenção definidas pela Autoridade Nacional do Regadio, visem prosseguir projetos de reabilitação e modernização de: (i) aproveitamentos hidroagrícolas em exploração, classificados nos Grupos II e III; (ii) regadios coletivos de interesse local (Grupo IV).
- c) **Intervenções de reforço da segurança de barragens integradas em aproveitamentos hidroagrícolas existentes**, incluindo os estudos necessários. A implementação destas

intervenções permitirá, não só adequar convenientemente as barragens ao Regulamento de Segurança de Barragens, como reforçar a segurança e a operacionalidade dos seus órgãos, criando condições para minimizar os riscos e as consequências de uma ocorrência. A própria elaboração do Plano de Emergência Interno e a implementação do sistema de observação, fornecerão elementos fundamentais para o rigoroso conhecimento das condições de exploração e de segurança da barragem, sobretudo na perspetiva da prevenção de acidentes.

Com este apoio pretende-se melhorar e atualizar os aproveitamentos hidroagrícolas existentes, por forma a diminuir as perdas no transporte e distribuição de água, promover o reforço do armazenamento e as técnicas mais eficientes, em conjugação com soluções energeticamente mais racionais e a introdução de novas tecnologias.

A modernização dos aproveitamentos mais antigos terá impacto na produtividade e na gestão dos recursos hídricos, introduzindo economias de água e de energia, pelo que o investimento nesta área deverá centrar-se, nomeadamente, em:

- Introdução de sistemas de condução e distribuição de água que conduzam à redução das frações de água não utilizadas;
- Modernização e automatização dos equipamentos já instalados;
- Reabilitação das infraestruturas instaladas no sentido de melhorar a eficiência da sua gestão e exploração, reduzindo as perdas de água;
- Promoção e instalação de novas tecnologias, nomeadamente na gestão da água e do regadio, tais como a automatização, a telegestão, a televigilância e sistemas de informação geográfica e monitorização da qualidade da água.

A introdução de sistemas de condução e distribuição de água mais eficientes pressupõe como indissociável da sustentabilidade dos regadios públicos a minimização de impactes sobre o ambiente, a preservação das linhas de águas e dos valores naturais presentes, a monitorização da água, a integração paisagística e a promoção da inovação. De igual modo, a modernização dos equipamentos de bombeamento de água e de produção de energia associados à gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas visa o aumento da eficiência energética desses aproveitamentos, com os consequentes ganhos ambientais, nomeadamente em termos da redução do consumo dos combustíveis fósseis e da redução da emissão de gases de estufa.

A aprovação de projetos de investimento nesta ação terá em linha de conta critérios de natureza ambiental, económica e estratégica e ainda relativos à capacidade da entidade gestora do perímetro de rega.

Tipo de operação 3 - Apoio à Drenagem e Estruturação Fundiária:

- a) **Defesa, Drenagem e Conservação do Solo** destina-se a apoiar candidaturas de pessoas coletivas ou organismos da administração pública que visem promover projetos e obras de defesa contra cheias, de drenagem e de conservação do solo.
- b) **Estruturação Fundiária** destina-se a apoiar candidaturas de pessoas coletivas ou organismos da administração pública que visem promover ações de estruturação fundiária.

Com esta ação pretende-se melhorar a competitividade das explorações agrícolas, através da

intervenção em três fatores que assumem grande relevância: (i) a melhoria da produtividade do trabalho, mediante a constituição de parcelas melhor dimensionadas e adequadas à mecanização; e (ii) o controle da toalha freática e o combate à salinização e ao encharcamento dos solos; (iii) o controlo da erosão.

A melhoria das condições de drenagem favorece naturalmente a atividade agrícola, tanto pela superação das condições limitantes do desenvolvimento das culturas, como aumentando os períodos de operabilidade do solo. Estas melhorias repercutem-se naturalmente no rendimento das culturas, numa gestão agrícola mais eficiente, e permitem equacionar eventual reconversão cultural. Por outro lado, a drenagem permite ganhos ambientais assinaláveis, mediante a prevenção de situações de salinização do solo.

As ações de conservação do solo e da água constituem um benefício ambiental indiscutível, reduzindo a erosão com a conseqüente perda de solo agrícola e o aumento descontrolado da sedimentação e assoreamento em zonas situadas mais a jusante. A promoção da infiltração inerente a estas ações implica a recarga dos aquíferos, com a conseqüente regularização do ciclo da água.

O emparcelamento rural e medidas conexas de valorização fundiária inseridas em projetos de emparcelamento integral têm como objetivo principal reordenar o espaço de produção agrícola em zonas de grande potencial, mas onde a deficiente estrutura fundiária, a grande fragmentação e dispersão da propriedade e carências acentuadas de infraestruturas inibem ou limitam a sua utilização rentável. O apoio agora previsto tem conteúdo marcadamente integrador destinando-se à execução de obras de emparcelamento integral relativas a projetos que já foram objeto de aprovação técnica. As atividades em causa incluem: (i) infraestruturas rurais; (ii) equipamentos de caráter coletivo; (iii) conservação da natureza e da paisagem; e (iv) reconversão de culturas permanentes.

A aprovação de projetos de investimento nesta ação tem em linha de conta critérios de natureza ambiental, económica e estratégica e ainda relativos à capacidade da entidade gestora da zona beneficiada. O objetivo prioritário deste apoio é concluir os projetos de Monção (Moreiras, Barroças e Taias) e Golegã (Azinhaga, Golegã e Riachos).

DESPESA ELEGÍVEL

Tipo de operação 1 - Desenvolvimento do Regadio Eficiente: são elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projetos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos perímetros de rega e ações de estruturação fundiária;
- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento já aprovadas;
- Elaboração e atualização de cadastro geométrico;
- Execução de obras de adaptação ao regadio;
- Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, e ainda da

degradação do solo;

- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Equipamentos que visem a produção de energia renovável;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.

Tipo de operação 2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios existentes: são elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projetos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos perímetros de rega e ações de estruturação fundiária;
- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento já aprovadas;
- Elaboração e atualização de cadastro geométrico;
- Execução de obras de adaptação ao regadio;
- Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Instalação de dispositivos de controlo volumétrico de água;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.

Serão ainda elegíveis os investimentos associados a iniciativas no sentido de tornar os processos de gestão dos regadios mais inovadores e eficientes, privilegiando esquemas de gestão comum a vários regadios.

Tipo de operação 3 - Drenagem e Estruturação Fundiária: são elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo:

- Elaboração de estudos, projetos e consultoria;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Execução de obras que incluam:
 - Construção de diques de defesa contra cheias;
 - Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
 - Construção de valas de drenagem e de redes de drenos subterrâneos;
 - Construção de passagens hidráulicas e passagens a vau;
 - Construção de estações elevatórias;
 - Construção de comportas e açudes;
 - Construção de estruturas de queda de água e de dissipação de energia;
 - Construção de caminhos de apoio à rede de drenagem;
 - Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
 - Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;

Estruturação Fundiária:

- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, indemnizações e ainda os estudos ambientais exigidos.
- Execução de obras que incluam:
 - Acessibilidades às explorações agrícolas e florestais – rede de caminhos;
 - Eletrificação fora das explorações agrícolas ou florestais – Rede elétrica exterior às explorações;
 - Rede de transporte e distribuição de água para rega;
 - Obras de despedrega e correção dos solos;
 - Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
 - Sistematização de terrenos;
 - Construção/melhoramento de redes de enxugo e drenagem;
 - Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
 - Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;
 - Arroteamento de incultos suscetíveis de serem utilizados como pastagens ou como terrenos de cultura;
 - Adaptação e conversão de terrenos a regadio;
 - Construção de muros e vedações;

- Valorização e integração paisagística;
- Demarcação e titulação dos novos lotes;
- Atualização do cadastro geométrico;
- Planos de monitorização ambiental.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Tipo de operação 1 - Desenvolvimento do Regadio Eficiente:

- Empresários agrícolas, proprietários e outros legítimos possuidores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas ou contratuais que assegurem uma adequada gestão e manutenção das infraestruturas. Exceionalmente podem ser consideradas candidaturas que não respeitem os limites de 10 beneficiários com área contígua de 100 ha desde que seja demonstrada e assegurada a sustentabilidade económica das infraestruturas a apoiar. As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV. Nos outros casos (obras em aproveitamentos hidroagrícolas dos Grupos II e III) as candidaturas serão apresentadas em parceria com organismos da Administração Central;
- Organismos da Administração pública;
- Outras entidades públicas.

Tipo de operação 2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios existentes:

- Associações de Beneficiários e/ou Regantes;
- Organismos da Administração Pública; Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega, outras pessoas coletivas e associações das anteriores com Organismos da Administração Central ou Local.

Tipo de operação 3 - Drenagem e Estruturação Fundiária:

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo

- Agricultores utentes das obras, organizados em: (i) Associações de Beneficiários; (ii) Juntas de Agricultores; (iii) outras pessoas coletivas; (iv) associações das anteriores com Organismos da Administração Central ou Local.
- Organismos da Administração Pública, incluindo a administração central ou local.

Estruturação Fundiária

- Empresários agrícolas, proprietários e outros legítimos possuidores de prédios ou parcelas de prédios rústicos, através das suas organizações representativas;
- Organismos da Administração pública, incluindo a administração central ou local;

CONDIÇÕES DE ACESSO**Tipo de operação 1 - Desenvolvimento do Regadio Eficiente:**

- Existência de disponibilidades hídricas utilizáveis, nomeadamente na massa de água onde se prevê fazer a captação.
- Declaração de intenção de constituição de uma entidade gestora, pública ou privada, disposta a realizar um contrato de concessão para a conservação e exploração da área a infraestruturar, no âmbito da legislação em vigor.
- Delimitação da área a beneficiar.
- Declaração de responsabilização dos promotores pela exploração e conservação, bem como pela percentagem de custo das obras que não venha a ser financiada a custo perdido;
- Fundamentação técnica, económica e social da candidatura.

Tipo de operação 2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios existentes:

- Cumprimento, por parte da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola, da legislação nacional e comunitária relativa à conservação da natureza e à Diretiva Quadro da Água.

Tipo de operação 3 - Drenagem e Estruturação Fundiária:Defesa, Drenagem e Conservação do Solo

- Cumprimento, por parte da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola, da legislação nacional e comunitária relativa à conservação da natureza e à Diretiva Quadro da Água.

Estruturação Fundiária

- Projetos com parecer favorável do organismo da Administração Pública responsável por promover a estruturação fundiária;
- Projetos aprovados pelos interessados.

COMPROMISSOS

NA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO*[Em desenvolvimento]***TIPO E NÍVEL DE APOIO**

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis, até uma taxa máxima de apoio de 100% do valor do investimento elegível, em função de critérios e das condições específicas de cada perímetro ou zona onde se insere o projeto.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % de superfície regada convertida para sistemas de irrigação mais eficientes
- Investimento total em eficiência energética (€)

Realização

- **Nº de operações** apoiadas para investimento em infraestruturas agrícolas e florestais
- **Área** (ha) associada a investimentos em poupança de água (e.g. sistemas de irrigação mais eficientes)
- **Investimento total** (público e privado)
- **Despesa pública total**
 - das quais despesa pública realizada por tipo de área
 - Zonas não sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas
 - Zonas de montanha
 - Zonas, que não as zonas de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas
 - Outras zonas afetadas por condicionantes específicas

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento***OBSERVAÇÕES**

Um montante a definir no âmbito da presente ação para apoio de tipologias relativas a regadios tradicionais, segurança das barragens, drenagem e emparcelamento será validado com o envolvimento das Comunidades Intermunicipais (CIM) contribuindo para a concretização dos Pactos para o desenvolvimento e Coesão Territorial em territórios correspondentes a NUTS III.

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

M4. Valorização dos recursos florestais

M4. VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

14. Regulamentação de execução e atos delegados.
15. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
16. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
17. Negociação do Acordo de Parceria.
18. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
19. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Conselho e do Parlamento Europeu:

- 26º** - Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais
- 17º** - Investimentos em ativos físicos
- Anexo II** – Montantes e taxas de apoio
- 35º** - Cooperação
- 45º** - Investimentos

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

As pequenas e médias empresas de exploração, comercialização e primeira transformação de produtos florestais têm um papel importante na economia nacional, nas economias rurais e, em algumas das regiões do território, na manutenção da população rural.

O mercado dos produtos florestais, não obstante a crise económica mundial, tem proporcionado condições para o crescimento deste sector empresarial, que, porém, apresenta várias debilidades, nomeadamente no domínio financeiro, tecnológico e do conhecimento. As baixas produtividades, os rendimentos reduzidos da matéria-prima, a incapacidade para conquistar novos clientes e as dificuldades de financiamento, têm conduzido à estagnação de muitas empresas e aumentado o risco de encerramento.

Importa, assim, contribuir para o reforço da capacidade produtiva das pequenas e médias empresas de base florestal, promovendo a requalificação do tecido empresarial, através do apoio às empresas de exploração florestal (abate, apanha ou extração), comercialização e transformação de matérias-

primas provenientes de sistemas florestais ou agroflorestais, capaz de proporcionar, designadamente, o seu ajustamento tecnológico, a otimização dos fatores de rendimento e ganhos de eficiência, com vista ao aumento da competitividade do sector e à manutenção de emprego em zonas economicamente pouco favoráveis no contexto económico nacional.

Também a capacitação dos produtores florestais ou das suas organizações para intervenção nos mercados, através da agregação de atividades indutoras da valorização das matérias-primas, deve ser estimulada como oportunidade de crescimento na cadeia de valor para a comercialização ao nível da produção primária.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 – reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(c) facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos, desperdícios e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia;

Prioridade 6 – promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais, com especial incidência nos seguintes domínios:

(a) Facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas, bem como da criação de empregos

Prioridades horizontais – Ambiente, Clima e Inovação

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

De aplicação a todo o território do Continente.

Investimentos que visam o aumento do valor dos produtos florestais através de: criação e modernização das empresas florestais; adaptação às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos; participação dos produtores florestais; novos produtos, processos e tecnologias e processos de certificação e integração no mercado.

Esta ação pretende apoiar os seguintes tipos de investimento:

1. Colheita, concentração, triagem e comercialização e primeira transformação de produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do tratado (cortiça, pinha/pinhão e produtos silvestres designadamente cogumelos selvagens);

2. Colheita, concentração, triagem, comercialização e atividades até à transformação industrial de produtos florestais não constantes do Anexo I do tratado (material lenhoso, biomassa florestal, resina), incluindo equipamentos específicos de corte e trituração de matos.

REFERÊNCIA COM

COD COM 4.2 - apoio aos investimentos em transformação/comercialização e/ou desenvolvimento de produtos agrícolas;

COD. COM 8.6 - apoio aos Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais

TIPOS DE OPERAÇÃO

1. Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado;
2. Investimentos em produtos florestais não identificados Anexo I do Tratado.

DESPESA ELEGÍVEL

Tipo de operação 1 e 2:

Investimentos materiais que visem o reforço da capacidade produtiva incluindo aquisição de máquinas e equipamentos, veículos específicos de transporte de material lenhoso, construção, aquisição ou melhoramento de bens imóveis, favorecendo a introdução de tecnologias inovadoras, de carácter ambiental, de segurança ou de prevenção de riscos.

Investimentos imateriais, incluindo processos de certificação das cadeia de responsabilidade e de integração no mercado, estudos e material informático.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Tipo de operação 1:

PME e organizações e agrupamentos de produtores florestais e Organizações Comerciais de Produtores Florestais que tenham atividade na área da colheita comercialização e 1ª transformação de Cortiça, pinha/pinhão e produtos silvestres, designadamente, cogumelos selvagens.

Tipo de operação 2:

PME com atividade no setor florestal e organizações e agrupamentos de produtores florestais e Organizações Comerciais de Produtores Florestais, designadamente, empresas de exploração florestal, comercialização ou outra atividade até à transformação industrial Material lenhoso, biomassa florestal e resina.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Tipo de operação 1 e 2:

- Investimentos na colheita, comercialização até à transformação industrial de cortiça, pinha/pinhão e produtos silvestres, material lenhoso, biomassa florestal e resina.
- O projeto de investimento evidencie viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito: TIR, VAL e Pay-Back. No caso de

projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental e de melhorias na eficiência energética, diversificação de fontes de energia, bem como impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos florestais, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará totalmente os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada. O processo de seleção deste tipo de projetos poderá seguir um procedimento ou análise autónomo.

- Custo total do investimento igual ou superior a 25 000 euros e inferior a 4 Meuros.

COMPROMISSOS

-

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Tipo de operação 1 e 2:

São priorizados:

- **Candidaturas de** Organizações Comerciais de Produtores Florestais ou seus membros.
- **Projetos de investimentos que visem:**
 - No caso da 1ª transformação, as empresas localizadas ou a localizar nas zonas de produção da matéria-prima;
 - A integração de operações da cadeia de valor ao nível da produção;
 - A introdução de tecnologias e processos apropriados à redução de impactos ambientais;
 - A inovação, nomeadamente, em resultado da atividade dos Grupos Operacionais da PEI.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

Tipo de operação 1 e 2:

Forma de apoio - incentivos não reembolsáveis.

Taxa de apoio:

- **Regiões menos desenvolvidas** - 50%, majorada de 15%, no caso das Organizações Comerciais de Produtores Florestais, e do apoio à Certificação da cadeia de responsabilidade.
- **Outras regiões** – 40%

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

N.A.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS
AÇÕES DE MITIGAÇÃO
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):
<u>Resultado – Meta</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Investimento total em produção de energia renovável (€) (P5C) • Empregos criados por projetos com apoio (exceto Leader) – Homens e Mulheres (P6A)
<u>Realização</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de operações de investimento em tecnologia florestal e transformação/comercialização primária <ul style="list-style-type: none"> ○ Dos quais nº de operações apoiadas através de instrumentos financeiros • Investimento total (público e privado) • Despesa pública total <ul style="list-style-type: none"> ○ Das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros
Indicadores específicos em PT: <i>em desenvolvimento</i>
OBSERVAÇÕES
ARTICULAÇÃO E/OU COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA
Complementaridade com o apoio previsto no domínio da Competitividade e Internacionalização do FEDER.
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

M5. Organização da produção

Ação 5.1 Criação de Agrupamentos de Produtores e Organizações de Produtores

M5. ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
AÇÃO 5.1. CRIAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES
<p>NOTA INTRODUTÓRIA</p> <p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 20. Regulamentação de execução e atos delegados. 21. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 22. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 23. Negociação do Acordo de Parceria. 24. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 25. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
<p>ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR</p> <p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 27º
<p>RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO</p> <p>A fraca concentração da oferta ao nível da produção constitui uma das principais fragilidades do setor agrícola e florestal nacional, constatação partilhada pela quase totalidade das entidades representativas do sector. A promoção da organização, através de apoio aos Agrupamentos e Organizações de Produtores foi assim identificada como a forma de fazer frente a um dos principais problemas estruturais do setor, contribuindo para aumentar a capacidade de gerar valor a montante, e contrariar o desequilíbrio que se verifica na cadeia de valor.</p>
<p>PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p>Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO
A ação reveste a forma de um apoio concedido aos Agrupamentos (AP) ou às Organizações de Produtores (OP) abrangidos pela definição de PME e oficialmente reconhecidos ³⁴ , com base num Plano de Ação, com um caráter temporário correspondente ao período de arranque do AP/OP. O apoio será calculado em função do respetivo Valor da Produção Comercializada (VPC).
REFERÊNCIA COM
CÓD. COM 9.1 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores nos setores agrícola e florestal
TIPOS DE OPERAÇÃO
Apoio com base no orçamento do plano de ação com atividades inerentes à atuação do AP/OP.
DESPESA ELEGÍVEL
Para efeitos de orçamento do plano de ação não serão considerados elegíveis investimentos corpóreos, com exceção de equipamentos relacionados com controlo de qualidade, bem como equipamentos e <i>software</i> informático.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores que: <ol style="list-style-type: none"> 1) Estejam reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do mesmo Regulamento, com exceção do setor hortofrutícola, ou; 2) Estejam reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Agrupamento de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, com exceção do setor hortofrutícola. 3) Em complemento dos números anteriores, no caso do sector vitivinícola os agrupamentos ou organizações de produtores que tenham resultado da junção de duas ou mais entidades coletivas em que cada uma delas represente pelo menos 20% do volume total de negócios. 4) Estejam reconhecidos ao abrigo da legislação nacional aplicável ao setor florestal; <p>E que:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Apresentem um plano de ação aprovado em Assembleia-Geral para um período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos após reconhecimento; b) Tenham sido reconhecidos como AP ou OP a partir de 12 meses anteriores à aprovação do PDR 2020; c) Se enquadrem na definição de PME;

³⁴ Em Portugal a figura e o reconhecimento de Organização de Produtores está já prevista no DN 11/2010, que será alterado para incluir também a figura de Agrupamento de Produtores, quando a mesma estiver definida em regulamento de execução do FEADER

- d) Demonstrem ter meios para assegurar o financiamento próprio das ações propostas no plano de ação.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Os AP/OP reconhecidos devem apresentar para efeitos de elegibilidade ao apoio um Plano de Ação aprovado em Assembleia-Geral, que deve constituir um compromisso relativamente à realização de determinadas atividades, fixando objetivos, metas e limites temporais para essa realização e apresentando o respetivo orçamento de execução.

Essas atividades respeitarão nomeadamente a:

- Adaptação da produção dos membros produtores às exigências do mercado;
- Comercialização conjunta de produtos, incluindo a preparação para a venda, a centralização das vendas e o fornecimento aos grossistas;
- Estabelecimento de normas comuns em matéria de informação sobre a produção, em especial no que diz respeito às produções e disponibilidades;
- Desenvolvimento de competências empresariais e comerciais;
- Organização e facilitação de processos de inovação (incluindo ensaios de campo para demonstração e elaboração de guiões técnicos das culturas);
- Software e equipamento informático para modernização da gestão de estruturas produtivas comuns, incluindo armazenagem e conservação da produção dos membros produtores;
- Aproveitamento do potencial dos produtos através de iniciativas que reforcem a sua competitividade;
- Criação ou melhoria de sistemas de rastreabilidade específicos e desenvolvimento de métodos e instrumentos para melhoria da qualidade dos produtos em todas as fases da produção, transformação e comercialização;
- Estudos de mercado, comercialização e marketing;
- Criação de marcas coletivas;
- Custos operacionais associados à execução global do plano de ação, até ao limite de 5% do valor total do orçamento;
- Custos de preparação do Plano de Ação (incluindo os estudos e custos de desenvolvimento deste plano) até ao limite de 3% do valor total do orçamento;
- Custos com a demonstração e divulgação de resultados, até ao limite de 3% do valor total do orçamento.

COMPROMISSOS

- Manter as condições de reconhecimento durante o período de vigência do apoio;
- Os Agrupamentos de Produtores até ao final do período de vigência do apoio devem ter sido reconhecidos como Organização de Produtores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os pedidos de apoio são priorizados de acordo com os seguintes fatores:

- Qualificação do AP/OP no produto para o qual está reconhecido:

- a) Constituição e representatividade do AP/OP;
- b) Área territorial abrangida-

- Qualidade do Plano de Ação

- a) Abrangência do plano de ação;
- b) Coerência do Plano de Ação com os objetivos do AP/OP, com os problemas identificados e metas propostas.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

O apoio é concedido anualmente, de forma degressiva, durante os primeiros 5 anos após o reconhecimento enquanto organização de produtores ou 3 anos enquanto agrupamento de produtores, numa base forfetária de 10% do valor da produção comercializada (VPC), até ao máximo de 60% do orçamento estabelecido para o plano de ação e até ao limite de 100.000 euros por ano.

Na primeira fração, caso não exista possibilidade de cálculo do VPC, a ajuda será calculada com base no valor anual médio da produção comercializada dos seus membros, durante os três anos anteriores à sua adesão ao agrupamento.

A última fração só será paga após verificação da correta execução do Plano de Ação e cumprimento dos respetivos objetivos e metas, e no caso dos Agrupamentos de Produtores, após confirmação de terem sido reconhecidos como Organização de Produtores durante o período de vigência do apoio.

Caso as metas definidas no respetivo plano de ação não sejam atingidas haverá lugar à recuperação das verbas atribuídas.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

Financiamento máximo de 60% do orçamento do plano de ação, até ao limite de 10% do VPC anual do AP/OP e no máximo de 100.000 euros por ano, durante um período mínimo de 3 e máximo de 5 anos após reconhecimento, sendo degressivo após o primeiro ano.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Resultado – Meta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • % de explorações agrícolas com apoio PDR em regimes de qualidade, mercados locais e cadeias curtas, e agrupamentos/organizações de produtores (P3A) <p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de explorações participantes em agrupamentos de produtores apoiados • Nº de operações apoiadas (criação de agrupamentos de produtores) • Despesa pública total <p>Indicadores específicos para PT: <i>em desenvolvimento</i></p>
OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de delimitar elegibilidades com o “envelope vinho”.
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 5.2 Organizações Interprofissionais

M5. ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	
AÇÃO 5.2 ORGANIZAÇÕES INTERPROFISSIONAIS	
NOTA INTRODUTÓRIA	
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none">26. Regulamentação de execução e atos delegados.27. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.28. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.29. Negociação do Acordo de Parceria.30. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.31. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.	
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR	
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu</p> <p>Art.º 35º (1) a) do Regulamento 1305/2013 - Cooperação</p>	
RACIONALIDADE DA AÇÃO	
<p>Esta ação tem como objetivo apoiar a atuação das Organizações Interprofissionais do setor agrícola, agroalimentar e florestal, tendo em conta o papel que estas estruturas podem representar no reforço da organização das respetivas fileiras e melhoria da posição da produção primária, de modo a:</p> <ul style="list-style-type: none">— Contribuir para o abastecimento seguro e estável de alimentos para consumo humano e para os animais assim como de biomateriais;— Contribuir para uma evolução concertada das cadeias de abastecimento alimentar e florestal, com reforço de instrumentos de autorregulação e interlocução eficaz com legisladores.— Abordagem em cooperação entre os diferentes atores dos setores agrícola, cadeia alimentar ou florestal que contribua para os objetivos e prioridades do desenvolvimento rural.— Promover setores agrícola, agroalimentar e florestais produtivos que utilizem os recursos de forma eficiente, mais resistentes às alterações climáticas e que se encontrem em harmonia com os recursos naturais essenciais para o seu funcionamento;	
PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
<p>Prioridade 1 – fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;</p>	

(a) incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimento nas zonas rurais;

(b) reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais;

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Esta ação visa apoiar a execução de Planos de Ação a implementar por Organizações Interprofissionais (OI), no âmbito dos respetivos setores e áreas de abrangência, tendo em conta os objetivos estabelecidos estatutariamente e as respetivas metas a atingir.

Pretende reforçar a cooperação dos agentes representativos da fileira, com o incremento do esforço de autorregulação que permita desenvolver ações que vão para além do funcionamento e gestão corrente destas estruturas associativas e que permitam uma evolução qualitativa e quantitativa das fileiras que estas organizações representam.

REFERÊNCIA COM

COD. COM 16.4 Apoio à cooperação horizontal e vertical entre todos os intervenientes da cadeia de abastecimento para a criação e desenvolvimento de cadeias curtas e os mercados.

TIPOS DE OPERAÇÃO

Estão previstos apoios à melhoria da rentabilidade económica das fileiras, melhoria da segurança alimentar ou da qualidade dos produtos das fileiras e melhoria do acesso dos produtos ao mercado com base no orçamento do plano de ação com atividades inerentes à atuação da OI.

DESPESA ELEGÍVEL

Para efeitos de orçamento do plano de ação não serão considerados elegíveis investimentos corpóreos, com exceção de equipamentos relacionados com controlo de qualidade e processos de acreditação ou certificação, bem como equipamentos e *software* informático.

Despesas relacionadas com a implementação do Plano de Ação apresentado assumidas pela própria OI.

Atividades incluídas no plano de ação aprovado pela OI, enquadradas nas seguintes tipologias de despesa:

1. Melhoria da rentabilidade económica das fileiras

- Modernização e concentração de estruturas produtivas setoriais;

- Desenvolvimento de regras internas para assegurar concorrência leal e evitar desequilíbrios de mercado;
- Aproveitamento do potencial dos produtos através de iniciativas que reforcem a sua competitividade;
- Melhoria da gestão de recursos e redução de custos de produção, através de elaboração de estudos e demonstração de eficácia;
- Prestação de serviços à fileira decorrentes de imposições legais ou regulamentares (nomeadamente contratualização obrigatória de compra e venda de produtos, classificação carcaças, normas de comercialização, rotulagem, certificação, requisitos em matéria de segurança alimentar ou de sanidade animal ou vegetal);
- Formação em instrumentos financeiros e de gestão de risco para o setor;
- Criação de estruturas de concertação e arbitragem de conflitos entre agentes da fileira;
- Investimentos não abrangidos pela medida de apoio ao investimento na transformação e comercialização, relativo a ações abrangidas pelo plano de ação;

2. Melhoria da segurança alimentar ou da qualidade dos produtos das fileiras

- Certificação de empresas e sistemas de produção;
- Criação ou melhoria de sistemas de rastreabilidade específicos da fileira e desenvolvimento de métodos e instrumentos para melhoria da qualidade dos produtos em todas as fases da produção, transformação e comercialização, incluindo os respetivos processos de acreditação ou certificação e aquisição de equipamentos para a sua concretização;

3. Melhoria do acesso dos produtos ao mercado

- Estudos de mercado, comercialização e marketing;
- Criação de marcas coletivas da OI (cadernos de encargos e sistemas de controlo/certificação);
- Elaboração de análises e estudos de formação e transmissão de preços e margens na fileira;
- Previsão de produção e balanços de aprovisionamento e necessidades;
- Ajustamento das características da produção às expectativas da procura;
- Promoção genérica de consumo e/ou informação ao consumidor sobre características intrínsecas ou regras específicas da responsabilidade da OI;

4. Despesas gerais do plano de ação

- Custos de preparação do Plano de Ação (incluindo os estudos e custos de desenvolvimento deste plano) até ao limite de 3% do valor total de financiamento;
- Custos com a demonstração e divulgação de resultados, até ao limite de 3% do valor total de financiamento.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

1. Organizações Interprofissionais (OI) dos setores agrícolas e agroalimentares previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Reg. 1308/2013, reconhecidas ao abrigo do art.º 108 do Reg. 1308/2013 e da

Lei n.º 123/1997];

2. Organizações Interprofissionais Florestais (OIF), reconhecidas ao abrigo da legislação nacional aplicável (Lei n.º 158/1999 – Estabelece as bases do interprofissionalismo florestal), com atividade no território continental nacional limitada aos produtos constantes no Anexo I do Tratado.

E que:

- e) Apresentem um plano de ação para um período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos;
- f) Demonstrem ter meios para assegurar o financiamento próprio das ações propostas no plano de ação.

CONDIÇÕES DE ACESSO

As OI devem apresentar para efeitos de elegibilidade ao apoio um Plano de Ação, que deve constituir acordo relativamente à realização de determinadas atividades, fixando objetivos, metas e limites temporais para essa realização e apresentando o respetivo orçamento de execução.

Essas atividades respeitarão nomeadamente a:

- a) Enquadramento nos objetivos da Ação e da fileira, tal como definido estatutariamente pela OI reconhecida;
- b) Formulação da operação com base num Plano de Ação que identifique o problema/oportunidade que se propõe abordar, integre todas as fases e respetiva calendarização, a forma/método de abordagem, o envolvimento de cada um dos parceiros e da própria OI, a identificação dos potenciais destinatários dos resultados esperados e um plano de demonstração/divulgação/disseminação;
- c) Identifiquem e assegurem as fontes de financiamento complementares.

Não são elegíveis, para efeitos da presente ação, as operações relativas a atividades financiadas por outras medidas/ações do PDR 2020 ou por outras fontes de financiamento público, incluindo as que são diretamente vocacionadas para as entidades constituintes das OI.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os pedidos de apoio são avaliados de acordo com os seguintes fatores:

- Qualificação da OI na fileira que representa:

- c) Constituição e representatividade da OI
- d) Área territorial abrangida

- Qualidade do Plano de Ação

- c) Abrangência do Plano de Ação;
- d) Coerência do Plano de Ação com os objetivos estatutários da OI, com os problemas identificados e metas propostas

- Não sobreposição com projetos de outras OI

TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Este apoio é concedido sob a forma de incentivos não reembolsáveis com uma taxa de 60% do orçamento do plano de ação, até a um limite máximo anual de 125 000 euros por ano, durante um período mínimo de 3 e máximo de 5 anos, sendo degressivo após o primeiro ano.</p> <p>Os pagamentos são anuais, conforme despesas efetuadas pela OI no âmbito do plano de ação, sendo reservado pagamento final de 25 %, que será pago, após verificação do cumprimento dos objetivos e metas do plano de ação.</p>
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios): <i>(em análise)</i></p> <p>Indicadores específicos: <i>em desenvolvimento</i></p>
OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 5.3 Integração empresarial**M5. ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO****AÇÃO 5.3 INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

- 32. Regulamentação de execução e atos delegados.
- 33. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
- 34. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
- 35. Negociação do Acordo de Parceria.
- 36. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
- 37. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR**Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu**

- Art.º 35º, n.º 1, alínea a) - Cooperação

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A cooperação entre empresas em matéria de produção, desenvolvimento tecnológico e comercialização, aliada à inserção em redes de conhecimento através, designadamente, da partilha de ativos e serviços comuns, são aspetos determinantes para compensar a fragmentação do tecido rural, caracterizada pela reduzida dimensão da maioria das empresas agrícolas e agroindustriais (incluindo aqui o universo das cooperativas) e pelo baixo grau de integração empresarial. Estes fatores são transversais à maioria dos subsectores e limitam a orientação para o mercado e a integração em cadeias de valor mais qualificadas e organizadas.

Neste contexto, os processos de concentração e de fusão, sugerem uma oportunidade de redimensionamento empresarial que pode envolver a reorganização e especialização produtiva, condições potencialmente geradoras de economias de escala e de âmbito no sector. São assim reforçadas as competências estratégicas das empresas e proporcionando-lhes um nível de maturidade corporativa suscetível de reforçar o poder de negociação na cadeia de valor e de ampliar as oportunidades de presença no mercado.

Por outro lado, é importante adotar políticas que visem, por um lado, estimular as dinâmicas colaborativas, numa lógica de serviços partilhados e de funcionamento em rede, em matéria de produção, desenvolvimento tecnológico, marketing, financeira, proporcionando um melhor desempenho no domínio da gestão, bem como prosseguir e aprofundar a inserção na cadeia de valor agroalimentar, por via de uma cooperação empresarial mais orientada para o mercado e para um maior domínio dos canais de distribuição.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 1 – fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;

(a) incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimento nas zonas rurais;

(b) reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais;

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar as operações de cooperação e de redimensionamento empresarial no sector agroindustrial.

Pretende-se nesta ação, por um lado, promover a **cooperação empresarial** entre organizações, por via, designadamente, de um contrato de consórcio, de parceria ou da participação societária em nova empresa criada com a finalidade de prestar serviços partilhados nas áreas funcionais nucleares de duas ou mais organizações e, por outro, estimular as operações de **redimensionamento empresarial** (concentração ou fusão), tendo em vista o acréscimo das economias de escala e de âmbito nas organizações do setor.

REFERÊNCIA COM

COD COM 16.0 - apoiar as operações de cooperação e de redimensionamento empresarial no sector agrícola e agroindustrial

TIPOS DE OPERAÇÃO

Tipos de operação:

- **Operação 1 - Cooperação empresarial;**
- **Operação 2 - Redimensionamento empresarial.**

DESPESA ELEGÍVEL

Operação 1 - Cooperação empresarial:

- Custos administrativos preparatórios das operações de cooperação;
- Adaptação de instalações existentes, relacionada com as operações de cooperação empresarial;

- Equipamento e “software” informático;
- Custos com ações de formação profissional (não financiadas por outras medidas do PDR 2020 ou pelo FSE), nos limites de custo unitário, por hora e por formando, fixados na Portaria n.º 596-D/2008, de 8 de Julho;
- Custos associados ao desenvolvimento de competências na área da gestão, incluindo, nomeadamente, a contratação de gestores profissionais, por um período de 2 anos;
- Custos com estudos, diagnósticos, auditorias e planos de marketing;
- Despesas de constituição de centrais de compras;
- Despesas com ações de prospeção e presença nos mercados, nomeadamente, participação em concursos e em certames internacionais, ações de promoção e contacto direto com a procura;
- Despesas com ações de promoção e marketing, nomeadamente, conceção e elaboração de material promocional e informativo e conceção de programas de marketing;

Operação 2 - Redimensionamento empresarial:

- Estudos e atos preparatórios associados às operações de redimensionamento empresarial

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Pessoas coletivas que se dediquem à atividade de transformação ou comercialização de produtos agrícolas, desde que sejam PME.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiário deve possuir uma situação económico-financeira equilibrada, expressa no indicador de autonomia financeira pré-projecto que terá de ser igual ou superior a 20%. No caso de candidaturas relativas a operações de redimensionamento ou verticalização empresarial, este indicador deve ter por base a soma dos capitais próprios, capitais permanentes e ativos das organizações envolvidas no processo de concentração ou fusão.

COMPROMISSOS

N.A.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Todas as operações:

Os pedidos de apoio são avaliados e hierarquizados de acordo com os seguintes fatores:

- Índice de valor acrescentado/investimento, valorizando a capacidade da operação para gerar valor;

- Relevância das operações para o adensamento das redes de cooperação no tecido agroindustrial, através do número de operadores envolvidos e do grau de integração na fileira;
- Grau de contribuição das operações de redimensionamento para o acréscimo das economias de escala e de âmbito **(1)**;

(1)– Verifica-se a existência de economias de escala (scale economies) quando a quantidade produzida de um único produto aumenta e, simultaneamente, os custos marginais de produção diminuem. Tal situação justifica-se pelo facto de na produção de um considerável nº de bens se conseguir, regra geral, obter poupanças significativas nos custos, fazendo com que o valor da produção aumente mais que proporcionalmente do que a variação dos custos. As economias de âmbito (scope economies) envolvem a redução a prazo dos custos marginais de produção em resultado da expansão da cadeia de valor, designadamente por via da verticalização sectorial, com a produção de novos produtos e/ou componentes relacionadas.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a definir não poderá ultrapassar 65% ou 55% do montante elegível, respetivamente nas regiões menos desenvolvidas e nas outras regiões, sendo que no caso dos estudos de viabilidade o apoio pode atingir 75%, não podendo ultrapassar um limite máximo de apoio de **500 000 €**.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

-

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Realização

- **nº de operações** de cooperação e de redimensionamento empresarial no sector agrícola e agroindustrial
- **nº de explorações agrícolas** a participarem em cooperação e redimensionamento empresarial no sector agrícola e agroindustrial

- **despesa pública total**
 - das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

M6. Gestão de risco e restabelecimento do potencial produtivo

Ação 6.1 Seguros

M6. GESTÃO RISCO E RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO	
AÇÃO 6.1 SEGUROS	
NOTA INTRODUTÓRIA	
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Regulamentação de execução e atos delegados.2. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.4. Negociação do Acordo de Parceria.5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.6. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.	
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR	
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none">• Artigos 36º e 37º	
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO	
<p>A gestão do risco no âmbito da atividade agrícola assume uma importância crescente num contexto de globalização, preocupações ambientais e alterações climáticas, sendo fundamental para dar previsibilidade e estabilidade financeira às explorações agrícolas, sem a qual a atratividade sectorial decresce de modo significativo, tendo em conta a especificidade do setor neste particular.</p> <p>Os seguros constituem um importante instrumento de gestão do risco, proporcionando a partilha de risco do agricultor, contribuindo para atractabilidade e sustentabilidade da actividade agrícola.</p> <p>A preocupação de sinalizar a importância de implementação de instrumentos de gestão é concretizada, quer pela priorização de projetos associados a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente apresentados por detentores de seguros de colheitas ou investimentos em medidas de prevenção de risco, quer pela majoração do respetivo nível de apoio. Princípios idênticos são aplicados no âmbito da medida de apoio ao restabelecimento do potencial produtivo.</p>	
PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
<p>Prioridade (3) - Promover a organização de cadeias alimentares e não alimentares e a gestão de riscos na agricultura</p> <p>(b) apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas</p>	

Prioridade horizontal –Clima
DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO
<p>Comparticipação dos prémios relativos a seguros, contratados pelos agricultores, que cubram as perdas resultantes de um fenómeno climático adverso, de uma doença dos animais ou das plantas, de uma praga, ou de acidentes ambientais, cuja ocorrência seja reconhecida pelo MAM, ou de uma medida adotada em conformidade com a Diretiva 2000/29/CE para erradicar ou circunscrever uma doença das plantas ou praga, que destruam mais de 30 % a respetiva produção anual média nos três anos anteriores ou da sua produção média em três dos cinco anos anteriores, uma vez excluídos o valor mais elevado e o valor mais baixo.</p> <p>A tipologia de seguros potencialmente alvo de apoio corresponde à estabelecida no novo Sistema de Seguros Agrícolas, desenvolvido pelo MAM.</p>
REFERÊNCIA COM
COD COM 17.1 - Contribuição financeira para prémios de seguro de colheitas, de animais e de plantas
TIPOS DE OPERAÇÃO
N.A.
DESPESA ELEGÍVEL
<p>Apólices de seguro, individuais ou coletivas, aprovadas pelo IFAP, que reúnam as seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenham por objeto a cobertura de perdas resultantes de um fenómeno climático adverso, de uma doença dos animais ou das plantas, de uma praga ou de acidentes ambientais - cuja ocorrência seja reconhecida pelo MAM ou esteja de acordo com os critérios estabelecidos antecipadamente que permitam considerar concedido o referido reconhecimento oficial - ou de uma medida adotada em conformidade com a Diretiva 2000/29/CE para erradicar ou circunscrever uma doença das plantas ou praga. • Um prejuízo mínimo indemnizável superior a 30 % da respetiva produção anual média nos três anos anteriores ou da sua produção média em três dos cinco anos anteriores, uma vez excluídos os valores mais elevado e mais baixo.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> • Agricultores ativos, individualmente ou agrupados, nos termos do artigo 9º do Regulamento (UE) nº1307/2013.
CONDIÇÕES DE ACESSO
<ul style="list-style-type: none"> • Condições gerais de acesso que venham a ser definidas para o programa (ex. situação regular perante a AT e a Segurança Social); • Não cobertura do mesmo objeto seguro, para o mesmo período temporal, por instrumentos contratados ao abrigo da regulamentação da OCM única do regime de

<p>apoio aos Programas Operacionais (PO) de Organizações de Produtores (OP) do setor hortofrutícola ou ao abrigo dos instrumentos com financiamento público nacional ou comunitário;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O setor de uva de vinho está excluído do apoio no âmbito desta medida.
COMPROMISSOS
N.A.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Contratos coletivos; • Contratos individuais relativos a Jovens Agricultores em 1ª instalação. • Outros contratos
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Apoio não reembolsável sobre o montante de despesa elegível, <u>até ao limite de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 65% do montante do prémio de seguro para todas as apólices coletivas, situações de permanência e apólices individuais subscritas por Jovens Agricultores em 1ª instalação; • 62% do montante do prémio de seguro.
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
<p>RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS</p> <p>AÇÕES DE MITIGAÇÃO</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA</p>
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Resultado - Meta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • % de explorações agrícolas a participar em esquemas de gestão do risco (P3B) <p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de explorações agrícolas apoiadas para prémios de seguro (17.1)

- Despesa pública total (17.1)

Indicadores específicos para PT: em desenvolvimento

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 6.2 Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial produtivo

M6. GESTÃO RISCO E RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO

AÇÃO 6.2 PREVENÇÃO DE RISCOS E RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

18. Regulamentação de execução e atos delegados.
19. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
20. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
21. Negociação do Acordo de Parceria.
22. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
23. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 18º

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A gestão do risco no âmbito da atividade agrícola assume uma importância crescente num contexto de globalização, preocupações ambientais e alterações climáticas, sendo fundamental para dar previsibilidade e estabilidade financeira às explorações agrícolas e florestais, sem a qual a atratividade sectorial decresce de modo significativo, tendo em conta a especificidade do setor neste particular. Assim, deve-se procurar aumentar o recurso a instrumentos de gestão do risco, quer ao nível da prevenção, quer da atenuação dos efeitos na produção.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura

- (b) Apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas

Prioridade horizontal – **Clima**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Os apoios concedidos no âmbito desta ação visam dois objetivos:

- i. Apoiar investimentos destinados a reduzir o impacto de prováveis calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos.
- ii. Apoiar a reconstituição ou reposição das condições de produção das explorações agrícolas afetadas por calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos por forma a criar condições para o seu regresso a uma atividade normal.

No caso de (i) traduz-se no apoio ao investimento em ações preventivas que tenham por objetivo reduzir as potenciais consequências de calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos.

Concretiza-se, no caso de (ii), através do apoio ao reinvestimento de capital necessário para restituir às explorações uma situação idêntica à existente previamente à ocorrência dos acidentes catastróficos ou calamitosos que as atinjam.

Tem aplicação em todo o território do continente, nas zonas afetadas ou passíveis de serem afetadas por calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos sendo, no caso do objetivo (ii), necessário o prévio reconhecimento da ocorrência por decisão governamental.

REFERÊNCIA COM

Cod COM 5.1 - Apoio aos investimentos em ações de prevenção para redução das consequências de desastres naturais prováveis, eventos climáticos adversos e eventos catastróficos;

Cod COM 5.2 - Apoio aos investimentos para restauro da superfície agrícola e potencial produtivo afetado por desastres naturais, eventos climáticos adversos e eventos catastróficos.

TIPOS DE OPERAÇÃO

Esta ação inclui dois tipos de operações, designadamente:

Operação 1 - Prevenção de calamidades e catástrofes naturais: visa apoiar investimentos de caráter coletivo destinados a reduzir os impactes potenciais de prováveis eventos calamitosos ou catastróficos.

Operação 2 - Restabelecimento do potencial produtivo: visa apoiar o reinvestimento necessário para a reconstituição ou restabelecimento das condições de produção afetadas por calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos, previamente reconhecidas por decisão governamental.

DESPESA ELEGÍVEL**Operação 1 - Prevenção de calamidades e catástrofes naturais**

Despesas relativas a Investimentos tangíveis ou intangíveis de caráter público e coletivos destinados a reforçar a resiliência ou reduzir os impactes, nas explorações agrícolas, de prováveis calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos.

Operação 2 - Restabelecimento de potencial produtivo

Despesas de investimento relativas à reconstituição e ou reposição de:

- Capital fixo da exploração, incluindo a reposição de efetivos animais, a compra de máquinas e equipamentos agrícolas.
- Capital fundiário da exploração, incluindo plantações plurianuais, estufas e outras infraestruturas dentro da exploração.

Dos apoios a conceder deverão ser deduzidos os montantes das indemnizações de seguros ou outros mecanismos de gestão de risco, bem como outras ajudas recebidas a título de compensação pelas perdas registadas.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Operação 1 - Prevenção de calamidades e catástrofes naturais

- Entidades públicas cujo âmbito de atuação vise a estabilização do potencial de produção agrícola;
- Organizações de produtores.

Operação 2 - Restabelecimento do potencial produtivo

- Produtores agrícolas ou Organizações de produtores cujas explorações agrícolas sofram diminuições significativas no respetivo capital agrícola e fundiário em consequência de catástrofes ou calamidades naturais reconhecidas por decisão governamental.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Operação 1 - Prevenção de calamidades e catástrofes naturais

- Operações que, cumulativamente, cumpram os objetivos desta ação e obtenham homologação prévia, junto do membro competente do governo, por forma a garantir o interesse público do projeto.

Operação 2 - Restabelecimento do potencial produtivo

- Operações que, cumulativamente, cumpram os objetivos desta ação e reúnam as seguintes condições:
 - a) Abranjam explorações situadas em zonas atingidas por calamidade natural, acidente climático adverso ou catástrofe reconhecida por decisão governamental.
 - b) Respeitem a danos confirmados pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de localização da exploração.
- Por Despacho do Ministro da Agricultura e do Mar é definido, nomeadamente:
 - O tipo de capital atingido passível de apoio.
 - A tipologia de intervenções a considerar.
 - Os prazos para apresentação, pelos beneficiários, das declarações de prejuízo e para a verificação prévia pelas DRAP.

<ul style="list-style-type: none"> Eventuais critérios específicos a considerar para decisão dos pedidos de apoio.
COMPROMISSOS
N.A.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
<p>Operação 2 - Restabelecimento do potencial produtivo</p> <ul style="list-style-type: none"> Pedidos de apoio aos detentores de seguros de colheitas.
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Operação 1 - Prevenção de calamidades e catástrofes naturais</p> <p>Apoio não reembolsável sobre o montante de despesa elegível, até aos seguintes limite:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até 100% da despesa elegível – Entidades públicas cujo âmbito de atuação vise a estabilização do potencial de produção agrícola; Até 80% da despesa elegível – Organizações de produtores. <p>Operação 2 - Reposição de potencial produtivo</p> <p>Apoio não reembolsável sobre o montante de despesa elegível, a definir por Despacho do Ministro da Agricultura e do Mar, até aos seguintes limite:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até 80% da despesa elegível – Beneficiários detentores de cobertura de riscos seguráveis pelos sistemas de gestão de risco em vigor no âmbito da atividade agrícola; Até 50% da despesa elegível – Beneficiários não abrangidos pela alínea anterior.
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS
AÇÕES DE MITIGAÇÃO
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
N.A.

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado - Meta

- % de explorações agrícolas a participar em esquemas de gestão do risco (P3B)

Realização

- **Nº de beneficiários** de apoio ao investimento em ações preventivas para limitar danos causados por catástrofe natural/acontecimento catastrófico (5.1):
 - Produtores agrícolas
 - Outros (entidades públicas...)
- **Nº de beneficiários** de apoio ao investimento em restabelecimento da superfície agrícola e do potencial de produção agrícola (5.2)
 - Produtores agrícolas
 - Outros (entidades públicas...)
- **Investimento total** (público e privado) (5.1 a 5.2)
- **Despesa pública total** (5.1 a 5.2)

Indicadores específicos PT: em desenvolvimento

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

A3. AMBIENTE, EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS E CLIMA

M7. Agricultura e recursos naturais

Ação 7.1 Agricultura Biológica

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
AÇÃO 7.1 AGRICULTURA BIOLÓGICA
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> 24. Regulamentação de execução e atos delegados. 25. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 26. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 27. Negociação do Acordo de Parceria. 28. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 29. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 29º - Agricultura Biológica; • Anexo II - Montantes e taxas de apoio
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>A agricultura biológica é um sistema integrado que visa a produção de géneros alimentícios e alimentos para animais de elevada qualidade, assegurando em simultâneo a adoção de práticas e métodos de produção que permitem fornecer um conjunto de bens públicos que contribuem para a preservação do meio ambiente com impacto positivo nos ecossistemas agrícolas.</p> <p>A agricultura biológica contribui assim para um nível elevado de diversidade biológica e para a preservação das espécies e habitats naturais. Por outro lado contribui para minimizar fenómenos erosivos e de compactação do solo, bem como permite criar condições benéficas para a preservação do recurso água.</p> <p>Na União Europeia, a produção Biológica é alvo de legislação específica, estabelecendo normas detalhadas cujo cumprimento é controlado e certificado por organismos acreditados para o efeito de acordo com a ISO/IEC17065 ou NP EN 45011.</p>

Por outro lado a rotulagem europeia para a agricultura biológica oferece confiança aos consumidores de que os produtos são produzidos de acordo com padrões biológicos controlados.

A adoção de modos de produção com um desempenho ambiental mais elevado como é o caso da agricultura biológica, que representa atualmente em Portugal cerca de 6% da SAU, constitui um importante contributo para a necessidade de melhorar a sustentabilidade da produção, dando em simultâneo uma resposta aos consumidores finais com maiores preocupações ambientais, de segurança alimentar e de preferência por produtos de qualidade, justificando assim a implementação de uma ação de apoio à conversão e manutenção de áreas em modo de produção biológico.

Tendo em conta a importância da agricultura biológica esta ação tem uma autonomia relativamente às restantes medidas agroambientais de modo a reconhecer a importância deste modo de produção para os objetivos e prioridades do desenvolvimento rural.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos.

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

A presente ação tem como objetivo apoiar a conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a Agricultura Biológica e a manutenção dos sistemas de produção agrícola que já se converteram para a Agricultura Biológica.

Os beneficiários da ação devem cumprir a regulamentação relativa à Agricultura Biológica, estando sujeitos a controlo por parte de Organismo de Controlo e Certificação.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 11.1 - Pagamento à reconversão para as práticas e métodos da agricultura biológica

Cod. COM 11.2 - Pagamento à manutenção das práticas e métodos da agricultura biológica

TIPOS DE OPERAÇÃO

Estão previstos dois tipos de operação:

- a) Apoio à conversão para agricultura biológica;
- b) Apoio à manutenção em agricultura biológica.

DESPESA ELEGÍVEL
N.A.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> • Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.
CONDIÇÕES DE ACESSO
<ul style="list-style-type: none"> • Ter submetido a notificação relativa à Agricultura Biológica junto da entidade competente; • Área mínima de superfície agrícola de 0,5 hectares candidata à agricultura biológica, com exceção de culturas específicas, nomeadamente aromáticas, condimentares e medicinais para as quais poderá ser definida uma área mínima inferior; • Submeter a área candidata³⁵ ao regime de controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC) reconhecido e acreditado para o efeito; • Deter níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de Superfície Agrícola, inferiores a: <ul style="list-style-type: none"> ○ 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.
COMPROMISSOS
<p>Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”³⁶ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso; • Converter ou manter a área de superfície agrícola sob compromisso em Agricultura Biológica, de acordo com as práticas e métodos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 834/2007, durante o período de compromisso; • Deter registo das atividades efetuadas nas parcelas agrícolas e espécies pecuárias

³⁵ A superfície agrícola a submeter à agricultura biológica será georreferenciada no iSIP.

³⁶ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (EU) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDRc.

abrangidas pela Agricultura Biológica, de acordo com conteúdo normalizado

- No caso de início de atividade em agricultura biológica frequentar ação de formação específica homologada no prazo máximo de dois anos após o início do compromisso;
- Compromisso opcional de ter assistência técnica contratualizada durante o período de compromisso.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com maior proporção de superfície agrícola submetida à Agricultura Biológica relativamente à superfície agrícola total da exploração;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O nível de apoio anual à manutenção em Agricultura Biológica é atribuído por hectare de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o mesmo diferenciado em função do tipo de atividade e modulado por escalões de área de grupo de culturas:

Grupos de Culturas		Montantes de Apoio (€/ha)	Escalões de Área para efeito de modulação do Apoio (ha) ⁽⁵⁾			
			1º esc.	2º esc.	3ª esc.	
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio	900	5	10	25	
	Frutos Frescos de Sequeiro	760	5	10	25	
	Olival e Frutos Secos	Regadio	536	10	20	50
		Sequeiro	250	20	40	100
	Vinha	515	5	10	25	
Arroz		530	20	40	100	
Culturas temporárias de regadio ⁽¹⁾		380	20	40	100	
Culturas temporárias de sequeiro e culturas forrageiras ⁽²⁾		80	30	60	150	
Culturas temporárias de Outono-Inverno regadas		154	20	40	100	
Horticultura ⁽³⁾		600	5	10	25	

Pastagem permanente ⁽⁴⁾	170	30	60	150
<p>(1) Culturas de Primavera-Verão feitas em regadio, incluindo as culturas forrageiras para produção de silagem, com exceção do arroz e das culturas que se inserem na classificação “Horticultura ao ar livre”;</p> <p>(2) Inclui: as culturas de Outono-Inverno não regadas; as culturas de Primavera-Verão efetuadas em sequeiro; todas as culturas forrageiras com exceção das que se destinam a produção de silagem feitas em regadio na Primavera-Verão; as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime não intensivo;</p> <p>(3) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre e em estufa, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime intensivo;</p> <p>(4) Inclui prados e pastagens permanentes em terra limpa e em sob coberto</p> <p>(5) Até 1º escalão recebe 100%, até 2º recebe 80%, até 3º recebe 50% e maior que 3º recebe 20%</p> <ul style="list-style-type: none"> • No período máximo de conversão para Agricultura Biológica, até três anos, o nível de apoio de manutenção é majorado em 20%, limitado ao máximo regulamentar; • Majoração do nível de apoio para os agricultores que recorram a assistência técnica durante a totalidade do período de compromisso, com valor fixo de 1200 € para explorações até 20 hectares de área sob compromisso e de 1600 € acima desse limite. • As áreas forrageiras serão pagas na sua totalidade desde que se verifique um encabeçamento mínimo de 0,15 CN de efetivo pecuário em pastoreio por hectare; 				
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO				
O apoio é calculado através de perda de rendimento pela adoção do modo de produção e de custos acrescidos com compromisso opcional de assistência técnica.				
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE				
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS				
AÇÕES DE MITIGAÇÃO				
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA				
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA				
-				

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)
- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

Realização

- **Nº de explorações** (11.1 e 11.2)
- **Área** convertida para agricultura biológica (11.1)
- **Área** mantida em agricultura biológica (11.2)
- **Despesa pública total** (11.1 e 11.2)

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

- Articulação com outras Ações de natureza agroambiental.

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 7.2 Produção Integrada**M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS****A7.2 PRODUÇÃO INTEGRADA****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

1. Regulamentação de execução e atos delegados.
2. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
3. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
4. Negociação do Acordo de Parceria.
5. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
6. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A adoção de modos de produção com um desempenho ambiental mais elevado, onde se inclui o modo de produção integrado, contribui positivamente para a melhoria da gestão sustentável das explorações agrícolas, nomeadamente em termos ambientais e num contexto de alterações climáticas. De igual forma aproxima-se das exigências dos consumidores finais com maiores preocupações ambientais, de segurança alimentar e de preferência por produtos de qualidade, justificando-se assim a implementação de uma ação de apoio à adoção do modo de produção integrada.

A produção integrada é um sistema agrícola de produção de alimentos e de outros produtos alimentares de alta qualidade, através de uma gestão racional dos recursos naturais, privilegia uma utilização dos mecanismos de regulação natural em substituição de utilização de fatores de produção, contribuindo, deste modo, para uma agricultura mais sustentável.

Para a prática da produção integrada estabeleceu-se um conjunto de normas técnicas que definem aspetos relativos à produção. O exercício da produção integrada implica, por parte dos agricultores que aderem ao modo de produção, a adesão a um conjunto de determinadas obrigações e compromissos que devem ser registados de forma sistemática.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias

(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos.

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação tem como objetivo apoiar os agricultores na adoção das práticas da Produção integrada.

Os beneficiários devem cumprir a regulamentação relativa à Produção Integrada, estando sujeitos a controlo por parte de Organismo de Controlo e Certificação (OC).

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima

TIPOS DE OPERAÇÃO

O tipo de operação prevista é de apoio à manutenção em modo de produção integrado.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Área mínima de 0,5 hectares candidata à produção integrada.
- Submeter a área candidata³⁷ à produção integrada a controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC) reconhecido para o efeito.
- Deter níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de superfície agrícola, inferiores a:
 - 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas

³⁷ A superfície agrícola a submeter à produção integrada será georreferenciada no iSIP.

desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.

- Enrelvamento da entrelinha de Culturas Permanentes
 - Área mínima de 0,5 hectares de Culturas Permanentes candidata¹ ao Enrelvamento da entrelinha;
 - Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso.

COMPROMISSOS

Os beneficiários devem respeitar as condições de “*baseline*”³⁸ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Respeitar as densidades mínimas por grupo de culturas;
- Manter a área de superfície agrícola sob compromisso em Produção Integrada de acordo com o respetivo normativo, durante o período de compromisso;
- No caso de início de atividade em Produção Integrada frequentar ação de formação específica homologada no prazo máximo de dois anos após o início do compromisso;
- Compromisso opcional de ter assistência técnica contratualizada durante o período de compromisso;
- Deter registo das atividades efetuadas nas parcelas e espécies pecuárias abrangidas pela Produção Integrada, de acordo com conteúdo normalizado;
- Conservar os comprovativos dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes adquiridos, bem como os boletins de análises de terra, água e material vegetal, anexando-os ao registo das atividades.
- **Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes**
 - Respeitar densidades mínimas por grupo de culturas;
 - Realizar análise de terras nas áreas de culturas permanentes, que inclua teor de matéria orgânica, no último ano do compromisso;
 - Manter o revestimento vegetal natural ou semeado das entrelinhas;
 - Na sementeira utilizar sempre técnicas de mobilização mínima na entrelinha;
 - Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através de cortes, sem enterramento;
 - Nas parcelas com IQFP superior a 2, as eventuais mobilizações para efeitos de instalação de culturas permanentes deverão ser realizadas segundo as curvas de nível;

³⁸*Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

- Sem prejuízo do controlo de espécies invasoras manter em bom estado de conservação as sebes vivas;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com maior proporção de área submetida à Produção Integrada relativamente à área agrícola total da exploração;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio diferenciado em função de grupo de culturas e modulado por escalões de área:

Grupos de Cultura		Montantes de Apoio (€/ha)	Escalões de Área para efeito de modulação do Apoio (ha) ⁽⁵⁾			
			1º esc.	2º esc.	3ª esc.	
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio	526	5	10	25	
	Frutos Frescos de Sequeiro	377	5	10	25	
	Olival e Frutos Secos	Regadio	234	10	20	50
		Sequeiro	164	20	40	100
	Vinha	225	5	10	25	
Arroz		376	20	40	100	
Culturas temporárias de regadio ⁽¹⁾		175	20	40	100	
Culturas temporárias de sequeiro e culturas forrageiras ⁽²⁾		40	30	60	150	
Culturas temporárias de Outono-Inverno regadas		71	20	40	100	
Horticultura ⁽³⁾		510	5	10	25	
Pastagem permanente ⁽⁴⁾		95	30	60	150	

(1) Culturas de Primavera-Verão feitas em regadio, incluindo as culturas forrageiras para produção de silagem, com exceção do arroz e das culturas que se inserem na classificação “Horticultura ao ar livre”;

(2) Inclui: as culturas de Outono-Inverno não regadas; as culturas de Primavera-Verão efetuadas em sequeiro; todas as

culturas forrageiras com exceção das que se destinam a produção de silagem feitas em regadio na Primavera-Verão; as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime não intensivo;

(3) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre e em estufa, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime intensivo;

(4) Inclui pastagens permanentes em terra limpa e em sob coberto.

(5) Até 1º escalão recebe 100%, até 2º recebe 80%, até 3º recebe 50% e maior que 3º recebe 20%

- Majoração do nível de apoio para os agricultores que recorram a assistência técnica durante a totalidade do período de compromisso, com valor fixo de 1200 € para explorações até 20 hectares de área sob compromisso e de 1600 € acima desse limite.
- Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.;
- As áreas forrageiras serão pagas na sua totalidade desde que exista um mínimo de encabeçamento de 0,15 CN do efetivo pecuário em pastoreio.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

O apoio é calculado através de perda de rendimento pela adoção do modo de produção e de custos acrescidos com compromisso opcional de assistência técnica.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Área Geográfica de aplicação da ação: Continente

Tabela de densidades mínimas

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado - Meta

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)
- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)

- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área** apoiada para produção integrada
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos em PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

Tarefas a desenvolver:

- Compromissos: DGADR a rever normativos até final de 2013. Proposta DGADR: requisitos de gestão, Aproximação ao Global.G.A.P., Criar PRODI PLUS? (níveis de apoio: custo de certificação e assistência técnica, análises do solo e plantas, tempo de preenchimento de caderno de campo).
- Estabelecer nível de apoio: DGADR; Além de diferenciação para OP também para assistência técnica se não for obrigatória?
- Articulação com ação uso eficiente da água e com ação conservação do solo?
- Culturas a apoiar: todas? Ou só algumas?

Lista de prioridades para DGADR: 1º Fruticultura e Horticultura, 2º Vinha, 3º Olival, 4º Outras culturas, produções animais, pastagens e forragens (eventual consideração nos critérios de seleção).

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR *EX ANTE*

Ação 7.3 Pagamentos Rede Natura**M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS****A7.3 PAGAMENTOS REDE NATURA****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

7. Regulamentação de execução e atos delegados.
8. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
9. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
10. Negociação do Acordo de Parceria.
11. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
12. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR**Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:**

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Artigo 30º Pagamentos a título da Natura 2000 e da Diretiva- Quadro Água;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

Tendo em consideração que 18,4% da SAU do Continente inserem-se em áreas classificadas para efeitos de proteção da biodiversidade no âmbito da rede ecológica comunitária denominada Rede Natura 2000, a qual ocupa 21% do território nacional, e que o agricultor que desenvolve as suas atividades nestas áreas se assume como elemento central na manutenção e adoção de práticas essenciais à manutenção dos valores naturais em presença nessas áreas, afigura-se ser da maior relevância a criação de um Pagamento Natura.

Serão consideradas as restrições existentes nestas áreas em termos da atividade agro-florestal e que resultam das obrigações que vão além das boas condições agrícolas e ambientais, estabelecidas ao abrigo da condicionalidade e das práticas *greening*.

Em complemento e numa lógica coerente de intervenção na área agroambiental há que dar continuidade a apoios que, tendo tido adesão no atual período de programação, caso de algumas das Intervenções Territoriais Integradas, permitiram de uma forma eficaz e focada responder aos objetivos de conservação de valores naturais mais específicos.

A ação compreende assim um Pagamento Natura que consiste num apoio ao conjunto das áreas classificadas no âmbito da implementação das Diretivas Aves e Habitats, e que estão sujeitas a condicionantes em termos de florestação ou intensificação da atividade agrícola, genericamente impostos pelo art.º 9º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, e identificados e detalhados no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e outros estudos.³⁹

Em complemento ao Pagamento Natura são estabelecidos Apoios Zonais em zonas inseridas em Rede Natura que apresentem valores naturais específicos. Estes apoios, que seguem uma lógica de gestão ativa, são cumuláveis com o Pagamento Natura.

Os beneficiários com compromissos ao nível desta ação serão priorizados nas candidaturas à Ação 7.11 relativa aos investimentos não produtivos.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade: 4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas dependentes da agricultura e das florestas;

(a) Restauração e preservação da biodiversidade, incluindo nas zonas Natura 2000 e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, e das paisagens europeias;

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

O Pagamento Natura destina-se a apoiar os agricultores ativos com parcelas de superfície agrícola situadas nas áreas classificadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats, visando compensa-los parcialmente das desvantagens e restrições impostas pelos planos de gestão ou outros instrumentos equivalentes e que se traduzem em restrições na alteração de uso do solo.

Tendo em conta a necessidade de traduzir estas restrições foram selecionadas duas tipologias relevantes em função do grau de condicionamento crescente :restrição de não florestação de áreas agrícolas⁴⁰ e de intensificação da atividade agrícola⁴¹.

Os Apoios zonais serão constituídos por AZ Peneda-Gerês, AZ Montesinho-Nogueira, AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa, e AZ Castro Verde e AZ Outras Áreas Estepárias.

REFERÊNCIA COM

Cód COM 12.1 - Pagamento compensatório em superfície agrícola Natura 2000

Cód COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima

TIPOS DE OPERAÇÃO

³⁹ Instituto Superior de Agronomia para o ICNF Santos, L. et al. (2006): *Uma estratégia de gestão agrícola e florestal para a Rede Natura 2000. Relatório final e Anexos.*

⁴⁰ A área geográfica desta condicionante é constituída pelo conjunto das áreas classificadas dos tipos 1, 5, 6, 7 e 8. Ver lista em anexo [Fonte: Santos, L. et al. (2006)].

⁴¹ A área geográfica desta condicionante é constituída pelo conjunto das áreas classificadas dos tipos 2,3 e 4 e pelas Zonas de Proteção Especial estabelecidas em 2008. Ver lista em anexo [Fonte: Santos, L. et al. (2006)].

Operação 1 – Pagamento Natura

Este apoio incidirá na superfície agrícola não irrigada situada em áreas classificadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats do Continente, em conformidade com o Quadro Estratégico Prioritário da Rede Natura 2000, visando compensar duas condicionantes: restrição à florestação de terras agrícolas e à intensificação da atividade agrícola.

Operação 2 - Apoios Zonais de carácter Agroambiental

Este apoio incidirá em áreas geográficas delimitadas da Rede Natura, que apresentem valores naturais específicos, abrangendo agricultores que assumam compromissos de gestão ativa:

- **Manutenção de socalcos:** Apoio Zonal Peneda-Gerês
- **Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria:** Apoio Zonal Montesinho-Nogueira
- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio:** Apoio Zonal Montesinho-Nogueira, Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, Apoio Zonal Castro Verde e Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, e órgãos de Gestão de Baldio na operação Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês.

CONDIÇÕES DE ACESSO**Operação 1 – Pagamento Natura**

- Área mínima de superfície agrícola de 1 hectare em exploração situada maioritariamente nas áreas geográficas de aplicação do apoio, e que detenham uma área mínima de superfície agrícola não irrigada constituída por culturas temporárias, culturas permanentes ou prados e pastagem permanente igual ou superior a 0,5 hectares;
- Deter níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de superfície agrícola, inferiores a:
 - 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas favorecidas com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.

Operação 2 – Apoios Zonais de carácter Agroambiental

- **Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês:**
 - Declarar toda a área forrageira do baldio;
 - Possuir plano de gestão plurianual aprovado pelos compartes e validado pela ELA ou estrutura equivalente a designar por ICNF;
 - Plano de gestão com discriminação da componente referente a pastoreio.

- **Manutenção de socalcos no AZ Peneda-Gerês:**
 - Deter parcelas armadas em socalco;
 - Candidatar a totalidade da área de parcelas em socalco.

- **Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria no AZ Montesinho-Nogueira:**
 - Deter um mínimo de 5 árvores de *castânea sativa* ou uma área com 0,5 hectares em pomar com densidade mínima de 25 árvores por hectare, desde que castanheiros tenham pelo menos 60 anos de idade.

- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos AZ Montesinho-Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maços e Vale do Côa:**
 - Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP ≤ 3 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha.

- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Castro Verde:**
 - Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP ≤ 3 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha;
 - Área da rotação igual ou superior a 5 hectares;
 - Exploração com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 0,6 CN/ha de (superfície forrageira e 10% da área de cereal).

- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Outras Áreas Estepárias:**
 - Declarar a totalidade da área de campo aberto da exploração com densidade inferior a 10 árvores por hectare, com exclusão de áreas ocupadas por rotações intensivas de regadio;
 - Área de campo aberto elegível superior a 5 hectares.

COMPROMISSOS

Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”⁴² e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Operação 1 – Pagamento Natura

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Nas superfícies forrageiras manter um mínimo de encabeçamento em pastoreio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira, de 0,15 CN.

Operação 2 – Apoios Zonais de carácter Agroambiental**Compromisso Geral**

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso.

Compromisso Específicos

- **Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês**

- Cumprir o plano de gestão e registar em caderno de campo as operações realizadas;
- Atualizar anualmente as listagens de compartes ou equiparadas até 31 de dezembro;
- Elaborar um relatório anual de atividades de acordo com minuta disponibilizada pela ELA ou estrutura equivalente a designar por ICNF;
- Proceder anualmente até 31 de dezembro, à identificação do efetivo pecuário que utiliza o baldio e às vezeiras existentes;
- Cumprir o plano de percurso constante do Plano de Gestão de baldio;
- Manter um encabeçamento entre 0,15 e 0,6 CN/ha de área elegível;
- Para efeito do acesso à majoração ao pastoreio de percurso, nas áreas pastoreadas, o efetivo acompanhado por cada pastor deve situar-se entre um máximo de 100 CN de bovinos ou 75 CN de pequenos ruminantes e um mínimo de 50 CN de bovinos ou de 22,5 CN de pequenos ruminantes.

- **Manutenção de socalcos no AZ Peneda-Gerês:**

- Manter muros de suporte em bom estado de conservação;
- Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional

- **Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria no AZ Montesinho-Nogueira:**

- Os compromissos são extensíveis à totalidade das árvores se os castanheiros

⁴² *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

- notáveis se encontrarem em soutos com castanheiros normais;
- Realizar as podas de acordo com o manual produzido pela ELA ou estrutura equivalente a designar por ICNF;
 - Sempre que as árvores apresentem cancro, deve ser imediatamente comunicado à ELA ou estrutura equivalente a designar por ICNF que orientará a poda sanitária;
 - As árvores com tinta devem ser cortadas e o sistema radicular deve ser removido e o material infetado deve ser queimado no local;
 - Não praticar culturas no sob coberto;
 - O controlo da vegetação herbácea e arbustiva deve ser feito sem recorrer a mobilização do solo, podendo ser efetuado através de pastoreio;
- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nas AZ Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maços e Vale do Côa:**
 - Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que anualmente a área de cereal praganoso represente entre 25% a 60% da área de rotação e a área de pousio não seja inferior a 40%, a qual deve ser aprovada pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efetuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA;
 - Nas parcelas com IQFP superior a 1 as mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível;
 - Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros;
 - A cultura de cereal praganoso de sequeiro tem que atingir o grau de maturação do grão, a verificar pela ELA.
 - **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio AZ Castro Verde:**
 - Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que anualmente a área de cereal praganoso represente entre 20% a 50% da área de rotação, a qual deve ser aprovada pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efetuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, assim como o limite máximo de área de cereal objeto de corte a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP superior a 1;

- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros;
 - Fazer mobilização do solo sem reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas de largura nunca superior a 12 metros e com superfície nunca inferior a 5% da área total, a verificar pela ELA;
 - Nas explorações com mais de 50 hectares, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo as culturas para consumo da fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - Não construir cercas, nem efetuar a instalação de bosquetes, sem parecer prévio da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF.
- **Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio AZ Outras Áreas Estepárias:**
 - Manter um registo das operações realizadas na área sujeita a compromisso;
 - Manter a área de campo aberto livre de coberto arbustivo em toda a área sujeita a compromisso;
 - Manter um encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 0,6CN/ha de superfície forrageira e 10% da área de cereal de pravana para grão.
 - Praticar uma rotação de culturas ou afolhamento aprovado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, que garanta, em cada ano, um mínimo, a estabelecer pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, de 20 a 50% da área de campo aberto ocupada com cereal de pravana para grão, 10 a 30% da área de campo aberto em pousio, 5 a 10% da área de campo aberto com pousio de 2 ou mais anos;
 - A superfície mínima de cereal definida pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF não pode ser objeto de corte para forragem;
 - Respeitar as datas e as técnicas a aplicar na ceifa do cereal para grão, cortes de forragens e mobilização de pousios e restolhos a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - O pastoreio, o corte de forragem e a mobilização do solo entre 15 de Março e 30 de Junho está dependente de condições a definir pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
 - As mobilizações do solo devem seguir as curvas de nível em parcelas com IQFP superior a 1;
 - Fazer mobilização do solo sem reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;

- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas de largura igual ou inferior a 12 metros, cuja superfície deve ser igual ou superior a 5% da área da parcela, a verificar pela ELA.
- Nas unidades de produção com mais de 50 hectares, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo, efetuando as necessárias práticas culturais, feijão-frade, grão de bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cezirão, tremoço doce ou outras culturas para a fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
- Não instalar cercas sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF;
- Não instalar bosquetes, nem sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com compromisso agroambiental ativo numa das outras ações da Medida 7;
- Beneficiários com maior proporção de área da exploração localizada em área elegível ao apoio;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;

TIPO E NÍVEL DE APOIO

Operação 1 - Pagamento Natura

- O apoio anual é atribuído durante o período de compromisso à superfície agrícola não irrigada constituída por culturas temporárias, pousio, culturas permanentes e prados e pastagem permanente nas explorações cuja área se situe maioritariamente na área geográfica elegível ao apoio:
 - a) Área condicionada tipo 1 – 40 € por hectare;
 - b) Área condicionada tipo 2 – 20 € por hectare.
- As áreas de pousio são consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 2 vezes a área semeada com culturas temporárias.

Operação 2 - Apoios Zonais de carácter Agroambiental

Em desenvolvimento.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO**VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE****RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS****AÇÕES DE MITIGAÇÃO****AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA****INFORMAÇÃO ESPECÍFICA****1- Área geográfica de aplicação do Pagamento Natura:**

- **Áreas classificadas com condicionante tipo 1:** Arade / Odelouca, Arrábida/Espichel, Cabo Espichel, Cerro da Cabeça, Minas de St. Adrião, Ribeira de Quarteira, Serra de Montejunto, Serras d'Aire e Candeeiros, Sicó/Alvaiázere, Peneda/Gerês (ZPE e SIC), Montesinho/Nogueira (ZPE e SIC), Alvão/Marão, Serra da Estrela, Montemuro, Valongo, Rio Vouga, Serra d'Arga, Corno do Bico, Serras da Freita e Arada, Rio Paiva, Carregal do Sal, Gardunha, Complexo do Açor, Serra da Lousã, Rios Sabor e Maçãs (ZPE e SIC), Douro Internacional e Vale do Rio Águeda (ZPE), Vale do Côa (ZPE), Douro Internacional (SIC), Morais (SIC), Romeu (SIC), Monchique (ZPE prop. E SIC), Caldeirão (ZPE prop. e SIC);
- **Áreas classificadas com condicionante tipo 2:** Barrocal, Costa Sudoeste (ZPE e SIC), Malcata (ZPE e SIC), S. Mamede, Cabeção, Monfurado, Cabrela, Nisa / Lage da Prata, Moura / Barrancos, Tejo Internacional, Erges e Ponsul, Moura/Mourão/Barrancos, Caia, Rio Guadiana/Juromenha, Guadiana, Campo Maior, Castro Verde, Vale do Guadiana.

2- Área geográfica dos Apoios Zonais:

- **AZ Peneda-Gerês:** Área delimitada pela sobreposição do Sítio das Serras da Peneda- Gerês, ZPE Peneda-Gerês e Parque Nacional da Peneda-Gerês;
- **AZ Montesinho-Nogueira:** Área delimitada pela sobreposição do Sítio de Montesinho-Nogueira, ZPE Montesinho-Nogueira e Parque Natural de Montesinho-Nogueira.
- **AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa:** Área delimitada pela sobreposição do Sítio do Douro Internacional, ZPE Douro Internacional e Vale do Rio Águeda e Parque Natural do Douro Internacional, Sítios e ZPE dos Rios Sabor e Maçãs e ZPE Vale do Côa.
- **AZ Castro Verde:** Área delimitada pela ZPE de Castro Verde.

- **AZ Outras Áreas Estepárias:** Área resultante da reunião da área delimitada pela sobreposição do Parque Natural Tejo Internacional e da ZPE Tejo Internacional, Erges e Ponsul; da área delimitada pela sobreposição do Parque Natural Vale do Guadiana, do Sítio Guadiana e da ZPE Vale do Guadiana; da área delimitada pela sobreposição do Parque Natural Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, do Sítio Costa Sudoeste e da ZPE Costa Sudoeste; da área delimitada pela sobreposição do Sítio Moura/Barrancos e do ZPE Mourão/Moura/Barrancos; e das áreas das ZPE Monforte, Veiros, Vila Fernando, Reguengos, Cuba, Piçarras, Évora, Campo Maior, São Vicente e Torre da Bolsa.

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)
- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)

Realização

- **Nº de explorações** apoiadas
- **Superfície agrícola** em NATURA 2000 (12.1)
- **Despesa pública total**

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

O apoio ao funcionamento das Estruturas Locais de apoio será previsto na Assistência Técnica.

Nos apoios zonais, estão ainda em consolidação os respetivos compromissos específicos delineados.

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 7.4 Conservação do solo**M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS****A7.4 CONSERVAÇÃO DO SOLO****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

- 38. Regulamentação de execução e atos delegados.
- 39. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
- 40. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
- 41. Negociação do Acordo de Parceria.
- 42. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
- 43. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação, com aplicação em todo o Continente, tem como objetivo contribuir para obter benefícios ambientais diretos ao nível do recurso solo, através da adoção de práticas benéficas para a sua conservação, permitindo reduzir fenómenos de erosão, melhorar a estrutura e aumentar o teor em matéria orgânica do solo. De igual forma tem contributos para as alterações climáticas pelo sequestro de carbono no solo.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;
(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos.

Prioridade 5 – promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura.

Prioridade horizontal – **Ambiente e Clima**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO
<p>Esta ação destina-se a apoiar os agricultores que pratiquem sementeira direta ou mobilização na linha, no caso de culturas temporárias de sequeiro ou regadio, ou enrelvamento da entrelinha nas culturas permanentes.</p> <p>A ação prevê ainda apoios opcionais em caso gestão da palha, utilização de rotação de culturas e de instalação de culturas melhoradoras do solo.</p>
REFERÊNCIA COM
Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima
TIPOS DE OPERAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Sementeira Direta ou Mobilização na linha • Enrelvamento da entrelinha de Culturas Permanentes
DESPESA ELEGÍVEL
N.A.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.
CONDIÇÕES DE ACESSO
<ul style="list-style-type: none"> • Deter níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de superfície agrícola, inferiores a: <ul style="list-style-type: none"> ○ 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola. • Sementeira Direta ou Mobilização na linha <ul style="list-style-type: none"> ○ Área mínima de 3 hectares de terra arável candidata⁴³ à Sementeira Direta ou Mobilização na Linha; ○ Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso. • Enrelvamento da entrelinha de Culturas Permanentes

⁴³ A superfície agrícola sob compromisso será georreferenciada no iSIP.

- Área mínima de 0,5 hectares de Culturas Permanentes candidata¹ ao Enrelvamento da entrelinha;
- Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso.

COMPROMISSOS

Compromissos gerais

Os beneficiários devem respeitar as condições de “*baseline*”⁴⁴ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições:

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Realizar análise de terras, que inclua teor de matéria orgânica, no último ano do compromisso;

Compromissos específicos

Sementeira direta e/ou mobilização na linha:

- Semear anualmente um mínimo de 25% da área sujeita a compromisso;
- Utilizar as técnicas de sementeira direta ou mobilização na linha, em toda a área sob compromisso, exceto nas seguintes situações, que não darão direito a apoio:
 - No primeiro ano de sementeira após o início do compromisso, em caso de compactação do solo, em que é permitido o recurso conjugado de subsolador, chisel ou escarificador;
 - Durante o período do compromisso, no caso das culturas de girassol, hortícolas, horto-industriais, algodão e beterraba, em que é permitido o recurso a técnicas de mobilização mínima;
 - Quando não exista alternativa viável e sempre após parecer favorável da DRAP, o recurso a outra técnica;
- No caso da cultura do arroz recorrer a rebaixa do solo com rodas arroseiras e incorporando o restolho no solo;
- Compromisso de conservação do restolho – na ceifa deixar o restolho no solo sendo permitido o pastoreio direto. No caso do arroz – na ceifa, obrigação de deixar o restolho ou de o eliminar através de técnicas que não impliquem o reviramento do solo;
- Compromisso opcional de manutenção da palha no solo – na ceifa das culturas de outono-inverno deixar toda a palha espalhada no solo, ou no caso do milho não efetuar pastoreio direto;
- Compromisso opcional de práticas de rotações de culturas temporárias de sequeiro ou de

⁴⁴ “*Baseline*” constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (EU) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

regadio, em que os cereais de outono-inverno não devem ocupar mais de 50% da área das culturas temporárias, incluindo pousio, e exista uma utilização mínima de 25% de culturas temporárias sob compromisso com culturas da família das dicotiledóneas;

Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes

- Respeitar densidades mínimas por grupo de culturas;
- Manter o revestimento vegetal natural ou semeado das entrelinhas;
- Na sementeira utilizar sempre técnicas de mobilização mínima na entrelinha;
- Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através de cortes, sem enterramento;
- Nas parcelas com IQFP superior a 2, as eventuais mobilizações para efeitos de instalação de culturas permanentes deverão ser realizadas segundo as curvas de nível;
- Sem prejuízo do controlo de espécies invasoras manter em bom estado de conservação as sebes vivas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com compromissos no quadro de programação anterior no âmbito das medidas Conservação do Solo.
- Beneficiários com maior área submetida à Sementeira Direta e ou mobilização na linha.
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola.
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O nível de apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola semeada, durante o período de compromisso, sendo modulado por escalões de área por tipo de apoio e majorações para compromissos opcionais.

€ por hectare		Apoio base	Manutenção da palha	Rotação
Culturas Temporárias de Regadio	Até 20 ha	80,00	35,00	25,00
	De 20 até 40 ha	68,00	30,00	20,00
	De 40 até 100 ha	60,00	26,00	15,00
	Mais de 100 ha	20,00	9,00	5,00
Culturas de Outono inverno regadas	Até 30 ha	45,00	35,00	25,00
	De 30 até 60 ha	38,00	30,00	20,00
	De 60 até 150 ha	34,00	26,00	15,00
	Mais de 150 ha	11,00	9,00	5,00
Culturas Temporárias de Sequeiro e culturas forrageiras (2)	Até 30 ha	45,00	35,00	25,00
	De 30 até 60 ha	38,00	30,00	20,00
	De 60 até 150 ha	34,00	26,00	15,00
	Mais de 150 ha	11,00	9,00	5,00

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

Apoio à melhoria da prática agrícola. O apoio visa compensar perdas de rendimento e/ou custos adicionais resultantes das novas práticas mais exigentes.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE**RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS****AÇÕES DE MITIGAÇÃO****AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA****INFORMAÇÃO ESPECÍFICA**

Área geográfica de aplicação da ação - Continente

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado - Meta

- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou

prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície agrícola e florestal em contratos de gestão com contribuição para o sequestro de carbono (P5E)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área apoiada para conservação do solo (P4C)**
- **Área apoiada para sequestro do carbono (P5E)**
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR *EX ANTE*

Ação 7.5 Uso eficiente da água na agricultura**M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS****A7.5 USO EFICIENTE DA ÁGUA NA AGRICULTURA****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

44. Regulamentação de execução e atos delegados.
45. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
46. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
47. Negociação do Acordo de Parceria.
48. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
49. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

Constituindo o recurso água um dos principais fatores de competitividade do sector agrícola assume especial importância a gestão que é feita do mesmo num contexto em que a adaptação às alterações climáticas assume especial importância.

Sendo a água um recurso escasso torna-se necessário colocar o enfoque na melhoria da sua utilização, a qual deve ser enquadrada na necessidade crescente que a atividade agrícola tem em termos de otimização dos recursos em geral e dos fatores de produção em particular. Esta necessidade resulta não só da melhoria da competitividade mas fundamentalmente de uma atividade agrícola que se pretende que seja cada vez mais sustentável.

Assim sendo o regadio, um dos motores de desenvolvimento e competitividade das zonas rurais, deve ser promovido de uma forma sustentável visando a preservação deste recurso, através do seu uso eficiente. A melhor eficiência da utilização de água no sector agrícola está diretamente relacionada com a melhoria da utilização de energia necessária à sua disponibilização. Assim, a presente ação agroambiental tem como objetivo obter benefícios ambientais diretos ao nível da melhor gestão do recurso água e de combate às alterações climáticas, através da melhoria da eficiência da energia.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
<p>Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;</p> <p>(b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas</p> <p>Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;</p> <p>(a) melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola;</p> <p>Prioridade horizontal – Ambiente e Clima</p>
DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO
<p>Esta ação tem como objetivo compensar os agricultores na adoção de práticas de regadio que assegurem condições para um uso eficiente do recurso água.</p> <p>Para tal propõe-se estabelecer um apoio à prática do regadio eficiente, o qual deve contribuir para suportar custos adicionais decorrentes da alteração de práticas de rega, que permita melhorar o uso da água e da energia criando para o efeito o reconhecimento de classes de regante.</p>
REFERÊNCIA COM
Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima
TIPOS DE OPERAÇÃO
A ação prevê apoio ao reconhecimento de regante por classe que proceda a práticas que melhorem a eficiência da utilização da água.
DESPESA ELEGÍVEL
N.A.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.
CONDIÇÕES DE ACESSO
<ul style="list-style-type: none"> Deter uma área mínima instalada de regadio de 1 hectare, utilizando sistemas de rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea⁴⁵
COMPROMISSOS
Os beneficiários devem respeitar as condições de “ <i>baseline</i> ” ⁴⁶ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

⁴⁵ Rega gota-a-gota por meio de tubagem enterrada.

⁴⁶ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

Compromissos base

- Manter a condição de acesso em cada ano do compromisso;
- Obter, até ao final do 1º ano de compromisso, e manter o reconhecimento de regante emitido por entidade autenticada para o efeito pela Autoridade Nacional de Regadio (DGADR);
- Definir e respeitar um plano de fertilização adequado à prática de regadio;
- Utilizar plano de rega, elaborado a partir de recomendações efetuadas com base no Balanço Hídrico de periodicidade mínima semanal recorrendo ainda a um pluviómetro e tendo em consideração o equipamento de rega, tipo de solo, clima e fase vegetativa da cultura a regar;
- O plano de fertilização e o plano de rega deverão estar integrados em Caderno de Campo, o qual deve ser mantido atualizado através do registo de todas as práticas culturais efetuadas;
- Efetuar a inspeção do equipamento de rega, incluindo equipamento de bombagem, por entidade autenticada, até ao final do 1º, 3º e 5º anos de compromisso, e implementar as recomendações resultantes dessas inspeções;

Compromissos adicionais

- Utilizar sondas ou outros equipamentos adequados para determinação de teor de água ao longo do perfil do solo e/ou do potencial hídrico foliar;
- Efetuar inspeções à componente de geração/alimentação elétrica do equipamento de rega, por entidade autenticada, até ao final do 1º, 3º e 5º anos de compromisso e implementar recomendações resultantes dessas inspeções;

Classes de Eficiência do Regante:

Compromissos	Regante Classe B	Regante Classe A (água)	Regante Classe A+ (água e energia)
i. Manter a condição de acesso.	√	√	√
ii. Obter, até ao final do 1º ano de compromisso, e manter o reconhecimento de regante emitido por entidade autenticada para o efeito pela Autoridade Nacional de Regadio (DGADR).	√	√	√
iii) Definir e respeitar um plano de fertilização.	√	√	√
iv) Utilizar plano de rega, elaborado a partir de recomendações efetuadas com base no Balanço Hídrico de periodicidade mínima semanal, recorrendo a um pluviómetro e tendo em consideração o equipamento de rega, tipo de solo, clima e fase vegetativa da cultura a regar.	√	√	√
v) Efetuar a inspeção do equipamento de rega (incluindo equipamento de bombagem) por entidade autenticada, até ao final do 1º, 3º e 5º ano de	√	√	√

compromisso com, e implementar as recomendações resultantes dessas inspeções.			
vi) Utilizar sondas para determinação de teor de água ao longo do perfil do solo.		√	√
vii) Efetuar inspeções à componente de geração/alimentação elétrica do equipamento de rega, por entidade autenticada, até ao final do 1º, 3º e 5º ano de compromisso e implementar recomendações resultantes dessas inspeções.			√

- Regante de classe B – todo o regante que cumpra em simultâneo as condições i, ii, iii, iv e v e que não cumpra as condições vi e vii.
- Regante de classe A (água) - todo o regante que cumpra em simultâneo as condições i, ii, iii, iv, v e vi e que não cumpra a condição vii.
- Regante de classe A+ (água e energia) – todo o regante que cumpra em simultâneo todas as condições.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com maior proporção de área irrigável na área agrícola total da exploração;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram ao aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio degressivo por escalões de área, e diferenciado em função da classe de regante (decrecente de A+ para B):
[Em desenvolvimento]
- Introdução de diferenciação positiva no nível de apoio para os agricultores associados de uma Organização de Produtores.
- Os beneficiários desta ação que forem igualmente beneficiários da ação Produção Integrada receberão apoio:
 - Enquanto regante de classe B pelos compromissos ii) e v);
 - Enquanto regante de classe A pelos compromissos ii), v) e vi);
 - Enquanto regante de classe A+ pelos compromissos ii), v), vi) e vii).

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

O apoio visa compensar custos adicionais resultantes de práticas eficientes de regadio.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE**RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS****AÇÕES DE MITIGAÇÃO****AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA****INFORMAÇÃO ESPECÍFICA**

Área geográfica de aplicação da ação: Continente.

INDICADORES**Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):****Resultado - Meta**

- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície regada convertida para sistemas de irrigação mais eficientes (P5A)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área** apoiada para uso eficiente da água (P4B)
- **Área** apoiada para (e.g. redução de área irrigada) (P5A)
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento***OBSERVAÇÕES****RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE**

Ação 7.6 Culturas permanentes tradicionais

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

A7.6 CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

50. Regulamentação de execução e atos delegados.
51. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
52. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
53. Negociação do Acordo de Parceria.
54. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
55. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A ação tem como objetivo assegurar a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes (olival tradicional e pomares tradicionais) importantes para a preservação do ambiente, para a manutenção da biodiversidade, do património genético vegetal e da preservação de paisagens características, nomeadamente do Douro Vinhateiro. Nos últimos anos os sistemas de produção extensivos associados às culturas permanentes tradicionais têm apresentado um maior risco de abandono. Neste contexto a paragem de produção com a consequente minimização das operações realizadas nas parcelas e nas árvores, nomeadamente em termos de uma gestão sustentável, leva ao aumento da carga combustível e conseqüentemente a um risco acrescido de incêndio que, a verificar-se, terá impactos muito negativos sobre os recursos solo, água e biodiversidade.

A ação agroambiental que agora se propõe, ao permitir assegurar a manutenção em produção de vários sistemas de culturas permanentes tradicionais, constitui a melhor forma de assegurar uma gestão ambientalmente sustentável das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

Esta ação pretende igualmente dar resposta à necessidade de preservar o património de alto valor paisagístico característico da Região Demarcada do Douro, classificada como património mundial, através de apoios à manutenção dos muros de pedra posta que delimitam parcelas com culturas permanentes de vinha, olival, amendoal, citrinos, cerejeiras e mortórios. A manutenção destes muros contribui de forma marcada para evitar o risco de degradação dos mesmos permitindo manter efeito positivo na biodiversidade, pois os mesmos constituem locais de refúgio e de alimentação para a fauna bravia local.

Tendo em conta o importante efeito polinizador das abelhas nos sistemas agrícolas tradicionais de grande riqueza ambiental e na flora silvestre associada considera-se necessário promover, no contexto da presente ação, um apoio agroambiental às colónias de abelhas localizadas em áreas sujeitas a compromisso.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;

(c) prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação destina-se a apoiar os agricultores que assegurem a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes em áreas geográficas delimitadas, de forma a assegurar uma gestão ambientalmente sustentável das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

Por outro lado prevê um apoio à manutenção dos muros de pedra posta no Douro Vinhateiro respondendo à necessidade de preservar o efeito positivo que os mesmos têm na biodiversidade, nomeadamente enquanto local de refúgio e de alimentação para a fauna bravia local.

Por fim, e tendo em conta a importância de contrariar o declínio do efeito polinizador das abelhas considera-se importante associar um apoio que permita promover a localização de colónias de abelhas nas áreas de culturas permanentes tradicionais abrangidas pela presente ação.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima

TIPOS DE OPERAÇÃO

Estão previstos apoios à manutenção e gestão de áreas de:

- Olival tradicional;
- Figueiral extensivo de sequeiro;
- Pomar misto de Figueiral;
- Pomar tradicional de sequeiro do Algarve;
- Amendoal extensivo de sequeiro;
- Castanheiro extensivo de sequeiro;
- Douro Vinhateiro;
- Apoio agroambiental à apicultura.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área mínima de superfície agrícola⁴⁷ com cultura permanente de 0,3 hectares, situada nas áreas geográficas de aplicação definidas, com exceção do Douro Vinhateiro, sendo elegíveis as seguintes culturas permanentes:

- Olival tradicional: são elegíveis as parcelas cuja ocupação seja olival, com uma idade mínima de 30 anos e com densidade entre 45 e 240 oliveiras por hectare;
- Figueiral extensivo de sequeiro: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja cultura frutícola de figueiral com densidade entre 60 e 150 figueiras por hectare, bem como as parcelas de pomar misto de figueiral com oliveiras desde que as duas espécies no seu conjunto tenham a densidade referida e representem mais de 80% do povoamento;
- Pomar tradicional de sequeiro do Algarve: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja:
 - Cultura frutícola de Alfarrobal com densidade entre 30 e 150 alfarrobeiras por hectare;
 - Cultura frutícola de Amendoal com densidade entre 45 e 150 amendoeiras por hectare;
 - Cultura frutícola de Figueiral com densidade entre 60 e 150 figueiras por hectare; ou

⁴⁷ A superfície agrícola a submeter a compromisso será georreferenciada no iSIP.

- Misto de culturas permanentes das espécies atrás referidas incluindo olival, com densidade entre 30 e 150 árvores por hectare;
- Amendoal extensivo de sequeiro: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja classe de ocupação do solo seja cultura frutícola de amendoal, com densidade entre 45 e 240 amendoeiras por hectare, bem como as parcelas de pomar misto de amendoeiras com oliveiras desde que as duas espécies tenham no seu conjunto a densidade referida e representem mais de 80% do povoamento;
- Castanheiro extensivo de sequeiro: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja classe de ocupação do solo seja:
 - Cultura temporária ou Pastagem permanente em sob coberto de castanheiro com densidade entre 25 e 59 castanheiros por hectare;
 - Cultura frutícola de castanheiro com densidade entre 60 e 125 castanheiros por hectare.
- Douro Vinhateiro: Área mínima de 0,1 hectares de parcelas armadas em socalcos⁴⁸, no todo ou em parte, sendo elegíveis as suportadas por muros em pedra posta na região demarcada do Douro, e que tenham como ocupação:
 - Vinha tradicional ou em sistema pré-filoxérico;
 - Citrinos;
 - Cerejeiras;
 - Matos mediterrânicos (“mortórios”);
 - Oliveiras ou amendoeiras de sequeiro,
 candidatando todas as parcelas elegíveis.
- No apoio complementar à apicultura: As colónias de abelhas deverão estar situadas em superfície sob compromisso da presente ação.

COMPROMISSOS

Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”⁴⁹, e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Garantir um bom estado vegetativo e sanitário das árvores, nomeadamente através de podas, limpezas das culturas permanentes, de modo a permitir proceder regularmente à colheita;

⁴⁸ A superfície a submeter a compromisso será georreferenciada no iSIP.

⁴⁹ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

- Proceder ao controlo da vegetação lenhosa espontânea dominada por arbustos de altura superior a 50 cm, de forma que a mesma não ocupe mais de 10 % da superfície da parcela, com exceção das parcelas com “mortórios”;
- Nas parcelas com IQFP inferior a 3 garantir uma vegetação de cobertura do solo no período entre 15 de novembro a 1 de março, devendo o controlo do desenvolvimento vegetativo ser efetuado através de pastoreio ou de cortes sem enterramento;
- Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 2, praticar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível.

Compromissos Específicos do Douro Vinhateiro

- Manter os muros de suporte e escadas em boas condições de conservação;
- Recuperar os muros danificados, podendo recorrer aos apoios previstos na Ação 7.11 de investimentos não produtivos no prazo máximo de três anos após o início do compromisso.

Compromissos Específicos do Apoio à apicultura

- Deter apiários com um mínimo de 50 colónias, podendo estas ser propriedade de terceiros desde que haja uma autorização escrita de instalação dos apiários na área sob compromisso.
- O apicultor tem de deter registo de atividade apícola e declaração anual de existências atualizados.
- As colónias têm de permanecer na área de compromisso pelo menos 9 meses no ano, sendo apenas aceites alterações de localização para efeitos de transumância, e desde que devidamente declaradas à DGAV em modelo próprio.
- O número máximo de colónias por apiário e a distância mínima entre apiários deve respeitar o previsto no Decreto-Lei n.º203/2005, de 25 de novembro, que estabelece o regime jurídico da atividade apícola, para a região em que se encontra localizada a exploração.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários com maior proporção de área com culturas permanentes elegíveis situadas em parcelas com IQFP igual ou superior a 3 relativamente à área agrícola total da exploração;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram ao aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área:

i) $\geq 0,3$ e < 10 hectares – 162 € /ha;

ii) ≥ 10 e < 50 hectares – 90 € /ha;

iii) ≥ 50 hectares – 50 € /ha.

- No caso do apoio à manutenção de socalcos no Douro Vinhateiro a área elegível corresponde à área armada em socalco, sendo o valor do apoio por hectare resultado do quociente do comprimento do muro (em metros) pela área candidata (em hectares) x 1,25€.
- No caso do apoio à apicultura o valor é de 20 € por colónia, num máximo de 150 colónias por beneficiário, e até ao limite de uma colónia por cada 2 hectares de superfície sob compromisso.
- Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

A justificação do apoio baseia-se no risco de abandono calculado através de avaliação de custo de oportunidade.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Área geográfica abrangida pela Ação

Olival tradicional

Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Murça, São João da Pesqueira, Tabuaço, Valpaços, Vila Flor, Vila Nova de Foz Coa, Lamego, Penedono, Vila Real, Resende, Vimioso, Vinhais, Alijó, Armamar e Sabrosa. Porto de Mós, Oliveira do Hospital, Arganil, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Alvaiázere, Ansião, Penela, Miranda do Corvo, Lousã, Castanheira de Pera, Góis e Vila Nova de Poiares. Almeida, Belmonte, Castelo Branco, Celorico da Beira, Covilhã, Idanha-a-Nova, Penamacor, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Guarda, Gouveia, Mação, Manteigas, Meda, Oleiros, Pinhel, Proença-a-Nova, Sabugal, Seia, Sertã, Trancoso, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Sardoal, Abrantes, Alcanena, Ourém, Ferreira do Zêzere, Rio Maior, Santarém, Tomar, Torres Novas, Chamusca, Constância, Vila Nova da Barquinha, Entroncamento, Golegã, Alpiarça, Almeirim, Salvaterra de Magos, Coruche e Cartaxo, Castelo de Vide, Nisa, Crato, Marvão, Portalegre, Montemor-o-Novo, Beja, Ferreira do Alentejo, Alcácer do Sal (freguesia de Torrão), Viana do Alentejo, Portel, Alvito, Cuba, Vidigueira, Aljustrel, Ourique, Almodôvar, Mértola, Serpa, Moura, Barrancos, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Alandroal, Redondo, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Elvas, Campo Maior, Arronches, Monforte, Sousel, Alter do Chão, Fronteira, Gavião, Vendas Novas, Évora, Arraiolos, Avis, Mora, Ponte de Sor, Castro Verde, Grândola (freguesias de Grândola, Melides, Azinheira dos Barros, Santa Maria da Serra) e Santiago do Cacém (freguesias de Santiago do Cacém, Abela, Cercal, Ermidas, São Bartolomeu e São Domingos).

Região Demarcada do Douro.

Figueiral extensivo de sequeiro

Alcanena, Santarém, Tomar e Torres Novas.

Pomar tradicional de sequeiro do Algarve

Todos os concelhos do Algarve.

Amendoal extensivo de sequeiro

Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada-à-Cinta, Mogadouro, Moncorvo, S. João da Pesqueira, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa e Murça, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda e Pinhel.

Região Demarcada do Douro.

Castanheiro extensivo de sequeiro

Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vimioso, Vinhais, Chaves, Valpaços, Murça, Vila Pouca de Aguiar, Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Foz Côa, Aguiar da Beira, Castro Daire, Mangualde, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Sátão, Vila Nova de Paiva, Viseu e Oliveira do Hospital, Trancoso, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre.

Douro Vinhateiro

Região Demarcada do Douro.

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)
- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área apoiada para culturas permanentes tradicionais (P4)**
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 7.7 Pastoreio extensivo**M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS****A7.7 PASTOREIO EXTENSIVO****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

- 56. Regulamentação de execução e atos delegados.
- 57. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
- 58. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
- 59. Negociação do Acordo de Parceria.
- 60. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
- 61. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A ação agroambiental de apoio ao pastoreio extensivo é estabelecida com o objetivo de assegurar a manutenção de modos extensivos de exploração pecuária que, sendo compatíveis com uma utilização sustentável dos recursos naturais, permitem gerar benefícios agroambientais nos territórios onde se inserem.

Em Portugal uma grande parte da biodiversidade está associada à superfície agrícola e agro-florestal de sistemas agropecuários que utilizam modos de produção assentes em práticas agrícolas tradicionais compatíveis com a preservação dos recursos solo, água e biodiversidade.

Neste grupo de sistemas de alto valor natural, inserem-se os que fazem uma utilização extensiva e sustentável dos recursos forrageiros colocados à sua disposição, através de efetivos de pequenos ruminantes, bovinos ou porco de montanha, explorados em regimes de baixos encabeçamentos, sendo de destacar dois sistemas para os quais se considera necessário garantir a sua preservação.

Um primeiro, onde existem maiores disponibilidades forrageiras, os lameiros de regadio e de sequeiro, apresentam-se como áreas elevado de valor natural que devido à sua riqueza florística, se considera importante preservar tendo em conta a biodiversidade associada. São áreas localizadas, predominantemente no Norte e Centro do Continente onde o aproveitamento forrageiro é

realizado por gado bovino e pequenos ruminantes.

Um segundo, sistema agro-silvopastoril de uso múltiplo - Montado de sobreiro, azinho e carvalho negral - localizado predominantemente no Centro e Sul do Continente, constitui um sistema de elevado valor natural em que o sobreiro, a azinheira, estromes ou consociados e o carvalho negral desempenham o papel central. Este tipo de sistema tem importantes funções em termos de conservação do solo, de regularização do ciclo hidrológico, de fixação de carbono, de manutenção da biodiversidade, sendo o sob coberto de montado de azinho explorado pelo porco de montanha no período outono-invernal, por pequenos ruminantes e bovinos de carne que utilizam o fruto da azinheira (bolota) e a pastagem em sob coberto. A utilização do sob coberto por espécies com diferentes características, limitada a um encabeçamento máximo, designadamente pelo porco criado em regime de montanha permite que a manutenção das áreas de montado seja realizada de forma equilibrada, visto esta espécie permitir uma otimização dos recursos disponíveis.

Muitos montados não são sistemas ecologicamente sustentáveis, na ausência de gestão. A persistência da pastagem depende do sistema agro-pastoril respetivo e a componente arbórea de ações de silvicultura que garantam a regeneração do sistema, que geralmente não tem sido suficiente para garantir a perpetuidade do mesmo.

A área de Montado encontra-se desde há vários anos em recessão, a densidade das árvores tem vindo a diminuir, a taxa de renova a decrescer, e a mortalidade a aumentar ameaçando o equilíbrio destes sistemas de alto valor natural os quais são reconhecidos como Habitats específicos no âmbito da respetiva Diretiva.

A ação prevê ainda um apoio que visa promover o estado de conservação favorável do lobo-ibérico em áreas de ocorrência da espécie, com vista a reduzir a potencial conflitualidade com esta espécie protegida e a prática do pastoreio extensivo.

Tendo em conta o importante efeito polinizador das abelhas nos sistemas agrícolas tradicionais de grande riqueza ambiental e na flora silvestre associada considera-se necessário promover, no contexto da presente ação, um apoio agroambiental às colónias de abelhas localizadas em áreas sujeita a compromisso.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;

(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos.

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação tem como objetivo apoiar os agricultores com vista à adoção ou preservação de práticas de pastoreio extensivo que assegurem a manutenção de lameiros de elevado valor natural, e de sistemas agro-silvo-pastoris no montado de sobreiro, azinho ou carvalho negral.

A ação prevê ainda um apoio opcional que visa manter e promover o estado de conservação favorável do lobo-ibérico na área de ocorrência da espécie. Para tal prevê um apoio à manutenção de cães guarda de rebanho, com vista a reduzir a conflitualidade e a reduzir os ataques de lobo aos efetivos pecuários.

Por fim, e tendo em conta a importância de contrariar o declínio do efeito polinizador das abelhas considera-se importante associar um apoio que permita promover a localização de colónias de abelhas nas áreas agro-silvo-pastoris abrangidas pela presente ação.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos Agroambiente clima

TIPOS DE OPERAÇÃO

Estão assim previstos os seguintes tipos de apoio:

- a) Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural de sequeiro e regadio;
- b) Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral, que inclui opção de proteção da regeneração natural (manutenção de área de montado não sujeita a pastoreio) e utilização de corta-mato;
- c) Apoio à proteção do lobo-ibérico através de apoio à manutenção de cão de guarda de rebanho em explorações com efetivos pecuários em pastoreio em áreas de ocorrência do lobo-ibérico, até um máximo de 2 animais por beneficiário.
- d) Apoio complementar à apicultura.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

- Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Área mínima de 0,3 hectares de superfície agrícola com Lameiros de alto valor natural ou de 1 hectare nos sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral⁵⁰.
- No apoio à proteção do lobo-ibérico a exploração pecuária deve estar localizada em área de ocorrência da espécie.
- No apoio complementar à apicultura as colónias deverão estar situadas em superfície sob

⁵⁰ A superfície sob compromisso será georreferenciada no iSIP.

compromisso da presente ação.

COMPROMISSOS

Os beneficiários devem respeitar as condições de “*baseline*”⁵¹ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Existência de efetivos pecuários em pastoreio com um mínimo de 0,15 CN por hectare de superfície forrageira;

Compromissos específicos

- Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural de sequeiro e regadio
 - Deter um nível de encabeçamento máximo de animais em pastoreio de 2 CN por hectare de superfície agrícola;
 - Manter o pastoreio compatível com a capacidade forrageira do lameiro, evitando situações quer de subpastoreio, com degradação da biodiversidade florística, quer de sobrepastoreio e de compactação do solo;
 - Não efetuar mobilizações do solo, exceto em situação de infestação e somente quando a DRAP as considere tecnicamente adequadas, devendo, neste caso, as operações de mobilização do solo em parcelas de índice de qualificação fisiográfica da parcela superior a 2 serem realizadas segundo as curvas de nível;
 - Não fazer cortes para feno em lameiros de sequeiro, exceto se tal constituir uma técnica cultural de manutenção da pastagem considerada adequada pela DRAP;
 - Manter em bom funcionamento os sistemas de rega tradicionais e de drenagem existentes.
- Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral, com opção de proteção da regeneração natural
 - Deter um nível de encabeçamento máximo de animais em pastoreio de 0,6 CN por hectare de superfície forrageira, ou, um nível de encabeçamento máximo de animais em pastoreio quando existam porcos em regime de montanha de 0,75 CN por hectare de superfície forrageira;
 - Manter o pastoreio compatível com a capacidade forrageira do montado, evitando situações quer de subpastoreio, com degradação da biodiversidade florística, quer de sobrepastoreio e de compactação do solo;

⁵¹ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (EU) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

- Não praticar culturas temporárias;
- Nas parcelas com índice de qualificação fisiográfica da parcela igual a 1 compromisso opcional de, para efeitos de controlo da vegetação espontânea lenhosa indesejável, utilizar apenas corta-mato para o efeito de proteção do montado;
- Compromisso opcional de manter as mesmas parcelas de montado não sujeitas a pastoreio, durante o período de compromisso, com o objetivo de proteger a regeneração natural⁵², numa proporção máxima de 20% da área sob compromisso.
- Apoio à proteção do lobo-ibérico
 - Manter cão guarda de rebanho até um máximo de 2 cães por beneficiário.
 - O cão de guarda de rebanho deve cumprir as obrigações legais em matéria sanitária e de registo animal.
- Apoio complementar à apicultura
 - Deter apiários com um mínimo de 50 colónias, podendo estas ser propriedade de terceiros desde que haja uma autorização escrita de instalação dos apiários na área elegível.
 - O apicultor tem de deter registo de atividade apícola e declaração anual de existências atualizados.
 - As colónias têm de permanecer na área de compromisso pelo menos 9 meses no ano, sendo apenas aceites alterações de localização para efeitos de transumância, e desde que devidamente declaradas à DGAV em modelo próprio.
 - O número máximo de colónias por apiário e a distância mínima entre apiários deve respeitar o previsto no Decreto-Lei 203/2005, de 25 de novembro, que estabelece o regime jurídico da atividade apícola, para a região em que se encontra localizada a exploração.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários cuja maior parte da área da exploração seja ocupada por Montado de azinho ou carvalho negral;
- Beneficiários cuja maior parte da área da exploração está localizada em Rede Natura 2000;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que tenham aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade

⁵² Não sendo esta área contabilizada para efeitos do cálculo do encabeçamento.

competente.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área elegível e diferenciado em função do tipo sistema agro silvo pastoril:
 - a) Lameiros de alto valor natural de regadio:
 - i) $\geq 0,3$ e $< 5,0$ hectares – 190 €/ha;
 - ii) $\geq 5,0$ hectares – 65 €/ha.
 - b) Lameiros de alto valor natural de sequeiro:
 - i) $\geq 0,3$ e < 10 hectares – 80 €/ha;
 - ii) ≥ 10 e < 50 hectares – 55 €/ha;
 - iii) ≥ 50 e < 100 hectares – 32 €/ha;
 - iv) ≥ 100 e < 250 hectares – 16 €/ha.
 - c) Montado de sobro, azinho ou carvalho negral:
 - i) ≥ 1 e < 10 hectares – 50 €/ha;
 - ii) ≥ 10 e < 50 hectares – 38 €/ha;
 - iii) ≥ 50 e < 300 hectares – 18 €/ha;sendo que no caso do porco explorado em regime de montanha acresce majoração de 15€, 10€ e 5€ por hectare, respetivamente.
 - d) Compromisso opcional de regeneração natural do montado
 - j) ≥ 1 e < 10 hectares – 25 €/ha;
 - ii) ≥ 10 e < 50 hectares – 20 €/ha;
 - iii) ≥ 50 e < 300 hectares – 10 €/ha;
 - e) Compromisso opcional de utilização de corta-mato no montado
 - k) ≥ 1 e < 10 hectares – 20 €/ha;
 - ii) ≥ 10 e < 50 hectares – 15 €/ha;
 - iii) ≥ 50 e < 300 hectares – 7 €/ha;
- Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.
- No caso do apoio à proteção do lobo-ibérico o apoio à manutenção de cão guarda de rebanho é de 350 € por cão para um efetivo mínimo de 50 cabeças naturais de gado, sendo o apoio limitado a um n.º máximo de dois cães por beneficiário.
- No caso do apoio à apicultura o valor é de 20 € por colónia, num máximo de 150 colónias

por beneficiário, e até ao limite de uma colónia por cada 2 hectares de superfície sob compromisso.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

A justificação do apoio baseia-se no risco de abandono calculado através de avaliação de custo de oportunidade.

No caso da majoração para efeitos de regeneração natural e utilização de corta-mato compensou-se a perda de rendimento.

No caso do apoio à proteção do lobo-ibérico utilizaram-se os custos acrescidos com o cão de guarda de rebanho.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Área geográfica abrangida pelo Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural de sequeiro e regadio (em atualização tendo em conta eventual extensão a alguns Apoios Zonais)

Lameiros de alto valor natural de Regadio

Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Lamego, Moimenta da Beira, Peso da Régua, Torre de Moncorvo, Sabrosa, Vila Flor, Santa Marta de Penaguião, Penedono, Vila Nova de Foz Coa, Vila Real, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Montalegre, Mirandela, Murça, Mogadouro, Vimioso, Valpaços, Vinhais, Vila Pouca de Aguiar, Almeida, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e Belmonte, Oliveira de Frades, Vouzela, São Pedro do Sul, Viseu (freguesias de Ribafeita, Calde e Cota), Tondela (freguesias de Barreiro de Besteiros, Campo de Besteiros, Caparrosa, Castelões, Guardão, Mosteirinho, Santiago de Besteiros, São João do Monte e Silvares), Castro Daire, Vila Nova de Paiva, Sátão, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo, Mangualde, Nelas e Oliveira do Hospital, Arcos de Valdevez, Viana do Castelo (freguesias de Amonde, São Lourenço da Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Freixieiro de Soutelo, Afife, Carreço, Areosa, Carvoeiro, Santa Leocádia de Geraz do Lima e Portela Susã), Paredes de Coura, Monção (freguesias de Abedim, Anhões, Lordelo, Luzio, Merufe, Portela, Riba de Mouro e Tangil), Melgaço (freguesias de Castro Laboreiro, Lamas de Mouro, Cubalhão, Couso, Paderne, Gave, Parada do Monte e Fiães), Ponte da Barca, Ponte de Lima (freguesias de Vilar do Monte, Rendufe, Labrujó, Boalhosa, Beiral do Lima, Refoios do Lima, Cabração e Estorãos), Vila Verde [freguesias de Aboim da Nóbrega, Gondomar, Valdreu, Duas Igrejas, Valões, Codeceda, Covas, Azões, Barros, Gomide, Oriz (São Miguel), Santa Marinha, Passô e Rio Mau], Terras de Bouro (freguesias de Chorense, Monte, Vilar, Gondoriz, Cibões, Brufe, Chamoim, Carvalheira, Campo do Gerês, Covide, Rio Caldo, Valdosende e Vilar da Veiga), Vieira do Minho, Fafe (freguesias de Pedraído, Felgueiras, Gontim, Aboim, Várzea

Cova, Moreira de Rei, São Gens, Queimadela e Monte), Cabeceiras de Basto (freguesias de Bucos, Cabeceiras de Basto, Abadim, Rio Douro, Vilar de Cunhas, Gondães, Outeiro e Passos), Ribeira de Pena (freguesias de Alvadia, Canedo, Cerva, Limões, Salvador, Santo Aleixo e Santa Marinha), Celorico de Basto (freguesias de Carvalho, Borba e Caçarilhe), Vale de Cambra, Mondim de Basto, Amarante (freguesias de Aboadela, Ansiães, Bustelo, Canadelo, Candemil, Carvalho de Rei, Carneiro, Fregim, Fridão, Jazente, Lufrei, Mancelos, Olo, Rebordelo, Salvador do Monte, São Simão, Sanche, Vila Caiz e Vila Chã), Paços de Ferreira (freguesias de Seroa, Ferreira, Paços de Ferreira, Meixomil e Freamunde), Marco de Canaveses (freguesias de Soalhães, Várzea da Ovelha e Aliviada, Folhada, Tabuado, Paredes de Viadores, Manhuncelos, Paços de Gaiolo e Penha Longa), Baião (freguesias de Gove, Grilo, Ovil, Loivos do Monte, Teixeira e Gestação), Resende, Cinfães e Arouca.

Lameiros de alto valor natural de sequeiro

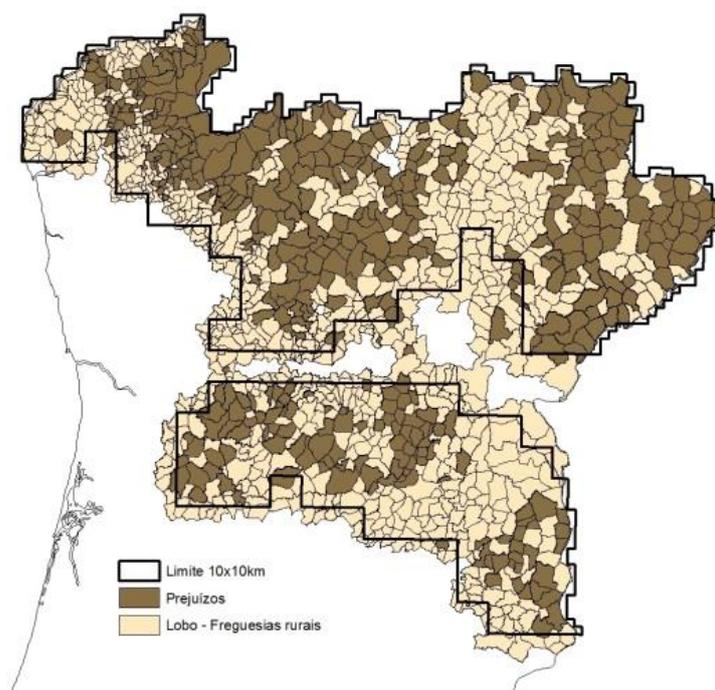
Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Lamego, Moimenta da Beira, Peso da Régua, Torre de Moncorvo, Sabrosa, Vila Flor, Santa Marta de Penaguião, Penedono, Vila Nova de Foz Coa, Vila Real, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuço, Tarouca, Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Montalegre, Mirandela, Murça, Mogadouro, Vimioso, Valpaços, Vinhais e Vila Pouca de Aguiar.

Área geográfica abrangida pelo Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral.

Continente

Área geográfica abrangida pelo Apoio à proteção do lobo-ibérico

Área de incidência do lobo-ibérico definida pelo ICNF.



INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado - Meta

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)

- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- Cabeças normais associadas a investimentos em gestão animal com vista à redução das emissões de GEE e/ou emissões de amónia (P5D)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão com vista à redução de emissões de GEE e/ou emissões de amónia (P5D)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área apoiada para pastoreio extensivo**
- **Área apoiada (e.g. cobertura do solo, fertilização reduzida, extensificação...)** (P5D)
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

-

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR *EX ANTE*

Ação 7.8 Recursos genéticos

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

A7.8 RECURSOS GENÉTICOS

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

62. Regulamentação de execução e atos delegados.
63. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
64. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
65. Negociação do Acordo de Parceria.
66. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
67. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima;
- Artigo 34º - Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A ação é estabelecida com o objetivo de promover a conservação *ex situ* e *in situ* e o melhoramento dos recursos genéticos animais e vegetais, incluindo florestais.

As particularidades do território continental, com uma enorme variabilidade de condições de orografia, solos, clima, estrutura fundiária, tradições sociais e culturais, fazem com que Portugal mantenha um nível muito diversificado de recursos genéticos importantes para a agricultura, a pecuária, e a floresta, de que são exemplo, a existência de um número significativo de raças autóctones das espécies pecuárias, nomeadamente bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equídeos e galináceos e de um elevado número de variedades vegetais tradicionais englobadas em diferentes grupos de espécies vegetais: cereais, leguminosas grão, hortícolas, pastagens e forragens, aromáticas e medicinais e fibras.

Os recursos genéticos para a agricultura e alimentação são ferramentas e fonte de diversidade vitais para a alimentação mundial e sua segurança, para o desenvolvimento económico sustentável, para a estabilidade e coesão social.

No caso da pecuária as raças autóctones contribuem para a melhoria da viabilidade das explorações em zonas rurais com poucas alternativas, para a melhoria do ambiente e da paisagem rural, tendo em conta os sistemas extensivos a que estão associadas. São um exemplo de multifuncionalidade na atividade agrícola e constituem um contributo indispensável para os sistemas de produção em equilíbrio com o meio ambiente. Assim, importa promover a conservação *in situ* das raças autóctones, bem como a conservação *ex situ*, apoiando o fornecimento de material genético e promovendo a gestão do Banco Português de Germoplasma Animal (BPGA), incluindo polos de duplicados, assegurar a continuidade da caracterização e do melhoramento genético das raças autóctones, raças exóticas e da raça bovina Frísia através da avaliação genética, promover o funcionamento regular dos Livros Genealógicos e Registos Fundadores, divulgar e promover as raças, promover a realização de estudos e de ações de caracterização, inventariação de tendências e riscos de extinção dos efetivos das raças autóctones.

Quanto aos recursos genéticos vegetais um dos grandes objetivos da conservação é disponibilizar a diversidade genética para utilização imediata ou futura. O programa de conservação de recursos genéticos vegetais deve promover e facilitar a sua utilização, através da acessibilidade de material viável e de informação relevante, obtida através de uma adequada caracterização e avaliação. A caracterização e avaliação asseguram em primeiro lugar a descrição individual de cada acesso e também disponibilizam informação sobre caracteres agronómicos capazes de identificar os acessos com caracteres desejáveis a incluir em futuros programas de melhoramento, com vista a harmonizar a produção agrícola com a salvaguarda do ambiente e a segurança alimentar.

A conservação de recursos genéticos das espécies florestais deve ser feita de forma dinâmica, sobretudo ao nível dos povoamentos de produção com seleção de Populações de Conservação Genética (PCG) *in situ* e integradas na gestão florestal sustentada da espécie em questão.

Esta estratégia tem que ser apoiada por Populações Específicas selecionadas e geridas para a Conservação de Recursos Genéticos Florestais (PECRGF) como sejam os ensaios de proveniências e de descendências, pomares clonais, parques clonais e outras estruturas produtoras de Materiais Florestais de Reprodução (MFR). Esta sinergia, entre PCG e PECRGF proporciona a evolução dinâmica das espécies e o fornecimento de material genético necessário a fazer face ao melhoramento genético, a problemas de erosão genética por substituição ou pós-incêndios, a adaptação a alterações climáticas, à resposta a pragas e doenças (com especial relevo para agentes exóticos) e também à necessidade de novos produtos.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

- (a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;

Prioridade horizontal - **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar por um lado a manutenção de raças autóctones ameaçadas e a utilização de variedades vegetais, em risco de erosão genética e, por outro lado, as ações para conservação e melhoramento, quer de recursos genéticos vegetais e florestais bem como de recursos genéticos animais.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 10.2 - Apoio à conservação dos recursos genéticos na agricultura.

Cod. COM 15.2 - Apoio à conservação dos recursos genéticos florestais.

TIPOS DE OPERAÇÃO

Tipos de Operação:

- a) Manutenção de raças autóctones ameaçadas através de apoio aos criadores de animais dessas raças, em risco de abandono e ameaçadas, inscritos em Livro Genealógico ou Registo Fundador, em função do nível de ameaça de extinção.
- b) Utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética: as variedades a considerar são selecionadas a partir das variedades inscritas no Catálogo Nacional de Variedades (CNV), e de culturas permanentes em listagem a emitir por entidade competente.
- c) Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais:
 - Apoio às associações gestoras de Livros Genealógicos e Registos Fundadores:
 - i. Gestão de livros genealógicos e registos fundadores;
 - ii. Implementação e execução de programas de conservação e/ou de melhoramento genético animal pelas organizações de criadores oficialmente reconhecidas para a gestão de livros genealógicos e dos registos fundadores ou do serviço oficial responsável, devidamente articulados com o Banco Português de Germoplasma Animal;
 - iii. Organização e gestão das bases de dados informatizadas sobre as raças, nomeadamente, sobre os livros genealógicos/registos fundadores, programas de conservação e/ou de melhoramento;
 - iv. Ações de promoção e divulgação das raças autóctones, nomeadamente participação em exposições e/ou concursos da raça;
 - v. Elaboração de estudos sobre a situação das raças autóctones, nomeadamente sobre informação genética, populacional, sanitária, económica, de forma a permitir o acompanhamento de situações de ameaça e respetivas tendências.
 - Apoio ao Banco Português de Germoplasma Animal (BPGA):
 - i. Recolha e conservação de material genético no BPGA;

ii. Gestão do BPGA e respetivos polos de duplicados.

d) Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais:

- i. As ações de conservação e melhoramento enquadradas em Programa Nacional de Recursos Genéticos Vegetais (PNRGV), designadamente as de inventariação, colheita, avaliação e documentação e envio dos duplicados de material genético e respetiva informação ao INIAV;
- ii. Conservar a variabilidade genética, com valor, atual ou futuro, para a agricultura e alimentação bem como aos produtos não lenhosos da floresta;
- iii. Promover a inscrição no Catálogo Nacional de Variedades (CNV).
- iv. Apoio ao Banco Português de Germoplasma Vegetal (BPGV):
 - Colheita e conservação de Recursos Genéticos Vegetais;
 - Caracterização e avaliação dos Recursos Genéticos Vegetais, gestão das coleções ativas e de base, documentação e gestão da informação;
 - Gestão do BPGV.
- v. Apoio à gestão das coleções de campo, geridas por entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas;

e) Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais:

- i. Apoio à gestão das PCG e PEGRGF, geridas por entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

DESPESA ELEGÍVEL

Tipos de operação:

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

- São elegíveis despesas constantes dos programas de conservação e/ou melhoramento genético das raças aprovados pela Autoridade competente.
- São elegíveis as despesas com instalações e com equipamentos específicos diretamente relacionados com as ações aprovadas no Plano de Melhoramento Animal.
- São elegíveis as despesas das Organizações Associativas gestoras por delegação de competências, da aprovação e gestão dos livros genealógicos ou registos fundadores, incluindo a organização e gestão das bases de dados informatizadas sobre as raças, bem como as despesas com exposições e concursos da Raça,
- Elaboração de estudos sobre a situação das raças autóctones (informação genética, populacional, sanitária, económica, entre outras), de forma a permitir o acompanhamento de situações de ameaça e respetivas tendências.
- No caso do apoio ao Banco Português de Germoplasma Animal (BPGA) são elegíveis as despesas com a recolha e conservação de material genético e gestão do BPGA, nomeadamente o polo central e respetivos polos duplicados.

d) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais

- Prospeção, colheita, caracterização e avaliação, conservação, documentação e multiplicação das variedades locais de espécies vegetais não incluídas no Catálogo Nacional de Variedades e de germoplasma vegetal autóctone identificado pela entidade competente.
- Programas de Melhoramento vegetal que incluam germoplasma vegetal autóctone ou variedades locais.
- Inclusão de variedades locais em sistemas de certificação dos materiais de propagação e dos seus produtos finais e, sempre que possível, a realização de ações destinadas a promover a sua valorização económica.
- Apoio à gestão do Banco Português de Germoplasma Vegetal (BPGV).
 - ii. Apoio à gestão das coleções de campo geridas por entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

e) Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais

- Prospeção, seleção, caracterização e monitorização de Populações de Conservação Genética (PCG) in situ e ex situ.
- Manutenção, avaliação e constituição de novas Populações Específicas selecionadas e geridas para a Conservação de Recursos Genéticos Florestais (PECRGF) para fornecimento de MFR, melhorado e adaptado a condições específicas, para ações de florestação ou recuperação florestal.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

a) Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas

- Criador de animais de raças autóctones ameaçadas que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

b) Apoio à utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética

- Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo, na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

- Organizações associativas que tenham a seu cargo a gestão de livros genealógicos ou registos fundadores e Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas nos apoios à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais.

d) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais

- Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

e) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais

- Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

CONDIÇÕES DE ACESSOa) Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas

- Ser detentor de efetivo pecuário, explorado em linha pura, constituído por fêmeas reprodutoras e/ou por machos reprodutores, pertencentes a uma das raças autóctones classificadas como ameaçada, e registado no respetivo Livro Genealógico ou Registo Fundador;
- Deter encabeçamento de animais em pastoreio inferior ou igual a:
3 CN/ha de superfície agrícola, no caso de explorações localizadas em zonas de montanha ou de explorações até 2 ha de superfície agrícola, incluindo áreas de baldio;
ou
2 CN/ ha de superfície forrageira, nos restantes casos.

b) Apoio à utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética

- Área mínima de 0,5 hectares de superfície agrícola com variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética.

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

- Existência de plano de conservação ou de melhoramento genético aprovado pela Autoridade Competente e disponibilização da respetiva informação por parte das organizações associativas para as bases de dados oficiais.

d) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais

- Existência de plano de conservação e/ou de melhoramento genético aprovado pela Autoridade Competente.

e) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais

- Existência de plano de conservação e/ou de melhoramento genético aprovado pela Autoridade Competente.

COMPROMISSOSa) Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas

- Manter as condições de acesso;
- Cumprir as normas do Livro Genealógico ou Registo Fundador;
- Comunicar à entidade responsável do Livro Genealógico ou Registo Fundador todas as alterações do efetivo pecuário;
- Manter a situação sanitária do efetivo regularizada;
- Disponibilizar, quando solicitado previamente, a recolha de material genético para o Banco Português de Germoplasma Animal;
- Participar nas ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal e/ou de um programa de melhoramento genético animal sempre que solicitado pela respetiva Associação de criadores oficialmente reconhecida ou pela Autoridade Competente.

b) Apoio à utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética

- Manter as condições de acesso.

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

- Cumprir o plano de conservação e/ou melhoramento genético.

d) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais

- Cumprir o plano de conservação e/ou melhoramento genético.

e) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais

- Cumprir o plano de conservação e/ou melhoramento genético.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas

São priorizados os efetivos com maior grau de ameaça.

b) Apoio à utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética

São priorizadas as variedades de culturas frutícolas e olival.

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

São priorizadas:

- As raças autóctones com maior grau de ameaça de extinção;
- Raças Exóticas;
- Raça Bovina Frísia.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

a) Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas

- O apoio é atribuído anualmente por cabeça normal (CN) de fêmeas e machos reprodutores elegíveis, por um período de compromisso de cinco anos, eventualmente prolongável;
- Para os bovinos e equídeos, no caso dos efetivos reprodutores serem inferiores a 10 CN, as fêmeas reprodutoras receberão o dobro do apoio no ano em que sejam inscritas no livro de nascimentos as respetivas primeiras crias;
- O valor do apoio, expresso em € por CN, é estabelecido em função do nível de ameaça de cada raça, utilizando-se para o efeito de classificação das raças três níveis diferenciados em termos de apoio:
 - a) Rara – 200€ por CN;
 - b) Ameaçada – 140€ por CN;
 - c) Em risco – 100€ por CN.

b) Apoio à utilização de variedades vegetais tradicionais nacionais em situação de erosão genética

- O apoio anual é atribuído por hectare elegível, durante o período de compromisso, de acordo com grupo de cultura e densidades mínimas.

c) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais

- O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação e da raça abrangida.

d) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais

- O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação.

e) Apoio à conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais

- O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

Perda de rendimento por manutenção de raças autóctones exploradas em linha pura e por utilização de variedades tradicionais vegetais.

No caso dos planos de conservação e melhoramento utilização de custos simplificados.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

-

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Realização

- Despesa pública para a conservação de recursos genéticos - RG vegetais
- Despesa pública para a conservação de recursos genéticos - RG animais

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

-

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR *EX ANTE*

Ação 7.9 Mosaico agroflorestal

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
A7.9 MOSAICO AGROFLORESTAL
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> 68. Regulamentação de execução e atos delegados. 69. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 70. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 71. Negociação do Acordo de Parceria. 72. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 73. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 28º - Medidas Agroambiente e Clima; • Anexo II - Montantes e taxas de apoio.
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>A ação tem como objetivo dar resposta à necessidade de, ao nível das zonas onde a floresta assume um predomínio em termos de ocupação do solo, manter mosaicos agroflorestais que ao criarem discontinuidades na ocupação do solo, se afiguram essenciais para contrariar a propagação de incêndios florestais, tendo ainda o benefício da abertura da paisagem e da ocupação humana em territórios de muito baixa densidade.</p> <p>Esta necessidade resulta não só do aumento do risco de incêndio que estas áreas evidenciam mas também do aumento efetivo das áreas ardidas que tem como consequência a degradação do solo, dos recursos hídricos, da biodiversidade e a um impacto negativo na retenção do carbono.</p> <p>Tendo em conta a necessidade de focar a ação agroambiental de forma a que da sua introdução possa ser obtida a maior eficácia quanto ao objetivo estabelece-se como área geográfica para efeito da sua aplicação as freguesias em que mais de 50% da sua superfície territorial é ocupada por floresta e onde o risco de incêndio se afigura como mais elevado.</p>
PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
<p>Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;</p> <p style="padding-left: 40px;">(c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos.</p> <p>Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia</p>

de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura.

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

A gestão ativa destas superfícies constitui a principal forma de minimizar os riscos de incêndio, promover a abertura da paisagem, e contrariar a desertificação humana, de modo a prevenir impactos severos não só em termos económicos mas também ambientais e da biodiversidade. Esta ação foca o apoio de natureza agroambiental nos agricultores que, se localizando em zonas predominantemente florestais, detêm parcelas cultivadas com culturas temporárias bem como parcelas de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 10.1 - Pagamento para compromissos agroambiente clima

TIPOS DE OPERAÇÃO

Estão assim previstas dois tipos de apoio:

- Apoio às áreas de culturas agrícolas temporárias;
- Apoio à manutenção de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

- Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ter exploração cuja superfície esteja maioritariamente localizada na área geográfica de abrangência da ação.
- Área mínima de culturas temporárias anuais de 0,3 hectares⁵³, e/ou
- Área mínima de 1 hectare de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro¹ através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos.

COMPROMISSOS

⁵³ A superfície agrícola a submeter ao apoio será georreferenciada no iSIP.

Os beneficiários devem ainda respeitar as condições de “baseline”⁵⁴, sendo compensados por compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso.

Compromissos específicos

- Nas parcelas de culturas temporárias anuais:
 - Nas parcelas de pousio proceder ao controlo da vegetação lenhosa espontânea dominada por arbustos de altura superior a 50 cm, de forma que a mesma não ocupe mais de 10 % da superfície das mesmas, sendo que nas parcelas de pousio, individuais ou contíguas, com superfície superior a 1 hectare, ao longo da sua estrema, deve efetuar-se, anualmente, antes do dia 1 de julho, a limpeza de uma faixa com a largura mínima de 3 metros;
 - Nas parcelas com IQFP superior a 2, praticar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível;
 - Caso exista, manter funcional o sistema de rega tradicional, bem como manter árvores e vinhas em bordadura em bom estado.
- Nas parcelas de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro, através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos:
 - Não mobilizar o solo;
 - Deter um nível mínimo de encabeçamento de pequenos ruminantes, em pastoreio direto, de 0,15 CN/ha de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos.
- Como compromisso adicional a não eliminação através do fogo, em qualquer época do ano, de materiais vegetais provenientes da atividade agrícola e florestal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários cuja maior parte da área da exploração está localizada em Rede Natura 2000;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor;
- Beneficiários que seja aderente a uma ZIF.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

⁵⁴ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, às atividades estabelecidas para efeitos do artigo 4.º (c) (ii) do Regulamento (EU) n.º 1307/2013, bem como os requisitos mínimos de utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação nacional e identificados no PDR.

O apoio anual é atribuído por:

-hectare de cultura temporária anual⁵⁵; e/ou

-hectare de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos,

sendo o nível de apoio diferenciado em função do tipo de ocupação e modulado por escalões de área elegível:

Classe de Área	€/ha de cultura temporária	€/ha de espaços agroflorestais
Até 3 Ha	60	25
De 3 até 10 Ha	45	
De 10 até 30 Ha	30	

Nota: As áreas de pousio serão apoiadas até a um máximo de área equivalente à área de cultura temporária.

- majoração para efeitos de não eliminação através do fogo, em qualquer época do ano, de materiais vegetais provenientes da atividade agrícola e florestal: 10% do apoio base.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

A justificação do apoio baseia-se no risco de abandono calculado através de avaliação de custo de oportunidade.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

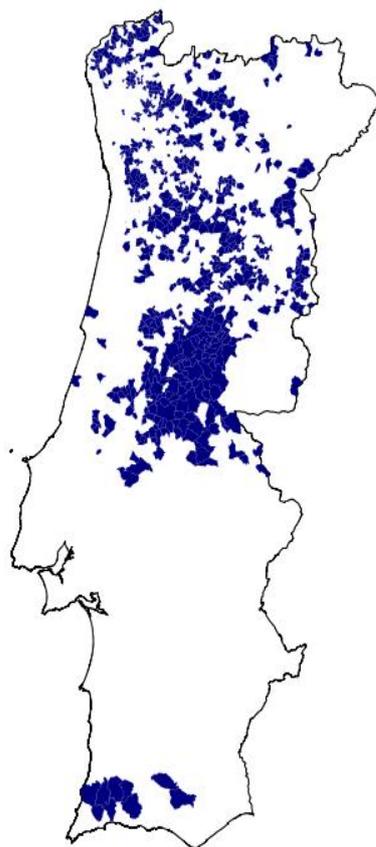
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Área geográfica de aplicação da ação

A área geográfica de aplicação da ação é constituída por freguesias em que a área florestal representando mais de 50% da superfície territorial e apresenta um maior risco de incêndio.

⁵⁵ Inclui Pousio.

**INDICADORES****Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):****Resultado - Meta**

- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície agrícola e florestal em contratos de gestão com contribuição para o sequestro de carbono (P5E)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área apoiada**
- **Área apoiada para sequestro do carbono (P5E)**

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR <i>EX ANTE</i>

Ação 7.10 Silvoambientais

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
A7.10 SILVOAMBIENTAIS
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 13. Regulamentação de execução e atos delegados. 14. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 15. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 16. Negociação do Acordo de Parceria. 17. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 18. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 34.º - Serviços silvo ambientais e climáticos e conservação das florestas; • Anexo II - Montantes e taxas de apoio.
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>A medida é constituída pelo conjunto dos apoios à contratualização de compromissos silvo-ambientais que contribuam para a manutenção e promoção do estado de conservação favorável de espécies protegidas, como sejam o lince ibérico, as grandes águias, a cegonha-preta e o abutre negro, dependentes de ecossistemas ou povoamentos florestais, assegurando por essa via o cumprimento dos objetivos de conservação e as orientações de gestão, assim como reforço das funções protetoras das galerias ripícolas tão importantes para a conservação do recurso água.</p>
PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
<p>Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias (b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas; (c) prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos. <p>Prioridade 5 – promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia</p>

de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

(e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura.

Prioridade horizontal – **Ambiente**

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

O âmbito desta ação incide nas áreas florestais e agroflorestais, com o objetivo de responder à necessidade de manter e promover o estado de conservação favorável de espécies protegidas: lince ibérico, as grandes águias, a cegonha-preta e o abutre negro. A ação prevê ainda apoios para a manutenção de galerias ripícolas tendo em conta o elevado contributo das mesmas para a conservação do recurso água.

Cod. COM 15.1 pagamentos para compromissos silvo ambientais

TIPOS DE OPERAÇÃO

Integra as seguintes tipologias de operações:

Operação 1 - Manutenção de habitats do lince-ibérico;

Operação 2 - Conservação dos locais de nidificação de grandes águias, cegonha-preta e abutre negro;

Operação 3 - Manutenção e recuperação de galerias ripícolas.

DESPESA ELEGÍVEL

N.A.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

O apoio no âmbito desta medida é concedido, por hectare de superfície florestal ou agroflorestal, aos detentores públicos e privados de zonas florestais e a outros organismos públicos e de direito privado e respetivas associações que empreendam, a título voluntário, operações que consistam num ou mais compromissos silvo ambientais e climáticos.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Operação 1 - Manutenção de habitats do lince-ibérico (*Lynx pardinus*):

- Área mínima de superfície florestal ou agroflorestal de 50 hectares em exploração situada maioritariamente nas áreas geográficas de aplicação do apoio;
- Estar incluída numa área submetida a regime cinegético ordenado ou de exclusão de caça;

Operação 2 - Conservação dos locais de nidificação de grandes águias, cegonha-preta e abutre negro;

- Área mínima de superfície florestal ou agroflorestal de 1 hectare, abrangida pela área de

influência de um ninho, identificado pelo ICNF, correspondendo essa área de influência a um círculo com um raio de 100 a 300 m, tendo por centro esse ninho.

Operação 3 - Manutenção de galerias ripícolas.

- Galerias ripícolas com largura mínima de 5 metros, a contar da margem da linha de água e um comprimento mínimo de 50 metros, inseridas numa superfície florestal ou agroflorestal não inferior a 0,5 hectares.

COMPROMISSOS

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso;

Compromissos específicos

Operação 1 - Manutenção de habitats do lince-ibérico (*Lynx pardinus*):

- Encabeçamento de animais em pastoreio inferior a 0,6 CN/ha;
- Elaborar Plano específico identificando as “áreas de refúgio do lince-ibérico” potenciais e as áreas sujeitas a compromisso, bem como as ações que visem o aumento das populações de coelho-bravo, a aprovar pelo ICNF ou entidade por este designada;
- Garantir a constituição de “Áreas de refúgio do lince-ibérico”, em 10 – 15% da área sujeita a compromisso dentro da localização potencial e cumprir as restrições estabelecidas pelo ICNF;
- Manter um registo de todas as operações realizadas na área sujeita a compromisso.
- Incluir no PGF que abrange a área sujeita a compromisso, uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação do habitat de lince ibérico”.

Operação 2 - Conservação dos locais de nidificação de grandes águias, cegonha-preta e abutre negro:

- Garantir que numa área de proteção aos ninhos das águias, cegonha-preta e abutre-negro, num raio de 100m a 300m medido a partir do local do ninho são condicionadas:
 - as atividades identificadas como passíveis de causar perturbação à avifauna alvo, nomeadamente as desmatações, podas, desbastes e corte e extração de madeira;
 - as atividades de corte de povoamentos, incluindo cortes para reconversão ou rearboreização, tendo em conta as necessidades da proteção e manutenção dos locais de nidificação.

Operação 3 - Manutenção e recuperação de galerias ripícolas:

- Identificar no sistema de identificação do parcelário os troços a manter;
- Não proceder à instalação de culturas agrícolas numa largura mínima de 10 metros a contar da margem da linha de água;
- Manutenção das áreas das galerias ripícolas em bom estado de conservação;
- Promover uma correta condução do sobcoberto da galeria ripícola, impedindo a evolução dos silvados;
- Não proceder a mobilizações com recurso a reviramento do solo;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definido em Plano específico a aprovar pelo ICNF ou outra entidade a designar por este.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Beneficiários cuja maior parte da área da exploração está localizada em Rede Natura 2000;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento florestal;

TIPO E NÍVEL DE APOIO

- O apoio anual é atribuído por hectare de superfície florestal ou agroflorestal, durante o período de compromisso, sendo o seu nível igual:

[Em desenvolvimento]

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

O apoio visa compensar custos adicionais resultantes de operações de conservação da natureza.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Área geográfica abrangida pelo apoio

Operação 1 - Manutenção de habitats do lince-ibérico (*Lynx pardinus*):

- SIC/ZPE Monchique, SIC/ZPE Caldeirão; SIC Vale do Guadiana/ZPE Guadiana; SIC Moura Barrancos/ZPE Moura Mourão Barrancos; SIC São Mamede; SIC Lage da Prata e SIC Malcata/ZPE Serra da Malcata.

Operação 2 - Conservação dos locais de nidificação de grandes águias, cegonha-preta e abutre negro:

- Local de ocorrência do ninho com raio de 100 m a 300 m.

Operação 3 - Manutenção e recuperação de galerias ripícolas:

- Sítios da Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas e Rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF.

INDICADORES**Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):****Resultado - Meta**

- % superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A)
- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície agrícola em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

Realização

- **Nº de contratos**
- **Área apoiada para produção integrada**
- **Despesa pública total**
 - Natura 2000

Indicadores específicos em PT: *em desenvolvimento***OBSERVAÇÕES**

- A natureza da presente ação, tendo em conta a especificidade das operações em questão, nomeadamente no que se refere aos aspetos da controlabilidade e verificabilidade, implica

a existência de estruturas locais com forte capacidade técnica que permitam viabilizar a eficácia das operações previstas.

Por outro lado a dispersão das áreas geográficas de aplicação das três operações previstas acrescem dificuldades, em termos de custos com a manutenção das estruturas acima referidas, custos esses que podem vir a ser superiores aos montantes de apoio atribuídos aos beneficiários da ação.

Tendo em atenção esta realidade há necessidade de avaliar a viabilidade que a ação silvo ambiental terá em termos da operacionalização no âmbito do PDR 2020.

- Articulação com ação 7.11. Investimentos não produtivos.

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 7.11 Investimentos não-produtivos

M7. AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

A7.11 INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS

[EM DESENVOLVIMENTO]

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ação 8.1 Silvicultura sustentável

M8. CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS
AÇÃO 8.1 SILVICULTURA SUSTENTÁVEL
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ul style="list-style-type: none">74. Regulamentação de execução e atos delegados.75. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação.76. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.77. Negociação do Acordo de Parceria.78. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.79. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<p>Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Conselho e do Parlamento Europeu:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base – artigo 21º e Anexo II, desenvolvido através dos artigos:<ul style="list-style-type: none">22º - Florestação e criação de zonas arborizadas;23º - Instalação de sistemas agroflorestais;24º - Prevenção e reparação de danos causados à floresta por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos;25º - Investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais;26º - Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais.• Outro:<ul style="list-style-type: none">35º - Cooperação;45º - Investimentos.
RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO
<p>A floresta em Portugal continental registou nas duas últimas décadas uma regressão na capacidade de produção de recursos florestais, resultante da diminuição progressiva, embora não elevada, da sua superfície e, em simultâneo, de uma redução dos valores de produtividade dos seus principais</p>

sistemas de produção, o que fragiliza a prestação de serviços de natureza ambiental e social e põe em perigo a sustentabilidade do sector.

Para esta realidade têm contribuído de forma significativa os incêndios e, mais recentemente a deterioração do estado sanitário dos povoamentos florestais, com uma crescente ocorrência de pragas e doenças. Por outro lado, verifica-se também que esses fatores aumentam a perceção ao risco do investimento na floresta e diminuem fortemente os rendimentos dos detentores de áreas florestais. Esta situação cria condições propícias ao envelhecimento ou depauperação de uma percentagem muito significativa dos povoamentos florestais, consequência da incapacidade dos proprietários procederem à renovação sustentável dos mesmos.

A cartografia de perigosidade de incêndio florestal, que classifica cerca de 2/3 do território do Continente com índices de média, elevada e muito elevada perigosidade, associada à cartografia dos elementos meteorológicos e ao *Fire Wether Index (FWI)*, confere ao território do continente elevado perigo de incêndio. É de notar ainda que a modelação feita pelo *Joint Research Centre* confirma o aumento de risco meteorológico médio de incendio para o sul da europa, em particular para a Península ibérica e para Portugal continental. As alterações climáticas poderão determinar mudanças do regime de incêndios florestais alterando a duração e severidade da época de maior risco e condicionando a disponibilidade de combustíveis presentes, que devem ser consideradas na ação de prevenção.

Um dos objetivos relevantes da política de desenvolvimento rural é o de promover uma gestão sustentável das superfícies florestais, de modo a garantir que as funções ambientais, económicas e sociais que a floresta assegura contribuam plenamente para a melhoria do bem-estar das populações e para o desenvolvimento económico.

No que respeita aos serviços de natureza ambiental, destaca-se o papel da floresta portuguesa enquanto sumidouro de carbono e a sua contribuição para a redução dos impactos locais e globais das emissões dos gases com efeitos de estufa e a sua função de proteção do solo e da água, em particular nas zonas de elevada suscetibilidade à desertificação e á erosão e contribuição para a preservação da biodiversidade e para a qualidade da paisagem.

Na silvicultura, os objetivos de natureza ambiental e económica estão intrinsecamente ligados e são interdependentes, pelo que esta ação integra um conjunto de apoios ao investimento que visam a melhoria da gestão florestal e o aumento geral da eficiência ambiental e económica no quadro das explorações florestais e agroflorestais.

Neste quadro prevê-se além de uma intervenção integrada ao nível da exploração florestal e agroflorestal centrada na sua sustentabilidade, apoios em áreas florestais com escala territorial relevante identificados como de interesse coletivo, visando a proteção e a reabilitação de povoamentos florestais danificados por agentes bióticos e abióticos e de povoamentos florestais envelhecidos ou em más condições vegetativas que potenciam riscos ambientais graves e provocam um impacto negativo na paisagem.

Os investimentos previstos nesta Ação estão definidos em conformidade com as orientações de planeamento e estratégia nacional previstas, designadamente:

- **Estratégia Nacional para as Florestas**, que identifica como prioridades de atuação a redução, no curto prazo, dos riscos que afetam a sustentabilidade da floresta e, a médio prazo, a melhoria da competitividade do sector em áreas e domínios específicos que contribuam para garantir a

sua sustentabilidade e para aumentar o seu valor económico total;

- **Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, no que respeita à atuação estratégica para o aumento da resiliência do território aos incêndios florestais e para a recuperação e reabilitação dos ecossistemas e das comunidades na sequência dos incêndios;
- **Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas**, que aponta o aumento do risco de incêndio florestal como um dos impactos das alterações climáticas com maior expressão na região mediterrânea inclui, entre outros objetivos estratégicos, o aumento da resiliência, redução dos riscos e manutenção da capacidade de produção de bens e serviços.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 – reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

- (a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

- a) restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias;
- (b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas;
- (c) prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos;

Prioridade 5 - promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal;

- (c) facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos, desperdícios e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia;
- (e) promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura;

Prioridade horizontal – Ambiente e Clima

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação é constituída por cinco operações:

Operação 1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

Promover a florestação de terras agrícolas e não agrícolas, melhorando os ecossistemas através da constituição de zonas arborizadas com espécies bem adaptadas às condições locais que contribuam para o aumento da capacidade de sequestro de carbono e para proteção dos recursos naturais (solo, da água, do ar e da biodiversidade).

Operação 2 - Instalação de sistemas agroflorestais

Promover a criação de sistemas agroflorestais, nomeadamente montados que combinam a silvicultura com práticas de agricultura extensiva, reconhecidos pela sua importância para a manutenção da biodiversidade e boa adaptação às áreas com elevada suscetibilidade à desertificação.

Operação 3 - Prevenção e restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou de acontecimentos catastróficos**3.1 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos**

- a) Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais – prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos.
- b) Intervenção com escala territorial relevante - Prevenção contra agentes bióticos e instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível e de redes de pontos de água, em áreas identificadas pelas entidades competentes para o efeito.

3.2 - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos

- a) Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais – restabelecimento de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos e abióticos.
- b) Intervenção com escala territorial relevante - Ações de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais, ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão, em áreas identificadas pelas entidades competentes.

Operação 4 - Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

- a) Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais – adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos, promoção dos serviços de ecossistema (ar, água, solo e biodiversidade) e melhoria da provisão de bens públicos pelas florestas.
- b) Intervenção com escala territorial relevante - Reabilitação de povoamentos identificados pela entidade competente como estando em más condições vegetativas potenciando riscos ambientais graves, designadamente, manchas de povoamentos florestais resultantes de regeneração natural após incêndio com densidades excessivas, povoamentos de quercíneas em processo de declínio e povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Operação 5 - Melhoria do valor económico das florestas

Promoção de ações que visem aumentar o valor económico e a competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, apoiando sistemas que assegurem a harmonização da produção com a manutenção da biodiversidade e salvaguarda de valores ambientais, tendo em conta os princípios da gestão florestal sustentável. Incluem-se nesta ação incentivos à produção de plantas desde que destinados às necessidades da própria exploração florestal.

REFERÊNCIA COM

Cod COM 8.1 – **Operação 1** - Apoio aos custos de Florestação e criação de zonas arborizadas

Cod COM 8.2 – **Operação 2** - Apoio aos custos de instalação de sistemas agroflorestais

Cod COM 8.3 – **Operação 3** - Prevenção dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos

Cod COM 8.4 – **Operação 3** - Recuperação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos

Cod COM 8.5 – **Operação 4** - Investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais

Cod COM 8.6 – **Operação 5** - Investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais

TIPOS DE OPERAÇÃO

Operação 1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- Apoio à instalação de florestas **em terras agrícolas**. Manutenção das áreas florestadas através de prémio de manutenção e por perda de rendimento agrícola, até 10 anos.
- Apoio à instalação de florestas **em terras não agrícolas**. Manutenção das áreas florestadas através de prémio de manutenção, até 10 anos

Operação 2 - Instalação de sistemas agroflorestais

- Apoio à instalação de sistemas agroflorestais de carácter extensivo, com recurso a espécies bem adaptadas às condições locais.
- Manutenção através de um prémio de manutenção até 5 anos.

Operação 3 - Prevenção e restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou de acontecimentos catastróficos

3.1 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

a) Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais:

Agentes bióticos - custo decorrente de operações fitossanitárias e de controlo de invasoras lenhosas.

Agentes abióticos – custos decorrentes de operações silvícolas, instalação e manutenção de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios como, caminhos, pontos de água, corta fogos e outras redes, de forma a criar discontinuidades verticais e horizontais.

b) Intervenção com escala territorial relevante:

Agentes bióticos – implementação e manutenção de um sistema de monitorização

de pragas e doenças, ações de prevenção e controlo, de acordo com as orientações do Programa Operacional de Sanidade Florestal e tendo ainda em conta a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas.

Agentes abióticos - instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível e redes de pontos de água, de acordo com os Planos de Defesa da Floresta contra Incêndios. Investimento a efetuar apenas nas áreas classificadas como de médio ou alto risco de incêndio.

3.2 - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos

a) Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais – restabelecimento de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos e abióticos e recuperação de infraestruturas de proteção danificadas.

b) Intervenção com escala territorial relevante

Agentes Abióticos - Ações de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão, em áreas identificadas pelas entidades competentes.

Operação 4 - Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

a) Intervenção ao nível da exploração florestal e agroflorestal apoiar, ações que visem:

- Proteção de habitats e promoção da biodiversidade, através de operações silvícolas e infraestruturas de proteção;
- Adaptação das florestas às alterações climáticas, através de operações silvícolas que promovam o aproveitamento da regeneração natural, a alteração da composição, estrutura ou densidade dos povoamentos;
- Aumento dos serviços do ecossistema e das amenidades públicas, através de operações silvícolas e infraestruturas que melhorem e promovam a capacidade dos povoamentos para o sequestro e armazenamento de carbono, a conservação do solo e a regularização do regime hídrico e fomentem a utilização pública das florestas.

b) Intervenções de escala territorial relevante – apoiar o mesmo tipo de operações dirigidas para:

- Reabilitação de povoamentos florestais com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Rejuvenescimento de povoamentos florestais de quercíneas;
- Reconversão de povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Operação 5 - Melhoria do valor económico das florestas

Pretende-se apoiar ações que visem:

- A realização de investimentos destinados à melhoria do valor económico da floresta, através de tecnologias de carácter produtivo, máquinas e equipamentos;
- Certificação da gestão florestal sustentável;
- A recuperação de povoamentos em manifesta subprodução, através da sua substituição por plantas melhor adaptadas às condições locais ou pela utilização de novas tecnologias que assegurem o sucesso da rearborização.

Todas as operações:

- **Elaboração de Plano de Gestão Florestal** (art.º 45 e 35.º) - Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal para explorações individuais, para ZIF e para áreas agrupadas no caso da elaboração de PGF não associados a investimento, os mesmos são elegíveis apenas no âmbito do art.º 26.

DESPESA ELEGÍVEL

Operação 1- Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- Custos de instalação incluindo materiais florestais de propagação, aproveitamento da regeneração natural, preparação do solo, rega de instalação (até ao 3º ano), plantação, sementeira, mão-de-obra, fertilização, micorrização, protetores individuais de plantas ou redes de proteção, vedações e retanchas. Retanchar em larga escala no primeiro ano de florestação em caso de calamidade causada por agentes bióticos e/ou abióticos formalmente reconhecida por entidade competente.
- Prémio anual por hectare (no máximo de 10 anos)
 - Florestação de terras agrícolas – Prémio de manutenção (PM) e Prémio por perda de rendimento (PPR). PM - custos incluindo controlo da vegetação espontânea, podas, desramações, limpeza do povoamento. PPR calculado comparando os rendimentos e os custos variáveis da produção do sistema florestal instalado com o do sistema agrícola.
 - Florestação de terras não agrícolas – Prémio de manutenção, incluindo controlo da vegetação espontânea, podas, desramações, limpeza do povoamento.
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.

Outras condições:

- Não é elegível a florestação com espécies a explorar em talhadia de rotação inferior a 8 anos, árvores de Natal e árvores de crescimento rápido para produção de energia.
- No caso da regeneração natural os custos de instalação considerados devem contemplar as necessidades adicionais de plantação, no entanto, o prémio de manutenção deve ser concedido a toda a área regenerada.
- No caso da florestação de terras agrícolas o prémio de perda de rendimento será determinado para o primeiro ano e seguintes de acordo com dois escalões que refletem a existência ou não de pagamento base.

Operação 2. Instalação de sistemas agroflorestais

Custos de instalação incluindo materiais florestais de reprodução, análises de solos, preparação do solo, regas, micorrização, mão-de-obra, fertilização, protetores individuais das plantas, ou redes de proteção e retancho.

Prémio anual por hectare (durante 5 anos) - custos de manutenção incluindo controlo da vegetação espontânea, podas, desramações, limpeza do povoamento.

Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.

Operação 3. Prevenção e restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos, abióticos ou acontecimentos catastróficos**3.1 Prevenção de espaços florestais afetados por agentes bióticos ou abióticos**a) No âmbito da exploração florestal e agroflorestalAgentes bióticos:

- Custos com tratamentos fitossanitários, de silvicultura preventiva e químicos, armadilhas e análises laboratoriais.

Agentes abióticos:

- Custos com operações de silvicultura preventiva - a alteração da composição do coberto florestal, criação de faixas de alta densidade, controlo de vegetação espontânea e de espécies invasoras lenhosas;
- Custos de instalação e manutenção de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente pela gestão de combustível, incluindo o pastoreio e pontos de água.

b) Áreas de intervenções com escala territorial

Agentes bióticos: Prevenção e controlo de pragas e doenças:

- Custos de monitorização de pragas e doenças;
- Custos de prospeção, amostragem e erradicação;
- Custos de tratamentos fitossanitários, de silvicultura preventiva e químicos;
- Custos de análises laboratoriais para identificação de agentes patogénicos;
- Custos de aquisição, instalação e monitorização de armadilhas.

Agentes abióticos:

- Custo de instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível - fogo controlado, controlo de vegetação espontânea, desramações, redução de densidades, incluindo mão-de-obra, horas máquina e pastoreio.
- Custos de construção e manutenção de infraestruturas de proteção e pontos de água, incluindo respetivas zonas de proteção.

Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.

3.2 Restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos, abióticos ou por acontecimentos catastróficos

a) No âmbito da exploração florestal e agroflorestal

Bióticos e abióticos:

- Custos de reabilitação de povoamentos incluem, custos com o abate de árvores sem recuperação e sem valor económico, adensamentos, desbastes, podas e desramações, tratamentos fitossanitários, controlo de espécies invasoras lenhosas.
- Custos de reflorestação de áreas afetadas, incluem custos de remoção de arvoredo danificado e sem valor comercial e os custos inerentes à florestação.
- Custos de recuperação de infraestruturas afetadas, incluindo caminhos, rede divisional, armazéns, pontos de água.

b) Áreas de intervenções com escala territorial

Abióticos - Estabilização de emergência

- Custos de recuperação de infraestruturas danificadas
- Custos de intervenções para controlo da erosão

Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.

Operação 4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestasa) No âmbito da exploração florestal e agroflorestal

- Custo com instalação de espécies florestais ou arbustivas, proteções individuais de plantas ou redes de proteção, incluindo transporte, armazenagem, mão-de-obra e materiais florestais de reprodução;
- Custo com operações silvícolas, incluindo o aproveitamento da regeneração natural, adensamentos ou redução de densidades, podas, desramações, controlo de vegetação espontânea ou cobertura do solo com plantas melhoradoras do solo e controlo de espécies invasoras lenhosas;
- Custo com instalação de infraestruturas de apoio ao público ou de proteção e a aquisição de material diverso como sinaléticas e painéis informativas;
- Custos com a aquisição de máquinas e equipamentos.

b) Áreas de intervenções com escala territorial - São elegíveis as mesmas despesas previstas anteriormente quando destinadas:

- À reabilitação de povoamentos florestais com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Ao rejuvenescimento dos povoamentos florestais de quercíneas;
- À reconversão de povoamentos instalados em condições ecológica e desajustadas.

Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.

Operação 5. Melhoria do valor económico das florestas

- Custo com tecnologias que visem aumentar o valor económico dos povoamentos florestais incluindo preparação do solo, plantações, sementeiras, materiais florestais de reprodução, fertilização, rega de instalação (até 3 anos), podas, enxertias, transporte, e armazenagem de materiais.
- Custos com a aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à gestão e exploração de recursos florestais.
- Custos relativos à diversificação da produção na exploração florestal, com produção de sementes ou produtos silvestres associados à atividade da silvicultura (ex: mel, frutos e cogumelos silvestres).
- Custos relativos à obtenção da certificação de sistemas de gestão florestal sustentável, designadamente os resultantes dos encargos técnicos e administrativos associados.

- No caso dos viveiros florestais apenas são elegíveis os que são utilizados para consumo na própria exploração florestal ou agroflorestal.
- Custos com elaboração ou revisão do plano de gestão florestal ou de instrumento equivalente ou de outros estudos prévios à execução do projeto associados ou não a investimentos florestais.

Elegibilidade dos investimentos:

- As atividades de rearboreção após o último corte não são elegíveis, a não ser que as intervenções silvícolas conduzam a uma alteração da estrutura ou da composição do povoamento florestal e conduzam a um aumento demonstrável do seu valor económico.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Operação 1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

Este apoio destina-se a:

- Detentores públicos ou privados de terras agrícolas e não agrícolas;
- Os terrenos florestais pertencentes ao Estado só são elegíveis se o gestor florestal for uma entidade privada ou municipal. Neste caso os apoios restringem-se às despesas de estabelecimento.

Operação 2. Instalação de sistemas agroflorestais

Este apoio destina-se a:

- Detentores privados, municípios e suas organizações de terras agrícolas e não agrícolas.

Operação 3. Prevenção e Restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos e Operação 4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Este apoio destina-se a:

- Detentores públicos e privados de espaços florestais.

Operação 5. Melhoria do valor económico das florestas

Este apoio destina-se a:

- Detentores de espaços florestais privados, municípios e suas organizações.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Operação 1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- No caso da florestação de terras agrícolas cumprir os requisitos mínimos ambientais, a partir de 50 ha de florestação continua;
- Estar em consonância com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e

com os Planos Municipais de Defesa da Floresta contra incêndios (PMDFCI).

- As espécies elegíveis são as que constam explicitamente nos PROF como sendo espécies a privilegiar.
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.
- Os povoamentos a instalar com espécies de rápido crescimento são explorados em rotações com uma duração não inferior a 8 nem superior a 20 anos.

Operação 2. Instalação de sistemas agroflorestais

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Projeção da copa da árvore cobrindo pelo menos 10% da superfície;
- Densidade entre:
 - *Folhosas e pinheiro manso* – 80 e 250 árvores/hectares
 - *Outras espécies florestais* – 150 a 250 árvores/hectares
- Espécies arbustivas - Pertencer às espécies identificadas e possuírem as densidades recomendadas no respetivo PROF.
- Estar em consonância com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e com os Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

Operação 3. Prevenção e Restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos e abióticos ou de acontecimentos catastróficos

3.1 Prevenção em espaços florestais afetados por agentes bióticos e abióticos

a) No âmbito da exploração florestal e agroflorestal

a.1 Bióticas:

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Incidirem em áreas onde o risco é reconhecido cientificamente, por entidade pública competente.
- As ações estão em consonância com o disposto nos Planos Regionais de Ordenamento florestal e com as orientações do Plano Operacional de Sanidade Florestal
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

a.2 Abióticas:

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Localizarem-se em áreas classificadas como de médio e alto risco de incêndios.,
- As ações devem estar em consonância com as orientações dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

b) Intervenção com escala territorial

b.1 Bióticas

- Incidirem em áreas onde o risco é reconhecido cientificamente, por entidade pública competente, sendo a lista de doenças, pragas e infestantes e respetivas áreas de risco identificada no Plano Operacional de Sanidade Florestal ou pelo ICNF.
- As ações a empreender estarem em consonância com as orientações do Programa Operacional da Sanidade Florestal e os Planos Regionais de Ordenamento Florestal.
- Apresentarem um Plano de intervenção coerente ou outros estudos prévios à execução do projeto.

b.2 Abióticas:

- Áreas identificadas pela entidade competente;
- As ações a empreender estarem em consonância com Relatórios elaborados por entidade competente;
- Localizarem-se em áreas classificadas como de médio e alto risco de incêndios.
- Apresentarem um Plano de Intervenção ou outros estudos prévios à execução do projeto.

3.2. Restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos

a) No âmbito da exploração florestal e agroflorestal

a.1. Bióticos:

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Reconhecimento formal por parte do ICNF ou entidade a designar pelo ICNF, de que pelo menos 20% da capacidade produtiva da floresta foi destruída.
- As ações devem estar em consonância com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal e as espécies a utilizar no restabelecimento de áreas afetadas (reflorestações) são as que constam explicitamente em PROF como espécies a privilegiar.

- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

a.2.Abióticos:

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Reconhecimento formal por parte do ICNF ou entidade a designar pelo ICNF, de que pelo menos 20% da capacidade produtiva da floresta foi destruída.
- As ações devem estar em consonância com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal e as espécies a utilizar no restabelecimento de áreas afetadas (reflorestações) são as que constam explicitamente em PROF como espécies a privilegiar.
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

b) Intervenção com escala territorial

Abióticos:

- Áreas identificadas pela entidade competente para efeitos de estabilização de emergência.
- As ações devem estar em consonância com os relatórios elaborados pela entidade competente.
- Apresentação de Plano de Intervenção ou outros estudos prévios à execução do projeto.

Operação 4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

a) Ao nível da exploração florestal e agroflorestal

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares.
- Os investimentos devem estar de acordo com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, os Planos aplicáveis às áreas classificadas, nomeadamente Rede natura 2000 e Áreas Protegidas, Planos Regionais de Gestão da Bacia Hidrográfica.
- As espécies a utilizar nas ações de reconversão de povoamentos são os que constam em PROF como sendo espécies a privilegiar.
- A rearborização após corte final só é elegível no caso de introduzir alterações na estrutura ou composição dos povoamentos, melhorando o seu desempenho ambiental.
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os

investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF. Outros estudos prévios à execução do projeto.

b) Intervenção com escala territorial

- Projetos localizados em áreas de intervenção definidas pelo ICNF, I.P;
- Os investimentos devem estar de acordo com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, Planos aplicáveis às áreas classificadas, nomeadamente Rede natura 2000 e Áreas Protegidas.
- A rearborização após corte final só é elegível no caso de introduzir alterações na estrutura ou composição dos povoamentos, melhorando o seu desempenho ambiental.
- Apresentação de Plano de Intervenção ou outros estudos prévios à execução do projeto.

Nota: O apoio embora não tenha objetivos económicos não deve excluir a provisão de benefícios económicos no longo prazo.

Operação 5. Melhoria do valor económico das florestas

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares
- Demonstração de que o investimento contribui para o aumento do valor económico da área intervencionada.
- Intervenções estarem em consonância com os Planos Regionais de Ordenamento da Floresta.
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF. Outros estudos prévios à execução do projeto.

COMPROMISSOS

-

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para todas as operações são priorizados os investimentos:

- Em áreas com gestão florestal certificada;
- Em áreas de ZIF ou com gestão agrupada;
- Em áreas de elevada suscetibilidade à desertificação;
- Áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

Ajudas concedidas sob a **forma de incentivos não reembolsáveis**:

Operação 1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- Apoio ao investimento:
 - i. Espécie explorada em rotações inferiores a 20 anos – taxa máxima de 40%
 - ii. Restantes situações – taxa que pode ser majorada no caso de investimentos agrupados, inseridos em espaços municipais ou de natureza comunitária até um máximo de 80%.
- Prémio de manutenção - x euros/hectare.
- Prémio por perda de Rendimento - x euros/hectare, apenas para a florestação de terras agrícolas - prémio será determinado para o primeiro ano e seguintes de acordo com dois escalões que refletem a existência ou não de pagamento base.
- No caso da florestação de terras do Estado mas geridas por uma entidade privada ou município será elegível apenas o apoio ao estabelecimento.

Operação 2. Instalação de sistemas Agroflorestais

- Apoio ao investimento - taxa máxima de 80%.
- Prémio de manutenção – [x] euros/hectare.

Operação 3. Prevenção e reabilitação da floresta afetada por danos bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos**3.1 Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos**

- a) Ao nível da exploração florestal e agroflorestal - taxa máxima de 80%. Equipamento – até 60%
- b) Intervenção de escala territorial relevante – taxa máxima de 100%. Equipamento até 60%

3.2 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

- a) Ao nível da exploração florestal e agroflorestal - taxa máxima de 80% incluindo a majoração a aplicar a entidades gestoras de ZIF e Baldios. No caso de entidades públicas a taxa pode atingir 100%. Equipamento até 60%.
- b) Intervenção de escala territorial relevante – taxa máxima de 100%. Equipamento até 60%

Operação 4. Melhoria da resiliência e do valor ambiental da floresta

- a) **Ao nível da exploração florestal e agroflorestal** - taxa máxima de 90%. Equipamento até 60%.
- b) **Intervenção de escala territorial relevante** – taxa máxima de 100 %. Equipamento até 60%.

Operação 5. Melhoria do valor económica das florestas

Regiões menos desenvolvidas:

- Espécie explorada com rotações inferiores a 20 anos – taxa máxima de 40%
- Restantes investimentos – taxa máxima de 50%, majoradas de 15% quando se trate de uma OCPF, seus membros, entidades gestoras de ZIF ou baldios e Municípios, certificação ou planos de gestão florestal.

Outras regiões:

- Espécie explorada com rotações inferiores a 20 anos - Taxa máxima - 30%
- Restantes investimentos – 30%, majoradas de 10% quando se trate de uma OCPF, seus membros, certificação ou planos de gestão florestal.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

Cálculo do apoio: em estudo o estabelecimento de **ajudas forfetárias** para:

Operação 1. Florestação de terras agrícolas e não agrícolas e

Operação 2. Instalação de sistemas agroflorestais

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE

RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Todas as operações:

- A **dimensão mínima** a partir da qual as explorações florestais ou agroflorestais são

obrigadas a apresentar **Plano de Gestão Florestal (PGF)** ou de instrumento equivalente.

Os **Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF)** – instrumentos de política sectorial para a floresta que estabelecem normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais – definem o limiar a partir do qual as explorações florestais e agroflorestais têm de possuir PGF. Esses **limiares são de 25 hectares, 50 hectares ou 100 hectares**, consoante as regiões. A definição destes limiares teve em consideração a dimensão e estrutura da propriedade existente nas diferentes regiões e o **objetivo de mais de 50% da área de floresta estar sob plano de gestão florestal**. Também os **agrupamentos** de explorações florestais e agroflorestais para efeitos de gestão, como as **Zonas de Intervenção Florestal (ZIF)** que abrangem mais de 850 mil hectares, estão obrigados a um plano de gestão florestal. As determinações existentes para efeitos de planeamento e gestão florestal asseguram que a **maioria das explorações candidatas a apoio estão abrangidas por plano de gestão florestal**.

- **Definição de floresta do Inventário Florestal Nacional (IFN6)**

Terrenos, com uma área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 m, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e o grau de coberto maior ou igual a 10%.

- **Definição de outras áreas florestais**

Áreas, não classificadas como floresta, ocupadas por arvoredos florestais de qualquer porte, com uso silvo pastoril ou os incultos de longa duração, os terrenos improdutivos ou estéreis do ponto de vista da existência de comunidades vegetais e ainda as águas interiores.

- **Definição de exploração florestal ou agroflorestal**

Conforme definição do Decreto – Lei nº 16/2009, de 14 de janeiro:

“Exploração florestal e agro -florestal»: o prédio ou conjunto de prédios ocupados, total ou parcialmente, por espaços florestais, pertencentes a um ou mais proprietários e que estão submetidos a uma gestão única.

- **Definição de Espécies de crescimento rápido**

As espécies exploradas em rotações compreendidas entre os 8 anos e os 20 anos.

Operação 1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- No caso do investimento na florestação **de terras agrícolas em mancha continua** qual a área a partir da qual, a plantação passa a ser condicionada pelos requisitos estabelecidos pela alínea d) do artigo 6 dos atos delegados relativa aos requisitos mínimos ambientais.

Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal e o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios definem o **limiar de 50 hectares** para a constituição de zonas arborizadas contínuas com povoamentos monoespecíficos e equiétricos. Acima desse limiar as zonas arborizadas com a mesma espécie devem ser compartimentadas.

Numa perspetiva de redução de riscos e de promoção da resiliência das manchas florestais, a dimensão de 50 hectares cumpre a presente condição, ou seja devem ser observados os requisitos mínimos ambientais.

- **Requisitos mínimos ambientais:** (aplicada apenas à florestação de terras agrícolas)

Deve ser evitada a florestação de **áreas de habitats sensíveis**, como os solos turfosos, zonas húmidas e perturbar áreas de alto valor ecológico, designadamente as zonas de alto valor natural.

Nos sítios da **Rede Natura 2000** apenas se deverá florestar de acordo com os objetivos de gestão de cada sítio e após aprovação do ICNF.

A **seleção de espécies, variedades e ecótipos** e origem das árvores devem ter em conta as necessidades de resiliência às alterações climáticas e as catástrofes naturais, tal como as condições hidrológicas e pedológicas da área em causa.

O **beneficiário** é responsável pela manutenção da área florestal durante pelo menos o período em que recebe os prémios anuais. (vigiar, desbastar, limpar, controlar as herbáceas de forma a evitar os incêndios).

Deve ser definido uma duração **mínima e máxima** da rotação para as **espécies de crescimento rápido**, que se deve enquadrar entre 8 e 20 anos.

No caso de operações de florestações que **criem floresta contínua** com uma dimensão que ultrapasse um determinado limiar de 50 ha, a plantação deve respeitar uma das seguintes condições:

- Ser constituída apenas por espécies ecologicamente adaptadas e/ou resilientes às alterações climáticas na região biogeográfica em que se localiza, que através de avaliação de risco se conclua que não ameaçam a biodiversidade e os serviços ecossistémicos ou tenham um impacto negativo na saúde humana, ou
- Ser constituída por um mistura de espécies de árvores que inclua:
 -) pelo menos 10% de folhosas, ou
 - i) um mínimo de 3 espécies/variedades, em que a menos abundante represente pelo menos 10% da área

Operação 2 - Instalação de sistemas agroflorestais

- Lista de espécies elegíveis para instalação de sistemas agroflorestais

Espécies florestais: *Quercus suber*, *Quercus rotundifolia*, *Quercus faginea*, *Quercus pyrenaica*, *Quercus robur*, *Pinus pinea*, *Larix spp.*, *Castanea sativa* e outras folhosas

e resinosas indicadas nos PROF como sendo espécies a privilegiar na constituição deste tipo de sistemas de produção.

Espécies arbustivas: *Arbutus unedo*, *Juniperus spp.*, *Phillyrea spp.*, *Pistacia spp.*, e outras indicadas nos PROF para as regiões em causa.

- **Definição de sistema agroflorestal** – superfícies que combinam agricultura com espécies arbóreas na mesma área e cuja densidade do arvoredo não ultrapasse 250 árvores por ha nem seja inferior a 80 no caso das folhosas e do pinheiro manso e 150 árvores/ha, no caso das restantes espécies.

Operação 3 - Prevenção e reabilitação da floresta afetada por danos bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

- Lista que identifica as espécies e organismos que podem causar danos relevantes. (Plano Operacional de Sanidade Florestal e Planos de Ação). Organismos identificados no **Programa Operacional de Sanidade Florestal para Portugal Continental**, mesmo os ainda não detetados:

1- Organismos de quarentena

1.1. Organismos de quarentena detetados em Portugal continental – Grupo 1

Este grupo enquadra os organismos nocivos (fungos e nemátodos) que se encontram atualmente referenciados como existentes em Portugal continental. Até à presente data foram detetados em Portugal continental, em povoamentos ou em viveiros, três organismos de quarentena: duas espécies de fungos (*Cryphonectria parasitica* e *Fusarium circinatum*); e um nemátodo (*Bursaphelenchus xylophilus*).

Cryphonectria parasitica

Fusarium circinatum

Melampsora medusae;

Phytophthora ramorum

Bursaphelenchus xylophilus

1.2. Organismos existentes na União Europeia e não em Portugal – Grupo 2

Este grupo enquadra todos os organismos nocivos que se encontram referenciados como existentes no espaço territorial da União Europeia, e que não foram até ao momento identificados como existentes em Portugal continental. Neste grupo, são identificados bactérias, fungos e insetos que podem afetar várias espécies utilizadas para fins florestais, tendo em consideração o seu grau de utilização florestal em Portugal

Xhantomonas campestris pv. *pruni*;

Ceratocystis fimbriata f. *sp platani*;

Chalara fraxinea;
Cronartium kamtschaticum;
Mycosphaerella dearnessii;
Phytophthora kernoviae;
Schirria pini syn *Dothistroma septosporum*; *Dothistroma pini* ;
Aeolesthes sarta ;
Agrilus planipennis;
Anoplophora chinensis ;
Aromia bungii
Dendrolimus sibiricus
Dendrolimus superans
Dryocosmus kuriphilus
Ips hauseri
Ips subelongatus
Xylosandrus crassiusculus

1.3. Organismos de quarentena não existentes na União Europeia – Grupo 3

Este grupo enquadra todos os organismos nocivos que não se encontram referenciados como existentes no espaço territorial da União Europeia e que podem representar risco de introdução e propagação no seio da União Europeia

Atropellis piniphila;
Atropellis pinicola;
Ceratocystis fagacearum;
Chrysomyxa arctostaphyli;
*Cronartium*spp (não europeias)
Crysophtharta bimaculata
Endocronartium spp. (Não europeias)
Guignardia loricata ;
Inonotus weirii
Melampsora farlowii ;
Mycosphaerella gibsonii
Mycosphaerella larici-leptolepis
Mycosphaerella populorum

Ophiostoma wagneri
Phellinus weirii
Acleris sp (não europeias)
Anoplophora glabripennis
Agrillus planipennis
Anoplophora malasiaca
Arrhenodes minutus
Choristoneura spp. (não europeias)
Dendroctonus adjunctus
Dendroctonus brevicomis
Dendroctonus frontalis
Dendroctonus ponderosae;
Dendroctonus pseudotsugae
Dendroctonus rufipennis
Dendrolimus sibiricus
Dryocoetes confusus
Gnathotrichus sulcatus
Gonipterus gibberus
Ips calligraphus
Ips confusus & Ips paraconfusus
Ips grandicollis;
Ips lecontei
Ips pini
Ips plastographus
Malacosoma disstria
Monochamus spp. (não europeias)
Oligonychus perditus
Orgyia pseudotsugata
Pissodes nemorensis
Pissodes strobi
Pissodes terminalis

2. Organismos não de Quarentena existentes em Portugal – Grupo 4

Este grupo enquadra os organismos existentes em Portugal continental que pela sua nocividade ou risco de atingirem níveis epidémicos com impactes socioeconómicos e ecológicos deverão ser objeto de medidas de prevenção e controlo.

Armillaria spp;

Botryosphaeria spp ;

Botritis cinerea ;

Biscogniauxia mediterrânea;

Diplodia mutila;

Phytophthora cinnamomi;

Heterobasidion annosum;

Leptographium/ Ophiostoma spp;

Lophodermium seditiosum;

Mycosphaerella spp.

Sphaeropsis sapinea

Archips xylosteana

Brachyderes lusitanicus

Coroebus florentinu

Coroebus undatus

Cossus cossus

Ctenarytaina eucalypti

Ctenarytaina spatulata

Curculio elephas

Cydia splendana

Dioryctria mendacella

Dioryctria sylvestrella

Euproctis chrysorrhoea

Gonipterus platensis

Hylastes ater

Hylobius abietis

Ips sexdentatus

Leptoglossus occidentalis

Leucaspis spp.

Lygus spp.
Lymantria dispar
Malacosoma neustria
Monochamus galloprovincialis
Orthomicus erosus
Periclista spp.
Petrova resinella
Phloeosinus aube
Phoracantha semipunctata
Pineus pini
Pissodes castaneus
Pissodes validirostris
Pityogenes bidentatus
Platypus cylindrus
Rhyacionia buoliana
Thaumastocoris peregrinus
Thaumetopoea pityocampa
Tomicus piniperda e Tomicus destruens
Tortrix viridana
Xyleborus dispar
Zeuzera pyrina

- Identificação das áreas classificadas como de **médio e alto risco de incêndio** de acordo com o plano de defesa da floresta contra incêndios.

A cartografia de perigosidade de incêndio florestal (cartografia de risco espacial), elaborada com base na ocupação do solo, declive e recorrências de incêndio, classifica cerca de 2/3 do território do Continente com índices de média, elevada e muito elevada perigosidade. Esta cartografia associada à cartografia do risco meteorológico, em particular do *Fire Wether Index (FWI)*, confere ao território elevado perigo de incêndio.

Os estudos feitos no âmbito das alterações climáticas apontam para um acentuado agravamento do risco meteorológico de incêndio. A modelação feita pelo *Joint Research Centre*, nesse âmbito, confirma o aumento de risco meteorológico médio de incêndio para o sul da europa, em particular para a Península ibérica e para Portugal continental.

As alterações climáticas poderão determinar mudanças do regime de incêndios florestais alterando a duração e severidade da época de maior risco. Presentemente já se verifica o agravamento das situações de seca e verões mais quentes com aumento da temperatura máxima em todas as regiões.

Os incêndios florestais ocorrem ciclicamente todos os anos em várias regiões do território com um grau de severidade elevado e impactos ambientais e económicos elevados.

Portugal Continental é uma região de risco elevado de incêndio, por isso, o sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios encontra-se assente em planos de âmbito distrital e municipal que abrangem a totalidade do território. Estes planos determinam um conjunto de medidas de prevenção e defesa das florestas que no seu todo dão coerência ao sistema nacional de prevenção e sequência ao Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Ao nível local, os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e as respetivas cartografias de perigosidade de incêndio florestal determinam a hierarquização das candidaturas para ações de prevenção contra incêndios florestais.

Operação 4 - Melhoria da resiliência e do valor ambiental da floresta

- Identificação do **tipo de investimentos elegíveis** e os objetivos ambientais que se pretendem atingir com os mesmos.

Proteção de habitats e promoção da biodiversidade, nomeadamente:

- Intervenções em habitats florestais que visem a melhoria do seu estado de conservação (adensamentos, aproveitamento da regeneração natural, controlo de vegetação invasora lenhosa, desbastes, adensamentos, aproveitamento).
- Reabilitação e instalação de galerias ripícolas ou de matas ribeirinhas.
- Renaturalização de manchas florestais.
- Instalação ou recuperação de corredores ecológicos
- Proteções/ vedações contra fauna selvagem ou animais domésticos

Adaptação das florestas às alterações climáticas, através de operações silvícolas que promovam a resiliência dos povoamentos florestais, nomeadamente:

- Reconversão de povoamentos instalados em condições ecológicamente desajustadas com a utilização de espécies autóctones de maior valor ambiental;
- Condução de regeneração natural através de intervenções que promovam densidades adequadas e condições de bom desenvolvimento.
- Diversificação da composição de povoamentos através do aproveitamento da regeneração natural ou ainda através da promoção de povoamentos mistos ou de folhosas autóctones após corte.

- Adensamentos ou aproveitamento da regeneração natural e operações complementares, destinados à melhoria estrutural da floresta, ao aumento da resiliência dos povoamentos ou à promoção do seu rejuvenescimento.
- Beneficiação de povoamentos que promovam a diversificação à escala da paisagem;
- Remoção e controlo de espécies invasoras lenhosas.

Aumento dos serviços do ecossistema e das amenidades públicas, através de operações silvícolas e infraestruturas que melhorem e promovam a capacidade dos povoamentos para o sequestro e armazenamento de carbono, a conservação do solo e a regularização do regime hídrico e fomentem a utilização pública das florestas, nomeadamente:

- Adensamentos com espécies florestais arbóreas ou arbustivas visando a proteção ou recuperação de solos degradados ou em processo de degradação, armazenamento e sequestro de carbono;
- Tratamentos silvícolas, como reduções de densidades, desramações, podas que melhorem a estrutura do povoamento e promovam a vitalidade e a resistência das espécies florestais e do povoamento;
- Remoção e controlo de espécies invasoras lenhosas;
- Instalação de pequenas infraestruturas de recreio em espaços florestais, incluindo painéis informativos sobre as florestas e medidas de proteção.

Operação 6 - Melhoria do valor económica das florestas

- **Definição de rotação curta** - inferior a 8 anos.
- **Definição de melhoria do valor económico da floresta**
- As intervenções silvícolas que conduzem a uma **alteração da estrutura** do povoamento florestal ou na composição das espécies **permitem rearborização com a mesma espécie, nas seguintes condições:**

Reconversão de povoamentos que, função da estrutura ou instalação desadequadas, evidenciam produtividades inferiores à potencial em pelo menos 50%, sendo que na reconversão devem ser utilizados materiais florestais de reprodução selecionados e adequados às condições locais, densidades, fertilização e técnicas de preparação do solo adequadas.

Nestes casos a reconversão a conduzir terá de consagrar uma alteração da estrutura do povoamento inicial ou, em caso de povoamentos monoespecíficos, terá de ocorrer uma diversificação da composição com a introdução de outras espécies (preferencialmente folhosas autóctones) em pelo menos 15% da área a reconverter.

A INTEGRAR NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

- **Cálculo dos prejuízos** - metodologia adotada **no** âmbito da operação 3 - Apoio ao Restabelecimento de espaços florestais afetados por agentes bióticos e abióticos ou por catástrofes naturais é feito:

No caso de **incêndios florestais**, por confirmação por parte do ICNF da percentagem dos povoamentos florestais com base na cartografia das áreas ardidadas ou de vistoria;

No caso de **área afetada por pragas ou doenças**, o ICNF caracteriza e identifica as zonas em que o grau de destruição é superior a 20% do potencial florestal. A avaliação da percentagem de potencial afetado será função da área afetada e sem recuperação natural;

No caso de **povoamentos afetados por outras catástrofes ou acontecimentos catastróficos** (tempestades ou tornados), a avaliação recorre à determinação da percentagem do povoamento afetado em termos de existência em situações de povoamentos adultos e em termos de superfície ou de número de árvores em povoamentos jovens.

- **Plano de Gestão Florestal** – o limiar a partir do qual é exigido a sua apresentação deve implicar o envolvimento da maioria das explorações florestais e agroflorestais e o mesmo deve ser abordado na análise SWOT apresentando a percentagem de explorações que ficam isentas da sua apresentação. (Área mínima estabelecida nos PROF)
- Deve incluir informação sobre as **áreas onde se localizam as atividades florestais** bem como das condições ambientais, hidrológicas e pedológicas das áreas e de que forma as mesmas foram tidas em conta para a seleção das espécies.

As espécies a utilizar são as que são indicadas como espécies a privilegiar nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal. Estes instrumentos de planeamento florestal foram elaborados tendo em consideração as condições ambientais, hidrológicas e pedológicas das regiões e indicam para cada sub-região homogénea as espécies mais adequadas

INDICADORES

Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):

Resultado – Meta

- % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão da água (P4B)
- % de superfície florestal em contratos de gestão para melhoria da gestão do solo e/ou prevenção da erosão do solo (ha) (P4C)

- Investimento total em produção de energia renovável (€) (P5C)
- % de superfície agrícola e florestal em contratos de gestão com contribuição para o sequestro de carbono (P5E)

Realização

- **Nº de operações:**
 - de apoio aos investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais (8.5)
 - de apoio aos investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais (8.6)
 - dos quais nº de operações apoiadas através de instrumentos financeiros (8.6)
- **Nº de beneficiários:**
 - de apoio aos custos de implantação em Florestação e criação de zonas arborizadas + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos da perda de rendimentos agrícolas e de manutenção em florestação e criação de zonas arborizadas (8.1)
 - de apoio aos custos de implantação de sistemas agroflorestais + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos de manutenção dos sistemas agroflorestais (8.2)
 - de apoio à prevenção dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos (8.3)
 - de apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos (8.4)
- **Área:**
 - de apoio aos custos de implantação em Florestação e criação de zonas arborizadas + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos da perda de rendimentos agrícolas e de manutenção em florestação e criação de zonas arborizadas (8.1)
 - de apoio aos custos de implantação de sistemas agroflorestais + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos de manutenção dos sistemas agroflorestais (8.2)
 - de apoio aos investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais (8.5)
- **Investimento total (público e privado)**
 - de apoio aos investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais (8.5)
 - de apoio aos investimentos em tecnologias florestais e na transformação,

mobilização e comercialização de produtos florestais (8.6)

- **Despesa pública total**

- de apoio aos custos de implantação em Florestação e criação de zonas arborizadas + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos da perda de rendimentos agrícolas e de manutenção em florestação e criação de zonas arborizadas (8.1)
- de apoio aos custos de implantação de sistemas agroflorestais + de apoio ao prémio anual por hectare para cobrir os custos de manutenção dos sistemas agroflorestais (8.2)
- de apoio aos investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais (8.5)
- de apoio aos investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais (8.6)
 - das quais despesa pública realizada através de instrumentos financeiros (8.6)

Indicadores específicos para PT: *em desenvolvimento*

OBSERVAÇÕES

-

RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

Ação 8.2 Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas**M8. CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS****AÇÃO 8.2 GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS E AQUÍCOLAS****NOTA INTRODUTÓRIA**

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

- 80. Regulamentação de execução e atos delegados.
- 81. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
- 82. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
- 83. Negociação do Acordo de Parceria.
- 84. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
- 85. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Conselho e do Parlamento Europeu:

25º - Investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais

35º-6 - Relativo ao financiamento do plano de gestão florestal ou equivalente realizado em cooperação

45º - Investimentos

Anexo II- taxas de apoio

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A gestão sustentável dos recursos naturais associados aos ecossistemas cinegéticos e dulçaquícolas contribui para a promoção da biodiversidade, resiliência, valor ambiental e social dos espaços florestais através da diversificação dos recursos, da manutenção e recuperação de presas de espécies selvagens com estatuto de proteção, com destaque para os territórios das áreas classificadas e zonas mais relevantes de conectividade, e do desenvolvimento da oferta de bens e serviços com procura crescente pela sociedade em geral.

Esta ação visa a valorização dos recursos endógenos e a promoção da oferta de bens e serviços proporcionados pela floresta, e assim contribuir para a sustentabilidade dos recursos naturais e para o desenvolvimento equilibrado das economias e comunidades rurais.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;

(a) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias

Prioridade horizontal – Ambiente

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Pretende-se apoiar projetos destinados à melhoria do **ordenamento dos recursos cinegéticos e dulçaquícolas em espaços florestais**, que correspondam a intervenções com **escala territorial relevante**, através da preservação e melhoria de habitats e de infraestruturas que promovam a utilização pública sustentável desses espaços e a prossecução dos objetivos de conservação inerentes aos sítios Rede Natura 2000 e Áreas Protegidas conexos com a atividade cinegética e da pesca.

REFERÊNCIA COM

COD COM 8.5 - Apoio aos investimentos para a melhoria da resiliência e do valor ambiental dos ecossistemas florestais

TIPOS DE OPERAÇÃO

1. Gestão de recursos cinegéticos
2. Gestão de recursos dulçaquícolas

DESPESA ELEGÍVEL

Operação 1 - Gestão de recursos cinegéticos, nomeadamente:

- Melhoria e recuperação de habitats – abertura de clareiras, desmatações, instalação de campos de alimentação, instalação de espécies arbóreas arbustivas, criação de zonas de refúgio (bosquetes, sebes, galerias ripícolas e ilhas artificiais) – incluindo custos com aquisição de plantas, materiais, adubos, sementes.
- Compatibilização da atividade cinegética com outras atividades nomeadamente no que respeita a aquisição ou instalação de proteções individuais de plantas e cercas para a proteção de culturas, incluindo custos com equipamento, materiais.
- Infraestruturas de apoio ao desenvolvimento da fauna – incluindo custos com aquisição de comedouros, bebedouros, proteções, limpeza de pontos de água, reabilitação de charcas e açudes, colocação de moroços e de tocas artificiais, proteções, incluindo custos com equipamento, materiais.
- Infraestruturas para monitorização - Instalação de parques de reprodução e adaptação das espécies, equipamentos de deteção e captura de espécies cinegéticas, incluindo custos com equipamento, materiais.
- Diversificação da oferta de serviços - Instalação de observatórios e percursos, equipamento

associado e equipamento de sinalização, incluindo custos com equipamento.

- Salvaguarda de aspetos sanitários – Instalação de infraestruturas para montagem e examinação prévia de caça abatida e equipamento associado, cercados de contenção de caça maior, incluindo custos com equipamento.

Operação 2 - Gestão de recursos dulçaquícolas, nomeadamente:

- Intervenção em açudes para a recuperação da conectividade fluvial, nomeadamente através da instalação de dispositivos de transposição para a fauna piscícola; renaturalização de troços de cursos de água, consolidação de margens e melhoramento de habitats litorais de albufeiras, incluindo a plantação de espécies autóctones e melhoramento de zonas de desova e instalação de ninhos ou desovadeiras artificiais, e de elaboração do projeto de intervenção.
- Estudo, delineamento e implementação de projetos para a melhoria da estrutura e composição das populações piscícolas, tendo como objetivo o controlo das espécies exóticas e sua integração na gestão pesqueira, sustentados em ações de monitorização piscícola efetuadas segundo métodos normalizados, incluindo custos com, equipamento e elaboração do projeto.
- Melhoria das condições de acessibilidade a pesqueiros - Infraestruturas de acesso, sinalética e suportes de informação ao utilizador, incluindo custos com pequenas obras de engenharia, equipamento.

TIPO DE BENEFICIÁRIO

Operação 1- Gestão de recursos cinegéticos

- Entidades titulares ou gestoras de zonas de caça turística, associativa ou municipal.

Operação 2 - Gestão de recursos dulçaquícolas

- Entidades gestoras de concessões de pesca, zonas de pesca reservada e zonas de pesca profissional.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Operação 1 - Gestão de recursos cinegéticos

- A intervenção tem de incidir em zona de caça turística, associativa ou municipal;
- Deter **Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC)** que vise a gestão sustentada dos recursos cinegéticos e potencie a conservação de todo o ecossistema nomeadamente das espécies com estatuto de conservação desfavorável;
- Os apoios só são elegíveis quando realizados em espaço florestal de acordo com o conceito do PROF (inclui povoamentos florestais, agroflorestal, matos e incultos e massas de água).

Operação 2 - Gestão de recursos dulçaquícolas

- A intervenção tem de incidir em concessões de pesca, zonas de pesca reservada e zonas de

<p>pesca profissional, sujeitas a regulamentos e editais que estabelecem as normas de gestão e exploração.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os apoios só são elegíveis quando realizados em espaço florestal de acordo com o conceito do PROF (inclui povoamentos florestais, agroflorestal, matos e incultos e massas de água).
COMPROMISSOS
<p>Operação 1 - Gestão de recursos cinegéticos</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC). <p>Operação 2 - Gestão de recursos dulçaquícolas</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir as condições constantes do edital de concessão de pesca.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
<p>Operação 1 - Gestão de recursos cinegéticos</p> <ul style="list-style-type: none"> Zonas com condicionantes naturais e localizadas em áreas classificadas. Diversificação da oferta de produtos/serviços. <p>Operação 2 - Gestão de recursos dulçaquícolas</p> <ul style="list-style-type: none"> Zonas com condicionantes naturais e localizadas em áreas classificadas. Zonas em que estejam presentes espécies piscícolas com estatuto de proteção relevante definidas pelo ICNF. Diversificação da oferta de produtos/serviços.
TIPO E NÍVEL DE APOIO
<p>Operação 1 e 2</p> <p>Forma do apoio - incentivos não reembolsáveis</p> <p>Taxa de apoio: 80%.</p>
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
<p>RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS</p> <p>AÇÕES DE MITIGAÇÃO</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA</p>

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
<ul style="list-style-type: none"> • Tipos de investimentos elegíveis e impactos ambientais
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Resultado – Meta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • % Superfície agrícola em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem (P4A) • % de floresta ou outras áreas florestadas em contratos de gestão de apoio à biodiversidade (P4A) <p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de operações apoiadas (investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais) • Áreas associadas a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais • Investimento total (público e privado) • Despesa pública total <p>Indicadores específicos para PT: <i>em desenvolvimento</i></p>
OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas (MZD)

M9. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS (MZD)

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

86. Regulamentação de execução e atos delegados.
87. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
88. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
89. Negociação do Acordo de Parceria.
90. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
91. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu:

- Artigo 31º - Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas;
- Artigo 32º - Designação das zonas sujeitas a condicionantes naturais e outras condicionantes específicas;
- Anexo II - Montantes e taxas de apoio.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

A Medida visa contribuir para uma utilização continuada de superfícies agrícola em zonas que apresentem condições naturais desfavoráveis de declive, altitude, solos, clima e outras condicionantes específicas, que se traduzam em desvantagens significativas para a atividade agrícola. Responde assim à necessidade de ultrapassar essas desvantagens de forma a combater a crescente desertificação a que essas zonas estão sujeitas. Neste particular assume especial relevância o objetivo de viabilização que esta medida tem para as explorações associadas à pequena agricultura, as quais desempenham um importante papel em termos de estruturação das zonas mais desfavorecidas. A Medida contribui de forma decisiva para a manutenção da paisagem rural e a conservação e promoção de sistemas agrícolas sustentáveis, diminuindo o risco de abandono que resulta das condições desfavoráveis, potenciando condições para uma maior coesão territorial.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL**Prioridade 4 - restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;**

- (a) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e nas zonas agrícolas de elevado valor natural, bem como das paisagens europeias
- (b) melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas
- (c) Prevenção da erosão dos solos e melhoria da gestão dos solos

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

- (b) Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais

Prioridade horizontal – Ambiente**DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO**

Esta medida prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas desfavorecidas durante um ano, e tem como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

Consoante a tipologia do conjunto das desvantagens naturais em presença, as zonas são classificadas em:

- a) Zonas de montanha;
- b) Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas;
- c) Outras zonas sujeitas a condicionantes específicas.

O apoio é atribuído ao hectare de superfície agrícola, de forma degressiva, sendo diferenciado por tipo de zona desfavorecida, aos agricultores que detenham uma exploração agrícola cuja superfície agrícola tenha uma dimensão mínima e uma dimensão económica expressa em Valor da Produção Padrão inferior a um determinado limiar.

Nos casos em que existam áreas forrageiras o apoio será de igual forma atribuído ao hectare, devendo neste caso observar-se o respeito por um encabeçamento mínimo e máximo.

REFERÊNCIA COM

Cod. COM 13 - Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas;

Cod. COM 13.1 - Pagamento compensatório em zonas de montanha;

Cod. COM 13.2 - Pagamento compensatório para outras zonas sujeitas a condicionantes naturais significativas;

Cod. COM 13.3 - Pagamento compensatório para outras áreas com condicionantes específicas.

TIPOS DE OPERAÇÃO
Apoios anuais degressivos em função de escalão de superfície agrícola da exploração e diferenciados por tipo de zona desfavorecida.
DESPESA ELEGÍVEL
N.A.
TIPO DE BENEFICIÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> • Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.
CONDIÇÕES DE ACESSO
<ul style="list-style-type: none"> • Ter a totalidade ou a maioria da exploração em zona desfavorecida; • Deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona desfavorecida; • Deter uma exploração agrícola com uma dimensão económica, expressa em Valor da Produção Padrão, no máximo de 50 000 €; • Deter uma exploração agrícola com níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de superfície agrícola, inferiores a: <ul style="list-style-type: none"> ○ 3 CN /ha, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN /ha, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola; ○ 2 CN /ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.
COMPROMISSOS
Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline” ⁵⁶ e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições: <ul style="list-style-type: none"> • Manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o compromisso; • Manter um mínimo de encabeçamento em pastoreio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira, de 0,15 CN.

⁵⁶ *Baseline* constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade em aplicação do disposto no Título VI do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os pedidos de apoio são hierarquizados pela seguinte ordem de prioridade:

- Candidaturas respeitantes a explorações localizadas em Zonas de Montanha;
- Candidaturas respeitantes a explorações localizadas nas restantes zonas desfavorecidas;

Os pedidos de apoio incluídos numa determinada prioridade são hierarquizados por ordem crescente da superfície agrícola da exploração.

TIPO E NÍVEL DE APOIO

O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio diferenciado em função do tipo de zona desfavorecida e modulado por escalões segundo a seguinte tabela:

(euros/hectare de Superfície elegível)

Área Elegível da Exploração	Zonas de Montanha	Outras Zonas Desfavorecidas ⁵⁷
AE ≤ 3 ha	260	130
3 ha < AE ≤ 10 ha	190	95
10 < AE ≤ 30 ha	60	25
30 < AE ≤ 150 ha	20	10

Notas:

Superfície agrícola não forrageira: as culturas temporárias com exceção das culturas forrageiras, as culturas permanentes, incluindo os povoamentos de sobreiros destinados à produção de cortiça. As áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com culturas temporárias.

Superfície agrícola forrageira incluindo as áreas de baldio: as culturas temporárias forrageiras, os prados e pastagens permanentes, incluindo as culturas sob coberto de espaço arborizado, bem como os espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro, desde que a exploração detenha um efetivo pecuário em pastoreio com um encabeçamento mínimo de 0,15 CN / hectare.

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO

A metodologia para o cálculo do nível de apoio baseou-se no cálculo da perda de rendimento específico de cada tipo de zona desfavorecida e dimensão da exploração face a valores de referência.

⁵⁷ Englobam as outras zonas desfavorecidas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas e zonas afetadas por condicionantes específicas.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
<p>RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS</p> <p>AÇÕES DE MITIGAÇÃO</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA</p>
INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p>Indicadores comuns elaborados pela COM (obrigatórios):</p> <p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de explorações apoiadas • área apoiada em zonas de montanha (13.1) • área apoiada noutras zonas sujeitas a condicionantes naturais (13.2) • área apoiada em zonas sujeitas a outras condicionantes específicas (13.3) • Despesa pública total <p>Indicadores específicos para PT: <i>em desenvolvimento</i></p>
OBSERVAÇÕES
-
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

A4. DESENVOLVIMENTO LOCAL

M10. Leader – Ações incluídas na estratégia

M 10. LEADER
NOTA INTRODUTÓRIA
<p>O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 30. Regulamentação de execução e atos delegados. 31. <i>Guidelines</i> da Comissão Europeia para a programação. 32. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível. 33. Negociação do Acordo de Parceria. 34. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade. 35. Recomendações do avaliador <i>ex ante</i>.
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento Local Dirigido pelas Comunidades Locais (art.º 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Reg. 1303/2013 - proposta de regulamentação relativa às disposições comuns dos Fundos abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no período de programação 2014-2020 (Fundos Estruturais e de Investimento Europeus)) que se baseia na abordagem <i>Bottom-up</i> de Estratégias de Desenvolvimento Local tipo LEADER. • LEADER, (art.º 42.º, 43.º e 44.º do Reg. 1305/2013 - proposta de regulamentação relativa ao apoio ao Desenvolvimento Rural pelo FEADER).
RACIONALIDADE DA MEDIDA
<p>O Desenvolvimento Local de Base Comunitária, conhecido como abordagem LEADER no caso do FEADER, é uma forma de abordagem de desenvolvimento territorial integrado apoiada por um ou vários instrumentos políticos programados que financiam a execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) selecionadas e que no próximo período de programação 2014-2020 pode ser potencialmente financiada pelos vários Fundos Europeus Estruturais e de Investimento através dos respetivos Programas Operacionais.</p>

As EDL correspondem a estratégias integradas e multissetoriais de desenvolvimento local, promovidas pelas comunidades locais, através dos grupos de ação local (GAL) que são parcerias compostas por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados e incidindo em territórios sub-regionais específicos tendo em conta as necessidades e potencialidades locais, a ligação em rede e a cooperação.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Prioridade 2 - reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas;

(a) melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas , tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola;

Prioridade 3 - promover a organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;

(a) aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de sistemas de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais;

Prioridade 6 - promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais;

(a) facilitação da diversificação, da criação e do desenvolvimento das pequenas empresas e da criação de empregos;

(b) fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais;

Prioridade horizontal – **Ambiente e Inovação**

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

Limites populacionais dos Territórios de EDL/GAL

As EDL devem incidir em zona sub-regional específica em que a população da zona não pode ser inferior a 10 000 nem superior a 150 000 habitantes. Contudo, em casos devidamente fundamentados está previsto solicitar à Comissão a derrogação dos referidos limites populacionais de modo a ter em conta áreas com pouca ou muita densidade populacional ou de modo a assegurar a coerência territorial das áreas abrangidas pelas estratégias de desenvolvimento local de base comunitária. Não estão ainda identificados os casos de GAL e territórios em que a derrogação pode vir a ser solicitada.

Comité de seleção das EDL e GAL

As abordagens DLBC relativas ao desenvolvimento rural e ao desenvolvimento de zonas pesqueiras ou costeiras, serão aprovados com base num processo de seleção concorrencial envolvendo Grupos de Ação Local (GAL) que terão que apresentar estratégias de desenvolvimento local e os correspondentes programas de ação.

Neste âmbito competirá aos órgãos da Administração Pública responsáveis pela execução das políticas públicas pertinentes, a elaboração de orientações e especificações, nomeadamente no que respeita à definição de processos e critérios de seleção dos GAL e das estratégias de desenvolvimento local, as funções dos GAL, bem como os montantes e condições específicas de financiamento disponibilizados pelos Programas Operacionais, Fundos e Eixos Prioritários.

Assim, terá de ser instituída uma comissão de avaliação de seleção e reconhecimento de GAL e de aprovação de EDL que deverá ter na sua constituição:

- Representantes de entidades das tutelas dos Fundos e das políticas envolvidas nas EDL;
- Representantes das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- Representantes das Autoridades de certificação e organismos pagadores;
- Representantes das Autoridades de Auditoria

Por imposição regulamentar, a primeira ronda de seleção das estratégias de desenvolvimento local terá de estar concluída no prazo de dois anos a contar da data da aprovação do Acordo de Parceria. Os EM podem selecionar estratégias de desenvolvimento local após essa data mas, regra geral, o mais tardar até 31 de dezembro de 2017.

Caso o comité de seleção das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária instituído determine que a execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária selecionada precisa do apoio de mais do que um Fundo, pode designar, de acordo com as regras e os procedimentos nacionais, um Fundo principal para apoiar todos os custos operacionais e as atividades de animação.

Critérios de seleção das EDL e GAL

A definição dos critérios de seleção das EDL e funções a atribuir aos GAL compete ao Estado Membro pelo que corresponde a uma fase essencial do processo no que se refere à definição de prioridades, metas e coerência estratégica das abordagens DLBC relativamente às prioridades nacionais, regionais e sub-regionais expressas na programação 2014-2020 dos vários instrumentos de política.

Como princípio base a levar em consideração na futura definição dos critérios de seleção das EDL e respetivos GAL, será a de que a alocação financeira a atribuir a cada território deverá premiar a qualidade das estratégias e parcerias, seja através de uma alocação adicional inicial ou na sequência da atribuição de uma reserva de eficiência significativa. Outros critérios normalmente utilizados para a distribuição do envelope financeiro pelos GAL/EDL aprovadas são o da dimensão do território e a população abrangida que serão critérios a manter tendo em conta ponderadores a definir.

Enumeram-se a seguir hipóteses de critérios a ponderar na avaliação da qualidade das estratégias (EDL) e parcerias (GAL).

Critérios de seleção dos GAL:

- Representatividade da parceria (pessoas coletivas de carácter associativo) - deverão representar os diversos setores socioeconómicos, como por exemplo:
 - i) Organizações de agricultores (obrigatório no caso do FEADER);
 - j) Organizações de artesãos e outros agentes;
 - k) Organizações representativas de outros sectores como a indústria e os serviços;
 - l) Órgãos da administração pública local;
 - m) Representantes do ensino público e/ou privado;
 - n) Membros da sociedade civil, tais como mulheres, jovens, consumidores, agentes culturais, desportivos e outros.
- Aumento da diversidade de parceria existente
- Ponderação diferente consoante se trate de GAL novo, existente ou fusão de GAL
- Análise de desempenho do GAL no período de programação 2007-2013 (FEADER)
- Adequação da estrutura orgânica do GAL às funções: divulgação, análise, decisão, controlo e acompanhamento, nomeadamente a qualidade das normas de funcionamento, a adequação do orçamento de funcionamento e as competências técnicas dos recursos humanos para a gestão dos GAL e gestão das medidas;

Critérios de seleção das EDL:

- Qualidade do Diagnóstico e análise SWOT
- Objetivos definidos e adequação dos meios alocados na EDL
- Coerência com estratégias regionais e sectoriais
- Criação de emprego
- Cumprimento de alocações mínimas de apoios previstos nas EDL relativas a determinadas tipologias de operação consideradas fundamentais e prioritárias em termos estratégicos (Exº: pequenos investimentos nas explorações agrícolas, pequenos investimentos transformação e comercialização,...)

Previsão de Número de GAL e % da área rural coberta por EDL

Número de GAL – entre 45 e 55

% área rural coberta – (a identificar)

Sistemas de gestão, pagamento e controlo envolvidos (em desenvolvimento)

A decisão que aprova uma estratégia de desenvolvimento local de base comunitária indica as

dotações de cada um dos FEEI em causa. A decisão define, igualmente, as responsabilidades pelas tarefas de gestão e controlo ao abrigo do programa ou dos programas relacionadas com a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

A gestão de cada abordagem DLBC selecionada será formalmente contratualizada com a ou as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, na sequência do processo de decisão descrito que envolveu obrigatoriamente os órgãos da Administração Pública responsáveis pela execução das políticas públicas abrangidas.

A referida contratualização, sempre dependente da prévia aprovação da EDL prosseguida e do respetivo programa de ação e investimento inclui, designadamente, os poderes delegados pela Autoridade/s de Gestão e/ou pelos organismos pagadores no caso do FEADER, os montantes e calendário dos financiamentos, os compromissos assumidos em termos de investimentos, metas e resultados e os instrumentos e mecanismos de liderança, participação, prestação de contas, acompanhamento, monitorização, avaliação e auditoria.

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores incluindo o PDR do Continente são responsáveis por assegurar a não duplicação de elegibilidades entre Abordagens Integradas de Desenvolvimento Territorial incidentes nos mesmos territórios.

Modelo de acompanhamento e avaliação das abordagens DLBC (em desenvolvimento)

Considera-se essencial no FEADER a definição de uma Reserva de eficiência para as abordagens DLBC pelo menos a um nível semelhante à que foi atribuída no atual período no caso do FEADER (15% da dotação atribuída à abordagem LEADER) que, após a avaliação a desenvolver a meio do período de programação (avaliação intercalar), corresponderá a uma alocação financeira extra que permitirá uma maior eficiência no que respeita às metas a alcançar. Os critérios de atribuição da reserva de eficiência deverão ser claros e definidos previamente antes da entrada em execução das EDL. Esta matéria terá de ser analisada em conjunto com a definição do quadro de desempenho por forma a se assegurar que as abordagens DLBC não venham a ser prejudicadas pelo menor desempenho de outros instrumentos de política que integram os PO financiadores, e também para promover a sua eficiência.

No âmbito do acompanhamento do Acordo de Parceria prevê-se a criação de mecanismos específicos de monitorização e acompanhamento das abordagens integradas para o desenvolvimento territorial e que serão prosseguidos em diversos PO (temáticos e regionais), envolvendo a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC), as Autoridades de Gestão relevantes e as principais agências públicas nos domínios em questão.

SUBMEDIDAS LEADER

A abordagem LEADER envolve os seguintes 4 tipos de submedidas, correspondentes ao apoio dos FEEI destinado ao desenvolvimento local de base comunitária:

- a) Apoio à formação de novos GAL (“kit de arranque”), e apoio ao reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL, tendo em vista a preparação e implementação das EDL;

- b) Apoio à implementação das operações previstas na EDL;
- c) Preparação e implementação das atividades de cooperação do GAL;
- d) Custos operacionais ligados à gestão da execução da estratégia e custos de animação da estratégia de desenvolvimento local.

DESCRIÇÃO DA SUBMEDIDA DE APOIO PREPARATÓRIO

Despesa elegível

1 – “Kit de arranque LEADER” - apoio ao reforço de capacidades e a pequenos projetos-piloto, envolvendo formação dos atores locais interessados na constituição das parcerias, estudos sobre o território em causa, ações de relações públicas relativas a atividades de desenvolvimento local e custos administrativos da coordenação da implementação dos projetos -piloto. O apoio no âmbito do "Kit de arranque LEADER" poderá não ficar condicionado à apresentação de uma estratégia de desenvolvimento local no âmbito do LEADER.

2 - Os custos de preparação, que cobrem a criação de capacidades, a formação e a ligação em rede com vista à preparação e execução de uma estratégia de desenvolvimento local de base comunitária, nomeadamente:

i) ações de formação para as partes interessadas locais;

ii) estudos da zona em causa;

iii) custos relacionados com a elaboração da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária, incluindo custos de consultoria e custos com ações relacionadas com consultas às partes interessadas com vista à preparação da estratégia;

iv) custos administrativos (custos operacionais e com pessoal) de uma organização que se candidata ao apoio preparatório durante a fase de preparação;

v) apoio para pequenos projetos-piloto.

Este apoio preparatório é elegível independentemente de a estratégia de desenvolvimento local dirigida pelas comunidades locais concebida pelo grupo de ação local que beneficia do apoio vir a ser selecionada para financiamento pelo comité de seleção das EDL e GAL criado.

Beneficiários

- 1- "Kit de arranque LEADER" - comunidades locais (conforme regulamento) que não executaram o LEADER no período de programação de 2007-2013.
- 2- Associações de Desenvolvimento local, GAL existentes ou outras parcerias locais (a definir pela AG).

Nível de ajuda

Até 100% (a definir internamente em articulação com a intervenção dos outros FEEI)

DESCRIÇÃO DA SUBMEDIDA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS EDL

As principais tipologias de operações a apoiar pelo FEADER no âmbito da abordagem LEADER plurifundo apresentadas a seguir, e que deverão servir de base para a elaboração e futura operacionalização das EDL, foram identificadas como aquelas que apresentam claras vantagens se resultarem de um planeamento que dê resposta em simultâneo às necessidades de desenvolvimento local e ao contributo específico que o sector agroindustrial pode dar ao nível de intervenções de pequena dimensão com objetivos específicos de cariz local, excluindo-se algumas tipologias de operação habituais na abordagem LEADER tendo em conta o previsto DLBC plurifundos que permitirá o financiamento desse tipo de operações por outros FEEL, nomeadamente o FEDER e o FSE. A lista seguinte da tipologia de operações permite assim identificar os principais contributos que se esperam do PDR Continente e da abordagem LEADER para o desenvolvimento local.

Tipos de operações elegíveis

- **Regime simplificado de pequenos investimentos** nas explorações agrícolas, até um máximo de 25 000 € de investimento, incluindo apoio a equipamentos de prevenção contra roubos, (art.17).
- **Pequenos investimentos** na transformação e comercialização de produtos agrícolas, até um máximo de 200 000 € (art.17).
- **Diversificação de atividades na exploração** para atividades não agrícolas (art.19).
- **Cadeias curtas e mercados locais** (art. 35.) - Criação de circuitos curtos / cadeias curtas de distribuição / comercialização de proximidade de produtos agrícolas e transformados incluindo os abrangidos por regimes formais de diferenciação referentes a áreas de proteção da natureza.
- **Apoio aos regimes de qualidade e aos produtos locais** (art.16 em ponderação e art.35).]
- **Renovação de aldeias** (art. 20) - Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais (paisagístico e ambiental, incluindo ações de sensibilização);

Todas as tipologias de operações apresentadas têm um enquadramento específico no Reg. 1305/2013 pelo que a definição das despesas elegíveis, beneficiários e níveis de apoio terão de respeitar a referida regulamentação bem como as disposições gerais aplicáveis referidas no Reg. 1303/2013.

A implementação no terreno das EDL implica uma operacionalização ou gestão de candidaturas que passa pela aprovação de operações candidatas aos GAL no âmbito dos procedimentos administrativos implementados e a execução pelos beneficiários locais de diferentes tipologias de elegibilidades previstas nas EDL aprovadas.

Assim, para cada uma das tipologias de operações identificadas anteriormente serão definidos, para aplicação generalizada ao nível do PDR do Continente, nomeadamente os seguintes itens:

- a) Beneficiários
- b) Condições de acesso
- c) Tipologia de investimento elegível
- d) Critérios de seleção das operações
- e) Tipo e nível de apoio máximo e Taxa de Cofinanciamento do FEADER na DP e/ou no CT

O tipo de apoio a conceder será através de apoios não reembolsáveis, calculados para cada tipologia de investimento em função do valor do investimento elegível ou de natureza forfetária. Consoante a tipologia de investimento e de beneficiário poderão estar em causa regimes de auxílios de estado (incluindo *auxílios de minimis*).

DESCRIÇÃO DA SUBMEDIDA DE APOIO À PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO DO GAL

Despesa elegível

- a) Projetos de cooperação no interior de um Estado-Membro (cooperação interterritorial) ou projetos de cooperação entre territórios de vários Estados-Membros ou com territórios de países terceiros (cooperação transnacional);
- b) Apoio técnico preparatório para projetos de cooperação interterritorial e transnacional, desde que os grupos de ação local possam demonstrar que estão determinados a executar um projeto concreto.

Os parceiros de um grupo de ação local no âmbito do FEADER podem ser, para além de outros grupos de ação local:

- a) Um grupo de parceiros locais públicos e privados num território rural que executa uma estratégia de desenvolvimento local dentro ou fora da União;
- b) Um grupo de parceiros locais públicos e privados num território não rural que executa uma estratégia de desenvolvimento local.

As condições de elegibilidade, critérios e processo de seleção e alocação financeira específica devem vir já expressas nas EDL propostas a aprovar pela AG.

Nos casos em que os projetos de cooperação não são selecionados pelos grupos de ação local, será estabelecido um sistema de candidaturas permanente. Está em análise ainda o processo de candidaturas e aprovação de projetos de cooperação transnacional que deverá ser da responsabilidade da AG, devendo ser tornados públicos os procedimentos administrativos a nível nacional ou regional relativos à seleção dos projetos de cooperação transnacional, bem como a lista dos custos elegíveis.

Beneficiários

GAL e atores locais.

Nível de ajuda

Até 90% dependendo do regime de auxílios de estado aplicável.

DESCRIÇÃO DA SUBMEDIDA CUSTOS DE FUNCIONAMENTO E ANIMAÇÃO**Despesa elegível**

a) Os custos operacionais ligados à gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária que correspondem a despesas de funcionamento, despesas de pessoal, despesas de formação, despesas ligadas às relações públicas, custos financeiros bem como despesas ligadas à monitorização e avaliação da estratégia;

b) A animação da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária a fim de facilitar o intercâmbio entre as partes interessadas para fornecimento de informações e promoção da estratégia e ajudar os beneficiários potenciais a desenvolver operações e elaborar os processos de candidatura.

O apoio aos custos operacionais e de animação tem como referencial máximo 25 % do total de despesa pública incorrida no âmbito da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

Beneficiários

GAL

Nível de ajuda

Até 100% dos custos elegíveis.

ARTICULAÇÃO E/OU COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA

Dada a necessidade de demarcação prévia das elegibilidades de cada fundo, o modelo de articulação institucional será decisivo para se assegurar a coerência e complementaridade entre estratégias e implementação de instrumentos de política num mesmo território, sendo fundamental a articulação do nível regional com o nível local devendo ser promovida uma maior coerência e solidez estratégica nas várias EDL e a estruturação e integridade do território.

Está assim em fase de articulação com as entidades responsáveis pela gestão dos outros tendo em conta o DLBC LEADER plurifundos, tendo em vista nomeadamente a implementação de um Comité de Seleção das EDL/GAL plurifundos, definição de critérios de seleção, demarcação de tipologias de operações apoiadas por Fundo, disposições de monitorização das EDL plurifundos.

VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE
OBSERVAÇÕES

Assistência Técnica – Rede Rural

REDE RURAL NACIONAL

NOTA INTRODUTÓRIA

O desenvolvimento das fichas de medida/ação está condicionado, nomeadamente, por:

- 92. Regulamentação de execução e atos delegados.
- 93. *Guidelines* da Comissão Europeia para a programação.
- 94. Regulamentação comunitária relativa ao 1º pilar e opções nacionais a este nível.
- 95. Negociação do Acordo de Parceria.
- 96. Definição de requisitos de controlo para efeitos de avaliação da verificabilidade e controlabilidade.
- 97. Recomendações do avaliador *ex ante*.

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu

Artigo 51º– Financiamento da assistência técnica

Artigo 52º– Rede Europeia de desenvolvimento rural

Artigo 54º– Rede rural nacional

Artigo 66º– Autoridade de gestão

Artigos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Conselho e do Parlamento Europeu

Artigo 5.º - Parceria e governação a vários níveis.

RACIONALIDADE DA MEDIDA/AÇÃO

Esta ação, de apoio à Rede Rural Nacional, responde à necessidade de reforçar o trabalho em rede entre os agentes de desenvolvimento rural e a partilha e transmissão de informação e conhecimento para melhorar a implementação dos Programas de Desenvolvimento Rural e incrementar os efeitos das políticas de Desenvolvimento Rural.

O apoio do FEADER para a criação e implementação das ações da Rede Rural Nacional destina-se ao financiamento das estruturas necessárias ao funcionamento da rede e à preparação e execução de um plano de ação (PA).

Tendo em conta que Portugal optou por continuar a ter uma única rede rural que abrange os territórios do Continente, Açores e Madeira, está prevista a elaboração de um Plano de Ação único para a Rede Rural, a financiar pelos três Programas de Desenvolvimento Rural através de uma “medida” aberta em cada um deles.

O Plano de Ação (PA) da Rede Rural Nacional, que abrange o período 2014-2020, define os objetivos de médio prazo e estrutura as ações da RRN, identificando para cada uma delas um conjunto de atividades e metas de concretização e inclui um plano de comunicação. O seu conteúdo tem por base os elementos obrigatórios definidos no art.º 55.3b) do Regulamento de apoio ao FEADER e as prioridades definidas a nível nacional.

O PA é preparado pela estrutura de coordenação da RRN, com o envolvimento das partes interessadas, de acordo com as Áreas de Intervenção comuns estabelecidas nos três PDR, sendo aprovado pelas respetivas autoridades de gestão.

A execução deste PA será avaliada anualmente, com possibilidade de ajustamentos, de forma a assegurar um desempenho eficaz e ajustado às necessidades de implementação da política e dos programas de desenvolvimento rural.

PRIORIDADES E DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Transversal a todas as Prioridades.

DESCRIÇÃO DA MEDIDA/AÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar as ações da Rede Rural Nacional que promovam a ligação e o trabalho em rede entre as organizações e as administrações envolvidas no desenvolvimento rural para:

- a) Aumentar a participação das partes interessadas na execução do desenvolvimento rural;
- b) Melhorar a qualidade da execução dos programas de desenvolvimento rural;
- c) Informar o público em geral e os potenciais beneficiários sobre a política de desenvolvimento rural e as possibilidades de financiamento;
- d) Fomentar a inovação na agricultura, na produção alimentar, nas florestas e nas zonas rurais.

O apoio será concedido a operações com enquadramento nas Áreas de Intervenção a seguir discriminadas, que estruturam o Plano de Ação para a Rede Rural Nacional, com o objetivo de produção de resultados com utilidade para um significativo grupo de destinatários.

Áreas de Intervenção para preparação do Plano de Ação da Rede Rural Nacional:

1. Funcionamento da RRN
2. Divulgação e Informação tendo em vista a execução do Programa de Desenvolvimento Rural
3. Divulgação de informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos Programas de Desenvolvimento Rural
4. Observação da Agricultura e dos Territórios Rurais

1. Funcionamento da RRN

Neste âmbito é necessário prover a estrutura técnica de apoio à coordenação da RRN com recursos necessários para:

- dinamizar e reforçar o trabalho em rede, através de processos que permitam a partilha de

informação, práticas, experiências, nomeadamente através da utilização de instrumentos de comunicação em rede,

- coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela RRN,
- assegurar uma adequada articulação com a Rede Rural Europeia e outras Redes relevantes em matéria de Desenvolvimento Rural,
- assegurar a implementação do Plano de Ação da RRN e do respetivo plano de comunicação, que inclui atividades para publicidade e informação sobre o PDR delineadas em articulação com as Autoridades de Gestão e atividades de informação e comunicação destinadas ao grande público.

O trabalho em rede é um objetivo crucial da Rede Rural. Para tal urge complementar as dinâmicas já criadas complementando-as com a introdução de **abordagens temáticas** que respondam a necessidades concretas da programação do desenvolvimento rural e confirmem maior eficácia à articulação com as Redes Europeias apoiadas pelo FEADER.

Considera-se ser o caso:

- Da Temática INOVAÇÃO - nomeadamente para dinamização dos Grupos Operacionais no âmbito da Parceria Europeia para a Inovação e das respetivas iniciativas de inovação, partilha, divulgação e disseminação de resultados.
- Da Temática LEADER - na qual estão envolvidos um conjunto muito alargado de parceiros na preparação de estratégias de desenvolvimento local, sendo necessário prever atividades de formação e ligação em rede destinadas aos grupos de ação local e, em especial, assistência técnica à cooperação interterritorial e transnacional e facilitação da cooperação entre os grupos de ação local.

2. Divulgação e Informação tendo em vista a execução dos Programas de Desenvolvimento Rural

Atendendo aos objetivos da RRN considera-se que esta deve focar-se na eficaz e eficiente implementação e execução dos programas de desenvolvimento rural, nomeadamente:

- Na publicidade ao PDR, que deve incidir junto dos potenciais candidatos ao programa, dos beneficiários e outras partes interessadas bem como do público em geral.
- Na melhoria da implementação das operações pelos beneficiários, com atuação ao nível do esclarecimento, em particular em matérias frequentemente geradoras de incumprimentos;
- Na criação de capacidade de resposta a questões transversais à implementação dos programas, através da melhoria na análise e acompanhamento dos pedidos de apoio.

A este nível deve considerar-se a atuação da Administração, mas também potenciar o papel das organizações de agricultores na divulgação de informação, pela relação de proximidade com os potenciais beneficiários das medidas de apoio ao desenvolvimento rural.

3. Divulgação de informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos Programas de Desenvolvimento Rural

Igualmente importante é o papel da rede no acompanhamento e avaliação dos programas de desenvolvimento rural, nomeadamente:

- Na articulação entre os PDR para melhorar a qualidade do acompanhamento e avaliação, em domínios de interesse comum;
- Na partilha e divulgação de informação de acompanhamento e avaliação dos PDR;
- Na recolha e tratamento de informação relativa a projetos que permitam servir de exemplo, nomeadamente na integração de várias prioridades do Desenvolvimento Rural.

4. Observação da Agricultura e dos Territórios Rurais

Julgando-se fundamental a focagem do apoio no âmbito da Rede Rural nas áreas referidas anteriormente considera-se também importante a promoção de ações que surjam da livre iniciativa dos membros da RRN que contribuam para dar a conhecer a Agricultura e os territórios rurais e para aprofundar o conhecimento no domínio das prioridades para a política de desenvolvimento rural a nível nacional, tendo em vista uma melhoria contínua da intervenção das políticas públicas.

TÍTULO OU REFERÊNCIA DA OPERAÇÃO

CÓD COM 20.2 - Apoio à implementação e funcionamento da RRN

TIPOS DE OPERAÇÃO

-

DESPESA ELEGÍVEL

Despesas com recursos humanos e materiais necessárias à concretização das operações da RRN, nomeadamente:

- a) Conceção e produção de material informativo e promocional;
- b) Aluguer de espaços e de material informático;
- c) Despesas com a organização e a realização de ações de formação, seminários e similares;
- d) Seguros e outras aquisições de serviços indispensáveis para a realização das operações.
- e) Remunerações e respetivos encargos associados.
- f) Deslocações e estadas.
- g) Aquisição de programas informáticos.
- h) Estudos, pareceres e consultoria em áreas específicas.
- e) Outras despesas diretamente imputadas à operação.

TIPO DE BENEFICIÁRIO
<p>São beneficiários as organizações responsáveis pela implementação da Rede Rural Nacional.</p> <p>Consoante os objetivos, o apoio poderá ser direcionado para uma tipologia de beneficiários que se considere mais ajustada ou aberta a todos os membros.</p> <p>O apoio ao funcionamento da rede Rural deverá assegurar o quadro de recursos humanos necessário.</p>
CONDIÇÕES DE ACESSO
<p>Organizações sem fins lucrativos, membros da Rede Rural Nacional</p> <p>Enquadramento das operações no plano de ação da RRN</p> <p>O modelo de acesso ao financiamento poderá assentar em várias tipologias em função dos objetivos a atingir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planos de atividades (avaliar a possibilidade de financiamento com base em plano de atividades que envolve vários beneficiários, devidamente orçamentado e calendarizado, com pagamento direto aos diferentes beneficiários) proposto pelo órgão de coordenação da RRN e aprovados pela AG; - Concursos, mediante aviso; - Outras formas.
COMPROMISSOS
-
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os critérios de seleção terão em consideração a relevância e abrangência das operações e a capacidade do beneficiário para o desenvolvimento das operações propostas.
TIPO E NÍVEL DE APOIO
Os apoios, para esta ação, são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, podendo atingir 100 % das despesas elegíveis.
METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO NÍVEL DE APOIO
N.A.
VERIFICABILIDADE E CONTROLABILIDADE
RISCO(S) DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS
AÇÕES DE MITIGAÇÃO
AVALIAÇÃO GERAL DA MEDIDA

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
-
INDICADORES
<p><u>Realização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • nº de instrumentos de comunicação RRN (por tipo) <ul style="list-style-type: none"> ○ nº de eventos organizados pela RRN ○ nº de publicações: panfletos, newsletters, revistas...incluindo publicações online ○ nº de outros instrumentos (website, media...) ○ nº de exemplos de projetos recolhidos e disseminados via RRN • nº de intercâmbios analíticos e temáticos criados com o apoio da RRN <ul style="list-style-type: none"> ○ grupos de trabalho temáticos ○ consultas com os <i>stakeholders</i> ○ outros (formações, fóruns online...) • nº de atividades REDR nas quais a RRN participou • despesa pública total - apoio para assistência técnica <ul style="list-style-type: none"> ○ de apoio à criação e funcionamento RRN
OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR EX ANTE

9. PLANO DE AVALIAÇÃO

[em desenvolvimento]

10. PLANO DE FINANCIAMENTO

10. PLANO DE FINANCIAMENTO

Tabela – Repartição financeira por área de intervenção/Medidas/Ações

Área de Intervenção	Medidas	Valores PDR continente	% PDR
A1. Inovação e conhecimento		83.300.000,00	2,32%
	<i>M1. Inovação</i>	36.260.000,00	1,01%
	<i>M2. Conhecimento</i>	47.040.000,00	1,31%
A2. Competitividade e organização da produção		1.472.733.858,58	41,10%
	<i>M3. Valorização da produção agrícola</i>	1.381.800.000,00	38,56%
	<i>M4. Valorização dos recursos florestais</i>	17.569.098,58	0,49%
	<i>M5. Organização da produção</i>	18.484.760,00	0,52%
	<i>M6. Gestão risco e restabelecimento do potencial produtivo</i>	54.880.000,00	1,53%
A3. Ambiente, eficiência no uso de recursos e clima		1.628.172.000,00	45,44%
	<i>M7. Agricultura e recursos naturais</i>	599.172.000,00	16,72%
	<i>M8. Conservação dos recursos florestais</i>	313.600.000,00	8,75%
	<i>M9. MZD</i>	715.400.000,00	19,97%
A4. Desenvolvimento local		183.211.000,00	5,11%
	<i>M10. Leader</i>	183.211.000,00	5,11%
Total AI		3.367.416.858,58	93,98%
	Assistência Técnica	68.722.793,03	1,92%
	Compromissos transitados (CT)*	146.917.171,39	4,10%
Total PDR		3.583.056.823,00	

* montante provisório referente a compromissos em vigor, assumidos em períodos de programação anteriores

Tabela – Repartição anual das contribuições do FEADER

10.1. Contribuições anuais da União planeadas (EUR)									
Tipos de região e dotações adicionais		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total 2014-2020
59(3)(a)	Regiões menos desenvolvidas	449.284.134,59	449.956.816,62	450.642.673,25	451.341.955,77	452.056.131,47	452.766.921,16	453.399.846,61	3.159.448.479,48
59(3)(b)	Regiões cujo PIB per capita < 75% média UE-25, mas > 75% média UE-27								
59(3)(c)	Regiões em transição (Algarve)	19.545.221,77	19.574.485,47	19.604.322,32	19.634.743,22	19.665.812,03	19.696.733,54	19.724.267,71	137.445.586,06
59(3)(d)	Outras regiões (Lisboa)	19.801.187,78	19.830.834,73	19.861.062,32	19.891.881,62	19.923.357,31	19.954.683,77	19.982.578,53	139.245.586,06
Total		488.630.544,14	489.362.136,83	490.108.057,88	490.868.580,62	491.645.300,81	492.418.338,46	493.106.692,86	3.436.139.651,61

Tabela – Contribuição FEADER aplicável às medidas

10.2.1. Contribuição FEADER aplicável a todas as medidas – Artigo 59(3)		
Categoria de região e dotações adicionais		Taxa de contribuição FEADER aplicável 2014-2020 (%)
59(3)(a)	Regiões menos desenvolvidas	89%
59(3)(b)	Regiões cujo PIB per capita < 75% média UE-25, mas > 75% média UE-27	0%
59(3)(c)	Regiões em transição (Algarve)	83%
59(3)(d)	Outras regiões (Lisboa)	79%

Tabela – Repartição indicativa por medida e subprograma

10.2.4. Distribuição indicativa por medida para cada subprc

Medidas	Contribuição Total da União planeada
	2014-2020 (EUR)
14	23.000.000,00
15	25.000.000,00
17	1.260.000.000,00
18	19.000.000,00
19	190.000.000,00
21	337.927.651,61
27	10.812.000,00
28	380.200.000,00
29	51.000.000,00
30	130.000.000,00
31	730.000.000,00
34	10.200.000,00
35	45.050.000,00
36	37.000.000,00
35 (RDC)	186.950.000,00
Total	3.436.139.651,61

Tabela 13: Distribuição indicativa por medida para cada subprograma
(em EUR total período 2014-2020 / inclui Assistência Técnica)

11. PLANO DE INDICADORES

[em desenvolvimento]

12.FINANCIAMENTO NACIONAL ADICIONAL

[não aplicável]

13.ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE ESTADO

[em desenvolvimento]

14. INFORMAÇÃO DA COMPLEMENTARIDADE

[em desenvolvimento]

15. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

[em desenvolvimento]

16. AÇÕES TOMADAS PARA ENVOLVER OS PARCEIROS

[ponto situação a Janeiro]

Tabela: Reuniões com os parceiros no âmbito da Programação de Desenvolvimento Rural 2014-2020

Data	Promotor	Local	Designação	Resumo / Título da intervenção
24-09-2012	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Programa de Desenvolvimento Rural
26-11-2012	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	PDR
21-12-2012	GPP	Lisboa	FPAS - Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Programa de Desenvolvimento Rural
09-01-2013	GPP	Lisboa	Reunião com Açores e Madeira	Programa de Desenvolvimento Rural
23-01-2013	GPP	Lisboa	Reunião do sector florestal no âmbito da programação do desenvolvimento rural	Sector florestal
07-02-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Área temática da Transferência de Conhecimento e Serviços de Aconselhamento, Gestão e Substituição
08-02-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Redução da taxa de erro nos programas de desenvolvimento rural
12-02-2013	GPP	Lisboa	Reunião com DRAP's	Programa de Desenvolvimento Rural
14-02-2013	GPP	Lisboa	ASPOC – Associação Portuguesa de Cunicultura	Programa de Desenvolvimento Rural
14-03-2013	GPP	Lisboa	Reunião no âmbito da programação do desenvolvimento rural	Inovação
11-03-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Ponto de situação do regadio
28-03-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Programa de Desenvolvimento Rural

Data	Promotor	Local	Designação	Resumo / Título da intervenção
04-04-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Preparação do PDR
11-04-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Preparação do PDR
09-05-2013	GPP	Lisboa	Reunião com FPAS	Programa de Desenvolvimento Rural
17-05-2013	GPP	Lisboa	Reunião com AJAP	Programa de Desenvolvimento Rural
06-06-2013	GPP	Lisboa	Reunião com Comissão Europeia	Plano de ação do FEADER
27-06-2013	GPP	Lisboa	Reunião com Confederações	Reforma da Política Agrícola Comum
18-07-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Programa de Desenvolvimento Rural
06-09-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Avaliação Ex ante PDR 2014-2020
17-09-2013	GPP	Lisboa	Reunião com UNAC	Programa de Desenvolvimento Rural
18-09-2013	DRAP Norte	Mirandela	Reunião com a DRAP Norte	Apresentação da Política Agrícola Comum 2014/2020
20-09-2013	FENACAM	Lisboa	O novo ciclo de fundos comunitários 2014-2020	Financiamento do setor agroalimentar (FEAGA e FEADER)
23-09-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Ação Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos
03-10-2013	DRAP Centro	Castelo Branco	Reunião com a DRAP Centro	Apresentação da Política Agrícola Comum 2014/2020
07-10-2013	DRAP LVT	Santarém	Reunião com a DRAP LVT	Apresentação da Política Agrícola Comum 2014/2020

Data	Promotor	Local	Designação	Resumo / Título da intervenção
09-10-2013	DRAP Alentejo	Évora	Reunião com a DRAP Alentejo	Apresentação da Política Agrícola Comum 2014/2020
11-10-2013	DRAP Algarve	Faro	Reunião com a DRAP Algarve	Apresentação da Política Agrícola Comum 2014/2020
18 10 -2013	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com CAP	Apresentação de ponto de situação e trabalho em curso do PDR 2014-2020
29-10-2013	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Preparação da ação Património Genético
30-10-2013	Secretário de Estado da Agricultura	Lisboa	Apresentação pública	Apresentação pública da proposta de programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020
07-11-2013	INIAV	Oeiras	Seminário	Parcerias para a investigação e inovação no âmbito da Programação do Desenvolvimento Rural 2014-2020
18-11-2013	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com CELPA	Apresentação das medidas florestais do PDR 2014-2020
22-11-2013	AJAP/ANPEMA	Évora	Seminário	Novos desafios, Novas oportunidades: o novo Programa de Desenvolvimento Rural (2014-2020)
25-11-2013	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com CELPA	Apresentação das medidas florestais do PDR 2014-2020
28-11-2013	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com FORESTIS	Apresentação das medidas florestais do PDR 2014-2020
29-11-2013	ANPCA/APCR/ Confraria da cortiça/ICAAM-EU/Câmara Municipal Portel	Portel	X Jornadas Ibéricas da Feira do Montado	O Montado e os seus territórios
29-11-2013	DRAP Centro	Vila Nova de Tazem	Seminário de encerramento do CICLO DE DEBATES PROSE A Ovinicultura de leite / queijo da Serra da Estrela	Apresentação do PDR 2014-2020

Data	Promotor	Local	Designação	Resumo / Título da intervenção
3-12-2013	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com AGROBIO	Apresentação das medidas do PDR 2014-2020
04-12-2013	IN_AGRI	Coimbra	Projeto in_Agri – Rede de Oficinas de Inovação para o setor Agroindústria	Sessão Plenária encerramento do projeto in_Agri – Rede de Oficinas de Inovação para o setor Agroindústria, o PDR 2014-2020 no âmbito da inovação
18-12-2013	GPP	Lisboa	Reunião de Grupo Focal	Inovação
08-01-2014	GPP	Lisboa	Reunião bilateral com UNAC	Apresentação das medidas florestais do PDR 2014-2020
17-01-2014	GPP	Lisboa	Reunião de Grupo Focal	Inovação
30-01-2014	GPP	Lisboa	Reunião com Regiões Autónomas	FEADER
04-02-2014	GPP	Lisboa	Reunião de Grupo Focal	Inovação
13-02-2014	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Preparação PDR
17-02-2014	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Medidas Florestais
18-02-2014	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Medidas Agroambientais
20-04-2014	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Medidas Agroambientais
26-02-2014	GPP	Lisboa	Programação Desenvolvimento Rural 2014-2020	Recursos genéticos

17. REDE RURAL NACIONAL

[Em desenvolvimento]

18. AVALIAÇÃO EX ANTE DA VERIFICABILIDADE, CONTROLABILIDADE E RISCO

[Em desenvolvimento]

19. DISPOSIÇÕES DE TRANSIÇÃO

[em desenvolvimento]

19. DISPOSIÇÕES DE TRANSIÇÃO

De acordo com a regulamentação comunitária aplicável ao novo quadro 2014-2020, designadamente o Regulamento (UE) N.º 1310/2013, de 17 de dezembro, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às disposições transitórias aplicáveis ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), é estabelecido um regime de transição do atual programa PRODER.

No âmbito desse regime, aplica-se a possibilidade de financiamento a partir dos recursos financeiros do período 2014-2020 de novos compromissos jurídicos para com os beneficiários ao longo de 2014, no limite até à data de aprovação do novo PDR, desde que reúnam as condições necessárias para a respetiva aprovação.

De forma a promover a transição para o novo regime, foi assegurado o ajustamento das disposições aplicáveis nesta matéria, nomeadamente quanto à elegibilidade das despesas incorridas após a apresentação do pedido de apoio.

19.1. Descrição das condições de transição por medida

[em desenvolvimento]

19.2. Dotações transitadas indicativas

Tabela: Valores indicativos a fevereiro de 2013 de acordo com candidaturas apresentadas, no âmbito do regulamento de transição Reg. (UE) n.º 1310/2013

Medidas	Contribuição Total da União planeada 2014-2020 (EUR)
14	4.046.000,00
15	575.000,00
17	429.541.000,00
18	-
19	59.041.000,00
21	100.695.000,00
27	-
28	-
29	-
30	12.113.000,00
31	129.617.231,55
34	638.000,00
35	5.911.000,00
36	-
35 (RDC)	5.950.000,00
Total	748.127.231,55